



21/01/2022

Número: **1001044-45.2020.8.11.0037**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª VARA CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE**

Última distribuição : **27/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.372.057,18**

Assuntos: **Parceria Agrícola e/ou pecuária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
EVARISTO TAGLIARI NETO (EXEQUENTE)		LUCIA ROSSETTO THEODORO (ADVOGADO(A)) ANDRE LUIZ BOMFIM (ADVOGADO(A))	
ROBERTO ANTONIO ELSNER (EXECUTADO)		LUCIMAR BATISTELLA (ADVOGADO(A))	
PAULA CRISTINA ELSNER (EXECUTADO)		LUCIMAR BATISTELLA (ADVOGADO(A))	
CHS COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES AGRICOLAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)		DIOGO DA COSTA ARAUJO (ADVOGADO(A))	
INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (TERCEIRO INTERESSADO)		ISAIAS JUNIOR TRISTAO BARBOSA (ADVOGADO(A))	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
73904839	19/01/2022 21:30	Carta precatória	Carta precatória



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
3ª VARA CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE
AVENIDA DOM SEBASTIÃO FIGUEIREDO, Nº 460, BAIRRO JARDIM DAS
AMÉRICAS CEP 78850-000
E-MAIL: ple.3civel@tjmt.jus.br Telefone: 066-3500-1100

CARTA PRECATÓRIA

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS

JUÍZO DEPRECANTE: 3ª VARA CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

JUÍZO DEPRECADO: MARACÁI - SP

JUSTIÇA GRATUITA: NÃO

Dados do Processo:

Processo: 1001044-45.2020.8.11.0037; Valor causa: R\$ 1.372.057,18;

Tipo: [Parceria Agrícola e/ou pecuária];

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159).

Parte Exequente: EVARISTO TAGLIARI NETO.

Parte Executada: ROBERTO ANTONIO ELSNER, PAULA CRISTINA ELSNER.

FINALIDADE: PROCEDER A AVALIAÇÃO E PRACEAMENTO DOS IMÓVEIS RURAIS OBJETO DAS MATRÍCULAS IMOBILIÁRIAS 3048, 3049, 3051, 4777, 4876, 4877, 4920, 4921 e 387, TODAS DO CRI DE MARACÁI- SP , CONFORME CÓPIAS DAS MATRÍCULAS EM ANEXO.

DESPACHO/DECISÃO: "Anexo".

Primavera do Leste-MT, 19 de janeiro de 2022.



Myrian Pavan Schenkel
Juíza de Direito
Assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE LUIZ BOMFIM e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/02/2022 às 18:01, sob o número 10000586420228260341. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000058-64.2022.8.26.0341 e código WdAFMpqC.





11/03/2021

Número: **1001044-45.2020.8.11.0037**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª VARA CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE**

Última distribuição : **27/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.372.057,18**

Assuntos: **Parceria Agrícola e/ou pecuária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
EVARISTO TAGLIARI NETO (EXEQUENTE)		LUCIA ROSSETTO THEODORO (ADVOGADO(A)) ANDRE LUIZ BOMFIM (ADVOGADO(A))	
ROBERTO ANTONIO ELSNER (EXECUTADO)		LUCIMAR BATISTELLA (ADVOGADO(A))	
PAULA CRISTINA ELSNER (EXECUTADO)		LUCIMAR BATISTELLA (ADVOGADO(A))	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
50176 239	02/03/2021 22:26	Termo	Termo



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
3ª VARA CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE
AVENIDA DOM SEBASTIÃO FIGUEIREDO, Nº 460, BAIRRO JARDIM DAS
AMÉRICAS CEP 78850-000
E-MAIL: ple.3civel@tjmt.jus.br Telefone: 066-3500-1100

Referência: (PJE) 1001044-45.2020.8.11.0037; Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159); Assunto: [Parceria Agrícola e/ou pecuária].

AUTOR: EXEQUENTE: EVARISTO TAGLIARI NETO

RÉU: EXECUTADO: ROBERTO ANTONIO ELSNER, PAULA CRISTINA ELSNER

TERMO DE PENHORA

Na data de hoje, nesta Terceira Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste-MT, reduzo a termo a penhora que recaiu sobre os bens imóveis registrados sob as matrículas nº **387, 3048, 3049, 3051, 4777, 4876, 4877, 4920 e 4921 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de MARACÁ/SP**, oferecido na integralidade na cota parte do executado **ROBERTO ANTONIO ELSNER, CPF DE Nº 828.270.018-53**, em garantia do débito no valor de R\$ 1.061.979,74(um milhão, sessenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), cujo credor é **EVARISTO TAGLIARI NETO** 476.330.340-68.

Nesta mesma oportunidade fica nomeado o proprietário/executado como FIEL DEPOSITÁRIO do referido bem.

Primavera do Leste-MT, 2 de março de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Lei nº 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a".





04/02/2022

Número: **1001044-45.2020.8.11.0037**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª VARA CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE**

Última distribuição : **27/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.372.057,18**

Assuntos: **Parceria Agrícola e/ou pecuária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
EVARISTO TAGLIARI NETO (EXEQUENTE)		LUCIA ROSSETTO THEODORO (ADVOGADO(A)) ANDRE LUIZ BOMFIM (ADVOGADO(A))	
ROBERTO ANTONIO ELSNER (EXECUTADO)		LUCIMAR BATISTELLA (ADVOGADO(A))	
PAULA CRISTINA ELSNER (EXECUTADO)		LUCIMAR BATISTELLA (ADVOGADO(A))	
CHS COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES AGRICOLAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)		DIOGO DA COSTA ARAUJO (ADVOGADO(A))	
INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (TERCEIRO INTERESSADO)		ISAIAS JUNIOR TRISTAO BARBOSA (ADVOGADO(A))	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
69081321	04/11/2021 15:36	Decisão	Decisão

ESTADO DE MATO GROSSO**PODER JUDICIÁRIO****COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE – 3º VARA**

1001044-45.2020.8.11.0037

EXEQUENTE: EVARISTO TAGLIARI NETO

EXECUTADO: ROBERTO ANTONIO ELSNER, PAULA CRISTINA ELSNER

Vistos.

Defiro em parte o pedido retro.

Intimem-se, novamente, as empresas INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (CNPJ/MF 00.993.264/0001-93) e CHS AGRONEGÓCIO, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ/MF 37.866.183/0001-32), por meio de seus advogados habilitados nos autos para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informem nos autos, através de planilhas e cálculos, o saldo devedor atualizado das respectivas obrigações garantidas.

Com as juntadas das informações, intime-se o exequente para manifestação, pelo mesmo prazo, e retornem conclusos para análise e deliberações.

Sem prejuízo, expeça-se carta precatória à comarca de Maracáí/SP, para fins de avaliação e praxeamento dos imóveis rurais objeto das matrículas imobiliárias 3048, 3049, 3051, 4777, 4876, 4877, 4920, 4921 e 387, todas do CRI de Maracáí/SP.

Intimem-se.



Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo.

Primavera do Leste/MT, data da assinatura eletrônica.

Myrian Pavan Schenkel

Juíza de Direito





04/02/2022

Número: **1001044-45.2020.8.11.0037**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª VARA CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE**

Última distribuição : **27/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.372.057,18**

Assuntos: **Parceria Agrícola e/ou pecuária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
EVARISTO TAGLIARI NETO (EXEQUENTE)		LUCIA ROSSETTO THEODORO (ADVOGADO(A)) ANDRE LUIZ BOMFIM (ADVOGADO(A))	
ROBERTO ANTONIO ELSNER (EXECUTADO)		LUCIMAR BATISTELLA (ADVOGADO(A))	
PAULA CRISTINA ELSNER (EXECUTADO)		LUCIMAR BATISTELLA (ADVOGADO(A))	
CHS COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES AGRICOLAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)		DIOGO DA COSTA ARAUJO (ADVOGADO(A))	
INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (TERCEIRO INTERESSADO)		ISAIAS JUNIOR TRISTAO BARBOSA (ADVOGADO(A))	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
29666823	27/02/2020 21:04	Procuração EXE	Procuração

ROSSETTO & THEODORO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EVARISTO TAGLIARI NETO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 476.330.340-68 e do RG nº 50344753797, residente e domiciliado na Av. David Riva, nº 1349, Jardim Riva na cidade de Primavera do Leste/MT.

OUTORGADOS: LUCIA ROSSETTO THEODORO, advogada, inscrita na OAB/MT 11.675-B e no CPF nº 588.649.119-87, ambos com escritório localizado na Rua Blumenau, nº 895, Centro, Primavera do Leste/MT.

PODERES: Amplos, gerais, inclusive os constantes da cláusula *ad judicium*, para, em juízo ou fora dele, em qualquer instância ou tribunal, defender os direitos e interesses do(s) outorgante(s), podendo os referidos advogados propor ações, delas variar, contestar, reconvir, recorrer, contra-arrazoar recursos, requerer medidas preventivas ou incidentais, impetrar mandado de segurança, transigir, desistir, receber e dar quitação, requerer e desentranhar documentos, passar correspondente recibo, habilitar, impugnar, conferir crédito, levantar alvarás junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S/A, enfim praticar todos os atos necessários ao cabal cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de iguais.

Primavera do Leste – MT, 28 de janeiro de 2020.


EVARISTO TAGLIARI NETO

Rua Blumenau, 895, Centro, Primavera do Leste-MT
Cep: 78850-000 fone: (066) 3498-6965

1



04/02/2022

Número: **1001044-45.2020.8.11.0037**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª VARA CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE**

Última distribuição : **27/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.372.057,18**

Assuntos: **Parceria Agrícola e/ou pecuária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
EVARISTO TAGLIARI NETO (EXEQUENTE)		LUCIA ROSSETTO THEODORO (ADVOGADO(A)) ANDRE LUIZ BOMFIM (ADVOGADO(A))	
ROBERTO ANTONIO ELSNER (EXECUTADO)		LUCIMAR BATISTELLA (ADVOGADO(A))	
PAULA CRISTINA ELSNER (EXECUTADO)		LUCIMAR BATISTELLA (ADVOGADO(A))	
CHS COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES AGRICOLAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)		DIOGO DA COSTA ARAUJO (ADVOGADO(A))	
INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (TERCEIRO INTERESSADO)		ISAIAS JUNIOR TRISTAO BARBOSA (ADVOGADO(A))	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
30199030	12/03/2020 12:28	SUBS André L. Bomfim.doc	Substabelecimento



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
PJe - Processo Judicial Eletrônico

12/03/2020

Número: **1001306-92.2020.8.11.0037**

Classe: **EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª VARA CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE**

Última distribuição : **10/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.610.000,00**

Processo referência: **10010444520208110037**

Assuntos: **Rural - Agrícola/Pecuarário, Cédula de Produto Rural**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CHS AGRONEGOCIO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EMBARGANTE)		DIOGO DA COSTA ARAUJO (ADVOGADO(A))	
EVARISTO TAGLIARI NETO (EMBARGADO)		LUCIA ROSSETTO THEODORO (ADVOGADO(A))	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
30183752	12/03/2020 06:57	SUBS André L. Bonfim.doc	Substabelecimento



SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais, na pessoa de **ANDRÉ LUIZ BOMFIM**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na **OAB/MT nº 14.533**, com escritório na Rua Espírito santo, 163, bairro Primavera II, Primavera do Leste/MT, CEP 78850.000, fone (066) 3498-6965, os poderes que nos foram outorgados por **EVARISTO TAGLIARI**.

Primavera do Leste/MT, 12 de março de 2020.

Lúcia Rossetto Theodoro
OAB/MT 11.675-B



Assinado eletronicamente por: LUCIA ROSSETTO THEODORO - 12/03/2020 06:57:53
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDABLTQSZT>

Num. 30183752 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANDRE LUIZ BOMFIM - 12/03/2020 12:28:28
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAHDGHTDLD>

Num. 30199030 - Pág. 1



04/02/2022

Número: **1001044-45.2020.8.11.0037**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª VARA CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE**

Última distribuição : **27/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.372.057,18**

Assuntos: **Parceria Agrícola e/ou pecuária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
EVARISTO TAGLIARI NETO (EXEQUENTE)		LUCIA ROSSETTO THEODORO (ADVOGADO(A)) ANDRE LUIZ BOMFIM (ADVOGADO(A))	
ROBERTO ANTONIO ELSNER (EXECUTADO)		LUCIMAR BATISTELLA (ADVOGADO(A))	
PAULA CRISTINA ELSNER (EXECUTADO)		LUCIMAR BATISTELLA (ADVOGADO(A))	
CHS COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES AGRICOLAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)		DIOGO DA COSTA ARAUJO (ADVOGADO(A))	
INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (TERCEIRO INTERESSADO)		ISAIAS JUNIOR TRISTAO BARBOSA (ADVOGADO(A))	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
43406981	12/11/2020 16:05	Procuração Paula	Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): **PAULA CRISTINA ELSNER**, brasileira, solteira, agricultora, inscrito na RG nº 44896739 SSP/SP e no CPF sob o nº 346.695.168-25, residente e domiciliada na Rod. Michel Lamb, Km 19, Fazenda Capivara, Distrito de São José das Laranjeira, no município de Maracá/SP, CEP 19.840-000.

OUTORGADA(S): **Dra. LUCIMAR BATISTELLA**, brasileira, viúva, Advogada, inscrita na OAB/MT sob o nº 9.279, com endereço na Av. Ponce de Arruda, 2746-B, Centro - Rondonópolis/MT, onde recebe avisos e intimações.

PODERES: O OUTORGANTE nomeia e constitui a OUTORGADA sua bastante procuradora, outorgando-lhe os necessários poderes para representá-lo em Juízo ou fora dele, bem como os contidos na cláusula "ad judicia", podendo substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, aqui confessados, para oferecer defesas em Ações Cíveis, Cautelares e de Pré-executividade e em Ações Penais na Comarca de Primavera do Leste/MT, a fim de ter acesso aos procedimentos e realizar defesas que se fizerem necessárias, além de usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, especialmente na Ação de Embargos à execução – n. 1001557-13.2020.8.11.0037, Perante a Terceira Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste/MT, e na Ação de Execução de Título Extrajudicial – n. 1001044-45.2020.8.11.0037, Perante a Terceira Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste/MT, e nos Embargos de Terceiro Cível – n. 1001306-92.2020.8.11.0037, Perante a Terceira Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste/MT, e em todos os procedimentos Penais e Cíveis nas Comarcas do Estado de Mato Grosso e demais Estados e Comarcas em todo o Território Nacional Brasileiro.

Rondonópolis/MT, 09 Novembro de 2020


PAULA CRISTINA ELSNER

10 TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

ROBERTO ANTONIO ELSNER

em documento COM VALOR ECONOMICO, dou fe. Em test da verdade.

ASSIS, 12 de Novembro de 2020. R\$ 10,00

CRISTIANO SALES BÉCHELI - ESCRIVENTE AUTORIZADO

ART164501

1 TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS

CRISTIANO SALES BÉCHELI

ESCRIVENTE AUTORIZADO





04/02/2022

Número: **1001044-45.2020.8.11.0037**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª VARA CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE**

Última distribuição : **27/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.372.057,18**

Assuntos: **Parceria Agrícola e/ou pecuária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
EVARISTO TAGLIARI NETO (EXEQUENTE)		LUCIA ROSSETTO THEODORO (ADVOGADO(A)) ANDRE LUIZ BOMFIM (ADVOGADO(A))	
ROBERTO ANTONIO ELSNER (EXECUTADO)		LUCIMAR BATISTELLA (ADVOGADO(A))	
PAULA CRISTINA ELSNER (EXECUTADO)		LUCIMAR BATISTELLA (ADVOGADO(A))	
CHS COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES AGRICOLAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)		DIOGO DA COSTA ARAUJO (ADVOGADO(A))	
INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (TERCEIRO INTERESSADO)		ISAIAS JUNIOR TRISTAO BARBOSA (ADVOGADO(A))	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
43406978	12/11/2020 16:05	Procuração Roberto	Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): **ROBERTO ANTÔNIO ELSNER**, brasileiro, divorciado, agricultor, inscrito no RG nº 8820714 SSP/SP e no CPF sob o nº 828.270.018-53, residente e domiciliado na Rod. Michel Lamb, Km 19, Fazenda Capivara, Distrito de São José das Laranjeiras, no município de Maracá/SP, CEP 19.840-000.

OUTORGADA(S): **Dra. LUCIMAR BATISTELLA**, brasileira, viúva, Advogada, inscrita na OAB/MT sob o nº 9.279, com endereço na Av. Ponce de Arruda, 2746-B, Centro - Rondonópolis/MT, onde recebe avisos e intimações.

PODERES: O OUTORGANTE nomeia e constitui a OUTORGADA sua bastante procuradora, outorgando-lhe os necessários poderes para representá-lo em Juízo ou fora dele, bem como os contidos na cláusula "ad judicium", podendo substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, aqui confessados, para oferecer defesas em Ações Cíveis, cautelares e de Prê-executividade e em Ações Penais na Comarca de Primavera do Leste/MT, a fim de ter acesso aos procedimentos e realizar defesas que se fizerem necessárias, além de usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, especialmente na Ação de Embargos à execução - n. 1001557-13.2020.8.11.0037, Perante a Terceira Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste/MT, e na Ação de Execução de Título Extrajudicial - n. 1001044-45.2020.8.11.0037, Perante a Terceira Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste/MT, e nos Embargos de Terceira Cível - n. 1001306-92.2020.8.11.0037, Perante a Terceira Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste/MT, e em todos os procedimentos Penais e Cíveis nas Comarcas do Estado de Mato Grosso e demais Estados e Comarcas em todo o Território Nacional Brasileiro.



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
3.048

Ficha
01

Distrito e Município de Cruzália, SP

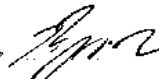
Brejão

Maracá, 21 de janeiro de 2013

UMA GLEBA DE TERRAS, localizada no Bairro Brejão, Município de Cruzália, SP, Comarca de Maracá, SP, com a **área superficial de 15,8510ha (quinze hectares, oitenta e cinco ares e dez centiares)**, confrontando com propriedade de Egon Lamb, Pedro Ludovico, Frederico Fogler, Edmundo Fetter e outros, e com o Ribeirão do Brejão.

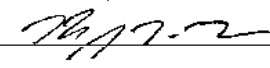
PROPRIETÁRIO: ARLINDO ORLANDO ELSNER, brasileiro, agricultor, **casado**, residente e domiciliado na Fazenda Ouro Verde, Município de Maracá, SP.

Registro anterior: transcrição nº. 10.969, lavrada, em 09 de janeiro de 1963, às folhas nº. 48, do Livro nº. 03, K, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP; **título aquisitivo:** escritura pública de venda e compra, lavrada, em 07 de janeiro de 1963, no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Maracá, SP.

O Oficial,  (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 11,03.

CCIR E ITR. Protocolo nº. 10.547, de 27 de dezembro de 2012. -----

Av. 01 - M. 3.048. Em 21 de janeiro de 2013: conforme o certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR), alusivo ao período que compreende os anos de 2006, 2007, 2008 e 2009, e a certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, expedida, via *internet*, às 16h01m06, em 11 de janeiro de 2013, válida até 10 de junho de 2013, código de controle 7E69.EFBF.18F1.7294, o imóvel rural encontra-se cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob código nº. **627.100.005.517-0**; Município Sede de Maracá, SP; área total, 79,8000ha; módulo rural do imóvel, 15,6164ha; número de módulos rurais, 5,11; módulo fiscal do município, 20,0000ha; número de módulos fiscais, 3,9900; fração mínima de parcelamento, 2,0000ha; em nome de Arlindo Orlando Elsner; brasileiro; código da pessoa, 02.203.304-3; e cadastrado na Receita Federal do Brasil sob nº. **0.722.717-5**. O Oficial,

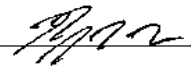
 (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. R\$ 18,44

RG - CPF. Protocolo nº. 10.547, de 27 de dezembro de 2012. -----

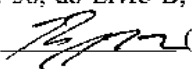
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matricula
3.048

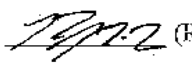
Ficha
01, verso

Av. 02 - M. 3.048. Em 21 de janeiro de 2013: conforme a cópia da cédula de identidade, expedida, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, **ARLINDO ORLANDO ELSNER** é portador da cédula de identidade RG nº. 4.901.327 e inscrito no CPF/MF sob nº. 157.806.438-49. O Oficial,  (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 18,44.

CASAMENTO. Protocolo nº. 10.547, de 27 de dezembro de 2012. -----

Av. 03 - M. 3.048. Em 21 de janeiro de 2013: conforme a cópia autenticada da certidão de casamento, expedida, em 18 de janeiro de 2013, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município e Comarca de Cruzália, SP, em 18 de setembro de 1954, foi celebrado, no regime da comunhão universal de bens, o casamento de **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, natural do Município de Maracáí, SP, onde nasceu, em 15 de março de 1932, filho de Alfredo Elsner e de Virena Koch, anteriormente qualificado, com **CITA WEIRICH**, brasileira, natural do Município de Montenegro, RS, onde nasceu, em 1º de junho de 1934, filha de João Carlos Weirich e de Ema Paula Füh; em virtude do casamento, a contraente passou a usar o nome de **CITA WEIRICH ELSNER**; casamento registrado, em 18 de setembro de 1954, sob nº. 666, às folhas nº. 055 e nº. 56, do Livro B, nº. 04, do referido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. O Oficial,  (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. RS 18,44.

RG - CPF. Protocolo nº. 10.547, de 27 de dezembro de 2012. -----

Av. 04 - M. 3.048. Em 21 de janeiro de 2013: conforme a cópia da cédula de identidade, expedida, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, **CITA WEIRICH ELSNER** é portadora da cédula de identidade RG nº. 7.126.073 e inscrita no CPF/MF sob nº. 110.736.378-08. O Oficial,  (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. RS 18,44.

ÓBITO. Protocolo nº. 10.547, de 27 de dezembro de 2012. -----

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

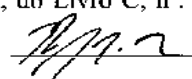
Matrícula
3.048

Ficha
02

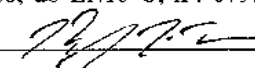
Distrito e Município de Cruzália, SP

Brejão

Maracá, 21 de janeiro de 2013

Av. 05 - M. 3.048. Em 21 de janeiro de 2013: conforme a cópia autenticada da certidão de óbito, expedida, em 28 de fevereiro de 2007, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de Assis, SP, **CITA WEIRICH ELSNER**, anteriormente qualificada, **faleceu, em 02 de janeiro de 2003**, no Município de Assis, SP; óbito registrado, em 03 de janeiro de 2003, sob nº. 18.149, às folhas nº. 020, do Livro C, nº. 030, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. O Oficial,  (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 18,44.

ÓBITO. Protocolo nº. 10.547, de 27 de dezembro de 2012. -----

Av. 06 - M. 3.048. Em 21 de janeiro de 2013: conforme certidão de óbito, expedida, em 05 de setembro de 2012, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de Marília, SP, **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, anteriormente qualificado, **faleceu, em 05 de setembro de 2012**, no Município de Marília, SP; óbito registrado, em 05 de setembro de 2012, sob nº. 58.868, às folhas nº. 035, verso, do Livro C, nº. 079, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. O Oficial,  (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 18,44.

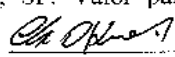
INVENTÁRIO E PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

R. 07 - M. 3.048. Em 18 de maio de 2018: consoante o **formal de partilha**, subscrito, de forma digital, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Zander Barbosa Dalcin**, expedido, em 06 de dezembro de 2016, nos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de **Cita Weirich Elsner**, anteriormente qualificada, ação proposta por **Ottmar Reynaldo Elsner**, em face do referido espólio, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, nos quais o aludido Juiz de Direito, proferiu, em 22 de setembro de 2016, sentença que homologou o plano de partilha do patrimônio inventariado, e, em 06 de outubro de 2016, decisão que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença, que, ao seu turno, transitou em julgado, em 09 de novembro de 2016. **o imóvel**, de titularidade de **CITA**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
3.048

Ficha
02, verso

WEIRICH ELSNER, anteriormente qualificada, ao qual atribuíram o valor de R\$ 17.424,06 (dezeesse mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e seis centavos), consideradas as cessões, a título gratuito, de quotas ideais da herança, promovidas, pelos herdeiros Ingrid Elsner Henschel, casada com Hermann Henschel, e Ottmar Reynaldo Elsner, para o herdeiro Roberto Antonio Elsner, foi, **de comum acordo entre eles, partilhado da seguinte forma: uma quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel foi atribuída**, em pagamento da meação, **ao viúvo ARLINDO ORLANDO ELSNER**, anteriormente qualificado; e **uma quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel foi atribuída**, em pagamento do quinhão hereditário, consideradas as referidas cessões, **ao filho ROBERTO ANTONIO ELSNER**, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 8.820.714, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53, **casado, em 21 de junho de 1980, no regime da comunhão universal de bens**, conforme a escritura pública de pacto antenupcial, lavrada, em 19 de junho de 1980, às folhas nº. 063, verso, e nº. 064, do Livro nº. 035, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Maracá, SP, registrada, em 05 de junho de 1985, sob nº. 4.743, no Livro nº. 03, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, com **MARIA ISABEL DE LIMA ELSNER**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.993.162-8, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 001.875.408-29, residentes e domiciliados na Fazenda Capivara, Água do Capivara, Município de Maracá, SP. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 252.206,45. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 2.030,04.

PENHORA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

Av. 08 - M. 3.048. Em 18 de maio de 2018: **conforme o auto de penhora no rosto dos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341**, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de **Cita Weirich Elsner**, anteriormente qualificada, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, **lavrado, em 23 de maio de 2005**, em cumprimento ao disposto nos autos da carta precatória nº. 476/05, que tramitaram no referido Juízo de Direito, nos quais consta como deprecante o Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, e como deprecado o Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, e **consoante a sentença**, proferida, em 22 de setembro de 2016, homologatória do plano de partilha do patrimônio inventariado, e a **decisão**, prolatada, em 06 de outubro de

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

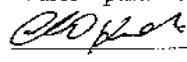
Distrito e Município de Cruzália, SP

Brejão

Maracá, 18 de maio de 2018

Matrícula
3.048

Ficha
03

2016, que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença e determinou a averbação da penhora nos imóveis partilhados, sentença homologatória transitada em julgado, em 09 de novembro de 2016, nos aludidos autos de processo de inventário e partilha de bens, a **quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade de Roberto Antonio Elsner**, anteriormente qualificado, **foi penhorada**, em garantia da satisfação de crédito, no valor de R\$ 267.536,68 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), executado nos autos do processo de execução de título extrajudicial sob número 0000954-53.2001.8.26.0344 (número anterior 1.445/01-AS), que tramitam no Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, nos quais consta, como exequente, **ALVARO LEAL BOICA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.135.498-53, e, como executado, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 44.692,16. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreeve. Emol. R\$ 205,30.

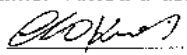
DIVÓRCIO. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

Av. 09 - M. 3.048. Em 18 de maio de 2018: conforme a cópia autenticada da certidão, expedida, eletronicamente, em 16 de agosto de 2016, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Cruzália, SP, condizente ao casamento, registrado, em 21 de junho de 1980, sob nº. 184, às folhas nº. 026, verso, do Livro B, nº. 02, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, nos termos da averbação, lavrada, em 15 de março de 2006, sob nº. 01, à margem do aludido registro de casamento, em cumprimento ao mandado judicial, expedido, em **28 de setembro de 2005**, subscrito, pela **Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Regina Aparecida Caro**, nos autos do processo sob nº. 1066/05, que tramitaram no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Assis, SP, por meio da sentença, proferida, em **25 de maio de 2005**, pela aludida Juíza de Direito, transitada em julgado, em 13 de junho de 2005, **foi decretado o divórcio do casal, ROBERTO ANTONIO ELSNER**, natural do Município de Cruzália, SP, onde nasceu, em 28 de outubro de 1956, filho de Arlindo Elsner e de Cita Weirich Elsner, e **MARIA ISABEL DE LIMA ELSNER**, natural

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
3.048

Ficha
03. verso

do Município de Assis, SP, onde nasceu, em 17 de agosto de 1958, filha de Jose de Lima e de Laiz Silveiro de Lima, anteriormente qualificados, a mulher voltou a usar o nome de solteira, **MARIA ISABEL DE LIMA**. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 27,27.

PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

Av. 10 - M. 3.048. Em 18 de maio de 2018: por meio da escritura pública, lavrada, em 03 de maio de 2018, às páginas nº. 075 ao nº. 077, do Livro nº. 518, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Assis, SP, que aditou a carta de sentença extraída dos autos do processo nº. 1917/05, que trataram da partilha do patrimônio comum oriunda do divórcio dos até então casados Roberto Antonio Elsner e Maria Isabel de Lima, anteriormente qualificados, que tramitaram no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Assis, SP, a **quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel objeto da presente matrícula, adquirida por ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, a **título de partilha do patrimônio deixado em razão do falecimento da sua mãe, Cita Weirich Elsner**, anteriormente qualificada, **integra seu patrimônio particular e não houve comunicação com o patrimônio de MARIA ISABEL DE LIMA**, anteriormente qualificada, pois, apesar de, sob o aspecto formal, ainda estarem casados quando do referido óbito, verificado, em 02 de janeiro de 2003, há reconhecimento judicial no sentido de que **eles estavam separados de fato desde o final do ano de 1999**, não compondo, pois, a referida quota ideal o patrimônio comum do casal cuja partilha foi homologada por sentença proferida nos aludidos autos, tudo conforme a escritura pública de aditamento. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 27,27.

INVENTÁRIO E PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

R. 11 - M. 3.048. Em 18 de maio de 2018: consoante o **formal de partilha**, subscrito, de forma digital, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Zander Barbosa Dalcin**, expedido, em 06 de dezembro de 2016, nos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de **Arlindo Orlando Elsner**, anteriormente qualificado, ação proposta por **Ottmar Reynaldo Elsner**, em face do referido espólio, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, nos quais o aludido

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

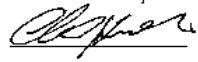
Matrícula
3.048

Ficha
04

Distrito e Município de Cruzália, SP

Brejão

Maracáí, 18 de maio de 2018

Juiz de Direito, proferiu, em 22 de setembro de 2016, sentença que homologou o plano de partilha do patrimônio inventariado, e, em 06 de outubro de 2016, decisão que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença, que, ao seu turno, transitou em julgado, em 09 de novembro de 2016, a **quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel**, de titularidade de **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, anteriormente qualificado, a qual atribuíram o valor de R\$ 112.201,16 (cento e doze mil, duzentos e um reais e dezesseis centavos), consideradas as cessões, a título gratuito, de quotas ideais da herança, promovidas, pelos herdeiros Ingried Elsner Henschel e Otmar Reynaldo Elsner, para o herdeiro Roberto Antonio Elsner, **foi, de comum acordo, atribuída, na integralidade**, em pagamento do quinhão hereditário, consideradas as referidas cessões, ao **filho ROBERTO ANTONIO ELSNER, divorciado**, anteriormente qualificado. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 252.206,45. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 2.030,04.

LEVANTAMENTO DE PENHORA. Protocolo nº. 17.180, de 23 de maio de 2018. -----
Av. 12 - M. 3.048. Em 28 de maio de 2018: em cumprimento do **mandado**, subscrito, de forma eletrônica, pela **Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Angela Martinez Heinrich**, expedido, em 22 de maio de 2018, nos autos do processo sob nº. 0000954-53.2001.8.26.0344, que tramitam no Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, na qual figuram, na qualidade de exequente, **ALVARO LEAL BOICA**, anteriormente qualificado, e, na qualidade de executado, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, **que determina o levantamento da penhora incidente sobre a quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel de titularidade do executado, Roberto Antonio Elsner**, anteriormente qualificado, **cancelo a averbação, lavrada, em 18 de maio de 2018, sob nº. 08, na presente matrícula.** Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 44.692,16. O Oficial,  (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 352,10.

CCIR - ITR. Protocolo nº. 17.948, de 07 de janeiro de 2019. -----
Av. 13 - M. 3.048. Em 11 de janeiro de 2019: conforme (a) o certificado de cadastro de imóvel

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
3.048

Ficha
04, verso

rural (CCIR) nº. 20770897198, gerado, em 09 de janeiro de 2019, alusivo ao período que compreende ao ano de 2018, o imóvel rural encontra-se cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob código nº. **627.100.005.517-0**; área total, 80,1047ha; Município Sede de Maracáí, SP; denominado, Fazenda Ouro Verde Brejão; módulo rural do imóvel, 15,9571ha; número de módulos rurais, 5,02; módulo fiscal, 20,0000ha; número de módulos fiscais, 4,0052; fração mínima de parcelamento, 2,00ha; em nome de Roberto Antonio Elsner; nacionalidade brasileira; inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53; e (b) a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União de imóvel rural, expedida, via *internet*, em 09 de janeiro de 2019, às 16h57m15, código de controle alfanumérico 9884.EB4C.D860.7822, válida até 08 de julho de 2019, o imóvel rural encontra-se cadastrado na Receita Federal do Brasil sob nº. **0.722.717-5**; área total, 80,1ha; contribuinte, Roberto Antonio Elsner; inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53; Fazenda Ouro Verde Brejão; Município de Maracáí, SP. O Oficial, 7?n.~ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 27,27.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Protocolo nº. 17.948, de 07 de janeiro de 2019. -----
R. 14 - M. 3.048. Em 11 de janeiro de 2019: por meio da escritura pública de confissão de dívida e alienação fiduciária em garantia e outras avenças, lavrada, em 29 de novembro de 2018, às folhas nº. 134 ao nº. 136, do Livro nº. 025-D, do 2º Tabelião de Notas, Protesto de Títulos e Letras e Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Sapezal, MT, o proprietário e devedor fiduciante, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, em garantia do pagamento da dívida, **no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), ALIENOU, EM CARÁTER FIDUCIÁRIO, o imóvel a LAVORO AGROCOMERCIAL S/A**, sediada à Avenida Daniel Clemente, nº. 87, lote B, quadra INT-4, Município de Rondonópolis, MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.116.723/0001-37; a dívida confessada pelo devedor fiduciante, líquida, certa e exigível, pontuada, em 29 de novembro de 2018, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), oriunda da compra de produtos agropecuários vendidos pela credora fiduciária, deverá ser paga até a data de **30 de abril de 2019**; o valor do débito confessado está sujeito à atualização monetária com base na variação do INPC (IBGE), além de juros remuneratórios de 1,00% (um por cento) ao mês, incidentes desde o dia 29 de

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
3.048

Ficha
05

Distrito e Município de Cruzália, SP

Brejão

Maracáí, 11 de janeiro de 2019

novembro de 2018 até a data do pagamento; não havendo o cumprimento da obrigação de pagamento por parte do **devedor**, resultará na incidência de juros moratórios de 1,00% (um por cento) ao mês, correção monetária e multa de 10,00% (dez por cento) a título de cláusula penal, além de despesas cartorárias, custas processuais e honorários advocatícios na hipótese de medidas judiciais para a satisfação do crédito; imóvel avaliado, em R\$ 982.500,00 (novecentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais); e demais ajustes constantes do título. Valor para efeito de cálculo dos emolumentos: R\$ 700.000,00. O Oficial, Ran (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 2.650,78.

CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO. Protocolo nº. 18.958, de 1º de novembro de 2019. --
Av. 15 - M. 3.048. Em 20 de novembro de 2019: por meio do instrumento particular de autorização de cancelamento de registro, lavrado, em 07 de agosto de 2019, no Município de Rondonópolis, MT, pelo credor fiduciário, **LAVORO AGROCOMERCIAL S/A**, anteriormente qualificado, que informa a liquidação da dívida, o registro da propriedade fiduciária, constituída nos termos do registro, lavrado, em 11 de janeiro de 2019, sob nº. 14, da presente matrícula, é cancelado, resolvendo-a em benefício do devedor fiduciante, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado. O Oficial, Ran (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 1420263310000000010269190.

HIPOTECA. Protocolo nº. 19.245, de 06 de fevereiro de 2020. -----
R. 16 - M. 3.048. Em 06 de março de 2020: por meio da escritura pública de abertura de crédito rotativo, com garantia hipotecária, lavrada, em 06 de fevereiro de 2020, às páginas nº. 274 ao nº. 278, e por meio da ata retificativa, lavrada, em 21 de fevereiro de 2020, às páginas nº. 313 e nº. 314, ambas do Livro nº. 080, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Maracáí, SP, a **INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, sediada à Rua São Jerônimo, nº. 200, Centro, Município de Londrina, PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.993.264/0001-93, ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, sob Número de Identificação do Registro de

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

3.048

Ficha

05, verso

Empresas - NIRE 41400010155, que figura no predicado de financiadora - credora, abriu uma linha de crédito rotativo, no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em benefício de ROBERTO ANTONIO ELSNER, anteriormente qualificado, que figura no predicado de financiado - devedor; a linha de crédito aberta até o mencionado valor destina-se à compra mercantil, pelo devedor Roberto Antonio Elsner, anteriormente qualificado, de produtos vendidos pela credora, nas quantidades, especificações, preço, forma e condições de pagamento constantes das notas fiscais, duplicatas, dos correspondentes recibos de entrega de mercadorias, instrumentos de confissão de dívida, novação, assunção, cédulas de produto rural, ou de qualquer outro título ou documento constitutivo da dívida; a abertura de crédito rotativo abrange, ainda, as transações comerciais pactuadas pelas partes a partir de 1º de setembro de 2019; as compras mercantis efetuadas pelo referido devedor deverão ser pagas à credora nas datas dos seus respectivos vencimentos, entretanto, não havendo o pagamento pontual das importâncias nas datas do seu vencimento ou operando-se o vencimento extraordinário nas hipóteses previstas na aludida escritura pública, o débito originado deverá ser corrigido, na forma da lei e pelos índices previstos pelo governo federal, acrescido da contribuição para ressarcimento dos encargos financeiros, custos e serviços em operações com cooperados (CREFS) de 3,00%, que incidirá mensalmente sobre o valor do débito, além do pagamento da pena convencional de 10,00% sobre o devido; os encargos serão calculados desde o vencimento dos títulos até a data da sua liquidação, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial; ainda, incidem custas, despesas judiciais e honorários advocatícios estabelecidos no percentual de 20,00% sobre o valor atualizado da demanda; ainda, o proprietário e devedor, ROBERTO ANTONIO ELSNER, anteriormente qualificado, em garantia da referida abertura de linha de crédito rotativo, no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), deu o imóvel, em HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, a linha de crédito rotativo vigorará até a data de 10 de outubro de 2028; imóvel avaliado, em R\$ 982.500,00 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos reais); e as demais cláusulas constantes da referida escritura pública. O Oficial, RJR (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 1420263210000000017853201.

PENHORA. Protocolo nº. 20.431, de 12 de março de 2021. -----

Av. 17 - M. 3.048. Em 22 de março de 2021: conforme o termo de penhora, subscrito, de forma

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

3.048

Ficha

06

Distrito e Município de Cruzália, SP

Brejão

Maracá, 22 de março de 2021

digital, em 02 de março de 2021, pela Gestora Judiciária Sra. Katiuscia Sandra Ramos Silva, lavrado, nos autos do processo de execução de título extrajudicial sob número 1001044-45.2020.8.11.0037, que tramitam no Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste, MT, nos quais figura, no predicado de exequente, **EVARISTO TAGLIARI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 476.330.340-68; e, no predicado de executados, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53, anteriormente qualificado, e **PAULA CRISTINA ELSNER**, brasileira, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG nº. 44.896.739-X, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 346.695.168-25, residente e domiciliada à Rodovia Michel Lamb, 19,00km, Fazenda Capivara, Distrito de São José das Laranjeiras, Município de Maracá, SP; o imóvel de propriedade do executado, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, foi penhorado, em garantia do pagamento da dívida, no valor de R\$ 1.061.979,74 (um milhão, sessenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos); o próprio executado, Roberto Antonio Elsner, anteriormente qualificado, foi nomeado depositário do imóvel penhorado. O Oficial, RJMB (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 1420263310000000027264214.

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da **matrícula nº.: 3048**, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 dela constando todos os atos de alienações, constituições de onus reais ou quaisquer outros gravames praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico ainda que a mesma foi assinada digitalmente. **Maracá-SP, 23 de março de 2021.** Oficial.

Rodrigo José Maia Bolfarini

Ao Oficial....	R\$	34,73
Ao Estado....	R\$	9,87
Ao IPESP.....	R\$	6,76
Ao Reg. Civil:	R\$	1,83
Ao Trib. Just:	R\$	2,38
Ao Município:	R\$	1,73
Ao Min.Púb....	R\$	1,67
Total.....	R\$	58,97

Certidão de ato praticado protocolo nº: 20431

Controle:



51294

Página: 0012/0012



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1420263C300000000027265211

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
3.049

Ficha
01

Distrito e Município de Maracá, SP

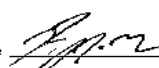
Água do Brejão

Maracá, 21 de janeiro de 2013

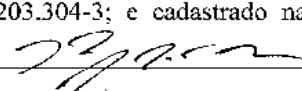
UM IMÓVEL RURAL, localizado na Água do Brejão, Município e Comarca de Maracá, SP, com a **área superficial de 18,2589ha (dezoito hectares, vinte e cinco ares e oitenta e nove centiares)**, confrontando com Edmundo Fetter, Waldemar Luthero Assmann, Frederico Focht e estrada de rodagem Município de Cruzália, SP, - Macaco.

PROPRIETÁRIO: **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, brasileiro, agricultor, **casado**, residente e domiciliado na Fazenda Ouro Verde, Município de Maracá, SP.

Registro anterior: transcrição nº. 11.842, lavrada, em 14 de outubro de 1964, às folhas nº. 07 e nº. 08, do Livro nº. 03, L, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP; **título aquisitivo:** escritura pública de venda e compra, lavrada, em 18 de setembro de 1964, no Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil do Município de Cruzália, SP.

O Oficial,  (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 11,03.

CCIR E ITR. Protocolo nº. 10.547, de 27 de dezembro de 2012. -----

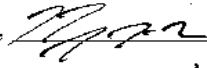
Av. 01 - M. 3.049. Em 21 de janeiro de 2013: conforme o certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR), alusivo ao período que compreende os anos de 2006, 2007, 2008 e 2009, e a certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, expedida, via internet, às 16h01m06, em 11 de janeiro de 2013, válida até 10 de junho de 2013, código de controle 7E69.EFBF.18F1.7294, o imóvel rural encontra-se cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob código nº. **627.100.005.517-0**; Município Sede de Maracá, SP; área total, 79,8000ha; módulo rural do imóvel, 15,6164ha; número de módulos rurais, 5,11; módulo fiscal do município, 20,0000ha; número de módulos fiscais, 3,9900; fração mínima de parcelamento, 2,0000ha; em nome de Arlindo Orlando Elsner; brasileiro; código da pessoa, 02.203.304-3; e cadastrado na Receita Federal do Brasil sob nº. **0.722.717-5**. O Oficial,  (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. R\$ 18,44.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

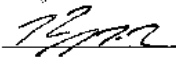
Matrícula
3.049

Ficha
01, verso

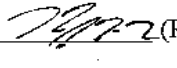
RG - CPF. Protocolo nº. 10.547, de 27 de dezembro de 2012. -----

Av. 02 - M. 3.049. Em 21 de janeiro de 2013: conforme a cópia da cédula de identidade, expedida, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, **ARLINDO ORLANDO ELSNER** é portador da cédula de identidade RG nº. 4.901.327 e inscrito no CPF/MF sob nº. 157.806.438-49. O Oficial,  (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 18,44.

CASAMENTO. Protocolo nº. 10.547, de 27 de dezembro de 2012. -----

Av. 03 - M. 3.049. Em 21 de janeiro de 2013: conforme a cópia autenticada da certidão de casamento, expedida, em 18 de janeiro de 2013, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município e Comarca de Cruzália, SP, **em 18 de setembro de 1954**, foi celebrado, **no regime da comunhão universal de bens**, o casamento de **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, natural do Município de Maracá, SP, onde nasceu, em 15 de março de 1932, filho de Alfredo Elsner e de Virena Koch, anteriormente qualificado, com **CITA WEIRICH**, brasileira, natural do Município de Montenegro, RS, onde nasceu, em 1º de junho de 1934, filha de João Carlos Weirich e de Ema Paula Fuhr; em virtude do casamento, a contraente passou a usar o nome de **CITA WEIRICH ELSNER**; casamento registrado, em 18 de setembro de 1954, sob nº. 666, às folhas nº. 055 e nº. 56, do Livro B, nº. 04, do referido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. O Oficial,  (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 18,44.

RG - CPF. Protocolo nº. 10.547, de 27 de dezembro de 2012. -----

Av. 04 - M. 3.049. Em 21 de janeiro de 2013: conforme a cópia da cédula de identidade, expedida, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, **CITA WEIRICH ELSNER** é portadora da cédula de identidade RG nº. 7.126.073 e inscrita no CPF/MF sob nº. 110.736.378-08. O Oficial,  (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 18,44.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
3.049

Ficha
02

Distrito e Município de Maracá, SP

Água do Brejão

Maracá, 21 de janeiro de 2013

ÓBITO. Protocolo nº. 10.547, de 27 de dezembro de 2012. -----

Av. 05 - M. 3.049. Em 21 de janeiro de 2013: conforme a averbação nº. 09, da matrícula nº. 3.072, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Maracá, SP, e consoante a cópia autenticada da certidão de óbito, expedida, em 28 de fevereiro de 2007, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de Assis, SP, **CITA WEIRICH ELSNER**, anteriormente qualificada, **faleceu, em 02 de janeiro de 2003**, no Município de Assis, SP; óbito registrado, em 03 de janeiro de 2003, sob nº. 18.149, às folhas nº. 020, do Livro C, nº. 030, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 18,44.

ÓBITO. Protocolo nº. 10.547, de 27 de dezembro de 2012. -----

Av. 06 - M. 3.049. Em 21 de janeiro de 2013: conforme certidão de óbito, expedida, em 05 de setembro de 2012, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de Marília, SP, **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, anteriormente qualificado, **faleceu, em 05 de setembro de 2012**, no Município de Marília, SP; óbito registrado, em 05 de setembro de 2012, sob nº. 58.868, às folhas nº. 035, verso, do Livro C, nº. 079, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 18,44.

INVENTÁRIO E PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

R. 07 - M. 3.049. Em 18 de maio de 2018: consoante o **formal de partilha**, subscrito, de forma digital, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Zander Barbosa Dalcin**, expedido, em 06 de dezembro de 2016, nos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de **Cita Weirich Elsner**, anteriormente qualificada, ação proposta por **Ottmar Reynaldo Elsner**, em face do referido espólio, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, nos quais o aludido Juiz de Direito, proferiu, em 22 de setembro de 2016, sentença que homologou o plano de partilha do patrimônio inventariado, e, em 06 de outubro de 2016, decisão que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença, que, ao seu turno,

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

3.049

Ficha

02, verso

transitou em julgado, em 09 de novembro de 2016, o **imóvel**, de titularidade de **CITA WEIRICH ELSNER**, anteriormente qualificada, ao qual atribuíram o valor de R\$ 20.070,92 (vinte mil, setenta reais e noventa e dois centavos), consideradas as cessões, a título gratuito, de quotas ideais da herança, promovidas, pelos herdeiros Ingrid Elsner Henschel, casada com Hermann Henschel, e Otmar Reynaldo Elsner, para o herdeiro Roberto Antonio Elsner, foi, de comum acordo entre eles, **partilhado da seguinte forma: uma quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel foi atribuída, em pagamento da meação, ao viúvo ARLINDO ORLANDO ELSNER**, anteriormente qualificado; e **uma quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel foi atribuída, em pagamento do quinhão hereditário, consideradas as referidas cessões, ao filho ROBERTO ANTONIO ELSNER**, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 8.820.714, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53, **casado, em 21 de junho de 1980, no regime da comunhão universal de bens**, conforme a escritura pública de pacto antenupcial, lavrada, em 19 de junho de 1980, às folhas nº. 063, verso, e nº. 064, do Livro nº. 035, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Maracá, SP, registrada, em 05 de junho de 1985, sob nº. 4.743, no Livro nº. 03, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, com **MARIA ISABEL DE LIMA ELSNER**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.993.162-8, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 001.875.408-29, residentes e domiciliados na Fazenda Capivara, Água do Capivara, Município de Maracá, SP. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 290.518,73. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 2.263,50.

PENHORA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

Av. 08 - M. 3.049. Em 18 de maio de 2018: **conforme o auto de penhora no rosto dos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341**, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de **Cita Weirich Elsner**, anteriormente qualificada, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, **lavrado, em 23 de maio de 2005**, em cumprimento ao disposto nos autos da carta precatória nº. 476/05, que tramitaram no referido Juízo de Direito, nos quais consta como deprecante o Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, e como deprecado o Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, **e consoante a sentença**, proferida, em 22 de setembro de 2016, homologatória do plano de partilha do patrimônio inventariado, e a **decisão**, prolatada, em 06 de outubro de

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

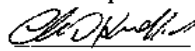
Matrícula
3.049

Ficha
03

Distrito e Município de Maracáí, SP

Água do Brejão

Maracáí, 18 de maio de 2018

2016, que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença e determinou a averbação da penhora nos imóveis partilhados, sentença homologatória transitada em julgado, em 09 de novembro de 2016, nos aludidos autos de processo de inventário e partilha de bens, a quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade de Roberto Antonio Elsner, anteriormente qualificado, foi penhorada, em garantia da satisfação de crédito, no valor de R\$ 267.536,68 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), executado nos autos do processo de execução de título extrajudicial sob número 0000954-53.2001.8.26.0344 (número anterior 1.445/01-AS), que tramitam no Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, nos quais consta, como exequente, **ALVARO LEAL BOIÇA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.135.498-53, c, como executado, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 44.692,16. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 205,30.

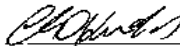
DIVÓRCIO. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

Av. 09 - M. 3.049. Em 18 de maio de 2018: conforme a cópia autenticada da certidão, expedida, eletronicamente, em 16 de agosto de 2016, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Cruzália, SP, condizente ao casamento, registrado, em 21 de junho de 1980, sob nº. 184, às folhas nº. 026, verso, do Livro B, nº. 02, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, nos termos da averbação, lavrada, em 15 de março de 2006, sob nº. 01, à margem do aludido registro de casamento, em cumprimento ao mandado judicial, expedido, em 28 de setembro de 2005, subscrito, pela **Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Regina Aparecida Caro**, nos autos do processo sob nº. 1066/05, que tramitaram no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Assis, SP, por meio da sentença, proferida, em 25 de maio de 2005, pela aludida Juíza de Direito, transitada em julgado, em 13 de junho de 2005, foi decretado o divórcio do casal, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, natural do Município de Cruzália, SP, onde nasceu, em 28 de outubro de 1956, filho de Arlindo Elsner e de Cita Weirich Elsner, e **MARIA ISABEL DE LIMA ELSNER**, natural

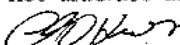
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
3.049

Ficha
03, verso

do Município de Assis, SP, onde nasceu, em 17 de agosto de 1958, filha de Jose de Lima e de Laiz Silverio de Lima, anteriormente qualificados, a mulher voltou a usar o nome de solteira, **MARIA ISABEL DE LIMA**. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 27,27.

PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

Av. 10 - M. 3.049. Em 18 de maio de 2018: por meio da escritura pública, lavrada, em 03 de maio de 2018, às páginas nº. 075 ao nº. 077, do Livro nº. 518, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Assis, SP, que aditou a carta de sentença extraída dos autos do processo nº. 1917/05, que trataram da partilha do patrimônio comum oriunda do divórcio dos até então casados Roberto Antonio Elsner e Maria Isabel de Lima, anteriormente qualificados, que tramitaram no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Assis, SP, a **quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel objeto da presente matrícula, adquirida por ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, a **título de partilha do patrimônio deixado em razão do falecimento da sua mãe, Cita Weirich Elsner**, anteriormente qualificada, **integra seu patrimônio particular e não houve comunicação com o patrimônio de MARIA ISABEL DE LIMA**, anteriormente qualificada, pois, apesar de, sob o aspecto formal, ainda estarem casados quando do referido óbito, verificado, em 02 de janeiro de 2003, há reconhecimento judicial no sentido de que **eles estavam separados de fato desde o final do ano de 1999**, não compondo, pois, a referida quota ideal o patrimônio comum do casal cuja partilha foi homologada por sentença proferida nos aludidos autos, tudo conforme a escritura pública de aditamento. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 27,27.

INVENTÁRIO E PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

R. 11 - M. 3.049. Em 18 de maio de 2018: consoante o **formal de partilha**, subscrito, de forma digital, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Zander Barbosa Dalcin**, expedido, em 06 de dezembro de 2016, nos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de **Arlindo Orlando Elsner**, anteriormente qualificado, ação proposta por **Ottmar Reynaldo Elsner**, em face do referido espólio, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, nos quais o aludido

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

3.049

Ficha

04

Distrito e Município de Maracá, SP

Água do Brejão

Maracá, 18 de maio de 2018

Juiz de Direito, proferiu, em 22 de setembro de 2016, sentença que homologou o plano de partilha do patrimônio inventariado, e, em 06 de outubro de 2016, decisão que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença, que, ao seu turno, transitou em julgado, em 09 de novembro de 2016, a **quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel**, de titularidade de **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, anteriormente qualificado, a qual atribuíram o valor de R\$ 129.245,46 (cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), consideradas as cessões, a título gratuito, de quotas ideais da herança, promovidas, pelos herdeiros Ingrid Elsner Henschel e Ottmar Reynaldo Elsner, para o herdeiro Roberto Antonio Elsner, **foi, de comum acordo, atribuída, na integralidade**, em pagamento do quinhão hereditário, consideradas as referidas cessões, **ao filho ROBERTO ANTONIO ELSNER, divorciado**, anteriormente qualificado. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 290.518,73. O Oficial, RJm (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 2.263,50.

LEVANTAMENTO DE PENHORA. Protocolo nº. 17.180, de 23 de maio de 2018. -----
Av. 12 - M. 3.049. Em 28 de maio de 2018: em cumprimento do **mandado**, subscrito, de forma eletrônica, pela **Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Angela Martinez Heinrich**, expedido, em 22 de maio de 2018, nos autos do processo sob nº. 0000954-53.2001.8.26.0344, que tramitam no Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, na qual figuram, na qualidade de exequente, **ALVARO LEAL BOICA**, anteriormente qualificado, e, na qualidade de executado, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, **que determina o levantamento da penhora incidente sobre a quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel de titularidade do executado, Roberto Antonio Elsner**, anteriormente qualificado, **cancelo a averbação, lavrada, em 18 de maio de 2018, sob nº. 08, na presente matrícula.** Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 44.692,16. O Oficial, RJm (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 352,10.

DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO. Protocolo nº. 20.396, de 18 de fevereiro de 2021. -----
Av. 13 - M. 3.049. Em 22 de fevereiro de 2021: de acordo com o requerimento, subscrito, em

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

3.049

Ficha

04, verso

16 de fevereiro de 2021, pelo **Marcelo de Rezende Barbosa**, brasileiro, engenheiro florestal, **casado**, portador da cédula de identidade RG nº. 12.940.401-9, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 083.651.638-96, residente e domiciliado à Avenida Paranoá, nº. 138, Portal do Lago, Município de Garça, SP, nos termos da **certidão**, emitida, de forma eletrônica, em 08 de fevereiro de 2021, sob código de autenticação alfanumérico 6401178, **foi distribuída, no dia 27 de março de 2020, e admitida em juízo, a ação de execução de título extrajudicial, que recebeu o número 1000916-98.2020.8.26.0201, para a 1ª Vara do Foro de Garça, SP, na qual são partes: no predicado de exequente, MARCELO DE REZENDE BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob nº. 083.651.638-96; e, no predicado de executado, ROBERTO ANTONIO ELSNER, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53, anteriormente qualificado; cujo valor da causa é no montante de R\$ 320.309,50 (trezentos e vinte mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos). O Oficial, RJMa (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 142026331000000002626821X.**

PENHORA. Protocolo nº. 20.431, de 12 de março de 2021. -----
Av. 14 - M. 3.049. Em 22 de março de 2021: conforme o termo de penhora, subscrito, de forma digital, em 02 de março de 2021, pela **Gestora Judiciária Sra. Katiuscia Sandra Ramos Silva**, lavrado, nos autos do processo de execução de título extrajudicial sob número 1001044-45.2020.8.11.0037, que tramitam no Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste, MT, nos quais figura, **no predicado de exequente, EVARISTO TAGLIARI NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 476.330.340-68; e, no predicado de executados, ROBERTO ANTONIO ELSNER, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53, anteriormente qualificado, e PAULA CRISTINA ELSNER, brasileira, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG nº. 44.896.739-X, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 346.695.168-25, residente e domiciliada à Rodovia Michel Lamb, 19,00km, Fazenda Capivara, Distrito de São José das Laranjeiras, Município de Maracá, SP; o imóvel de propriedade do executado, ROBERTO ANTONIO ELSNER, anteriormente qualificado, foi penhorado, em garantia do pagamento da dívida, no valor de R\$ 1.061.979,74 (um milhão, sessenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos); o próprio executado, **Roberto Antonio Elsner**, anteriormente qualificado, foi nomeado depositário do imóvel penhorado. O Oficial, RJMa (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 1420263310000000027266210.**

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da **matrícula nº.: 3049**, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 dela constando todos os atos de alienações, constituições de onus reais ou quaisquer outros gravames praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico ainda que a mesma foi assinada digitalmente. **Maracá-SP, 23 de março de 2021.** Oficial.

Rodrigo José Maia Bolfarini

Ao Oficial....	R\$	34,73
Ao Estado....	R\$	9,87
Ao IPESP.....	R\$	6,76
Ao Reg. Civil:	R\$	1,83
Ao Trib. Just:	R\$	2,38
Ao Município:	R\$	1,73
Ao Min.Púb....	R\$	1,67
Total.....	R\$	58,97

Certidão de ato praticado protocolo nº: 20431

Controle:



51296

Página: 0009/0009



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1420263C30000000002726721E

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
3.051

Ficha
01

Distrito e Município de Maracá, SP

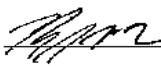
Água do Brejão

Maracá, 21 de janeiro de 2013

UM IMÓVEL RURAL, localizado na Água do Brejão, Município e Comarca de Maracá, SP, com a **área superficial de 15,8389ha (quinze hectares, oitenta e três ares e oitenta e nove centiares)**, confrontando com Guilherme, com Arlindo Orlando Elsner, com a estrada de rodagem que liga o Município de Maracá, SP, ao Distrito de São José das Laranjeiras, e com a Água do Brejão.

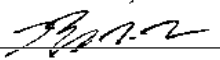
PROPRIETÁRIO: **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, brasileiro, agricultor, **casado**, residente e domiciliado na Fazenda Ouro Verde, Município de Maracá, SP.

Registro anterior: transcrição nº. 12.912, lavrada, em 14 de outubro de 1966, às folhas nº. 13, do Livro nº. 03, M, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP; **título aquisitivo:** escritura pública de venda e compra, lavrada, em 21 de setembro de 1966, no Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil do Município de Cruzália, SP.

O Oficial,  (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 11,03.

CCIR E ITR. Protocolo nº. 10.547, de 27 de dezembro de 2012. -----

Av. 01 - M. 3.051. Em 21 de janeiro de 2013: conforme o certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR), alusivo ao período que compreende os anos de 2006, 2007, 2008 e 2009, e a certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, expedida, via *internet*, às 16h01m06, em 11 de janeiro de 2013, válida até 10 de junho de 2013, código de controle 7E69.EFBF.18F1.7294, o imóvel rural encontra-se cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob código nº. **627.100.005.517-0**; Município Sede de Maracá, SP; área total, 79,8000ha; módulo rural do imóvel, 15,6164ha; número de módulos rurais, 5,11; módulo fiscal do município, 20,0000ha; número de módulos fiscais, 3,9900; fração mínima de parcelamento, 2,0000ha; em nome de Arlindo Orlando Elsner; brasileiro; código da pessoa, 02.203.304-3; e cadastrado na Receita Federal do Brasil sob nº. **0.722.717-5**. O Oficial,

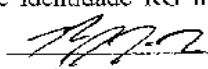
 (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. R\$ 18,44.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

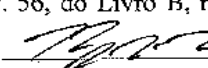
Matrícula
3.051

Ficha
01, verso

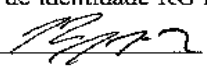
RG - CPF. Protocolo nº. 10.547, de 27 de dezembro de 2012.

Av. 02 - M. 3.051. Em 21 de janeiro de 2013: conforme a cópia da cédula de identidade, expedida, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, **ARLINDO ORLANDO ELSNER** é portador da cédula de identidade RG nº. 4.901.327 e inscrito no CPF/MF sob nº. 157.806.438-49. O Oficial,  (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 18,44.

CASAMENTO. Protocolo nº. 10.547, de 27 de dezembro de 2012.

Av. 03 - M. 3.051. Em 21 de janeiro de 2013: conforme a cópia autenticada da certidão de casamento, expedida, em 18 de janeiro de 2013, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município e Comarca de Cruzália, SP, em 18 de setembro de 1954, foi celebrado, no regime da comunhão universal de bens, o casamento de **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, natural do Município de Maracá, SP, onde nasceu, em 15 de março de 1932, filho de Alfredo Elsner e de Virena Koch, anteriormente qualificado, com **CITA WEIRICH**, brasileira, natural do Município de Montenegro, RS, onde nasceu, em 1º de junho de 1934, filha de João Carlos Weirich e de Ema Paula Fuhr; em virtude do casamento, a contratante passou a usar o nome de **CITA WEIRICH ELSNER**; casamento registrado, em 18 de setembro de 1954, sob nº. 666, às folhas nº. 055 e nº. 56, do Livro B, nº. 04, do referido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. O Oficial,  (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 18,44.

RG - CPF. Protocolo nº. 10.547, de 27 de dezembro de 2012.

Av. 04 - M. 3.051. Em 21 de janeiro de 2013: conforme a cópia da cédula de identidade, expedida, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, **CITA WEIRICH ELSNER** é portadora da cédula de identidade RG nº. 7.126.073 e inscrita no CPF/MF sob nº. 110.736.378-08. O Oficial,  (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 18,44.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
3.051

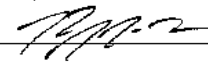
Ficha
02

Distrito e Município de Maracá, SP

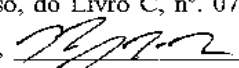
Água do Brejão

Maracá, 21 de janeiro de 2013

ÓBITO. Protocolo nº. 10.547, de 27 de dezembro de 2012. -----

Av. 05 - M. 3.051. Em 21 de janeiro de 2013: conforme a cópia autenticada da certidão de óbito, expedida, em 28 de fevereiro de 2007, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de Assis, SP, **CITA WEIRICH ELSNER**, anteriormente qualificada, **faleceu, em 02 de janeiro de 2003**, no Município de Assis, SP; óbito registrado, em 03 de janeiro de 2003, sob nº. 18.149, às folhas nº. 020, do Livro C, nº. 030, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. O Oficial,  (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 18,44.

ÓBITO. Protocolo nº. 10.547, de 27 de dezembro de 2012. -----

Av. 06 - M. 3.051. Em 21 de janeiro de 2013: conforme certidão de óbito, expedida, em 05 de setembro de 2012, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de Marília, SP, **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, anteriormente qualificado, **faleceu, em 05 de setembro de 2012**, no Município de Marília, SP; óbito registrado, em 05 de setembro de 2012, sob nº. 58.868, às folhas nº. 035, verso, do Livro C, nº. 079, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. O Oficial,  (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 18,44.

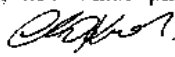
INVENTÁRIO E PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

R. 07 - M. 3.051. Em 18 de maio de 2018: consoante o **formal de partilha**, subscrito, de forma digital, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Zander Barbosa Dalcin**, expedido, em 06 de dezembro de 2016, nos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de **Cita Weirich Elsner**, anteriormente qualificada, ação proposta por **Ottmar Reynaldo Elsner**, em face do referido espólio, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, nos quais o aludido Juiz de Direito, proferiu, em 22 de setembro de 2016, sentença que homologou o plano de partilha do patrimônio inventariado, e, em 06 de outubro de 2016, decisão que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença, que, ao seu turno,

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
3.051

Ficha
02, verso

translitou em julgado, em 09 de novembro de 2016, o imóvel, de titularidade de **CITA WEIRICH ELSNER**, anteriormente qualificada, ao qual atribuíram o valor de R\$ 17.410,76 (dezesete mil, quatrocentos e dez reais e setenta e seis centavos), consideradas as cessões, a título gratuito, de quotas ideais da herança, promovidas, pelos herdeiros Ingrid Elsner Henschel, casada com Hermann Henschel, e Ottmar Reynaldo Elsner, para o herdeiro Roberto Antonio Elsner, foi, de comum acordo entre eles, partilhado da seguinte forma: uma quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel foi atribuída, em pagamento da meação, ao viúvo **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, anteriormente qualificado; e uma quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel foi atribuída, em pagamento do quinhão hereditário, consideradas as referidas cessões, ao filho **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 8.820.714, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53, casado, em 21 de junho de 1980, no regime da comunhão universal de bens, conforme a escritura pública de pacto antenupcial, lavrada, em 19 de junho de 1980, às folhas nº. 063, verso, e nº. 064, do Livro nº. 035, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Maracá, SP, registrada, em 05 de junho de 1985, sob nº. 4.743, no Livro nº. 03, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, com **MARIA ISABEL DE LIMA ELSNER**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.993.162-8, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 001.875.408-29, residentes e domiciliados na Fazenda Capivara, Água do Capivara, Município de Maracá, SP. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 252.013,93. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreeve. Emol. R\$ 2.030,04.

PENHORA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----
Av. 08 - M. 3.051. Em 18 de maio de 2018: conforme o auto de penhora no rosto dos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de **Cita Weirich Elsner**, anteriormente qualificada, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, lavrado, em 23 de maio de 2005, em cumprimento ao disposto nos autos da carta precatória nº. 476/05, que tramitaram no referido Juízo de Direito, nos quais consta como deprecante o Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, e como deprecado o Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

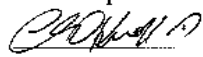
Matrícula
3.051

Ficha
03

Distrito e Município de Maracáí, SP

Água do Brejão

Maracáí, 18 de maio de 2018

Maracáí, SP, e consoante a sentença, proferida, em 22 de setembro de 2016, homologatória do plano de partilha do patrimônio inventariado, e a decisão, prolatada, em 06 de outubro de 2016, que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença e determinou a averbação da penhora nos imóveis partilhados, sentença homologatória transitada em julgado, em 09 de novembro de 2016, nos aludidos autos de processo de inventário e partilha de bens, a quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade de Roberto Antonio Elsner, anteriormente qualificado, foi penhorada, em garantia da satisfação de crédito, no valor de R\$ 267.536,68 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), executado nos autos do processo de execução de título extrajudicial sob número 0000954-53.2001.8.26.0344 (número anterior 1.445/01-AS), que tramitam no Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, nos quais consta, como exequente, ALVARO LEAL BOICA, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.135.498-53, e, como executado, ROBERTO ANTONIO ELSNER, anteriormente qualificado. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 44.692,16. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 205,30.

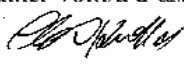
DIVÓRCIO. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

Av. 09 - M. 3.051. Em 18 de maio de 2018: conforme a cópia autenticada da certidão, expedida, eletronicamente, em 16 de agosto de 2016, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cruzália, SP, condizente ao casamento, registrado, em 21 de junho de 1980, sob nº. 184, às folhas nº. 026, verso, do Livro B, nº. 02, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, nos termos da averbação, lavrada, em 15 de março de 2006, sob nº. 01, à margem do aludido registro de casamento, em cumprimento ao mandado judicial, expedido, em 28 de setembro de 2005, subscrito, pela Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Regina Aparecida Caro, nos autos do processo sob nº. 1066/05, que tramitaram no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Assis, SP, por meio da sentença, proferida, em 25 de maio de 2005, pela aludida Juíza de Direito, transitada em julgado, em 13 de junho de 2005, foi decretado o divórcio do casal, ROBERTO ANTONIO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
3.051

Ficha
03, verso

ELSNER, natural do Município de Cruzália, SP, onde nasceu, em 28 de outubro de 1956, filho de Arlindo Elsner e de Cita Weirich Elsner, e MARIA ISABEL DE LIMA ELSNER, natural do Município de Assis, SP, onde nasceu, em 17 de agosto de 1958, filha de Jose de Lima e de Laiz Silverio de Lima, anteriormente qualificados, a mulher voltou a usar o nome de solteira, MARIA ISABEL DE LIMA. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 27,27.

PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

Av. 10 - M. 3.051. Em 18 de maio de 2018: por meio da escritura pública, lavrada, em 03 de maio de 2018, às páginas nº. 075 ao nº. 077, do Livro nº. 518, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Assis, SP, que aditou a carta de sentença extraída dos autos do processo nº. 1917/05, que trataram da partilha do patrimônio comum oriunda do divórcio dos até então casados Roberto Antonio Elsner e Maria Isabel de Lima, anteriormente qualificados, que tramitaram no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Assis, SP, a **quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel objeto da presente matrícula, adquirida por ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, a **título de partilha do patrimônio deixado em razão do falecimento da sua mãe, Cita Weirich Elsner**, anteriormente qualificada, **integra seu patrimônio particular e não houve comunicação com o patrimônio de MARIA ISABEL DE LIMA**, anteriormente qualificada, pois, apesar de, sob o aspecto formal, ainda estarem casados quando do referido óbito, verificado, em 02 de janeiro de 2003, há reconhecimento judicial no sentido de que **eles estavam separados de fato desde o final do ano de 1999**, não compondo, pois, a referida quota ideal o patrimônio comum do casal cuja partilha foi homologada por sentença proferida nos aludidos autos, tudo conforme a escritura pública de aditamento. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 27,27.

INVENTÁRIO E PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

R. 11 - M. 3.051. Em 18 de maio de 2018: consoante o **formal de partilha**, subscrito, de forma digital, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Zander Barbosa Dalcin**, expedido, em 06 de dezembro de 2016, nos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de **Arlindo Orlando Elsner**, anteriormente

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

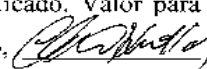
Matrícula
3.051

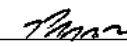
Ficha
04

Distrito e Município de Maracá, SP

Água do Brejão

Maracá, 18 de maio de 2018

qualificado, ação proposta por **Ottmar Reynaldo Elsner**, em face do referido espólio, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, nos quais o aludido Juiz de Direito, proferiu, em 22 de setembro de 2016, sentença que homologou o plano de partilha do patrimônio inventariado, e, em 06 de outubro de 2016, decisão que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença, que, ao seu turno, transitou em julgado, em 09 de novembro de 2016, a **quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel**, de titularidade de **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, anteriormente qualificado, a qual atribuíram o valor de R\$ 112.115,51 (cento e doze mil, cento e quinze reais e cinquenta e um centavos), consideradas as cessões, a título gratuito, de quotas ideais da herança, promovidas, pelos herdeiros Ingrid Elsner Henschel e Ottmar Reynaldo Elsner, para o herdeiro Roberto Antonio Elsner, **foi, de comum acordo, atribuída, na integralidade**, em pagamento do quinhão hereditário, consideradas as referidas cessões, ao **filho ROBERTO ANTONIO ELSNER, divorciado**, anteriormente qualificado. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 252.013,93. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 2.030,04.

LEVANTAMENTO DE PENHORA. Protocolo nº. 17.180, de 23 de maio de 2018. -----
Av. 12 - M. 3.051. Em 28 de maio de 2018: em cumprimento do **mandado**, subscrito, de forma eletrônica, pela **Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Angela Martinez Heinrich**, expedido, em 22 de maio de 2018, nos autos do processo sob nº. 0000954-53.2001.8.26.0344, que tramitam no Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, na qual figuram, na qualidade de exequente, **ALVARO LEAL BOICA**, anteriormente qualificado, e, na qualidade de executado, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, **que determina o levantamento da penhora incidente sobre a quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel de titularidade do executado, Roberto Antonio Elsner**, anteriormente qualificado, **cancelo a averbação, lavrada, em 18 de maio de 2018, sob nº. 08, na presente matrícula**. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 44.692,16. O Oficial,  (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 352,10

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
3.051

Ficha
04, verso

CCIR - ITR. Protocolo nº. 17.948, de 07 de janeiro de 2019. -----

Av. 13 - M. 3.051. Em 11 de janeiro de 2019: conforme **(a)** o certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) nº. 20770897198, gerado, em 09 de janeiro de 2019, alusivo ao período que compreende ao ano de 2018, o imóvel rural encontra-se cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob código nº. **627.100.005.517-0**; área total, 80,1047ha; Município Sede de Maracá, SP; denominado, Fazenda Ouro Verde Brejão; módulo rural do imóvel, 15,9571ha; número de módulos rurais, 5,02; módulo fiscal, 20,0000ha; número de módulos fiscais, 4,0052; fração mínima de parcelamento, 2,00ha; em nome de Roberto Antonio Elsner; nacionalidade brasileira; inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53; e **(b)** a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União de imóvel rural, expedida, via *internet*, em 09 de janeiro de 2019, às 16h57m15, código de controle alfanumérico 9884.EB4C.D860.7822, válida até 08 de julho de 2019, o imóvel rural encontra-se cadastrado na Receita Federal do Brasil sob nº. **0.722.717-5**; área total, 80,1ha; contribuinte, Roberto Antonio Elsner; inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53; Fazenda Ouro Verde Brejão; Município de Maracá, SP. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 27,27.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Protocolo nº. 17.948, de 07 de janeiro de 2019. -----

R. 14 - M. 3.051. Em 11 de janeiro de 2019: por meio da escritura pública de confissão de dívida e alienação fiduciária em garantia e outras avenças, lavrada, em 29 de novembro de 2018, às folhas nº. 134 ao nº. 136, do Livro nº. 025-D, do 2º Tabelião de Notas, Protesto de Títulos e Letras e Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Sapezal, MT, o proprietário e devedor fiduciante, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, em garantia do pagamento da dívida, no valor de **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais), **ALIENOU, EM CARÁTER FIDUCIÁRIO, o imóvel a LAVORO AGROCOMERCIAL S/A**, sediada à Avenida Daniel Clemente, nº. 87, lote B, quadra IND-4, Município de Rondonópolis, MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.116.723/0001-37; a dívida confessada pelo devedor fiduciante, líquida, certa e exigível, pontuada, em 29 de novembro de 2018, no valor de **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais), oriunda da compra de produtos agropecuários vendidos pela credora fiduciária, deverá ser paga até a data de **30 de abril de 2019**; o valor do débito

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS N° 14.202-6
LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
3.051

Ficha
05

Distrito e Município de Maracá, SP

Água do Brejão

Maracá, 11 de janeiro de 2019

confessado está sujeito à atualização monetária com base na variação do INPC (IBGE), além de juros remuneratórios de 1,00% (um por cento) ao mês, incidentes desde o dia 29 de novembro de 2018 até a data do pagamento; não havendo o cumprimento da obrigação de pagamento por parte do **devedor**, resultará na incidência de juros moratórios de 1,00% (um por cento) ao mês, correção monetária e multa de 10,00% (dez por cento) a título de cláusula penal, além de despesas cartorárias, custas processuais e honorários advocatícios na hipótese de medidas judiciais para a satisfação do crédito; imóvel avaliado, em R\$ 982.500,00 (novecentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais); e demais ajustes constantes do título. Valor para efeito de cálculo dos emolumentos: R\$ 700.000,00. O Oficial, RM (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 2.650,78.

CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO. Protocolo nº. 18.958, de 1º de novembro de 2019. --
Av. 15 - M. 3.051. Em 20 de novembro de 2019: por meio do instrumento particular de autorização de cancelamento de registro, lavrado, em 07 de agosto de 2019, no Município de Rondonópolis, MT, pelo credor fiduciário, **LAVORO AGROCOMERCIAL S/A**, anteriormente qualificado, que informa a liquidação da dívida, **o registro da propriedade fiduciária, constituída nos termos do registro, lavrado, em 11 de janeiro de 2019, sob nº. 14, da presente matrícula, é cancelado, resolvendo-a em benefício do devedor fiduciante, ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado. O Oficial, RM (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 1420263310000000010272191.

HIPOTECA. Protocolo nº. 19.245, de 06 de fevereiro de 2020. -----
R. 16 - M. 3.051. Em 06 de março de 2020: por meio da escritura pública de abertura de crédito rotativo, com garantia hipotecária, lavrada, em 06 de fevereiro de 2020, às páginas nº. 274 ao nº. 278, e por meio da ata retificativa, lavrada, em 21 de fevereiro de 2020, às páginas nº. 313 e nº. 314, ambas do Livro nº. 080, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Maracá, SP, a **INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, sediada à Rua São Jerônimo, nº. 200, Centro, Município de Londrina,

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

3.051

Ficha

05, verso

PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.993.264/0001-93, ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, sob Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 41400010155, **que figura no predicado de financiadora - credora, abriu uma linha de crédito rotativo, no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em benefício de ROBERTO ANTONIO ELSNER, anteriormente qualificado, que figura no predicado de financiado - devedor;** a linha de crédito aberta até o mencionado valor destina-se à compra mercantil, **pelo devedor Roberto Antonio Elsner**, anteriormente qualificado, de produtos vendidos pela **credora**, nas quantidades, especificações, preço, forma e condições de pagamento constantes das notas fiscais, duplicatas, dos correspondentes recibos de entrega de mercadorias, instrumentos de confissão de dívida, novação, assunção, cédulas de produto rural, ou de qualquer outro título ou documento constitutivo da dívida; a abertura de crédito rotativo abrange, ainda, as transações comerciais pactuadas pelas partes a partir de 1º de setembro de 2019; as compras mercantis efetuadas pelo referido **devedor** deverão ser pagas à **credora** nas datas dos seus respectivos vencimentos, entretanto, não havendo o pagamento pontual das importâncias nas datas do seu vencimento ou operando-se o vencimento extraordinário nas hipóteses previstas na aludida escritura pública, o débito originado deverá ser corrigido, na forma da lei e pelos índices previstos pelo governo federal, acrescido da contribuição para ressarcimento dos encargos financeiros, custos e serviços em operações com cooperados (CREFS) de 3,00%, que incidirá mensalmente sobre o valor do débito, além do pagamento da pena convencional de 10,00% sobre o devido; os encargos serão calculados desde o vencimento dos títulos até a data da sua liquidação, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial; ainda, incidem custas, despesas judiciais e honorários advocatícios estabelecidos no percentual de 20,00% sobre o valor atualizado da demanda; ainda, o **proprietário e devedor, ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, **em garantia da referida abertura de linha de crédito rotativo, no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), deu o imóvel, em HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, a linha de crédito rotativo vigorará até a data de 10 de outubro de 2028; imóvel avaliado, em R\$ 981.750,00 (novecentos e oitenta e um mil e setecentos e cinquenta reais); e as demais cláusulas constantes da referida escritura pública. O Oficial, 721 (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 142026321000000001785620V.**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

3.051

Ficha

06

Distrito e Município de Maracá, SP

Água do Brejão

Maracá, 22 de março de 2021

PENHORA. Protocolo nº. 20.431, de 12 de março de 2021. -----

Av. 17 - M. 3.051. Em 22 de março de 2021: conforme o termo de penhora, subscrito, de forma digital, em 02 de março de 2021, pela **Gestora Judiciária Sra. Katiúscia Sandra Ramos Silva**, lavrado, nos autos do processo de execução de título extrajudicial sob número 1001044-45.2020.8.11.0037, que tramitam no Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste, MT, nos quais figura, **no predicado de exequente, EVARISTO TAGLIARI NETO**, brasileiro, **casado**, inscrito no CPF/MF sob nº. 476.330.340-68; **e, no predicado de executados, ROBERTO ANTONIO ELSNER**, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53, anteriormente qualificado, e **PAULA CRISTINA ELSNER**, brasileira, **solteira**, agricultora, portadora da cédula de identidade RG nº. 44.896.739-X, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 346.695.168-25, residente e domiciliada à Rodovia Michel Lamb, 19,00km, Fazenda Capivara, Distrito de São José das Laranjeiras, Município de Maracá, SP; **o imóvel de propriedade do executado, ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, **foi penhorado**, em garantia do pagamento da dívida, no valor de R\$ 1.061.979,74 (um milhão, sessenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos); o próprio executado, **Roberto Antonio Elsner**, anteriormente qualificado, foi nomeado depositário do imóvel penhorado. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 142026331000000002726821W.

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da **matrícula nº.: 3051**, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 dela constando todos os atos de alienações, constituições de onus reais ou quaisquer outros gravames praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico ainda que a mesma foi assinada digitalmente. **Maracá-SP, 23 de março de 2021.** Oficial.

Rodrigo José Maia Bolfarini

Ao Oficial....	R\$	34,73
Ao Estado....	R\$	9,87
Ao IPESP.....	R\$	6,76
Ao Reg. Civil:	R\$	1,83
Ao Trib. Just:	R\$	2,38
Ao Município:	R\$	1,73
Ao Min.Púb....	R\$	1,67
Total.....	R\$	58,97

Certidão de ato praticado protocolo nº: 20431

Controle:



51297

Página: 0012/0012



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1420263C30000000002726921A

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
4.777

Ficha
01

Distrito e Município de Maracá, SP

Sítio Estiva, Gleba B

Maracá, 23 de julho de 2015

UMA GLEBA DE TERRAS, denominada Sítio Estiva, Gleba B (área destacada), localizada no Município e Comarca de Maracá, SP, com a **área superficial de 13,8933ha (treze hectares, oitenta e nove ares e trinta e três centiares)**, 1.605,37m de perímetro, delimitada por um polígono, com as seguintes características e confrontações: a descrição das medidas de contorno inicia-se no vértice M1, situado no limite entre a Estrada Municipal MRC-179, pela sua margem esquerda, afastado 6,0m do eixo, e o Sítio Santa Marlene, matrícula nº. 3.043, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca do Município de Maracá, SP, propriedade de Helma Erika Goettsche, Gertrud Goettsche, Ursula Goettsche e Adolfo Wilhelm Goettsche, casado com Marcia Mielke Goettsche; do vértice M1, segue com azimuth de 4° 03' 33" e distância 342,28m, até o vértice P1; deste, segue com azimuth de 69° 18' 03" e distância de 12,67m, até o vértice P2, confrontando, do vértice M1 ao vértice P2, com a Estrada Municipal MRC-179, afastado 6,0m do eixo; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal MRC-325, afastado 6,0m do seu eixo, com os seguintes azimutes e distâncias: azimuth de 108° 15' 10" e distância de 349,25m, até o vértice P3; deste, segue com azimuth de 93° 08' 22" e distância de 66,13m, até o vértice P4; deste, segue com azimuth de 104° 08' 29" e distância de 10,61m, até o vértice P21, situado no eixo do Córrego Água da Estiva; deste segue pelo eixo do Córrego Água da Estiva à jusante, confrontando com o Sítio Estiva, Gleba A (área remanescente), matrícula nº. 4.777, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Maracá, SP, com os seguintes azimutes e distâncias: azimuth de 188° 14' 56" e distância de 2,00m, até o vértice P20; azimuth de 171° 49' 26" e distância de 40,93m, até o vértice P19; azimuth de 194° 34' 23" e distância de 26,39m, até o vértice P18; azimuth de 202° 34' 28" e distância de 27,81m, até o vértice P17; azimuth de 223° 15' 41" e distância de 22,52m, até o vértice P16; azimuth de 204° 32' 13" e distância de 16,84, até o vértice P15; azimuth de 172° 04' 28" e distância de 50,12m, até o vértice P14; azimuth de 162° 24' 25" e distância de 45,96m, até o vértice P13; azimuth de 168° 30' 43" e distância de 43,95m, até o vértice P12; azimuth de 142° 48' 39" e distância de 35,77m, até o vértice P11; azimuth de 162° 35' 28" e distância de 30,68m, até o vértice P10; azimuth de 183° 01' 20" e distância de 2,47m, até o vértice P9, finalizando a confrontação com o Sítio Estiva, Gleba A (área remanescente), matrícula nº. 4.777, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Maracá, SP, pelo eixo do Córrego Água da Estiva; deste, segue

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

4.777

Ficha

01, verso

confrontando com o Sítio Santa Marlene, matrícula 3.043, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Maracá, SP, propriedade de Helma Frika Goettsche, Gertrudh Goettsche, Ursula Goettsche e Adolfo Wilhelm Goettsche, casado com Marcia Mielke Goettsche, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 282° 18' 17" e distância de 42,78m, até o vértice M4; deste, segue com azimute 280° 56' 19" e distância de 436,22m, até o vértice M1, inicial.

PROPRIETÁRIOS: ARLINDO ORLANDO ELSNER, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 4.901.327, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 157.806.438-49, e sua esposa, CITA WEIRICH ELSNER, de prendas domésticas, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.126.073, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 110.736.378-08, ambos brasileiros, casados, em 18 de setembro de 1954, no regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Fazenda Ouro Verde, Município de Maracá, SP.

Registro anterior: matrícula nº. 4.721, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Maracá, SP, aberta, em 27 de maio de 2015.

O Oficial Substituto, Clóvis Okinokabu (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. RS 13,11.

TRANSPORTE - ÓBITO. Protocolo nº. 13.696, de 1º de julho de 2015. -----
Av. 01 - M. 4.777. Em 23 de julho de 2015: nos termos da averbação, lavrada, em 21 de janeiro de 2013, sob nº. 02, na matrícula nº. 3.053, transportada, em 27 de maio de 2015, para a matrícula nº. 4.721, nos termos da respectiva averbação sob nº. 01, ambas do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Maracá, SP, conforme a cópia autenticada da certidão de óbito, expedida, em 28 de fevereiro de 2007, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de Assis, SP, CITA WEIRICH ELSNER, anteriormente qualificada, faleceu, em 02 de janeiro de 2003, no Município de Assis, SP; óbito registrado, em 03 de janeiro de 2003, sob nº. 18.149, às folhas nº. 020, do Livro C, nº. 030, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. O Oficial Substituto, Clóvis Okinokabu (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve.

TRANSPORTE - ÓBITO. Protocolo nº. 13.696, de 1º de julho de 2015. -----

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

4.777

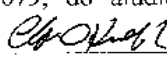
Ficha

02

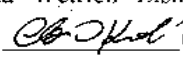
Distrito e Município de Maracá, SP

Sítio Estiva, Gleba B

Maracá, 23 de julho de 2015

Av. 02 - M. 4.777. Em 23 de julho de 2015: nos termos da averbação, lavrada, em 21 de janeiro de 2013, sob nº. 03, na matrícula nº. 3.053, transportada, em 27 de maio de 2015, para a matrícula nº. 4.721, nos termos da respectiva averbação sob nº. 02, ambas sob nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Maracá, SP, conforme certidão de óbito, expedida, em 05 de setembro de 2012, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de Marília, SP, **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, anteriormente qualificado, **faleceu, em 05 de setembro de 2012**, no Município de Marília, SP; óbito registrado, em 05 de setembro de 2012, sob nº. 58.868, às folhas nº. 035, verso, do Livro C, nº. 079, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve.

CADASTRO AMBIENTAL RURAL. Protocolo nº. 13.696, de 1º de julho de 2015. -----

Av. 03 - M. 4.777. Em 23 de julho de 2015: nos termos da averbação nº. 04, lavrada, em 27 de maio de 2014, na matrícula nº 4.721, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Maracá, SP, conforme o documento, expedido, via *internet*, em 08 de abril de 2015, pelo SIGAM - Sistema Integrado de Gestão Ambiental, o **imóvel está inscrito no Cadastro Ambiental Rural - SMA/SP**, Sistema Ambiental Paulista, sob nº. 35288090079668, protocolo sob nº. 63038, área total calculada 121,42ha, módulos fiscais 6,07, Sítio Estiva, Município de Maracá, SP, em nome de Arlindo Orlando Elsner; inscrito no CPF/MF sob nº. 157.806.438-49; e Cita Weirich Elsner, inscrita no CPF/MF sob nº. 110.736.378-08. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve.

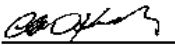
CCIR - ITR. Protocolo nº. 13.696, de 1º de julho de 2015. -----

Av. 04 - M. 4.777. Em 23 de julho de 2015: conforme (a) o certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) nº. 01232706156, gerado, em 23 de julho de 2015, alusivo ao período que compreende os anos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, o imóvel rural encontra-se cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob código nº. **627.100.002.780-0**; área total, 122.0000ha; Município Sede de Maracá, SP; denominado, Sítio Estiva; módulo rural do

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
4.777

Ficha
02, verso

imóvel, 16,0104ha; número de módulos rurais, 7,62; *módulo fiscal (ha)*; número de módulos fiscais, 6,1000; fração mínima de parcelamento, 2,0000ha; em nome de Arlindo Orlando Elsner; nacionalidade brasileira; CPF/MF sob nº. 157.806.438-49; e (b) a certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, expedida, via *internet*, em 23 de julho de 2015, às 14h16m44, código de controle 2A39.9E23.0601.DFBF, válida até 19 de janeiro de 2016, o imóvel rural encontra-se cadastrado na Receita Federal do Brasil sob nº. **0.723.075-3**; área total, 122,0ha; contribuinte, Arlindo Orlando Elsner; CPF/MF sob nº. 157.806.438-49; Sítio Estiva; Município de Maracá, SP. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 21,91.

INVENTÁRIO E PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----
R. 05 - M. 4.777. Em 18 de maio de 2018: consoante o **formal de partilha**, subscrito, de forma digital, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Zander Barbosa Dalein**, expedido, em 06 de dezembro de 2016, nos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de **Cita Weirich Elsner**, anteriormente qualificada, ação proposta por **Ottmar Reynaldo Elsner**, em face do referido espólio, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, nos quais o aludido Juiz de Direito, proferiu, em 22 de setembro de 2016, sentença que homologou o plano de partilha do patrimônio inventariado, e, em 06 de outubro de 2016, decisão que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença, que, ao seu turno, transitou em julgado, em 09 de novembro de 2016, o **imóvel**, de titularidade de **CITA WEIRICH ELSNER**, anteriormente qualificada, ao qual atribuíram o valor de R\$ 15.272,08 (quinze mil, duzentos e setenta e dois reais e oito centavos), consideradas as cessões, a título gratuito, de quotas ideais da herança, promovidas, pelos herdeiros Ingrid Elsner Henschel, casada com Hermann Henschel, e Ottmar Reynaldo Elsner, para o herdeiro Roberto Antonio Elsner, foi, de comum acordo entre eles, partilhado da seguinte forma: uma quota ideal de **50,00% (cinquenta pontos percentuais)** do imóvel foi atribuída, em pagamento da meação, ao viúvo **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, anteriormente qualificado; e uma quota ideal de **50,00% (cinquenta pontos percentuais)** do imóvel foi atribuída, em pagamento do quinhão hereditário, consideradas as referidas cessões, ao filho **ROBERTO ANTONIO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

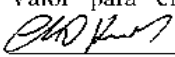
Matrícula
4.777

Ficha
03

Distrito e Município de Maracáí, SP

Sítio Estiva, Gleba B

Maracáí, 18 de maio de 2018

ELSNER, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 8.820.714, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53, **casado, em 21 de junho de 1980, no regime da comunhão universal de bens**, conforme a escritura pública de pacto antenupcial, lavrada, em 19 de junho de 1980, às folhas nº. 063, verso, e nº. 064, do Livro nº. 035, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Maracáí, SP, registrada, em 05 de junho de 1985, sob nº. 4.743, no Livro nº. 03, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, com **MARIA ISABEL DE LIMA ELSNER**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.993.162-8, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 001.875.408-29, residentes e domiciliados na Fazenda Capivara, Água do Capivara, Município de Maracáí, SP. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 221.057,34. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 1.978,48.

PENHORA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

Av. 06 - M. 4.777. Em 18 de maio de 2018: **conforme o auto de penhora no rosto dos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341**, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de **Cita Weirich Elsner**, anteriormente qualificada, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracáí, SP, **lavrado, em 23 de maio de 2005**, em cumprimento ao disposto nos autos da carta precatória nº. 476/05, que tramitaram no referido Juízo de Direito, nos quais consta como deprecante o Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, e como deprecado o Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracáí, SP, **e consoante a sentença**, proferida, em 22 de setembro de 2016, homologatória do plano de partilha do patrimônio inventariado, e a **decisão**, prolatada, em 06 de outubro de 2016, que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença e determinou a averbação da penhora nos imóveis partilhados, sentença homologatória transitada em julgado, em 09 de novembro de 2016, nos aludidos autos de processo de inventário e partilha de bens, a **quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade de Roberto Antonio Elsner**, anteriormente qualificado, **foi penhorada**, em garantia da satisfação de crédito, no valor de R\$ 267.536,68 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos),

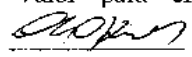
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

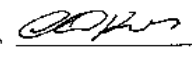
4.777

Ficha

03, verso

executado nos autos do processo de execução de título extrajudicial sob número 0000954-53.2001.8.26.0344 (número anterior 1.445/01-AS), que tramitam no Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, nos quais consta, como exequente, **ALVARO LEAL BOICA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.135.498-53, e, como executado, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 44.692,16. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 205,30.

DIVÓRCIO. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

Av. 07 - M. 4.777. Em 18 de maio de 2018: conforme a cópia autenticada da certidão, expedida, eletronicamente, em 16 de agosto de 2016, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cruzália, SP, condizente ao casamento, registrado, em 21 de junho de 1980, sob nº. 184, às folhas nº. 026, verso, do Livro B, nº. 02, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, nos termos da averbação, lavrada, em 15 de março de 2006, sob nº. 01, à margem do aludido registro de casamento, em cumprimento ao mandado judicial, expedido, em 28 de setembro de 2005, subscrito, pela Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Regina Aparecida Caro, nos autos do processo sob nº. 1066/05, que tramitaram no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Assis, SP, por meio da sentença, proferida, em 25 de maio de 2005, pela aludida Juíza de Direito, transitada em julgado, em 13 de junho de 2005, foi decretado o divórcio do casal, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, natural do Município de Cruzália, SP, onde nasceu, em 28 de outubro de 1956, filho de Arlindo Elsner e de Cita Weirich Elsner, e **MARIA ISABEL DE LIMA ELSNER**, natural do Município de Assis, SP, onde nasceu, em 17 de agosto de 1958, filha de Jose de Lima e de Laiz Silverio de Lima, anteriormente qualificados, a mulher voltou a usar o nome de solteira, **MARIA ISABEL DE LIMA**. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 27,27.

PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

Av. 08 - M. 4.777. Em 18 de maio de 2018: por meio da escritura pública, lavrada, em 03 de maio de 2018, às páginas nº. 075 ao nº. 077, do Livro nº. 518, do 1º Tabelião de Notas e de

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

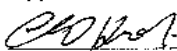
Matrícula
4.777

Ficha
04

Distrito e Município de Maracá, SP

Sítio Estiva, Gleba B

Maracá, 18 de maio de 2018

Protesto de Letras e Títulos do Município de Assis, SP, que aditou a carta de sentença extraída dos autos do processo nº. 1917/05, que trataram da partilha do patrimônio comum oriunda do divórcio dos até então casados Roberto Antonio Elsner e Maria Isabel de Lima, anteriormente qualificados, que tramitaram no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Assis, SP, a **quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel objeto da presente matrícula, adquirida por ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, a título de partilha do patrimônio deixado em razão do falecimento da sua mãe, Cita Weirich Elsner, anteriormente qualificada, **integra seu patrimônio particular e não houve comunicação com o patrimônio de MARIA ISABEL DE LIMA**, anteriormente qualificada, pois, apesar de, sob o aspecto formal, ainda estarem casados quando do referido óbito, verificado, em 02 de janeiro de 2003, há reconhecimento judicial no sentido de que **eles estavam separados de fato desde o final do ano de 1999**, não compondo, pois, a referida quota ideal o patrimônio comum do casal cuja partilha foi homologada por sentença proferida nos aludidos autos, tudo conforme a escritura pública de aditamento. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 27,27.

INVENTÁRIO E PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

R. 09 - M. 4.777. Em 18 de maio de 2018: consoante o **formal de partilha**, subscrito, de forma digital, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Zander Barbosa Dalcin**, expedido, em 06 de dezembro de 2016, nos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de **Arlindo Orlando Elsner**, anteriormente qualificado, ação proposta por **Ottmar Reynaldo Elsner**, em face do referido espólio, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, nos quais o aludido Juiz de Direito, proferiu, em 22 de setembro de 2016, sentença que homologou o plano de partilha do patrimônio inventariado, e, em 06 de outubro de 2016, decisão que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença, que, ao seu turno, transitou em julgado, em 09 de novembro de 2016, **a quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel**, de titularidade de **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, anteriormente qualificado, a qual atribuíram o valor de R\$ 98.343,60 (noventa e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), consideradas as cessões, a título gratuito,

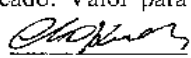
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

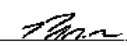
4.777

Ficha

04, verso

de quotas ideais da herança, promovidas, pelos herdeiros Ingrid Elsner Henschel e Otmar Reynaldo Elsner, para o herdeiro Roberto Antonio Elsner, **foi, de comum acordo, atribuída, na integralidade**, em pagamento do quinhão hereditário, consideradas as referidas cessões, ao **filho ROBERTO ANTONIO ELSNER, divorciado**, anteriormente qualificado. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 221.057,34. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 1.978,48.

LEVANTAMENTO DE PENHORA. Protocolo nº. 17.180, de 23 de maio de 2018. -----

Av. 10 - M. 4.777. Em 28 de maio de 2018: em cumprimento do **mandado**, subscrito, de forma eletrônica, pela Exma. Sra. **Dra. Juíza de Direito Angela Martinez Heinrich**, expedido, em 22 de maio de 2018, nos autos do processo sob nº. 0000954-53.2001.8.26.0344, que tramitam no Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, na qual figuram, na qualidade de exequente, **ALVARO LEAL BOICA**, anteriormente qualificado, e, na qualidade de executado, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, **que determina o levantamento da penhora incidente sobre a quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel de titularidade do executado, Roberto Antonio Elsner**, anteriormente qualificado, **cancelo a averbação, lavrada, em 18 de maio de 2018, sob nº. 06, na presente matrícula.** Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 44.692,16. O Oficial,  (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 352,10.

CCIR - ITR. Protocolo nº. 17.693, de 16 de outubro de 2018. -----

Av. 11 - M. 4.777. Em 23 de outubro de 2018: conforme **(a)** o certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) nº. 18905614189, gerado, em 23 de outubro de 2018, alusivo ao período que compreende o ano de 2017, o imóvel rural encontra-se cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob código nº. **951.030.552.372-1**; área total, 13,8933ha; Município Sede de Maracá, SP; denominado, Sítio Estiva; módulo rural do imóvel 16,1550ha; número de módulos rurais, 0,86; módulo fiscal 20.0000ha; número de módulos fiscais, 0,6947; fração mínima de parcelamento, 2,00ha; em nome de Roberto Antonio Elsner; nacionalidade brasileira; inserito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53; e **(b)** a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União de imóvel rural, expedida, via *internet*, em 23 de outubro de 2018, às 15h20m35, código de controle alfanumérico

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

4.777

Ficha

05

Distrito e Município de Maracá, SP

Sítio Estiva, Gleba B

Maracá, 23 de outubro de 2018

C3AA.4E08.4C65.59FB, válida até 21 de abril de 2019, o imóvel rural encontra-se cadastrado na Receita Federal do Brasil sob nº. **9.125.391-8**; área total, 13,8ha; contribuinte, Roberto Antonio Elsner; inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53; Sítio Estiva; Município de Maracá, SP. O Oficial, RM (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 27,27.

HIPOTECA. Protocolo nº. 17.693, de 16 de outubro de 2018. -----

R. 12 - M. 4.777. Em 23 de outubro de 2018: por meio da escritura pública de abertura de crédito rotativo, com garantia hipotecária, lavrada, em 16 de outubro de 2018, às páginas nº. 319 ao nº. 324, do Livro nº. 076, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Maracá, SP, o **proprietário - devedor (registros nº. 05 e nº. 09 e averbação nº. 08), ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, em garantia da abertura de crédito rotativo, no valor de até R\$ 413.950,00 (quatrocentos e treze mil, novecentos e cinquenta reais), deu o imóvel, em **HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, a INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, sediada à Rua São Jerônimo, nº. 200, Centro, Município de Londrina, PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.993.264/0001-93, ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, sob Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 41400010155, **que figura no predicado de financiadora - credora**; a linha de crédito aberta, no valor de até R\$ 413.950,00 (quatrocentos e treze mil, novecentos e cinquenta reais), destina-se à compra mercantil, **pelo devedor Roberto Antonio Elsner**, anteriormente qualificado, de produtos vendidos pela **credora hipotecária**, nas quantidades, especificações, preço, forma e condições de pagamento constantes das notas fiscais, duplicatas, dos correspondentes recibos de entrega de mercadorias, instrumentos de confissão de dívida, novação, assunção, cédulas de produto rural, ou de qualquer outro título ou documento constitutivo da dívida; a abertura de crédito rotativo com garantia hipotecária abrange, ainda, as transações comerciais pactuadas pelas partes a partir de 10 de outubro de 2018; as compras mercantis efetuadas pelo referido **devedor** deverão ser pagas à **credora hipotecária** nas datas dos seus respectivos vencimentos, entretanto, não havendo o pagamento pontual das

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

4.777

Ficha

05, verso

importâncias nas datas do seu vencimento ou operando-se o vencimento extraordinário nas hipóteses previstas na aludida escritura pública, o débito originado será corrigido, na forma da lei e pelos índices previstos pelo governo federal, acrescido da contribuição para ressarcimento dos encargos financeiros, custos e serviços em operações com cooperados (CREFS) de 3,00%, além do pagamento da pena convencional de 10,00% sobre o devido; os encargos serão calculados desde o vencimento dos títulos até a data de sua efetiva liquidação, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial; custas, despesas judiciais e honorários advocatícios, que ficam estabelecidos na base de 20,00% sobre o valor do ação atualizado; a linha de crédito rotativo vigorará até a data de 10 de outubro de 2028; imóvel avaliado, em R\$ 688.923,96 (seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos); e as demais cláusulas constantes da referida escritura pública. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 413.950,00. O Oficial, RJ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 2.263,50.

PENHORA. Protocolo nº. 20.431, de 12 de março de 2021. -----
Av. 13 - M. 4.777. Em 22 de março de 2021: conforme o termo de penhora, subscrito, de forma digital, em 02 de março de 2021, pela Gestora Judiciária Sra. **Katiuscia Sandra Ramos Silva**, lavrado, nos autos do processo de execução de título extrajudicial sob número 1001044-45.2020.8.11.0037, que tramitam no Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste, MT, nos quais figura, **no predicado de exequente, EVARISTO TAGLIARI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 476.330.340-68; e, **no predicado de executados, ROBERTO ANTONIO ELSNER**, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53, anteriormente qualificado, e **PAULA CRISTINA ELSNER**, brasileira, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG nº. 44.896.739-X, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 346.695.168-25, residente e domiciliada à Rodovia Michel Lamb, 19,00km, Fazenda Capivara, Distrito de São José das Laranjeiras, Município de Maracá, SP; o imóvel de propriedade do executado, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, foi penhorado, em garantia do pagamento da dívida, no valor de R\$ 1.061.979,74 (um milhão, sessenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos); o próprio executado, **Roberto Antonio Elsner**, anteriormente qualificado, foi nomeado depositário do imóvel penhorado. O Oficial, RJ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 142026331000000002727021B.

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, **da matrícula nº: 4777**, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 dela constando todos os atos de alienações, constituições de onus reais ou quaisquer outros gravames praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico ainda que a mesma foi assinada digitalmente. **Maracá-SP, 23 de março de 2021.** Oficial.

Rodrigo José Maia Bolfarini

Ao Oficial....	R\$	34,73
Ao Estado....	R\$	9,87
Ao IPESP.....	R\$	6,76
Ao Reg. Civil:	R\$	1,83
Ao Trib. Just:	R\$	2,38
Ao Município:	R\$	1,73
Ao Min.Púb....	R\$	1,67
Total.....	R\$	58,97

Certidão de ato praticado protocolo nº: 20431

Controle:



51299

Página: 0011/0011



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1420263C30000000002727121P

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
4.876

Ficha
01

Distrito e Município de Maracáí, SP

Fazenda Ouro Verde

Maracáí, 16 de outubro de 2015

UMA GLEBA DE TERRAS, denominada Fazenda Ouro Verde, localizada no Bairro Barra Mansa, Município e Comarca de Maracáí, SP, com a **área superficial de 34,1462ha (trinta e quatro hectares, quatorze ares e sessenta e dois centiares)**, delimitada por um polígono, com as seguintes características e confrontações: pelas cabeceiras, confronta com propriedade de Arlindo Orlando Elsner e de Aluisio Assmann; por um lado, confronta com propriedade de Waldemar Reinheimer; por outro lado, confronta com propriedade de Henrich Friedrich Theodor Hoffmann; e, por fim, nos fundos, confronta com a Água dos Porcos; há benfeitorias.

PROPRIETÁRIOS: ARLINDO ORLANDO ELSNER, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 4.901.327, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 157.806.438-49, **casado, no regime da comunhão universal de bens**, anteriormente à vigência da Lei nº. 6.515/1977, com **CITA WEIRICH ELSNER**, brasileira, de prendas domésticas, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.126.073, SSP, SP, residentes e domiciliados na Água do Brejão, Fazenda Ouro Verde, Município de Maracáí, SP.

Registro anterior: nº. 03, da matrícula nº. 7.619, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, lavrado, em 15 de setembro de 1988; **título aquisitivo**: escritura pública de venda e compra, lavrada, em 08 de agosto de 1988, às folhas nº. 05 e nº. 06, do Livro nº. 121, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Paraguaçu Paulista, SP.

O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini) redigiu e subscreve.

CCIR - ITR. Protocolo nº. 14.037, de 05 de outubro de 2015. -----

Av. 01 - M. 4.876. Em 16 de outubro de 2015: conforme (a) o certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) nº. 14545924146, gerado, em 05 de janeiro de 2015, alusivo ao período que compreende os anos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, o imóvel rural encontra-se cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob código nº. **627.100.005.533-1**; área total, 117,4000ha; Município Sede de Maracáí, SP; denominado, Fazenda Ouro Verde - Barra Mansa; módulo rural do imóvel 16,0163(ha); número de módulos rurais, 7,33; módulo

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

4.876

Ficha

01, verso

fiscal 20,0000(ha); número de módulos fiscais, 5,8700; fração mínima de parcelamento, 2,0000ha; em nome de Arlindo Orlando Elsner; nacionalidade brasileira; CPF/MF sob nº. 157.806.438-49; e (b) a certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, expedida, via *internet*, em 14 de outubro de 2015, às 13h10m49, código de controle 689D.249D.3688.801F, válida até 11 de abril de 2016, o imóvel rural encontra-se cadastrado na Receita Federal do Brasil sob nº. **0.722.716-7**; área total, 117,4ha; Fazenda Ouro Verde - Barra Mansa; Município de Maracá, SP; contribuinte, Arlindo Orlando Elsner; CPF/MF sob nº. 157.806.438-49. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 21,91.

CPF/MF. Protocolo nº. 14.037, de 05 de outubro de 2015. -----

Av. 02 - M. 4.876. Em 16 de outubro de 2015: conforme o comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, **CITA WEIRICH ELSNER** está inscrita no CPF/MF sob nº. 110.736.378-08. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini) redigiu e subscreve. Emol. R\$ 21,91.

ÓBITO. Protocolo nº. 14.037, de 05 de outubro de 2015. -----

Av. 03 - M. 4.876. Em 16 de outubro de 2015: conforme a cópia autenticada da certidão de óbito, expedida, em 28 de fevereiro de 2007, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de Assis, SP, **CITA WEIRICH ELSNER**, anteriormente qualificada, **faleceu, em 02 de janeiro de 2003**, no Município de Assis, SP; óbito registrado, em 03 de janeiro de 2003, sob nº. 18.149, às folhas nº. 020, do Livro C, nº. 030, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 21,91.

ÓBITO. Protocolo nº. 14.037, de 05 de outubro de 2015. -----

Av. 04 - M. 4.876. Em 16 de outubro de 2015: conforme a cópia autenticada da certidão de óbito, expedida, em 05 de setembro de 2012, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de Marília, SP, **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, anteriormente qualificado, **faleceu, em 05 de setembro de 2012**, no Município de Marília, SP;

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
4.876

Ficha
02

Distrito e Município de Maracáí, SP

Fazenda Ouro Verde

Maracáí, 16 de outubro de 2015

óbito registrado, em 05 de setembro de 2012, sob nº. 58.868, às folhas nº. 035, verso, do Livro C, nº. 079, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 21,91.

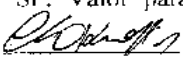
INVENTÁRIO E PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

R. 05 - M. 4.876. Em 18 de maio de 2018: consoante o **formal de partilha**, subscrito, de forma digital, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Zander Barbosa Dalecin**, expedido, em 06 de dezembro de 2016, nos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de **Cita Weirich Elsner**, anteriormente qualificada, ação proposta por **Ottmar Reynaldo Elsner**, em face do referido espólio, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracáí, SP, nos quais o aludido Juiz de Direito, proferiu, em 22 de setembro de 2016, sentença que homologou o plano de partilha do patrimônio inventariado, e, em 06 de outubro de 2016, decisão que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença, que, ao seu turno, transitou em julgado, em 09 de novembro de 2016, o **imóvel**, de titularidade de **CITA WEIRICH ELSNER**, anteriormente qualificada, ao qual atribuíram o valor de R\$ 37.534,88 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), consideradas as cessões, a título gratuito, de quotas ideais da herança, promovidas, pelos herdeiros Ingrid Elsner Henschel, casada com Hermann Henschel, e Ottmar Reynaldo Elsner, para o herdeiro Roberto Antonio Elsner, foi, de comum acordo entre eles, **partilhado da seguinte forma: uma quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel foi atribuída**, em pagamento da meação, ao viúvo **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, anteriormente qualificado; e **uma quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel foi atribuída**, em pagamento do quinhão hereditário, consideradas as referidas cessões, ao filho **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 8.820.714, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53, **casado, em 21 de junho de 1980, no regime da comunhão universal de bens**, conforme a escritura pública de pacto antenupcial, lavrada, em 19 de junho de 1980, às folhas nº. 063, verso, e nº. 064, do Livro nº. 035, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Maracáí, SP, registrada, em 05

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
4.876

Ficha
02, verso

de junho de 1985, sob nº. 4.743, no Livro nº. 03, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, com **MARIA ISABEL DE LIMA ELSNER**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.993.162-8, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 001.875.408-29, residentes e domiciliados na Fazenda Capivara, Água do Capivara, Município de Maracá, SP. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 512.963,51. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 2.263,50.

PENHORA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----
Av. 06 - M. 4.876. Em 18 de maio de 2018: **conforme o auto de penhora no rosto dos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341**, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de **Cita Weirich Elsner**, anteriormente qualificada, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, **lavrado, em 23 de maio de 2005**, em cumprimento ao disposto nos autos da carta precatória nº. 476/05, que tramitaram no referido Juízo de Direito, nos quais consta como deprecante o Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, e como deprecado o Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, **e consoante a sentença**, proferida, em 22 de setembro de 2016, homologatória do plano de partilha do patrimônio inventariado, e a **decisão**, prolatada, em 06 de outubro de 2016, que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença e determinou a averbação da penhora nos imóveis partilhados, sentença homologatória transitada em julgado, em 09 de novembro de 2016, nos aludidos autos de processo de inventário e partilha de bens, **a quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade de Roberto Antonio Elsner**, anteriormente qualificado, **foi penhorada**, em garantia da satisfação de crédito, no valor de R\$ 267.536,68 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), executado nos autos do processo de execução de título extrajudicial sob número 0000954-53.2001.8.26.0344 (número anterior 1.445/01-AS), que tramitam no Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, nos quais consta, como exequente, **ALVARO LEAL BOICA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.135.498-53, e, como executado, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 44.692,16. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu),

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
4.876

Ficha
03

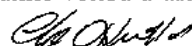
Distrito e Município de Maracáí, SP

Fazenda Ouro Verde

Maracáí, 18 de maio de 2018

redigiu e subscreeve. Emol. R\$ 205,30.

DIVÓRCIO. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

Av. 07 - M. 4.876. Em 18 de maio de 2018: conforme a cópia autenticada da certidão, expedida, eletronicamente, em 16 de agosto de 2016, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cruzália, SP, condizente ao casamento, registrado, em 21 de junho de 1980, sob nº. 184, às folhas nº. 026, verso, do Livro B, nº. 02, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, nos termos da averbação, lavrada, em 15 de março de 2006, sob nº. 01, à margem do aludido registro de casamento, em cumprimento ao mandado judicial, expedido, em 28 de setembro de 2005, subscrito, pela **Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Regina Aparecida Caro**, nos autos do processo sob nº. 1066/05, que tramitaram no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Assis, SP, por meio da sentença, proferida, em 25 de maio de 2005, pela aludida Juíza de Direito, transitada em julgado, em 13 de junho de 2005, foi decretado o divórcio do casal, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, natural do Município de Cruzália, SP, onde nasceu, em 28 de outubro de 1956, filho de Arlindo Elsner e de Cita Weirich Elsner, e **MARIA ISABEL DE LIMA ELSNER**, natural do Município de Assis, SP, onde nasceu, em 17 de agosto de 1958, filha de Jose de Lima e de Laiz Silverio de Lima, anteriormente qualificados, a mulher voltou a usar o nome de solteira, **MARIA ISABEL DE LIMA**. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreeve. Emol. R\$ 27,27.

PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

Av. 08 - M. 4.876. Em 18 de maio de 2018: por meio da escritura pública, lavrada, em 03 de maio de 2018, às páginas nº. 075 ao nº. 077, do Livro nº. 518, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Assis, SP, que aditou a carta de sentença extraída dos autos do processo nº. 1917/05, que trataram da partilha do patrimônio comum oriunda do divórcio dos até então casados Roberto Antonio Elsner e Maria Isabel de Lima, anteriormente qualificados, que tramitaram no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Assis, SP, a

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

4.876

Ficha

03, verso

quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel objeto da presente matrícula, adquirida por **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, a título de partilha do patrimônio deixado em razão do falecimento da sua mãe, **Cita Weirich Elsner**, anteriormente qualificada, integra seu patrimônio particular e não houve comunicação com o patrimônio de **MARIA ISABEL DE LIMA**, anteriormente qualificada, pois, apesar de, sob o aspecto formal, ainda estarem casados quando do referido óbito, verificado, em 02 de janeiro de 2003, há reconhecimento judicial no sentido de que **eles estavam separados de fato desde o final do ano de 1999**, não compondo, pois, a referida quota ideal o patrimônio comum do casal cuja partilha foi homologada por sentença proferida nos aludidos autos, tudo conforme a escritura pública de aditamento. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 27,27.

INVENTÁRIO E PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

R. 09 - M. 4.876. Em 18 de maio de 2018: consoante o **formal de partilha**, subscrito, de forma digital, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Zander Barbosa Dalcin**, expedido, em 06 de dezembro de 2016, nos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de **Arlindo Orlando Elsner**, anteriormente qualificado, ação proposta por **Ottmar Reynaldo Elsner**, em face do referido espólio, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, nos quais o aludido Juiz de Direito, proferiu, em 22 de setembro de 2016, sentença que homologou o plano de partilha do patrimônio inventariado, e, em 06 de outubro de 2016, decisão que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença, que, ao seu turno, transitou em julgado, em 09 de novembro de 2016, a **quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel**, de titularidade de **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, anteriormente qualificado, a qual atribuíram o valor de R\$ 241.703,57 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e três reais e cinquenta e sete centavos), consideradas as cessões, a título gratuito, de quotas ideais da herança, promovidas, pelos herdeiros **Ingrid Elsner Henschel** e **Ottmar Reynaldo Elsner**, para o herdeiro **Roberto Antonio Elsner**, **foi, de comum acordo, atribuída, na integralidade**, em pagamento do quinhão hereditário, consideradas as referidas cessões, ao filho **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, divorciado, anteriormente qualificado.

Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 512.963,51. O Oficial Substituto,

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Distrito e Município de Maracá, SP

Fazenda Ouro Verde

Maracá, 18 de maio de 2018

Matrícula
4.876

Ficha
04

 (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 2.263,50.

LEVANTAMENTO DE PENHORA. Protocolo nº. 17.180, de 23 de maio de 2018. -----
Av. 10 - M. 4.876. Em 28 de maio de 2018: em cumprimento do **mandado**, subscrito, de forma eletrônica, pela **Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Angela Martinez Heinrich**, expedido, em 22 de maio de 2018, nos autos do processo sob nº. 0000954-53.2001.8.26.0344, que tramitam no Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, na qual figuram, na qualidade de exequente, **ALVARO LEAL BOICA**, anteriormente qualificado, e, na qualidade de executado, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, **que determina o levantamento da penhora incidente sobre a quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel de titularidade do executado, Roberto Antonio Elsner, anteriormente qualificado, cancelo a averbação, lavrada, em 18 de maio de 2018, sob nº. 06, na presente matrícula.** Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 44.692,16. O Oficial,  (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 352,10.

CCIR - ITR. Protocolo nº. 18.740, de 03 de setembro de 2019. -----
Av. 11 - M. 4.876. Em 05 de setembro de 2019: conforme (a) o certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) nº. 24329018199, gerado, em 04 de setembro de 2019, alusivo ao período que compreende ao ano de 2019, o imóvel rural encontra-se cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob código nº. **627.100.005.533-1**; área total, 99,1239ha; Município Sede de Maracá, SP; denominada, Fazenda Ouro Verde - Barra Mansa; módulo rural, 16,0135ha; número de módulos rurais, 6,19; módulo fiscal, 20,0000ha; número de módulos fiscais, 4,9562; fração mínima de parcelamento, 2,00ha; em nome de Roberto Antonio Elsner; nacionalidade brasileira; inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53; e (b) a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União de imóvel rural, expedida, via *internet*, em 04 de setembro de 2019, às 14h15m02, código de controle alfanumérico 5088.9780.0F4D.C3F2, válida até 02 de março de 2020, o imóvel rural encontra-se cadastrado na Receita Federal do Brasil sob nº. **0.722.716-7**; área total, 99,1ha; contribuinte, Roberto Antonio Elsner; inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53; Fazenda Ouro Verde - Barra

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

4.876

Ficha

04, verso

Mansa, Município de Maracá, SP. O Oficial, RJR (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 142026331000000000766219P.

HIPOTECA CEDULAR. Protocolo nº. 18.740, de 03 de setembro de 2019. -----

R. 12 - M. 4.876. Em 05 de setembro de 2019: por meio da Cédula de Produto Rural sob nº. 149-19/20, emitida, em 02 de setembro de 2019, no Município de Goiânia, GO, o **emitente, devedor e proprietário, ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, deu o imóvel, em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIAS DE TERCEIROS**, à credora, **CHS AGRONEGÓCIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sediada à Avenida das Nações Unidas, nº. 12.901, conjunto nº. 2.102, 21º andar, Brooklin Paulista, Município de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.492.968/0001-04, por sua filial, sediada à Avenida 136, nº. 761, Edifício Nasa Business Style, 19º andar, salas nº. 192 ao nº. 198, Município de Goiânia, GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.492.968/0024-92; **em garantia da entrega pelo devedor à credora ou a sua ordem, do seguinte produto: (a) produto:** soja, em grãos, transgênica, à granel, tipo exportação, período agrícola (safra) que compreende os anos de 2019 e de 2020; **(b) quantidade:** 4.718.820,00kg (quatro milhões, setecentos e dezoito mil, oitocentos e vinte quilogramas), que equivalem a 78.647,00 (setenta e oito mil, seiscentas e quarenta e sete) sacas, de 60,00kg cada; **(c) características:** umidade, no máximo de 14,00% (quatorze por cento); impurezas, no máximo de 1,00% (um por cento); avariados, no máximo de 8,00% (oito por cento); no que tange aos grãos avariados, no máximo de 5,00% (cinco por cento) de ardidos; 10,00% (dez por cento) de grãos verdes; e 30,00% (trinta por cento) de grãos quebrados ou partidos; **(d) local de formação da lavoura:** Fazenda Umuarama, localizada no Município de Paranatinga, MT, descrita na **matrícula nº. 5.119**, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paranatinga, MT; área de cultivo, 2.057,00ha (dois mil e cinquenta e sete hectares), de propriedade de Umuarama Participações Ltda., sediada na Rodovia dos Imigrantes, 18,50km, Posto Trevisa, Município de Cuiabá, MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.326.330/0001-86; **(e) época da entrega:** de 1º de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020; **(f) local da entrega:** armazém da ADM do Brasil S/A, situado no Distrito de Carazinho, Município de Primavera do Leste, MT; **(g) inadimplemento:** caso não haja a entrega do produto na forma e no prazo previsto na referida Cédula, a credora poderá, a seu

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
4.876

Ficha
05

Distrito e Município de Maracá, SP

Fazenda Ouro Verde

Maracá, 05 de setembro de 2019

exclusivo critério, conforme previsto no artigo 621 e seguintes do Código de Processo Civil, exigir do devedor a satisfação da obrigação no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da fixação, pelo Juízo competente, de multa por dia de atraso no cumprimento da obrigação; não havendo a referida satisfação ou verificando-se o vencimento extraordinário (hipóteses previstas na própria Cédula), operar-se-á a incidência de multa de mora de 10,00% (dez por cento) sobre a quantidade de produto inadimplido e juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, tudo apurado e exigido em produtos de igual natureza; honorários advocatícios de 10,00% (dez por cento) sobre o valor devido, tanto na via judicial quanto na extrajudicial; e demais ajustes constantes da aludida Cédula de Produto Rural; registrada, em 05 de setembro de 2019, sob nº. 4.130, no Livro nº. 03, da presente Serventia. O Oficial, 2222 (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 142026321000000000766319P.

HIPOTECA CEDULAR. Protocolo nº. 19.200, de 23 de janeiro de 2020. -----
R. 13 - M. 4.876. Em 24 de janeiro de 2020: por meio da Cédula de Produto Rural sob nº. 054-20/20, emitida, em 22 de janeiro de 2020, no Município de Goiânia, GO, o emitente, devedor e proprietário, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, deu o imóvel, em **HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU E SEM CONCORRÊNCIAS DE TERCEIROS**, à credora, **CHS AGRONEGÓCIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, anteriormente qualificada (registro nº. 12), em garantia da entrega pelo devedor à credora ou a sua ordem, do seguinte produto: (a) produto: milho, em grãos, período agrícola (safra) que compreende o ano de 2020; (b) quantidade: 2.049.060,00kg (dois milhões, quarenta e nove mil e sessenta quilogramas), que equivalem a 34.151,00 (trinta e quatro mil e cento e cinquenta e uma) sacas, de 60,00kg cada; (c) características: à granel, transgênico, padrão Conab, unidade, no máximo de 14,00% (quatorze por cento); impurezas, no máximo de 1,00% (um por cento); avariados, no máximo de 8,00% (oito por cento); no que tange aos grãos avariados, no máximo de 5,00% (cinco por cento) de ardidos; 10,00% (dez por cento) de grãos verdes; e 30,00% (trinta por cento) de grãos quebrados ou partidos; (d) local de formação da lavoura: Fazenda Umuarama, localizada no Município de Paranatinga, MT, descrita na matrícula nº. 5.119, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matricula

4.876

Ficha

05, verso

Paranatinga, MT, de propriedade de Umuarama Participações Ltda., sediada na Rodovia dos Imigrantes, 18,50km, Posto Trevisa, Município de Cuiabá, MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.326.330/0001-86, com área total de 2.074,6352ha e com área de cultivo de 410,00ha; **(e) época da entrega:** de 1º de junho de 2020 a 15 de junho de 2020; **(f) local da entrega: armazém** da ADM do Brasil S/A, situado no Distrito de Carazinho, Município de Primavera do Leste, MT; **(g) inadimplemento:** caso não haja a entrega do produto na forma e no prazo previsto na referida Cédula, a credora poderá, a seu exclusivo critério, conforme previsto no artigo 621 e seguintes do Código de Processo Civil, exigir do devedor a satisfação da obrigação no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da fixação, pelo Juízo competente, de multa por dia de atraso no cumprimento da obrigação; não havendo a referida satisfação ou verificando-se o vencimento extraordinário (hipóteses previstas na própria Cédula), operar-se-á a incidência de multa de mora de 10,00% (dez por cento) sobre a quantidade de produto inadimplido e juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, tudo apurado e exigido em produtos de igual natureza; honorários advocatícios de 10,00% (dez por cento) sobre o valor devido, tanto na via judicial quanto na extrajudicial; e demais ajustes constantes da aludida Cédula de Produto Rural; **registrada, em 24 de janeiro de 2020, sob nº. 4.241, no Livro nº. 03, da presente Serventia.** O Oficial, RJMB (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 1420263210000000011674207.

DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO. Protocolo nº. 19.523, de 22 de maio de 2020. -----
Av. 14 - M. 4.876. Em 29 de maio de 2020: de acordo com o requerimento, subscrito, em 22 de maio de 2020, por **André Luiz Bomfim**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT sob nº. 14.533, e inscrito no CPF/MF sob nº. 021.349.311-08, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº. 769, Bairro Primavera II, Primavera do Leste, MT, fundamentado no artigo 828, do Código de Processo Civil, nos termos da **decisão**, proferida, em 03 de março de 2020, subscrita, de forma eletrônica, pela **Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Myrian Pavan Schenkel**, foi distribuída, no dia 27 de fevereiro de 2020, e admitida em juízo, a ação de execução de título extrajudicial, que recebeu o número 1001044-45.2020.8.11.0037, para o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste, MT, na qual são partes: no predicado de exequente, **EVARISTO TAGLIARI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 476.330.340-68; e, no predicado de executados, **ROBERTO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

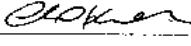
Matrícula
4.876

Ficha
06

Distrito e Município de Maracáí, SP

Fazenda Ouro Verde

Maracáí, 29 de maio de 2020

ANTONIO ELSNER, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53, anteriormente qualificado, e **PAULA CRISTINA ELSNER**, brasileira, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG nº. 44.896.739-X, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 346.695.168-25, residente e domiciliada à Rodovia Michel Lamb, 19,00km, Fazenda Capivara, Distrito de São José das Laranjeiras, Município de Maracáí, SP; cujo valor da causa é no montante de R\$ 1.372.057,18 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, cinquenta e sete reais e dezoito centavos). O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Selo Digital: 142026331000000001947520Z.

HIPOTECA CEDULAR. Protocolo nº. 19.673, de 06 de julho de 2020. -----

R. 15 - M. 4.876. Em 08 de julho de 2020: por meio da Cédula de Produto Rural sob nº. 139-20/21, emitida, em 02 de julho de 2020, no Município de Goiânia, GO, o emitente, devedor e proprietário, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, deu o imóvel, em **HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIAS DE TERCEIROS**, à credora, **CHS AGRONEGÓCIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, anteriormente qualificada (registro nº. 12), em garantia da entrega pelo devedor à credora ou a sua ordem, do seguinte produto: (a) produto: soja, em grãos, período agrícola (safra) que compreende os anos de 2020 e de 2021; (b) quantidade: 5.541.900,00kg (cinco milhões, quinhentos e quarenta e um mil e novecentos quilogramas), que equivalem a 92.365,00 (noventa e duas mil e trezentas e sessenta e cinco) sacas, de 60,00kg cada; (c) características: à granel, transgênico, padrão exportação, conforme Contrato nº. 41 da Anec, com unidade, no máximo de 14,00% (quatorze por cento); impurezas, no máximo de 1,00% (um por cento); avariados, no máximo de 8,00% (oito por cento); no que tange aos grãos avariados, no máximo de 4,00% (quatro por cento) de ardidos; 8,00% (oito por cento) de grãos verdes; e 30,00% (trinta por cento) de grãos quebrados; (d) local de formação da lavoura: Fazenda Umuarama, localizada no Município de Paranatinga, MT, descrita na matrícula nº. 5.119, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paranatinga, MT, de propriedade de Umuarama Participações Ltda., sediada na Rodovia dos Imigrantes, 18,50km, Posto Trevisa, Município de Cuiabá, MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.326.330/0001-86, com área total de 2.074,6352ha e com área de cultivo de 2,0546350ha; (e) época da entrega: de 1º de janeiro de

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

4.876

Ficha

06, verso

2021 a 30 de janeiro de 2021; (d) **local de formação da lavoura:** Fazenda Unuarama, localizada no Município de Paranatinga, MT, descrita na **matrícula nº. 5.119**, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paranatinga, MT, de propriedade de Carlos Daly Dalcol Trevisan, brasileiro, **divorciado**, inscrito no CPF/MF sob nº. 003.208.709-87, e Maria Madalena Paiva Ribeiro, brasileira, **divorciada**, inscrita no CPF/MF sob nº. 361.658.161-34, com área total de 9.998,00ha e com área de cultivo de 2.054,6350ha; (e) **época da entrega:** de 1º de janeiro de 2021 a 30 de janeiro de 2021; (f) **local da entrega:** **armazém** da ADM do Brasil S/A, situado no Distrito de Carazinho, Município de Primavera do Leste, MT; (g) **inadimplemento:** caso não haja a entrega do produto na forma e no prazo previsto na referida Cédula, a credora poderá, a seu exclusivo critério, conforme previsto no artigo 621 e seguintes do Código de Processo Civil, exigir do devedor a satisfação da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da fixação, pelo Juízo competente, de multa por dia de atraso no cumprimento da obrigação; não havendo a referida satisfação ou verificando-se o vencimento extraordinário (hipóteses previstas na própria Cédula), operar-se-á a incidência de multa de mora de 10,00% (dez por cento) sobre a quantidade de produto inadimplido e juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, tudo apurado e exigido em produtos de igual natureza; honorários advocatícios de 10,00% (dez por cento) sobre o valor devido, tanto na via judicial quanto na extrajudicial; imóvel avaliado, em R\$ 1.650.101,88 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, cento e um reais e oitenta e oito centavos); e demais ajustes constantes da aludida Cédula de Produto Rural. O Oficial, RJR (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 142026321000000002035520C.

HIPOTECA CEDULAR. Protocolo nº. 19.970, de 30 de setembro de 2020. -----

R. 16 - M. 4.876. Em 02 de outubro de 2020: por meio da Cédula de Produto Rural sob nº. 038-2021, emitida, em 29 de setembro de 2020, no Município de Goiânia, GO, o **emitente, devedor e proprietário, ROBERTO ANTONIO ELSNER**, residente e domiciliado à Avenida Otto Ribeiro, nº. 510, Centro, Município de Assis, SP, anteriormente qualificado, **deu o imóvel, em HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO GRAU E SEM CONCORRÊNCIAS DE TERCEIROS, à credora, CHS AGRONEGÓCIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, anteriormente qualificada (registro nº. 12), em garantia da entrega pelo devedor à credora ou a sua ordem, do seguinte produto: (a) **produto:** milho, em grãos, período agrícola (safra) que compreende os anos de 2020 e de 2021; (b) **quantidade:** 5.297.058,00kg

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
4.876

Ficha
07

Distrito e Município de Maracá, SP

Fazenda Ouro Verde

Maracá, 02 de outubro de 2020

(cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil e cinquenta e oito quilogramas), que equivalem a 88.284,00 (oitenta e oito mil e duzentos e oitenta e quatro) sacas, de 60,00kg cada; **(c) características:** à granel, transgênico, padrão *Conab*, com umidade, no máximo de 13,00% (treze por cento); impurezas, no máximo de 1,00% (um por cento); avariados, no máximo de 15,00% (quinze por cento); no que tange aos grãos avariados, no máximo de 1,00% (um por cento) de ardidos; 14,00% (quatorze por cento) de grãos mofados, brotados ou chochos; 4,00% (quatro por cento) de grãos carunchados; 2,00% (dois por cento) de grãos quebrados ou partidos; **(d) local de formação da lavoura:** Fazenda Unuarama, localizada no Município de Paranatinga, MT, descrita na **matrícula nº. 5.119**, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paranatinga, MT, de propriedade de Carlos Daly Dalcol Trevisan, brasileiro, **divorciado**, inscrito no CPF/MF sob nº. 003.208.709-87, e Maria Madalena Paiva Ribeiro, brasileira, **divorciada**, inscrita no CPF/MF sob nº. 361.658.161-34, com área total de 9.998,00ha e com área de cultivo de 1.100,00ha; **(e) época da entrega:** de 1º de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2021; **(f) local da entrega:** armazém da Sementes Carolina, situado no Município de Primavera do Leste, MT; **(g) inadimplemento:** não havendo a referida satisfação ou verificando-se o vencimento extraordinário (hipóteses previstas na própria Cédula), operar-se-á a incidência de multa de mora de 10,00% (dez por cento) sobre a quantidade de produto inadimplido e juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, tudo apurado e exigido em produtos de igual natureza; honorários advocatícios de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor devido, tanto na via judicial quanto na extrajudicial; imóvel avaliado, em R\$ 1.650.101,88 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, cento e um reais e oitenta e oito centavos); e demais ajustes constantes da aludida Cédula de Produto Rural. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 142026321000000002252220F.

PENHORA. Protocolo nº. 20.431, de 12 de março de 2021. -----

Av. 17 - M. 4.876. Em 22 de março de 2021: conforme o termo de penhora, subscrito, de forma digital, em 02 de março de 2021, pela **Gestora Judiciária Sra. Katiuscia Sandra Ramos Silva**, lavrado, nos autos do processo de execução de título extrajudicial sob número 1001044-45.2020.8.11.0037, que tramitam no Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

4.876

Ficha

07, verso

Primavera do Leste, MT, nos quais figura, no predicação de exequente, **EVARISTO TAGLIARI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 476.330.340-68; e, no predicação de executados, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53, anteriormente qualificado, e **PAULA CRISTINA ELSNER**, brasileira, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG nº. 44.896.739-X, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 346.695.168-25, residente e domiciliada à Rodovia Michel Lamb, 19,00km, Fazenda Capivara, Distrito de São José das Laranjeiras, Município de Maracá, SP; o imóvel de propriedade do executado, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, foi penhorado, em garantia do pagamento da dívida, no valor de R\$ 1.061.979,74 (um milhão, sessenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos); o próprio executado, **Roberto Antonio Elsner**, anteriormente qualificado, foi nomeado depositário do imóvel penhorado. O Oficial, RJMB (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 1420263310000000027272217.

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da **matrícula nº.: 4876**, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 dela constando todos os atos de alienações, constituições de onus reais ou quaisquer outros gravames praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico ainda que a mesma foi assinada digitalmente. **Maracá-SP, 23 de março de 2021.** Oficial.

Rodrigo José Maia Bolfarini

Ao Oficial....	R\$	34,73
Ao Estado....	R\$	9,87
Ao IPESP.....	R\$	6,76
Ao Reg. Civil:	R\$	1,83
Ao Trib. Just:	R\$	2,38
Ao Município:	R\$	1,73
Ao Min.Púb....	R\$	1,67
Total.....	R\$	58,97

Certidão de ato praticado protocolo nº: 20431

Controle:



51300

Página: 0015/0015



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1420263C300000000027273211

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
4.877

Ficha
01

Distrito e Município de Maracá, SP

Fazenda Ouro Verde

Maracá, 16 de outubro de 2015

UMA GLEBA DE TERRAS, denominada Fazenda Ouro Verde, localizada no Bairro da Barra Mansa, Município e Comarca de Maracá, SP, com a **área superficial de 9,476720ha** (nove hectares, quarenta e sete ares, sessenta e sete centiares e vinte miliares), delimitada por um polígono, com as seguintes características e confrontações: nos fundos, confronta com propriedade de Arlindo Orlando Elsner; por um lado, confronta com propriedade de Alvisio Assmann e sua esposa; por outro lado, confronta com propriedade de Luiz Martins Cardoso; e, por fim, pelas cabeceiras, com propriedades de Braz Zironi e de Benedito Graciano de Brito; não há benfeitorias.

PROPRIETÁRIOS: ARLINDO ORLANDO ELSNER, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 4.901.327, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 157.806.438-49, **casado, no regime da comunhão universal de bens**, anteriormente à vigência da Lei nº. 6.515/1977, com **CITA WEIRICH ELSNER**, brasileira, de prendas domésticas, residentes e domiciliados na Água do Brejão, Fazenda Ouro Verde, Município de Maracá, SP.

Registro anterior: nº. 01, da matrícula nº. 7.733, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, lavrado, em 05 de setembro de 1984; **título aquisitivo:** escritura pública de divisão amigável, lavrada, em 30 de agosto de 1984, às folhas nº. 132 ao nº. 141, do Livro nº. 084, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Paraguaçu Paulista, SP.

O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini) redigiu e subscreve.

CCIR - ITR. Protocolo nº. 14.037, de 05 de outubro de 2015. -----

Av. 01 - M. 4.877. Em 16 de outubro de 2015: conforme (a) o certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) nº. 14545924146, gerado, em 05 de janeiro de 2015, alusivo ao período que compreende os anos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, o imóvel rural encontra-se cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob código nº. **627.100.005.533-1**; área total, 117,4000ha; Município Sede de Maracá, SP; denominado, Fazenda Ouro Verde - Barra Mansa; módulo rural do imóvel 16,0163(ha); número de módulos rurais, 7,33; módulo

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

4.877

Ficha

01, verso

fiscal 20,0000(ha); número de módulos fiscais, 5,8700; fração mínima de parcelamento, 2,0000ha; em nome de Arlindo Orlando Elsner; nacionalidade brasileira; CPF/MF sob nº. 157.806.438-49; e (b) a certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, expedida, via *internet*, em 14 de outubro de 2015, às 13h10m49, código de controle 689D.249D.3688.801F, válida até 11 de abril de 2016, o imóvel rural encontra-se cadastrado na Receita Federal do Brasil sob nº. **0.722.716-7**; área total, 117,4ha; Fazenda Ouro Verde - Barra Mansa; Município de Maracá, SP; contribuinte, Arlindo Orlando Elsner; CPF/MF sob nº. 157.806.438-49. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 21,91.

RG - CPF/MF. Protocolo nº. 14.037, de 05 de outubro de 2015. -----

Av. 02 - M. 4.877. Em 16 de outubro de 2015: conforme a cópia autenticada da cédula de identidade, expedida, em 09 de janeiro de 1973, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, **CITA WEIRICH ELSNER** é portadora da cédula de identidade RG nº. 7.126.073 e está inscrita no CPF/MF sob nº. 110.736.378-08. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini) redigiu e subscreve. Emol. R\$ 21,91.

ÓBITO. Protocolo nº. 14.037, de 05 de outubro de 2015. -----

Av. 03 - M. 4.877. Em 16 de outubro de 2015: conforme a cópia autenticada da certidão de óbito, expedida, em 28 de fevereiro de 2007, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de Assis, SP, **CITA WEIRICH ELSNER**, anteriormente qualificada, **faleceu, em 02 de janeiro de 2003**, no Município de Assis, SP; óbito registrado, em 03 de janeiro de 2003, sob nº. 18.149, às folhas nº. 020, do Livro C, nº. 030, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 21,91.

ÓBITO. Protocolo nº. 14.037, de 05 de outubro de 2015. -----

Av. 04 - M. 4.877. Em 16 de outubro de 2015: conforme a cópia autenticada da certidão de óbito, expedida, em 05 de setembro de 2012, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
4.877

Ficha
02

Distrito e Município de Maracáí, SP

Fazenda Ouro Verde

Maracáí, 16 de outubro de 2015

Naturais da Sede da Comarca de Marília, SP, ARLINDO ORLANDO ELSNER, anteriormente qualificado, **faleceu, em 05 de setembro de 2012**, no Município de Marília, SP; óbito registrado, em 05 de setembro de 2012, sob nº. 58.868, às folhas nº. 035, verso, do Livro C, nº. 079, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 21,91.

INVENTARIO E PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

R. 05 - M. 4.877. Em 18 de maio de 2018: consoante o **formal de partilha**, subscrito, de forma digital, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Zander Barbosa Dalcin**, expedido, em 06 de dezembro de 2016, nos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de **Cita Weirich Elsner**, anteriormente qualificada, ação proposta por **Ottmar Reynaldo Elsner**, em face do referido espólio, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracáí, SP, nos quais o aludido Juiz de Direito, proferiu, em 22 de setembro de 2016, sentença que homologou o plano de partilha do patrimônio inventariado, e, em 06 de outubro de 2016, decisão que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença, que, ao seu turno, transitou em julgado, em 09 de novembro de 2016, o **imóvel**, de titularidade de **CITA WEIRICH ELSNER**, anteriormente qualificada, ao qual atribuíram o valor de R\$ 10.417,17 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais e dezessete centavos), consideradas as cessões, a título gratuito, de quotas ideais da herança, promovidas, pelos herdeiros Ingried Elsner Henschel, casada com Hermann Henschel, e Ottmar Reynaldo Elsner, para o herdeiro Roberto Antonio Elsner, foi, de comum acordo entre eles, **partilhado da seguinte forma: uma quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel foi atribuída**, em pagamento da meação, ao viúvo **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, anteriormente qualificado; e **uma quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel foi atribuída**, em pagamento do quinhão hereditário, consideradas as referidas cessões, ao filho **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 8.820.714, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53, **casado, em 21 de junho de 1980, no regime da comunhão universal de bens**, conforme a escritura pública de pacto antenupcial, lavrada, em

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

4.877

Ficha

02, verso

19 de junho de 1980, às folhas nº. 063, verso, e nº. 064, do Livro nº. 035, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Maracá, SP, registrada, em 05 de junho de 1985, sob nº. 4.743, no Livro nº. 03, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, com **MARIA ISABEL DE LIMA ELSNER**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.993.162-8, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 001.875.408-29, residentes e domiciliados na Fazenda Capivara, Água do Capivara. Município de Maracá, SP. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 150.784,48. O Oficial Substituto, Clóvis Okinokabu (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 1.593,37.

PENHORA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----
Av. 06 - M. 4.877. Em 18 de maio de 2018: **conforme o auto de penhora no rosto dos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341**, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de **Cita Weirich Elsner**, anteriormente qualificada, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, **lavrado, em 23 de maio de 2005**, em cumprimento ao disposto nos autos da carta precatória nº. 476/05, que tramitaram no referido Juízo de Direito, nos quais consta como deprecante o Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, e como deprecado o Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, **e consoante a sentença**, proferida, em 22 de setembro de 2016, homologatória do plano de partilha do patrimônio inventariado, e a **decisão**, prolatada, em 06 de outubro de 2016, que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença e determinou a averbação da penhora nos imóveis partilhados, sentença homologatória transitada em julgado, em 09 de novembro de 2016, nos aludidos autos de processo de inventário e partilha de bens, **a quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade de Roberto Antonio Elsner**, anteriormente qualificado, **foi penhorada**, em garantia da satisfação de crédito, no valor de R\$ 267.536,68 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), executado nos autos do processo de execução de título extrajudicial sob número 0000954-53.2001.8.26.0344 (número anterior 1.445/01-AS), que tramitam no Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, nos quais consta, como exequente, **ALVARO LEAL BOICA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.135.498-53, e, como executado, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado. Valor para efeito de cálculo de

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

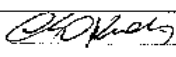
Matrícula
4.877

Ficha
03

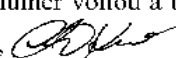
Distrito e Município de Maracáí, SP

Fazenda Ouro Verde

Maracáí, 18 de maio de 2018

emolumentos: R\$ 44.692,16. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 205,30.

DIVÓRCIO. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

Av. 07 - M. 4.877. Em 18 de maio de 2018: conforme a cópia autenticada da certidão, expedida, eletronicamente, em 16 de agosto de 2016, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cruzália, SP, condizente ao casamento, registrado, em 21 de junho de 1980, sob nº. 184, às folhas nº. 026, verso, do Livro B, nº. 02, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, nos termos da averbação, lavrada, em 15 de março de 2006, sob nº. 01, à margem do aludido registro de casamento, em cumprimento ao mandado judicial, expedido, em 28 de setembro de 2005, subscrito, pela Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Regina Aparecida Caro, nos autos do processo sob nº. 1066/05, que tramitaram no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Assis, SP, por meio da sentença, proferida, em 25 de maio de 2005, pela aludida Juíza de Direito, transitada em julgado, em 13 de junho de 2005, foi decretado o divórcio do casal, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, natural do Município de Cruzália, SP, onde nasceu, em 28 de outubro de 1956, filho de Arlindo Elsner e de Cita Weirich Elsner, e **MARIA ISABEL DE LIMA ELSNER**, natural do Município de Assis, SP, onde nasceu, em 17 de agosto de 1958, filha de Jose de Lima e de Laiz Silverio de Lima, anteriormente qualificados, a mulher voltou a usar o nome de solteira, **MARIA ISABEL DE LIMA**. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 27,27.

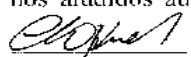
PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

Av. 08 - M. 4.877. Em 18 de maio de 2018: por meio da escritura pública, lavrada, em 03 de maio de 2018, às páginas nº. 075 ao nº. 077, do Livro nº. 518, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Assis, SP, que aditou a carta de sentença extraída dos autos do processo nº. 1917/05, que trataram da partilha do patrimônio comum oriunda do divórcio dos até então casados Roberto Antonio Elsner e Maria Isabel de Lima, anteriormente qualificados, que tramitaram no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Assis, SP, a

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
4.877

Ficha
03, verso

quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel objeto da presente matrícula, adquirida por **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, a título de partilha do patrimônio deixado em razão do falecimento da sua mãe, Cita Weirich Elsner, anteriormente qualificada, integra seu patrimônio particular e não houve comunicação com o patrimônio de **MARIA ISABEL DE LIMA**, anteriormente qualificada, pois, apesar de, sob o aspecto formal, ainda estarem casados quando do referido óbito, verificado, em 02 de janeiro de 2003, há reconhecimento judicial no sentido de que **eles estavam separados de fato desde o final do ano de 1999**, não compondo, pois, a referida quota ideal o patrimônio comum do casal cuja partilha foi homologada por sentença proferida nos aludidos autos, tudo conforme a escritura pública de aditamento. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 27,27.

INVENTÁRIO E PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----
R. 09 - M. 4.877. Em 18 de maio de 2018: consoante o **formal de partilha**, subscrito, de forma digital, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Zander Barbosa Dalcin**, expedido, em 06 de dezembro de 2016, nos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de **Arlindo Orlando Elsner**, anteriormente qualificado, ação proposta por **Ottmar Reynaldo Elsner**, em face do referido espólio, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, nos quais o aludido Juiz de Direito, proferiu, em 22 de setembro de 2016, sentença que homologou o plano de partilha do patrimônio inventariado, e, em 06 de outubro de 2016, decisão que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença, que, ao seu turno, transitou em julgado, em 09 de novembro de 2016, a **quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel**, de titularidade de **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, anteriormente qualificado, a qual atribuíram o valor de R\$ 67.080,74 (sessenta e sete mil, oitenta reais e setenta e quatro centavos), consideradas as cessões, a título gratuito, de quotas ideais da herança, promovidas, pelos herdeiros Ingrid Elsner Henschel e Ottmar Reynaldo Elsner, para o herdeiro Roberto Antonio Elsner, **foi, de comum acordo, atribuída, na integralidade**, em pagamento do quinhão hereditário, consideradas as referidas cessões, ao **filho ROBERTO ANTONIO ELSNER, divorciado**, anteriormente qualificado. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 150.784,48. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 1.593,37.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
4.877

Ficha
04

Distrito e Município de Maracáí, SP

Fazenda Ouro Verde

Maracáí, 28 de maio de 2018

LEVANTAMENTO DE PENHORA. Protocolo nº. 17.180, de 23 de maio de 2018, -----
Av. 10 - M. 4.877. Em 28 de maio de 2018: em cumprimento do **mandado**, subscrito, de forma eletrônica, pela **Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Angela Martinez Heinrich**, expedido, em 22 de maio de 2018, nos autos do processo sob nº. 0000954-53.2001.8.26.0344, que tramitam no Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, na qual figuram, na qualidade de exequente, **ALVARO LEAL BOICA**, anteriormente qualificado, e, na qualidade de executado, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, **que determina o levantamento da penhora incidente sobre a quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel de titularidade do executado, Roberto Antonio Elsner, anteriormente qualificado, cancelo a averbação, lavrada, em 18 de maio de 2018, sob nº. 06, na presente matrícula.** Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 44.692,16. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 352,10.

CCIR - ITR. Protocolo nº. 18.740, de 03 de setembro de 2019, -----
Av. 11 - M. 4.877. Em 05 de setembro de 2019: conforme (a) o certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) nº. 24329018199, gerado, em 04 de setembro de 2019, alusivo ao período que compreende ao ano de 2019, o imóvel rural encontra-se cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob código nº. **627.100.005.533-1**; área total, 99,1239ha; Município Sede de Maracáí, SP; denominada, Fazenda Ouro Verde - Barra Mansa; módulo rural, 16,0135ha; número de módulos rurais, 6,19; módulo fiscal, 20,0000ha; número de módulos fiscais, 4,9562; fração mínima de parcelamento, 2,00ha; em nome de Roberto Antonio Elsner; nacionalidade brasileira; inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53; e (b) a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União de imóvel rural, expedida, via internet, em 04 de setembro de 2019, às 14h15m02, código de controle alfanumérico 5088.9780.0F4D.C312, válida até 02 de março de 2020, o imóvel rural encontra-se cadastrado na Receita Federal do Brasil sob nº. **0.722.716-7**; área total, 99,1ha; contribuinte, Roberto Antonio Elsner; inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53; Fazenda Ouro Verde - Barra Mansa, Município de Maracáí, SP. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 142026331000000000766519J.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

4.877

Ficha

04, verso

HIPOTECA CEDULAR. Protocolo nº. 18.740, de 03 de setembro de 2019. -----

R. 12 - M. 4.877. Em 05 de setembro de 2019: por meio da Cédula de Produto Rural sob nº. 149-19/20, emitida, em 02 de setembro de 2019, no Município de Goiânia, GO, o **emitente, devedor e proprietário, ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, deu o imóvel, em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIAS DE TERCEIROS**, à credora, **CHS AGRONEGÓCIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sediada à Avenida das Nações Unidas, nº. 12.901, conjunto nº. 2.102, 21º andar, Brooklin Paulista, Município de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.492.968/0001-04, por sua filial, sediada à Avenida 136, nº. 761, Edifício Nasa Business Style, 19º andar, salas nº. 192 ao nº. 198, Município de Goiânia, GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.492.968/0024-92; **em garantia da entrega pelo devedor à credora ou a sua ordem, do seguinte produto: (a) produto:** soja, em grãos, transgênica, à granel, tipo exportação, período agrícola (safra) que compreende os anos de 2019 e de 2020; **(b) quantidade:** 4.718.820,00kg (quatro milhões, setecentos e dezoito mil, oitocentos e vinte quilogramas), que equivalem a 78.647,00 (setenta e oito mil, seiscentas e quarenta e sete) sacas, de 60,00kg cada; **(c) características:** unidade, no máximo de 14,00% (quatorze por cento); impurezas, no máximo de 1,00% (um por cento); avariados, no máximo de 8,00% (oito por cento); no que tange aos grãos avariados, no máximo de 5,00% (cinco por cento) de ardidos; 10,00% (dez por cento) de grãos verdes; e 30,00% (trinta por cento) de grãos quebrados ou partidos; **(d) local de formação da lavoura:** Fazenda Umuarama, localizada no Município de Paranatinga, MT, descrita na matrícula nº. 5.119, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paranatinga, MT; área de cultivo, 2.057,00ha (dois mil e cinquenta e sete hectares), de propriedade de Umuarama Participações Ltda., sediada na Rodovia dos Imigrantes, 18,50km, Posto Trevisa, Município de Cuiabá, MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.326.330/0001-86; **(e) época da entrega:** de 1º de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020; **(f) local da entrega:** armazém da ADM do Brasil S/A, situado no Distrito de Carazinho, Município de Primavera do Leste, MT; **(g) inadimplemento:** caso não haja a entrega do produto na forma e no prazo previsto na referida Cédula, a credora poderá, a seu exclusivo critério, conforme previsto no artigo 621 e seguintes do Código de Processo Civil, exigir do devedor a satisfação da obrigação no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da fixação, pelo Juízo competente, de multa por dia de atraso no cumprimento da obrigação; não havendo a referida satisfação ou verificando-se o vencimento extraordinário (hipóteses previstas na

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
4.877

Ficha
05

Distrito e Município de Maracá, SP

Fazenda Ouro Verde

Maracá, 05 de setembro de 2019

própria Cédula), operar-se-á a incidência de multa de mora de 10,00% (dez por cento) sobre a quantidade de produto inadimplido e juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, tudo apurado e exigido em produtos de igual natureza; honorários advocatícios de 10,00% (dez por cento) sobre o valor devido, tanto na via judicial quanto na extrajudicial; e demais ajustes constantes da aludida Cédula de Produto Rural; **registrada, em 05 de setembro de 2019, sob nº. 4.130, no Livro nº. 03, da presente Serventia.** O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 142026321000000000766619J.

HIPOTECA CEDULAR. Protocolo nº. 19.200, de 23 de janeiro de 2020. -----
R. 13 - M. 4.877. Em 24 de janeiro de 2020: por meio da Cédula de Produto Rural sob nº. 054-20/20, emitida, em 22 de janeiro de 2020, no Município de Goiânia, GO, o **emitente, devedor e proprietário, ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, **deu o imóvel, em HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU E SEM CONCORRÊNCIAS DE TERCEIROS, à credora, CHS AGRONEGÓCIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, anteriormente qualificada (registro nº. 12), **em garantia da entrega pelo devedor à credora ou a sua ordem, do seguinte produto: (a) produto:** milho, em grãos, período agrícola (safra) que compreende o ano de 2020; **(b) quantidade:** 2.049.060,00kg (dois milhões, quarenta e nove mil e sessenta quilogramas), que equivalem a 34.151,00 (trinta e quatro mil e cento e cinquenta e uma) sacas, de 60,00kg cada; **(c) características:** à granel, transgênico, padrão *Conab*, umidade, no máximo de 14,00% (quatorze por cento); impurezas, no máximo de 1,00% (um por cento); avariados, no máximo de 8,00% (oito por cento); no que tange aos grãos avariados, no máximo de 5,00% (cinco por cento) de ardidos; 10,00% (dez por cento) de grãos verdes; e 30,00% (trinta por cento) de grãos quebrados ou partidos; **(d) local de formação da lavoura:** Fazenda Umuarama, localizada no Município de Paranatinga, MT, descrita na **matrícula nº. 5.119**, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paranatinga, MT, de propriedade de Umuarama Participações Ltda., sediada na Rodovia dos Imigrantes, 18,50km, Posto Trevisa, Município de Cuiabá, MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.326.330/0001-86, com área total de 2.074,6352ha e com área de cultivo de 410,00ha; **(e) época da entrega:** de 1º de junho de 2020 a 15 de junho de 2020; **(f) local da entrega:** **armazém** da ADM do Brasil S/A, situado no Distrito de Carazinho, Município de Primavera

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

4.877

Ficha

05, verso

do Leste, MT; (g) **inadimplemento**: caso não haja a entrega do produto na forma e no prazo previsto na referida Cédula, a credora poderá, a seu exclusivo critério, conforme previsto no artigo 621 e seguintes do Código de Processo Civil, exigir do devedor a satisfação da obrigação no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da fixação, pelo Juízo competente, de multa por dia de atraso no cumprimento da obrigação; não havendo a referida satisfação ou verificando-se o vencimento extraordinário (hipóteses previstas na própria Cédula), operar-se-á a incidência de multa de mora de 10,00% (dez por cento) sobre a quantidade de produto inadimplido e juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, tudo apurado e exigido em produtos de igual natureza; honorários advocatícios de 10,00% (dez por cento) sobre o valor devido, tanto na via judicial quanto na extrajudicial; e demais ajustes constantes da aludida Cédula de Produto Rural; **registrada, em 24 de janeiro de 2020, sob nº. 4.241, no Livro nº. 03, da presente Serventia.** O Oficial, R. J. M. (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 1420263210000000011676203.

DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO. Protocolo nº. 19.523, de 22 de maio de 2020. -----
Av. 14 - M. 4.877. Em 29 de maio de 2020: de acordo com o requerimento, subscrito, em 22 de maio de 2020, por **André Luiz Bomfim**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT sob nº. 14.533, e inscrito no CPF/MF sob nº. 021.349.311-08, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº. 769, Bairro Primavera II, Primavera do Leste, MT, fundamentado no artigo 828; do Código de Processo Civil, nos termos da **decisão**, proferida, em 03 de março de 2020, subscrita, de forma eletrônica, pela **Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Myrian Pavan Schenkel**, foi distribuída, no dia 27 de fevereiro de 2020, e admitida em juízo, a ação de execução de título extrajudicial, que recebeu o número 1001044-45.2020.8.11.0037, para o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste, MT, na qual são partes: no predicado de exequente, **EVARISTO TAGLIARI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 476.330.340-68; e, no predicado de executados, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53, anteriormente qualificado, e **PAULA CRISTINA ELSNER**, brasileira, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG nº. 44.896.739-X, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 346.695.168-25, residente e domiciliada à Rodovia Michel Lamb, 19,00km, Fazenda Capivara, Distrito de São José das Laranjeiras, Município de Maracá, SP; cujo valor da causa é no montante de R\$ 1.372.057,18 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, cinquenta e sete reais e dezoito

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
4.877

Ficha
06

Distrito e Município de Maracá, SP

Fazenda Ouro Verde

Maracá, 29 de maio de 2020

centavos). O Oficial Substituto, Clóvis Okinokabu (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve.
Selo Digital: 142026331000000001947720V.

HIPOTECA CEDULAR. Protocolo nº. 19.673, de 06 de julho de 2020. -----

R. 15 - M. 4.877. Em 08 de julho de 2020: por meio da Cédula de Produto Rural sob nº. 139-20/21, emitida, em 02 de julho de 2020, no Município de Goiânia, GO, o **emitente, devedor e proprietário, ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, deu o imóvel, em **HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIAS DE TERCEIROS**, à credora, **CHS AGRONEGÓCIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, anteriormente qualificada (registro nº. 12), em garantia da entrega pelo devedor à credora ou a sua ordem, do seguinte produto: (a) **produto:** soja, em grãos, período agrícola (safra) que compreende os anos de 2020 e de 2021; (b) **quantidade:** 5.541.900,00kg (cinco milhões, quinhentos e quarenta e um mil e novecentos quilogramas), que equivalem a 92.365,00 (noventa e duas mil e trezentas e sessenta e cinco) sacas, de 60,00kg cada; (c) **características:** à granel, transgênico, padrão exportação, conforme Contrato nº. 41 da *Anec*, com umidade, no máximo de 14,00% (quatorze por cento); impurezas, no máximo de 1,00% (um por cento); avariados, no máximo de 8,00% (oito por cento); no que tange aos grãos avariados, no máximo de 4,00% (quatro por cento) de ardidos; 8,00% (oito por cento) de grãos verdes; e 30,00% (trinta por cento) de grãos quebrados; (d) **local de formação da lavoura:** Fazenda Umuarama, localizada no Município de Paranatinga, MT, descrita na matrícula nº. 5.119, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paranatinga, MT, de propriedade de Carlos Daly Dalcol Trevisan, brasileiro, **divorciado**, inscrito no CPF/MF sob nº. 003.208.709-87, e Maria Madalena Paiva Ribeiro, brasileira, **divorciada**, inscrita no CPF/MF sob nº. 361.658.161-34, com área total de 9.998,00ha e com área de cultivo de 2.054,6350ha; (e) **época da entrega:** de 1º de janeiro de 2021 a 30 de janeiro de 2021; (f) **local da entrega:** armazém da ADM do Brasil S/A, situado no Distrito de Carazinho, Município de Primavera do Leste, MT; (g) **inadimplemento:** caso não haja a entrega do produto na forma e no prazo previsto na referida Cédula, a credora poderá, a seu exclusivo critério, conforme previsto no artigo 621 e seguintes do Código de Processo Civil, exigir do devedor a satisfação da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da fixação, pelo Juízo competente, de multa por dia

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

4.877

Ficha

06, verso

de atraso no cumprimento da obrigação; não havendo a referida satisfação ou verificando-se o vencimento extraordinário (hipóteses previstas na própria Cédula), operar-se-á a incidência de multa de mora de 10,00% (dez por cento) sobre a quantidade de produto inadimplido e juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, tudo apurado e exigido em produtos de igual natureza; honorários advocatícios de 10,00% (dez por cento) sobre o valor devido, tanto na via judicial quanto na extrajudicial; imóvel avaliado, em R\$ 457.958,82 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos); e demais ajustes constantes da aludida Cédula de Produto Rural. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 142026321000000002036020L.

HIPOTECA CEDULAR. Protocolo nº. 19.970, de 30 de setembro de 2020. -----

R. 16 - M. 4.877. Em 02 de outubro de 2020: por meio da Cédula de Produto Rural sob nº. 038-2021, emitida, em 29 de setembro de 2020, no Município de Goiânia, GO, o **emitente, devedor e proprietário, ROBERTO ANTONIO ELSNER**, residente e domiciliado à Avenida Otto Ribeiro, nº. 510, Centro, Município de Assis, SP, anteriormente qualificado, deu o imóvel, em **HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO GRAU E SEM CONCORRÊNCIAS DE TERCEIROS**, à credora, **CHS AGRONEGÓCIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, anteriormente qualificada (registro nº. 12), em garantia da entrega pelo devedor à credora ou a sua ordem, do seguinte produto: (a) produto: milho, em grãos, período agrícola (safra) que compreende os anos de 2020 e de 2021; (b) quantidade: 5.297.058,00kg (cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil e cinquenta e oito quilogramas), que equivalem a 88.284,00 (oitenta e oito mil e duzentos e oitenta e quatro) sacas, de 60,00kg cada; (c) características: à granel, transgênico, padrão Conab, com umidade, no máximo de 13,00% (treze por cento); impurezas, no máximo de 1,00% (um por cento); avariados, no máximo de 15,00% (quinze por cento); no que tange aos grãos avariados, no máximo de 1,00% (um por cento) de ardidos; 14,00% (quatorze por cento) de grãos mofados, brotados ou chochos; 4,00% (quatro por cento) de grãos carunchados; 2,00% (dois por cento) de grãos quebrados ou partidos; (d) local de formação da lavoura: Fazenda Umuarama, localizada no Município de Paranatinga, MT, descrita na matrícula nº. 5.119, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paranatinga, MT, de propriedade de Carlos Daly Dalcol Trevisan, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº. 003.208.709-87, e Maria Madalena Paiva Ribeiro, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº. 361.658.161-34,

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

4.877

Ficha

07

Distrito e Município de Maracá, SP

Fazenda Ouro Verde

Maracá, 02 de outubro de 2020

com área total de 9.998,00ha e com área de cultivo de 1.100,00ha; (e) época da entrega: de 1º de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2021; (f) local da entrega: armazém da Sementes Carolina, situado no Município de Primavera do Leste, MT; (g) inadimplemento: não havendo a referida satisfação ou verificando-se o vencimento extraordinário (hipóteses previstas na própria Cédula), operar-se-á a incidência de multa de mora de 10,00% (dez por cento) sobre a quantidade de produto inadimplido e juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, tudo apurado e exigido em produtos de igual natureza; honorários advocatícios de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor devido, tanto na via judicial quanto na extrajudicial; imóvel avaliado, em R\$ 457.958,82 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos); e demais ajustes constantes da aludida Cédula de Produto Rural. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 142026321000000002252320D.

PENHORA. Protocolo nº. 20.431, de 12 de março de 2021. -----

Av. 17 - M. 4.877. Em 22 de março de 2021: conforme o termo de penhora, subscrito, de forma digital, em 02 de março de 2021, pela **Gestora Judiciária Sra. Katiúscia Sandra Ramos Silva**, lavrado, nos autos do processo de execução de título extrajudicial sob número 1001044-45.2020.8.11.0037, que tramitam no Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste, MT, nos quais figura, **no predicado de exequente, EVARISTO TAGLIARI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 476.330.340-68; e, **no predicado de executados, ROBERTO ANTONIO ELSNER**, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53, anteriormente qualificado, e **PAULA CRISTINA ELSNER**, brasileira, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG nº. 44.896.739-X, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 346.695.168-25, residente e domiciliada à Rodovia Michel Lamb, 19,00km, Fazenda Capivara, Distrito de São José das Laranjeiras, Município de Maracá, SP; o imóvel de propriedade do executado, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, foi penhorado, em garantia do pagamento da dívida, no valor de R\$ 1.061.979,74 (um milhão, sessenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos); o próprio executado, **Roberto Antonio Elsner**, anteriormente qualificado, foi nomeado

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

4.877

Ficha

07, verso

depositário do imóvel penhorado. O Oficial, 2222 (Rodrigo José Maia Bolfarini),
redigiu e subscreve. Selo Digital: 1420263310000000027274213.

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, **da matrícula nº: 4877**, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 dela constando todos os atos de alienações, constituições de onus reais ou quaisquer outros gravames praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico ainda que a mesma foi assinada digitalmente.
Maracá-SP, 23 de março de 2021. Oficial.

Rodrigo José Maia Bolfarini

Ao Oficial....	R\$	34,73
Ao Estado....	R\$	9,87
Ao IPESP.....	R\$	6,76
Ao Reg. Civil:	R\$	1,83
Ao Trib. Just:	R\$	2,38
Ao Município:	R\$	1,73
Ao Min.Púb....	R\$	1,67
Total.....	R\$	58,97

Certidão de ato praticado protocolo nº: 20431

Controle:



51304

Página: 0015/0015



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1420263C30000000002727521H

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
4.920

Ficha
01

Distrito e Município de Maracá, SP

Fazenda Ouro Verde

Maracá, 14 de dezembro de 2015

UMA GLEBA DE TERRAS, denominada Fazenda Ouro Verde, localizada na Fazenda Pau Queimado, Município e Comarca de Maracá, SP, com a **área superficial de 30,25ha (trinta hectares e vinte e cinco ares)**, delimitada por um polígono, com as seguintes características e confrontações: confrontando com Arlindo Orlando Elsner, em dois lados, com Antonio Garcia de Oliveira e, no último dos lados, com a estrada de rodagem Maracá - São José das Laranjeiras.

PROPRIETÁRIOS: ARLINDO ORLANDO ELSNER, brasileiro, agricultor, **casado**, inscrito no CPF/MF sob nº. 157.816.438, residente e domiciliado no Município de Maracá, SP.

Registro anterior: matrícula nº. 1.348, do Livro nº. 02, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, aberta, em 27 de maio de 1977.

O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini) redigiu e subscreve.

CCIR - FTR. Protocolo nº. 14.261, de 10 de dezembro de 2015. -----

Av. 01 - M. 4.920. Em 14 de dezembro de 2015: conforme (a) o certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) nº. 02822920154, gerado, em 14 de dezembro de 2015, alusivo ao período que compreende os anos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, o imóvel rural encontra-se cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob código nº. **627.100.005.533-1**; área total, 117,4000ha; Município Sede de Maracá, SP; denominado, Fazenda Ouro Verde - Barra Mansa; módulo rural do imóvel 16,0163(ha); número de módulos rurais, 7,33; *módulo fiscal ha*; número de módulos fiscais, 5,8700; fração mínima de parcelamento, 2,00ha; em nome de Arlindo Orlando Elsner; nacionalidade brasileira; CPF/MF sob nº. 157.806.438-49; e (b) a certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, expedida, via *internet*, em 14 de dezembro de 2015, às 12h20m37, código de controle D3C7.577B.68A0.D404, válida até 11 de junho de 2016, o imóvel rural encontra-se cadastrado na Receita Federal do Brasil sob nº. **0.722.716-7**; área total, 117,4ha; Fazenda Ouro Verde - Barra Mansa; Município de Maracá, SP; contribuinte, Arlindo Orlando Elsner; CPF/MF sob

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

4.920

Ficha

01, verso

nº. 157.806.438-49. O Oficial, RJMA (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 21,91.

RG - CPF. Protocolo nº. 14.261, de 10 de dezembro de 2015. -----

Av. 02 - M. 4.920. Em 14 de dezembro de 2015: conforme a cópia autenticada da cédula de identidade, expedida, em 14 de fevereiro de 1969, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, **ARLINDO ORLANDO ELSNER** é portador da cédula de identidade RG nº. 4.901.327 e inscrito no CPF/MF sob nº. 157.806.438-49. O Oficial, RJMA (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 21,91.

CASAMENTO. Protocolo nº. 14.261, de 10 de dezembro de 2015. -----

Av. 03 - M. 4.920. Em 14 de dezembro de 2015: conforme a cópia autenticada da certidão de casamento, expedida, em 18 de janeiro de 2013, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município e Comarca de Cruzália, SP, em 18 de setembro de 1954, foi celebrado, no regime da comunhão universal de bens, o casamento de **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, natural do Município de Maracá, SP, onde nasceu, em 15 de março de 1932, filho de Alfredo Elsner e de Virena Koch, anteriormente qualificado, com **CITA WEIRICH**, brasileira, natural do Município de Montenegro, RS, onde nasceu, em 1º de junho de 1934, filha de João Carlos Weirich e de Ema Paula Fuhr; em virtude do casamento, a contraente passou a usar o nome de **CITA WEIRICH ELSNER**; casamento registrado, em 18 de setembro de 1954, sob nº. 666, às folhas nº. 055, do Livro B, nº. 04, do referido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. O Oficial, RJMA (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 21,91.

RG - CPF/MF. Protocolo nº. 14.261, de 10 de dezembro de 2015. -----

Av. 04 - M. 4.920. Em 14 de dezembro de 2015: conforme a cópia autenticada da cédula de identidade, expedida, em 09 de janeiro de 1973, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, **CITA WEIRICH ELSNER** é portadora da cédula de identidade RG

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
4.920

Ficha
02

Distrito e Município de Maracá, SP

Fazenda Ouro Verde

Maracá, 14 de dezembro de 2015

nº. 7.126.073 e está inscrita no CPF/MF sob nº. 110.736.378-08. O Oficial, Rodrigo
(Rodrigo José Maia Bolfarini) redigiu e subscreve. Emol. R\$ 21,91.

ÓBITO. Protocolo nº. 14.261, de 10 de dezembro de 2015. -----

Av. 05 - M. 4.920. Em 14 de dezembro de 2015: conforme a cópia autenticada da certidão de óbito, expedida, em 28 de fevereiro de 2007, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de Assis, SP, CITA WEIRICH ELSNER, anteriormente qualificada, **faleceu, em 02 de janeiro de 2003**, no Município de Assis, SP; óbito registrado, em 03 de janeiro de 2003, sob nº. 18.149, às folhas nº. 020, do Livro C, nº. 030, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. O Oficial, Rodrigo (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 21,91.

ÓBITO. Protocolo nº. 14.261, de 10 de dezembro de 2015. -----

Av. 06 - M. 4.920. Em 14 de dezembro de 2015: conforme a cópia autenticada da certidão de óbito, expedida, em 05 de setembro de 2012, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de Marília, SP, ARLINDO ORLANDO ELSNER, anteriormente qualificado, **faleceu, em 05 de setembro de 2012**, no Município de Marília, SP; óbito registrado, em 05 de setembro de 2012, sob nº. 58.868, às folhas nº. 035, verso, do Livro C, nº. 079, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. O Oficial, Rodrigo (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 21,91.

INVENTÁRIO E PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

R. 07 - M. 4.920. Em 18 de maio de 2018: consoante o **formal de partilha**, subscrito, de forma digital, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Zander Barbosa Dalcin**, expedido, em 06 de dezembro de 2016, nos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de **Cita Weirich Elsner**, anteriormente qualificada, ação proposta por **Ottmar Reynaldo Elsner**, em face do referido espólio, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, nos quais o aludido

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
4.920

Ficha
02, verso

Juiz de Direito, proferiu, em 22 de setembro de 2016, sentença que homologou o plano de partilha do patrimônio inventariado, e, em 06 de outubro de 2016, decisão que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença, que, ao seu turno, transitou em julgado, em 09 de novembro de 2016, o imóvel, de titularidade de **CITA WEIRICH ELSNER**, anteriormente qualificada, ao qual atribuíram o valor de R\$ 33.252,02 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), consideradas as cessões, a título gratuito, de quotas ideais da herança, promovidas, pelos herdeiros Ingrid Elsner Henschel, casada com Hermann Henschel, e Ottmar Reynaldo Elsner, para o herdeiro Roberto Antonio Elsner, foi, de comum acordo entre eles, partilhado da seguinte forma: uma quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel foi atribuída, em pagamento da meação, ao viúvo **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, anteriormente qualificado; e uma quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel foi atribuída, em pagamento do quinhão hereditário, consideradas as referidas cessões, ao filho **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 8.820.714, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53, casado, em 21 de junho de 1980, no regime da comunhão universal de bens, conforme a escritura pública de pacto antenupcial, lavrada, em 19 de junho de 1980, às folhas nº. 063, verso, e nº. 064, do Livro nº. 035, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Maracá, SP, registrada, em 05 de junho de 1985, sob nº. 4.743, no Livro nº. 03, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, com **MARIA ISABEL DE LIMA ELSNER**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.993.162-8, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 001.875.408-29, residentes e domiciliados na Fazenda Capivara, Água do Capivara, Município de Maracá, SP. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 454.432,59. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 2.263,50.

PENHORA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----
Av. 08 - M. 4.920. Em 18 de maio de 2018: conforme o auto de penhora no resto dos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de Cita Weirich Elsner, anteriormente qualificada, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, lavrado, em 23 de maio de 2005, em cumprimento ao disposto nos autos da carta precatória nº. 476/05, que tramitaram no referido

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

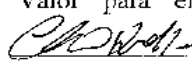
Matrícula
4.920

Ficha
03

Distrito e Município de Maracáí, SP

Fazenda Ouro Verde

Maracáí, 18 de maio de 2018

Juízo de Direito, nos quais consta como deprecante o Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, e como deprecado o Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracáí, SP, e consoante a sentença, proferida, em 22 de setembro de 2016, homologatória do plano de partilha do patrimônio inventariado, e a **decisão**, prolatada, em 06 de outubro de 2016, que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença e determinou a averbação da penhora nos imóveis partilhados, sentença homologatória transitada em julgado, em 09 de novembro de 2016, nos aludidos autos de processo de inventário e partilha de bens, a **quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade de Roberto Antonio Elsner**, anteriormente qualificado, **foi penhorada**, em garantia da satisfação de crédito, no valor de R\$ 267.536,68 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), executado nos autos do processo de execução de título extrajudicial sob número 0000954-53.2001.8.26.0344 (número anterior 1.445/01-AS), que tramitam no Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, nos quais consta, como exequente, **ALVARO LEAL BOICA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.135.498-53, e, como executado, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 44.692,16. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. RS 205,30.

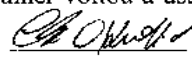
DIVÓRCIO. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

Av. 09 - M. 4.920. Em 18 de maio de 2018: conforme a cópia autenticada da certidão, expedida, eletronicamente, em 16 de agosto de 2016, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Cruzália, SP, condizente ao casamento, registrado, em 21 de junho de 1980, sob nº. 184, às folhas nº. 026, verso, do Livro B, nº. 02, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, nos termos da averbação, lavrada, em 15 de março de 2006, sob nº. 01, à margem do aludido registro de casamento, em cumprimento ao mandado judicial, expedido, em **28 de setembro de 2005**, subscrito, pela **Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Regina Aparecida Caro**, nos autos do processo sob nº. 1066/05, que tramitaram no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Assis, SP, por meio da sentença, proferida, em **25 de maio de 2005**, pela aludida Juíza de Direito, transitada em

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
4.920

Ficha
03, verso

Julgado, em 13 de junho de 2005, foi decretado o divórcio do casal, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, natural do Município de Cruzália, SP, onde nasceu, em 28 de outubro de 1956, filho de Arlindo Elsner e de Cita Weirich Elsner, e **MARIA ISABEL DE LIMA ELSNER**, natural do Município de Assis, SP, onde nasceu, em 17 de agosto de 1958, filha de Jose de Lima e de Laiz Silveiro de Lima, anteriormente qualificados, a mulher voltou a usar o nome de solteira, **MARIA ISABEL DE LIMA**. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 27,27.

PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

Av. 10 - M. 4.920. Em 18 de maio de 2018: por meio da escritura pública, lavrada, em 03 de maio de 2018, às páginas nº. 075 ao nº. 077, do Livro nº. 518, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Assis, SP, que aditou a carta de sentença extraída dos autos do processo nº. 1917/05, que trataram da partilha do patrimônio comum oriunda do divórcio dos até então casados Roberto Antonio Elsner e Maria Isabel de Lima, anteriormente qualificados, que tramitaram no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Assis, SP, a **quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel objeto da presente matrícula, adquirida por ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, a título de partilha do patrimônio deixado em razão do falecimento da sua mãe, Cita Weirich Elsner, anteriormente qualificada, **integra seu patrimônio particular e não houve comunicação com o patrimônio de MARIA ISABEL DE LIMA**, anteriormente qualificada, pois, apesar de, sob o aspecto formal, ainda estarem casados quando do referido óbito, verificado, em 02 de janeiro de 2003, há reconhecimento judicial no sentido de que **eles estavam separados de fato desde o final do ano de 1999**, não compondo, pois, a referida quota ideal o patrimônio comum do casal cuja partilha foi homologada por sentença proferida nos aludidos autos, tudo conforme a escritura pública de aditamento. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 27,27.

INVENTÁRIO E PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

R. 11 - M. 4.920. Em 18 de maio de 2018: consoante o **formal de partilha**, subscrito, de forma digital, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Zander Barbosa Dalcin**, expedido, em 06 de dezembro de 2016, nos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341, inventário dos

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
4.920

Ficha
04

Distrito e Município de Maracáí, SP

Fazenda Ouro Verde

Maracáí, 18 de maio de 2018

bens e direitos deixados em razão do falecimento de **Arlindo Orlando Elsner**, anteriormente qualificado, ação proposta por **Ottmar Reynaldo Elsner**, em face do referido espólio, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracáí, SP, nos quais o aludido Juiz de Direito, proferiu, em 22 de setembro de 2016, sentença que homologou o plano de partilha do patrimônio inventariado, e, em 06 de outubro de 2016, decisão que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença, que, ao seu turno, transitou em julgado, em 09 de novembro de 2016, a quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel, de titularidade de **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, anteriormente qualificado, a qual atribuíram o valor de R\$ 214.124,36 (duzentos e quatorze mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), consideradas as cessões, a título gratuito, de quotas ideais da herança, promovidas, pelos herdeiros Ingrid Elsner Henschel e Ottmar Reynaldo Elsner, para o herdeiro Roberto Antonio Elsner, foi, de comum acordo, atribuída, na integralidade, em pagamento do quinhão hereditário, consideradas as referidas cessões, ao filho **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, divorciado, anteriormente qualificado. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 454.432,59. O Oficial Substituto, *Clóvis Okinokabu* (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 2.263,50.

LEVANTAMENTO DE PENHORA. Protocolo nº. 17.180, de 23 de maio de 2018. -----
Av. 12 - M. 4.920. Em 28 de maio de 2018: em cumprimento do mandado, subscrito, de forma eletrônica, pela Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Angela Martinez Heinrich, expedido, em 22 de maio de 2018, nos autos do processo sob nº. 0000954-53.2001.8.26.0344, que tramitam no Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, na qual figuram, na qualidade de exequente, **ALVARO LEAL BOICA**, anteriormente qualificado, e, na qualidade de executado, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, que determina o levantamento da penhora incidente sobre a quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel de titularidade do executado, Roberto Antonio Elsner, anteriormente qualificado, cancelo a averbação, lavrada, em 18 de maio de 2018, sob nº. 08, na presente matrícula. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 44.692,16. O Oficial, *Rodrigo José Maia Bolfarini* (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 352,10.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

4.920

Ficha

04, verso

CCIR - ITR. Protocolo nº. 18.740, de 03 de setembro de 2019. -----

Av. 13 - M. 4.920. Em 05 de setembro de 2019: conforme (a) o certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) nº. 24329018199, gerado, em 04 de setembro de 2019, alusivo ao período que compreende ao ano de 2019, o imóvel rural encontra-se cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob código nº. **627.100.005.533-1**; área total, 99,1239ha; Município Sede de Maracá, SP; denominada, Fazenda Ouro Verde - Barra Mansa; módulo rural, 16,0135ha; número de módulos rurais, 6,19; módulo fiscal, 20,0000ha; número de módulos fiscais, 4,9562; fração mínima de parcelamento, 2,00ha; em nome de Roberto Antonio Elsner; nacionalidade brasileira; inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53; e (b) a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União de imóvel rural, expedida, via internet, em 04 de setembro de 2019, às 14h15m02, código de controle alfanumérico 5088.9780.0F4D.C3F2, válida até 02 de março de 2020, o imóvel rural encontra-se cadastrado na Receita Federal do Brasil sob nº. **0.722.716-7**; área total, 99,1ha; contribuinte, Roberto Antonio Elsner; inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53; Fazenda Ouro Verde - Barra Mansa, Município de Maracá, SP. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 142026331000000000765519K.

HIPOTECA CEDULAR. Protocolo nº. 18.740, de 03 de setembro de 2019. -----

R. 14 - M. 4.920. Em 05 de setembro de 2019: por meio da Cédula de Produto Rural sob nº. 149-19/20, emitida, em 02 de setembro de 2019, no Município de Goiânia, GO, o **emitente, devedor e proprietário, ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, deu o imóvel, em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIAS DE TERCEIROS**, à credora, **CHS AGRONEGÓCIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, sediada à Avenida das Nações Unidas, nº. 12.901, conjunto nº. 2.102, 21º andar, Brooklin Paulista, Município de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.492.968/0001-04, por sua filial, sediada à Avenida 136, nº. 761, Edifício Nasa Business Style, 19º andar, salas nº. 192 ao nº. 198, Município de Goiânia, GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.492.968/0024-92; em garantia da entrega pelo devedor à credora ou a sua ordem, do seguinte produto: (a) produto: soja, em grãos, transgênica, à granel, tipo exportação, período agrícola (safra) que compreende os anos de 2019 e de 2020; (b) quantidade: 4.718.820,00kg (quatro milhões, setecentos e dezoito mil, oitocentos e vinte

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
4.920

Ficha
05

Distrito é Município de Maracá, SP

Fazenda Ouro Verde

Maracá, 05 de setembro de 2019

quilogramas), que equivalem a 78.647,00 (setenta e oito mil, seiscentas e quarenta e sete) sacas, de 60,00kg cada; **(c) características:** unidade, no máximo de 14,00% (quatorze por cento); impurezas, no máximo de 1,00% (um por cento); avariados, no máximo de 8,00% (oito por cento); no que tange aos grãos avariados, no máximo de 5,00% (cinco por cento) de ardidos; 10,00% (dez por cento) de grãos verdes; e 30,00% (trinta por cento) de grãos quebrados ou partidos; **(d) local de formação da lavoura:** Fazenda Umuarama, localizada no Município de Paranatinga, MT, descrita na matrícula nº. 5.119, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paranatinga, MT; área de cultivo, 2.057,00ha (dois mil e cinquenta e sete hectares), de propriedade de Umuarama Participações Ltda., sediada na Rodovia dos Imigrantes, 18,50km, Posto Trevisa, Município de Cuiabá, MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.326.330/0001-86; **(e) época da entrega:** de 1º de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020; **(f) local da entrega:** armazém da ADM do Brasil S/A, situado no Distrito de Carazinho, Município de Primavera do Leste, MT; **(g) inadimplemento:** caso não haja a entrega do produto na forma e no prazo previsto na referida Cédula, a credora poderá, a seu exclusivo critério, conforme previsto no artigo 621 e seguintes do Código de Processo Civil, exigir do devedor a satisfação da obrigação no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da fixação, pelo Juízo competente, de multa por dia de atraso no cumprimento da obrigação; não havendo a referida satisfação ou verificando-se o vencimento extraordinário (hipóteses previstas na própria Cédula), operar-se-á a incidência de multa de mora de 10,00% (dez por cento) sobre a quantidade de produto inadimplido e juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, tudo apurado e exigido em produtos de igual natureza; honorários advocatícios de 10,00% (dez por cento) sobre o valor devido, tanto na via judicial quanto na extrajudicial; e demais ajustes constantes da aludida Cédula de Produto Rural; **registrada, em 05 de setembro de 2019, sob nº. 4.130, no Livro nº. 03, da presente Serventia.** O Oficial, 7777 (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 142026321000000000765719I.

HIPOTECA CEDULAR. Protocolo nº. 19.200, de 23 de janeiro de 2020. -----

R. 15 - M. 4.920. Em 24 de janeiro de 2020: por meio da Cédula de Produto Rural sob nº. 054-20/20, emitida, em 22 de janeiro de 2020, no Município de Goiânia, GO, o **emitente, devedor e proprietário, ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, **deu o imóvel,**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

4.920

Ficha

05, verso

em **HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU E SEM CONCORRÊNCIAS DE TERCEIROS**, à credora, **CHS AGRONEGÓCIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, anteriormente qualificada (registro nº. 14), em garantia da entrega pelo devedor à credora ou a sua ordem, do seguinte produto: (a) **produto**: milho, em grãos, período agrícola (safra) que compreende o ano de 2020; (b) **quantidade**: 2.049.060,00kg (dois milhões, quarenta e nove mil e sessenta quilogramas), que equivalem a 34.151,00 (trinta e quatro mil e cento e cinquenta e uma) sacas, de 60,00kg cada; (c) **características**: à granel, transgênico, padrão *Conab*, unidade, no máximo de 14,00% (quatorze por cento); impurezas, no máximo de 1,00% (um por cento); avariados, no máximo de 8,00% (oito por cento); no que tange aos grãos avariados, no máximo de 5,00% (cinco por cento) de ardidos; 10,00% (dez por cento) de grãos verdes; e 30,00% (trinta por cento) de grãos quebrados ou partidos; (d) **local de formação da lavoura**: Fazenda Umuarama, localizada no Município de Paranatinga, MT, descrita na matrícula nº. 5.119, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paranatinga, MT, de propriedade de Umuarama Participações Ltda., sediada na Rodovia dos Imigrantes, 18,50km, Posto Trevisa, Município de Cuiabá, MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.326.330/0001-86, com área total de 2.074,6352ha e com área de cultivo de 410,00ha; (e) **época da entrega**: de 1º de junho de 2020 a 15 de junho de 2020; (f) **local da entrega**: armazém da ADM do Brasil S/A, situado no Distrito de Carazinho, Município de Primavera do Leste, MT; (g) **inadimplemento**: caso não haja a entrega do produto na forma e no prazo previsto na referida Cédula, a credora poderá, a seu exclusivo critério, conforme previsto no artigo 621 e seguintes do Código de Processo Civil, exigir do devedor a satisfação da obrigação no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da fixação, pelo Juízo competente, de multa por dia de atraso no cumprimento da obrigação; não havendo a referida satisfação ou verificando-se o vencimento extraordinário (hipóteses previstas na própria Cédula), operar-se-á a incidência de multa de mora de 10,00% (dez por cento) sobre a quantidade de produto inadimplido e juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, tudo apurado e exigido em produtos de igual natureza; honorários advocatícios de 10,00% (dez por cento) sobre o valor devido, tanto na via judicial quanto na extrajudicial; e demais ajustes constantes da aludida Cédula de Produto Rural; registrada, em 24 de janeiro de 2020, sob nº. 4.241, no Livro nº. 03, da presente Serventia. O Oficial, 77.12 (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 142026321000000001166920Y.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
4.920

Ficha
06

Distrito e Município de Maracá, SP

Fazenda Ouro Verde

Maracá, 29 de maio de 2020

DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO. Protocolo nº. 19.523, de 22 de maio de 2020. -----

Av. 16 - M. 4.920. Em 29 de maio de 2020: de acordo com o requerimento, subscrito, em 22 de maio de 2020, por **André Luiz Bomfim**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT sob nº. 14.533, e inscrito no CPF/MF sob nº. 021.349.311-08, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº. 769, Bairro Primavera II, Primavera do Leste, MT, fundamentado no artigo 828, do Código de Processo Civil, nos termos da **decisão**, proferida, em 03 de março de 2020, subscrita, de forma eletrônica, pela **Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Myrian Pavan Schenkel**, foi distribuída, no dia 27 de fevereiro de 2020, e admitida em juízo, a ação de execução de título extrajudicial, que recebeu o número 1001044-45.2020.8.11.0037, para o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste, MT, na qual são partes: no predicado de exequente, **EVARISTO TAGLIARI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 476.330.340-68; e, no predicado de executados, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53, anteriormente qualificado, e **PAULA CRISTINA ELSNER**, brasileira, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG nº. 44.896.739-X, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 346.695.168-25, residente e domiciliada à Rodovia Michel Lamb, 19,00km, Fazenda Capivara, Distrito de São José das Laranjeiras, Município de Maracá, SP; cujo valor da causa é no montante de R\$ 1.372.057,18 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, cinquenta e sete reais e dezoito centavos). O Oficial Substituto, Clóvis Okinokabu (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Selo Digital: 1420263310000000019470209.

HIPOTECA CEDULAR. Protocolo nº. 19.673, de 06 de julho de 2020. -----

R. 17 - M. 4.920. Em 08 de julho de 2020: por meio da Cédula de Produto Rural sob nº. 139-20/21, emitida, em 02 de julho de 2020, no Município de Goiânia, GO, o emitente, devedor e proprietário, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, deu o imóvel, em HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIAS DE TERCEIROS, à credora, **CHS AGRONEGÓCIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, anteriormente qualificada (registro nº. 14), em garantia da entrega pelo devedor à credora ou a sua ordem, do seguinte produto: (a) produto: soja, em grãos, período agrícola (safra) que compreende os anos de 2020 e de 2021; (b) quantidade: 5.541.900,00kg (cinco milhões,

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

4.920

Ficha

06, verso

quinhentos e quarenta e um mil e novecentos quilogramas), que equivalem a 92.365,00 (noventa e duas mil e trezentas e sessenta e cinco) sacas, de 60,00kg cada; **(c) características:** à granel, transgênico, padrão exportação, conforme Contrato nº. 41 da *Anec*, com umidade, no máximo de 14,00% (quatorze por cento); impurezas, no máximo de 1,00% (um por cento); avariados, no máximo de 8,00% (oito por cento); no que tange aos grãos avariados, no máximo de 4,00% (quatro por cento) de ardidos; 8,00% (oito por cento) de grãos verdes; e 30,00% (trinta por cento) de grãos quebrados; **(d) local de formação da lavoura:** Fazenda Umuarama, localizada no Município de Paranatinga, MT, descrita na **matrícula nº. 5.119**, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paranatinga, MT, de propriedade de Carlos Daly Dalcol Trevisan, brasileiro, **divorciado**, inscrito no CPF/MF sob nº. 003.208.709-87, e Maria Madalena Paiva Ribeiro, brasileira, **divorciada**, inscrita no CPF/MF sob nº. 361.658.161-34, com área total de 9.998,00ha e com área de cultivo de 2.054,6350ha; **(e) época da entrega:** de 1º de janeiro de 2021 a 30 de janeiro de 2021; **(f) local da entrega:** **armazém** da ADM do Brasil S/A, situado no Distrito de Carazinho, Município de Primavera do Leste, MT; **(g) inadimplemento:** caso não haja a entrega do produto na forma e no prazo previsto na referida Cédula, a credora poderá, a seu exclusivo critério, conforme previsto no artigo 621 e seguintes do Código de Processo Civil, exigir do devedor a satisfação da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da fixação, pelo Juízo competente, de multa por dia de atraso no cumprimento da obrigação; não havendo a referida satisfação ou verificando-se o vencimento extraordinário (hipóteses previstas na própria Cédula), operar-se-á a incidência de multa de mora de 10,00% (dez por cento) sobre a quantidade de produto inadimplido e juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, tudo apurado e exigido em produtos de igual natureza; honorários advocatícios de 10,00% (dez por cento) sobre o valor devido, tanto na via judicial quanto na extrajudicial; imóvel avaliado, em R\$ 1.461.819,52 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos); e demais ajustes constantes da aludida Cédula de Produto Rural. O Oficial, RJR (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreeve. Selo Digital: 142026321000000002036320F.

HIPOTECA CEDULAR. Protocolo nº. 19.970, de 30 de setembro de 2020, -----

R. 18 - M. 4.920. Em 02 de outubro de 2020: por meio da Cédula de Produto Rural sob nº. 038-2021, emitida, em 29 de setembro de 2020, no Município de Goiânia, GO, o **emitente**,

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
4.920

Ficha
07

Distrito e Município de Maracáí, SP

Fazenda Ouro Verde

Maracáí, 02 de outubro de 2020

devedor e proprietário, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, residente e domiciliado à Avenida Otto Ribeiro, nº. 510, Centro, Município de Assis, SP, anteriormente qualificado, **deu o imóvel, em HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO GRAU E SEM CONCORRÊNCIAS DE TERCEIROS**, à credora, **CHS AGRONEGÓCIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, anteriormente qualificada (registro nº. 14), **em garantia da entrega pelo devedor à credora ou a sua ordem, do seguinte produto:** (a) **produto:** milho, em grãos, período agrícola (safra) que compreende os anos de 2020 e de 2021; (b) **quantidade:** 5.297.058,00kg (cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil e cinquenta e oito quilogramas), que equivalem a 88.284,00 (oitenta e oito mil e duzentos e oitenta e quatro) sacas, de 60,00kg cada; (c) **características:** à granel, transgênico, padrão *Conab*, com umidade, no máximo de 13,00% (treze por cento); impurezas, no máximo de 1,00% (um por cento); avariados, no máximo de 15,00% (quinze por cento); no que tange aos grãos avariados, no máximo de 1,00% (um por cento) de ardidos; 14,00% (quatorze por cento) de grãos mofados, brotados ou chochos; 4,00% (quatro por cento) de grãos carunchados; 2,00% (dois por cento) de grãos quebrados ou partidos; (d) **local de formação da lavoura:** Fazenda Umuarama, localizada no Município de Paranatinga, MT, descrita na matrícula nº. 5.119, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paranatinga, MT, de propriedade de Carlos Daly Dalcol Trevisan, brasileiro, **divorciado**, inscrito no CPF/MF sob nº. 003.208.709-87, e Maria Madalena Paiva Ribeiro, brasileira, **divorciada**, inscrita no CPF/MF sob nº. 361.658.161-34, com área total de 9.998,00ha e com área de cultivo de 1.100,00ha; (e) **época da entrega:** de 1º de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2021; (f) **local da entrega:** armazém da Sementes Carolina, situado no Município de Primavera do Leste, MT; (g) **inadimplemento:** não havendo a referida satisfação ou verificando-se o vencimento extraordinário (hipóteses previstas na própria Cédula), operar-se-á a incidência de multa de mora de 10,00% (dez por cento) sobre a quantidade de produto inadimplido e juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, tudo apurado e exigido em produtos de igual natureza; honorários advocatícios de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor devido, tanto na via judicial quanto na extrajudicial; imóvel avaliado, em R\$ 1.461.819,52 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos); e demais ajustes constantes da aludida Cédula de Produto Rural. O

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

4.920

Ficha

07, verso

Oficial, Rodrigo (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 1420263210000000022529201.

PENHORA. Protocolo nº. 20.431, de 12 de março de 2021.

Av. 19 - M. 4.920. Em 22 de março de 2021: conforme o termo de penhora, subscrito, de forma digital, em 02 de março de 2021, pela Gestora Judiciária Sra. **Katiuscia Sandra Ramos Silva**, lavrado, nos autos do processo de execução de título extrajudicial sob número 1001044-45.2020.8.11.0037, que tramitam no Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste, MT, nos quais figura, **no predicado de exequirente, EVARISTO TAGLIARI NETO**, brasileiro, **casado**, inscrito no CPF/MF sob nº. 476.330.340-68; e, **no predicado de executados, ROBERTO ANTONIO ELSNER**, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53, anteriormente qualificado, e **PAULA CRISTINA ELSNER**, brasileira, **solteira**, agricultora, portadora da cédula de identidade RG nº. 44.896.739-X, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 346.695.168-25, residente e domiciliada à Rodovia Michel Lamb, 19,00km, Fazenda Capivara, Distrito de São José das Laranjeiras, Município de Maracá, SP; o imóvel de propriedade do executado, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, **foi penhorado**, em garantia do pagamento da dívida, no valor de R\$ 1.061.979,74 (um milhão, sessenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos); o próprio executado, **Roberto Antonio Elsner**, anteriormente qualificado, foi nomeado depositário do imóvel penhorado. O Oficial, Rodrigo (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 142026331000000002727621Z.

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da **matrícula nº.: 4920**, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 dela constando todos os atos de alienações, constituições de onus reais ou quaisquer outros gravames praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico ainda que a mesma foi assinada digitalmente. **Maracá-SP, 23 de março de 2021.** Oficial.

Rodrigo José Maia Bolfarini

Ao Oficial....	R\$	34,73
Ao Estado....	R\$	9,87
Ao IPESP.....	R\$	6,76
Ao Reg. Civil:	R\$	1,83
Ao Trib. Just:	R\$	2,38
Ao Município:	R\$	1,73
Ao Min.Púb....	R\$	1,67
Total.....	R\$	58,97

Certidão de ato praticado protocolo nº: 20431

Controle:



51305

Página: 0015/0015



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1420263C30000000002727721D

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
4.921

Ficha
01

Distrito e Município de Maracá, SP

Água do Brejão

Maracá, 14 de dezembro de 2015

UMA GLEBA DE TERRAS, denominada Água do Brejão, localizada na Fazenda Anhumas, no Distrito de São José das Laranjeiras, Município e Comarca de Maracá, SP, com a **área superficial de 19,6693ha (dezenove hectares, sessenta e seis ares e noventa e três centiares)**, delimitada por um polígono, com as seguintes características e confrontações: começa no marco nº. 01, cravado à margem direita da Água do Brejão; daí, segue com rumo 1º NE, na distância de 610,00m, dividindo com Fritz Ziegler, até encontrar o 2º marco, cravado à margem da estrada Assis - Iepê; daí, segue por esta estrada, até encontrar o 3º marco; daí, com o rumo 1º NE, na extensão de 785,00m, confrontando com Arlindo Orlando Elsner, até o ponto de partida; há benfeitorias.

PROPRIETÁRIOS: **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, brasileiro, agricultor, **casado**, residente e domiciliado no Município de Maracá, SP.

Registro anterior: transcrição nº. 14.087, lavrada, em 14 de janeiro de 1969, às folhas nº. 273, do Livro nº. 03, M, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP; **título aquisitivo:** escritura pública de venda e compra, lavrada, em 13 de dezembro de 1968, no Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Cruzália, SP.

O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

CCIR - ITR. Protocolo nº. 14.261, de 10 de dezembro de 2015. -----

Av. 01 - M. 4.921. Em 14 de dezembro de 2015: conforme **(a)** o certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) nº. 02824072150, gerado, em 14 de dezembro de 2015, alusivo ao período que compreende os anos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, o imóvel rural encontra-se cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob código nº. **627.100.005.517-0**; área total, 79,8000ha; Município Sede de Maracá, SP; denominado, Fazenda Ouro Verde - Brejão; módulo rural do imóvel 15,6164(ha); número de módulos rurais, 5,11; *módulo fiscal ha*; número de módulos fiscais, 3,9900; fração mínima de parcelamento, 2,00ha; em nome de Arlindo Orlando Elsner; nacionalidade brasileira; CPF/MF sob nº. 157.806.438-49; e **(b)** a

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

4.921

Ficha

01, verso

certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, expedida, via *internet*, em 14 de dezembro de 2015, às 13h40m45, código de controle 081A.51B3.3BC8. E8FE, válida até 11 de junho de 2016, o imóvel rural encontra-se cadastrado na Receita Federal do Brasil sob nº. **0.722.717-5**; área total, 80,2ha; Fazenda Ouro Verde - Brejão; Município de Maracá, SP; contribuinte, Arlindo Orlando Elsner; CPF/MF sob nº. 157.806.438-49. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 21,91.

RG - CPF. Protocolo nº. 14.261, de 10 de dezembro de 2015. -----

Av. 02 - M. 4.921. Em 14 de dezembro de 2015: conforme a cópia autenticada da cédula de identidade, expedida, em 14 de fevereiro de 1969, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, **ARLINDO ORLANDO ELSNER** é portador da cédula de identidade RG nº. 4.901.327 e inscrito no CPF/MF sob nº. 157.806.438-49. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 21,91.

CASAMENTO. Protocolo nº. 14.261, de 10 de dezembro de 2015. -----

Av. 03 - M. 4.921. Em 14 de dezembro de 2015: conforme a cópia autenticada da certidão de casamento, expedida, em 18 de janeiro de 2013, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município e Comarca de Cruzália, SP, em 18 de setembro de 1954, foi celebrado, no regime da comunhão universal de bens, o casamento de **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, natural do Município de Maracá, SP, onde nasceu, em 15 de março de 1932, filho de Alfredo Elsner e de Virena Koch, anteriormente qualificado, com **CITA WEIRICH**, brasileira, natural do Município de Montenegro, RS, onde nasceu, em 1º de junho de 1934, filha de João Carlos Weirich e de Ema Paula Fuhr; em virtude do casamento, a contraente passou a usar o nome de **CITA WEIRICH ELSNER**; casamento registrado, em 18 de setembro de 1954, sob nº. 666, às folhas nº. 055, do Livro B, nº. 04, do referido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 21,91.

RG - CPF/MF. Protocolo nº. 14.261, de 10 de dezembro de 2015. -----

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
4.921

Ficha
02

Distrito e Município de Maracáí, SP

Água do Brejão

Maracáí, 14 de dezembro de 2015

Av. 04 - M. 4.921. Em 14 de dezembro de 2015: conforme a cópia autenticada da cédula de identidade, expedida, em 09 de janeiro de 1973, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, **CITA WEIRICH ELSNER** é portadora da cédula de identidade RG nº. 7.126.073 e está inscrita no CPF/MF sob nº. 110.736.378-08. O Oficial, RJMB (Rodrigo José Maia Bolfarini) redigiu e subscreve. Emol. R\$ 21,91.

ÓBITO. Protocolo nº. 14.261, de 10 de dezembro de 2015. -----

Av. 05 - M. 4.921. Em 14 de dezembro de 2015: conforme a cópia autenticada da certidão de óbito, expedida, em 28 de fevereiro de 2007, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de Assis, SP, **CITA WEIRICH ELSNER**, anteriormente qualificada, **faleceu, em 02 de janeiro de 2003**, no Município de Assis, SP; óbito registrado, em 03 de janeiro de 2003, sob nº. 18.149, às folhas nº. 020, do Livro C, nº. 030, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. O Oficial, RJMB (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 21,91.

ÓBITO. Protocolo nº. 14.261, de 10 de dezembro de 2015. -----

Av. 06 - M. 4.921. Em 14 de dezembro de 2015: conforme a cópia autenticada da certidão de óbito, expedida, em 05 de setembro de 2012, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de Marília, SP, **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, anteriormente qualificado, **faleceu, em 05 de setembro de 2012**, no Município de Marília, SP; óbito registrado, em 05 de setembro de 2012, sob nº. 58.868, às folhas nº. 035, verso, do Livro C, nº. 079, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. O Oficial, RJMB (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 21,91.

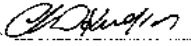
INVENTÁRIO E PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

R. 07 - M. 4.921. Em 18 de maio de 2018: consoante o **formal de partilha**, subscrito, de forma digital, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Zander Barbosa Dalcin**, expedido, em 06

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
4.921

Ficha
02, verso

de dezembro de 2016, nos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de **Cita Weirich Elsner**, anteriormente qualificada, ação proposta por **Ottmar Reynaldo Elsner**, em face do referido espólio, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracáí, SP, nos quais o aludido Juiz de Direito, proferiu, em 22 de setembro de 2016, sentença que homologou o plano de partilha do patrimônio inventariado, e, em 06 de outubro de 2016, decisão que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença, que, ao seu turno, transitou em julgado, em 09 de novembro de 2016, o imóvel, de titularidade de **CITA WEIRICH ELSNER**, anteriormente qualificada, ao qual atribuíram o valor de R\$ 21.621,29 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), consideradas as cessões, a título gratuito, de quotas ideais da herança, promovidas, pelos herdeiros Ingrid Elsner Henschel, casada com Hermann Henschel, e Ottmar Reynaldo Elsner, para o herdeiro Roberto Antonio Elsner, foi, de comum acordo entre eles, partilhado da seguinte forma: uma quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel foi atribuída, em pagamento da meação, ao viúvo **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, anteriormente qualificado; e uma quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel foi atribuída, em pagamento do quinhão hereditário, consideradas as referidas cessões, ao filho **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 8.820.714, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53, casado, em 21 de junho de 1980, no regime da comunhão universal de bens, conforme a escritura pública de pacto antenupcial, lavrada, em 19 de junho de 1980, às folhas nº. 063, verso, e nº. 064, do Livro nº. 035, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Maracáí, SP, registrada, em 05 de junho de 1985, sob nº. 4.743, no Livro nº. 03, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, com **MARIA ISABEL DE LIMA ELSNER**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.993.162-8, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 001.875.408-29, residentes e domiciliados na Fazenda Capivara, Água do Capivara, Município de Maracáí, SP. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 312.959,71. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 2.263,50.

PENHORA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

Av. 08 - M. 4.921. Em 18 de maio de 2018: conforme o auto de penhora no rosto dos autos

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

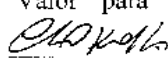
Matrícula
4.921

Ficha
03

Distrito e Município de Maracáí, SP

Água do Brejão

Maracáí, 18 de maio de 2018

do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de **Cita Weirich Elsner**, anteriormente qualificada, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracáí, SP, **lavrado, em 23 de maio de 2005**, em cumprimento ao disposto nos autos da carta precatória nº. 476/05, que tramitaram no referido Juízo de Direito, nos quais consta como deprecante o Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, e como deprecado o Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracáí, SP, **e consoante a sentença**, proferida, em 22 de setembro de 2016, homologatória do plano de partilha do patrimônio inventariado, e a **decisão**, prolatada, em 06 de outubro de 2016, que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença e determinou a averbação da penhora nos imóveis partilhados, sentença homologatória transitada em julgado, em 09 de novembro de 2016, nos aludidos autos de processo de inventário e partilha de bens, **a quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade de Roberto Antonio Elsner**, anteriormente qualificado, **foi penhorada**, em garantia da satisfação de crédito, no valor de R\$ 267.536,68 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), executado nos autos do processo de execução de título extrajudicial sob número 0000954-53.2001.8.26.0344 (número anterior 1.445/01-AS), que tramitam no Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, nos quais consta, como exequente, **ALVARO LEAL BOICA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.135.498-53, e, como executado, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 44.692,16. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 205,30.

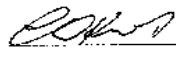
DIVÓRCIO. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

Av. 09 - M. 4.921. Em 18 de maio de 2018: conforme a cópia autenticada da certidão, expedida, eletronicamente, em 16 de agosto de 2016, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Cruzália, SP, condizente ao casamento, registrado, em 21 de junho de 1980, sob nº. 184, às folhas nº. 026, verso, do Livro B, nº. 02, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais nos termos da averbação, lavrada, em

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
4.921

Ficha
03, verso

15 de março de 2006, sob nº. 01, à margem do aludido registro de casamento, em cumprimento ao mandado judicial, expedido, em 28 de setembro de 2005, subscrito, pela Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Regina Aparecida Caro, nos autos do processo sob nº. 1066/05, que tramitaram no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Assis, SP, por meio da sentença, proferida, em 25 de maio de 2005, pela aludida Juíza de Direito, transitada em julgado, em 13 de junho de 2005, foi decretado o divórcio do casal, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, natural do Município de Cruzália, SP, onde nasceu, em 28 de outubro de 1956, filho de Arlindo Elsner e de Cita Weirich Elsner, e **MARIA ISABEL DE LIMA ELSNER**, natural do Município de Assis, SP, onde nasceu, em 17 de agosto de 1958, filha de Jose de Lima e de Laiz Silverio de Lima, anteriormente qualificados, a mulher voltou a usar o nome de solteira, **MARIA ISABEL DE LIMA**. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 27,27.

PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018, -----
Av. 10 - M. 4.921. Em 18 de maio de 2018: por meio da escritura pública, lavrada, em 03 de maio de 2018, às páginas nº. 075 ao nº. 077, do Livro nº. 518, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Assis, SP, que aditou a carta de sentença extraída dos autos do processo nº. 1917/05, que trataram da partilha do patrimônio comum oriunda do divórcio dos até então casados Roberto Antonio Elsner e Maria Isabel de Lima, anteriormente qualificados, que tramitaram no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Assis, SP, a quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel objeto da presente matrícula, adquirida por **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, a título de partilha do patrimônio deixado em razão do falecimento da sua mãe, Cita Weirich Elsner, anteriormente qualificada, integra seu patrimônio particular e não houve comunicação com o patrimônio de **MARIA ISABEL DE LIMA**, anteriormente qualificada, pois, apesar de, sob o aspecto formal, ainda estarem casados quando do referido óbito, verificado, em 02 de janeiro de 2003, há reconhecimento judicial no sentido de que eles estavam separados de fato desde o final do ano de 1999, não compondo, pois, a referida quota ideal o patrimônio comum do casal cuja partilha foi homologada por sentença proferida nos aludidos autos, tudo conforme a escritura pública de aditamento. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 27,27.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
4.921

Ficha
04

Distrito e Município de Maracáí, SP

Água do Brejão

Maracáí, 18 de maio de 2018

INVENTÁRIO E PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

R. 11 - M. 4.921. Em 18 de maio de 2018: consoante o **formal de partilha**, subscrito, de forma digital, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Zander Barbosa Dalein**, expedido, em 06 de dezembro de 2016, nos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de **Arlindo Orlando Elsner**, anteriormente qualificado, ação proposta por **Ottmar Reynaldo Elsner**, em face do referido espólio, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracáí, SP, nos quais o aludido Juiz de Direito, proferiu, em 22 de setembro de 2016, sentença que homologou o plano de partilha do patrimônio inventariado, e, em 06 de outubro de 2016, decisão que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença, que, ao seu turno, transitou em julgado, em 09 de novembro de 2016, **a quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel**, de titularidade de **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, anteriormente qualificado, a qual atribuíram o valor de R\$ 139.228,97 (cento e trinta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), consideradas as cessões, a título gratuito, de quotas ideais da herança, promovidas, pelos herdeiros Ingried Elsner Henschel e Ottmar Reynaldo Elsner, para o herdeiro Roberto Antonio Elsner, **foi, de comum acordo, atribuída, na integralidade**, em pagamento do quinhão hereditário, consideradas as referidas cessões, ao filho **ROBERTO ANTONIO ELSNER, divorciado**, anteriormente qualificado. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 312.959,71. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 2.263,50.

LEVANTAMENTO DE PENHORA. Protocolo nº. 17.180, de 23 de maio de 2018. -----

Av. 12 - M. 4.921. Em 28 de maio de 2018: em cumprimento do **mandado**, subscrito, de forma eletrônica, pela **Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Angela Martinez Heinrich**, expedido, em 22 de maio de 2018, nos autos do processo sob nº. 0000954-53.2001.8.26.0344, que tramitam no Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, na qual figuram, na qualidade de exequente, **ALVARO LEAL BOIÇA**, anteriormente qualificado, e, na qualidade de executado, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, **que determina o levantamento da penhora incidente sobre a quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel de titularidade do executado, Roberto Antonio Elsner, anteriormente**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

4.921

Ficha

04, verso

qualificado, **cancelo a averbação, lavrada, em 18 de maio de 2018, sob nº. 08, na presente matrícula.** Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 44.692,16. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 352,10.

CCIR - ITR. Protocolo nº. 17.693, de 16 de outubro de 2018. -----

Av. 13 - M. 4.921. Em 23 de outubro de 2018: conforme (a) o certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) nº. 18905638185, gerado, em 23 de outubro de 2018, alusivo ao período que compreende o ano de 2017, o imóvel rural encontra-se cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob código nº. **627.100.005.517-0**; área total, 80,1047ha; Município Sede de Maracá, SP; denominado, Fazenda Ouro Verde - Brejão; módulo rural do imóvel 15,9571ha; número de módulos rurais, 5,02; módulo fiscal, 20,0000ha; número de módulos fiscais, 4,0052; fração mínima de parcelamento, 2,00ha; em nome de Roberto Antonio Elsner; nacionalidade brasileira; inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53; e (b) a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União de imóvel rural, expedida, via internet, em 23 de outubro de 2018, às 15h21m05, código de controle alfanumérico F912.0186.9EFF.5AB4, válida até 21 de abril de 2019, o imóvel rural encontra-se cadastrado na Receita Federal do Brasil sob nº. **0.722.717-5**; área total, 80,1ha; contribuinte, Roberto Antonio Elsner; inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53; Fazenda Ouro Verde - Brejão; Município de Maracá, SP. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 27,27.

HIPOTECA. Protocolo nº. 17.693, de 16 de outubro de 2018. -----

R. 14 - M. 4.921. Em 23 de outubro de 2018: por meio da escritura pública de abertura de crédito rotativo, com garantia hipotecária, lavrada, em 16 de outubro de 2018, às páginas nº. 319 ao nº. 324, do Livro nº. 076, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Maracá, SP, o **proprietário - devedor (registros nº. 07 e nº. 12 e averbação nº. 10), ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, em garantia da abertura de crédito rotativo, no valor de até R\$ 586.050,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e cinquenta reais), deu o imóvel, em **HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU E SEM**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

4.921

Ficha

05

Distrito e Município de Maracá, SP

Água do Brejão

Maracá, 23 de outubro de 2018

CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, a INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, sediada à Rua São Jerônimo, nº. 200, Centro, Município de Londrina, PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.993.264/0001-93, ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, sob Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 41400010155, que figura no predicado de financiadora - credora; a linha de crédito aberta, no valor de até R\$ 586.050,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e cinquenta reais), destina-se à compra mercantil, pelo devedor Roberto Antonio Elsner, anteriormente qualificado, de produtos vendidos pela credora hipotecária, nas quantidades, especificações, preço, forma e condições de pagamento constantes das notas fiscais, duplicatas, dos correspondentes recibos de entrega de mercadorias, instrumentos de confissão de dívida, novação, assunção, cédulas de produto rural, ou de qualquer outro título ou documento constitutivo da dívida; a abertura de crédito rotativo com garantia hipotecária abrange, ainda, as transações comerciais pactuadas pelas partes a partir de 10 de outubro de 2018; as compras mercantis efetuadas pelo referido devedor deverão ser pagas à credora hipotecária nas datas dos seus respectivos vencimentos, entretanto, não havendo o pagamento pontual das importâncias nas datas do seu vencimento ou operando-se o vencimento extraordinário nas hipóteses previstas na aludida escritura pública, o débito originado será corrigido, na forma da lei e pelos índices previstos pelo governo federal, acrescido da contribuição para ressarcimento dos encargos financeiros, custos e serviços em operações com cooperados (CREFS) de 3,00%, além do pagamento da pena convencional de 10,00% sobre o devido; os encargos serão calculados desde o vencimento dos títulos até a data de sua efetiva liquidação, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial; custas, despesas judiciais e honorários advocatícios, que ficam estabelecidos na base de 20,00% sobre o valor do ação atualizado; a linha de crédito rotativo vigorará até a data de 10 de outubro de 2028; imóvel avaliado, em R\$ 957.337,19 (novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e dezenove centavos); e as demais cláusulas constantes da referida escritura pública. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 586.050,00. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 2.650,78.

PENHORA. Protocolo nº. 20.431, de 12 de março de 2021.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

4.921

Ficha

05, verso

Av. 15 - M. 4.921. Em 22 de março de 2021: conforme o termo de penhora, subscrito, de forma digital, em 02 de março de 2021, pela Gestora Judiciária Sra. **Katiuscia Sandra Ramos Silva**, lavrado, nos autos do processo de execução de título extrajudicial sob número 1001044-45.2020.8.11.0037, que tramitam no Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste, MT, nos quais figura, **no predicado de exequente, EVARISTO TAGLIARI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 476.330.340-68; e, **no predicado de executados, ROBERTO ANTONIO ELSNER**, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53, anteriormente qualificado, e **PAULA CRISTINA ELSNER**, brasileira, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG nº. 44.896.739-X, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 346.695.168-25, residente e domiciliada à Rodovia Michel Lamb, 19,00km, Fazenda Capivara, Distrito de São José das Laranjeiras, Município de Maracá, SP; o imóvel de propriedade do executado, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, foi penhorado, em garantia do pagamento da dívida, no valor de R\$ 1.061.979,74 (um milhão, sessenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos); o próprio executado, **Roberto Antonio Elsner**, anteriormente qualificado, foi nomeado depositário do imóvel penhorado. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 142026331000000002727821V.

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da **matrícula nº.: 4921**, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 dela constando todos os atos de alienações, constituições de onus reais ou quaisquer outros gravames praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico ainda que a mesma foi assinada digitalmente. **Maracá-SP, 23 de março de 2021.** Oficial.

Rodrigo José Maia Bolfarini

Ao Oficial....	R\$	34,73
Ao Estado....	R\$	9,87
Ao IPESP.....	R\$	6,76
Ao Reg. Civil:	R\$	1,83
Ao Trib. Just:	R\$	2,38
Ao Município:	R\$	1,73
Ao Min.Púb....	R\$	1,67
Total.....	R\$	58,97

Certidão de ato praticado protocolo nº: 20431

Controle:



51306

Página: 0011/0011



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1420263C300000000027279219

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
387

Ficha
01

Distrito e Município de Maracá, SP

Fazenda Ouro Verde - Barra Mansa

Maracá, 27 de maio de 2010

UM IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda Ouro Verde - Barra Mansa, no Distrito e Município de Maracá, SP, com a área de 25,2510ha (vinte e cinco hectares, vinte e cinco ares e dez centiares), 2.539,59m (dois mil, quinhentos e trinta e nove metros e cinquenta e nove centímetros) de perímetro, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição das medidas de contorno no vértice M 18A, localizado na divisa com a Fazenda Ouro Verde - Barra Mansa, matrícula nº. 7.733, propriedade de Arlindo Orlando Elsner; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 120° 36' 05" e 548,16m, até o vértice M 18B; localizado à margem esquerda da Estrada Municipal MCR - 452 (sentido São José das Laranjeiras a Maracá), confrontando, do vértice M 18A até aí, com a Fazenda Ouro Verde - Barra Mansa, matrícula nº. 7.733; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 171° 05' 59" e 165,92m, até o vértice P 11; 172° 05' 22" e 238,68m, até o vértice P 10; 172° 55' 11" e 144,30m, até o vértice P 09; 176° 00' 50" e 27,48m, até o vértice M 22, localizado à margem esquerda da Estrada Municipal MCR - 480 (sentido Barra Mansa a Maracá), confrontando, do vértice M 18B até aí, com a Estrada Municipal MCR - 452; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 313° 39' 25" e 381,48m, até o vértice P08; 314° 23' 01" e 45,36m, até o vértice P07; 317° 03' 46" e 59,56m, até o vértice P06; 313° 12' 50" e 606,14m, até o vértice M 17, localizado na divisa com o Sítio Boa Sorte I, matrícula nº. 7.735, propriedade de Alvisio Assmann, confrontando, do vértice M 22 até aí, com a Estrada Municipal MCR - 480; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 68° 34' 49" e 20,50m, até o vértice M 18; 68° 10' 14" e 238,75m, até o vértice M 18A, ponto inicial da descrição das medidas de contorno, confrontando, do vértice M 17 até aí, com o Sítio Boa Sorte I; os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PROPRIETÁRIOS: **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 4.901.327, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 157.806.438-49, e sua esposa, **CITA WEIRICII ELSNER**, de prendas domésticas, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.126.073, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 110.736.378-08, ambos brasileiros, **casados, no regime da comunhão universal de bens**, anteriormente à vigência da Lei nº. 6.515/1977, residentes e domiciliados na Fazenda Ouro Verde - Barra Mansa, Município de Maracá, SP.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
387

Ficha
01, verso

Registro anterior: matrícula nº. 385, do Livro nº. 02, da presente Serventia, aberta, em 27 de maio de 2010.

O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

Emol. Of. R\$ 6,14 - Est. R\$ 1,75 - Carteira R\$ 1,29 - R.C. R\$ 0,32 - Tribunal RS 0,32

Av. 01 - M. 387 - Protocolo nº. 1.815, de 05 de maio de 2010. **Em 27 de maio de 2010:** conforme o certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR), alusivo ao período que compreende os anos de 2006, 2007, 2008 e 2009, e a certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, expedida, via *internet*, em 24 de abril de 2010, válida até 21 de outubro de 2010, às 10h12m29, sob nº. 4743.3E29.CEC7.010E, o imóvel denominado Fazenda Ouro Verde, Barra Mansa, encontra-se cadastrado no Incra sob nº. 627.100.005.533-1; área total, 117,4000ha; módulo rural do imóvel, 16,0163ha; número de módulos rurais, 7,33; módulo fiscal do município, 20,0000ha; número de módulos fiscais, 5,8700; fração mínima de parcelamento, 2,0000ha; em nome, Arlindo Orlando Elsner; brasileiro; código da pessoa, 02.023.304-3; e cadastrado na Receita Federal do Brasil sob nº. 0.722.716-7 O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

Av. 02 - M. 387 - Protocolo nº. 1.815, de 05 de maio de 2010. **Em 27 de maio de 2010:** **promovo a abertura da presente matrícula**, em virtude de procedimento de retificação de área, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei nº. 6.015/1973. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 193.230,49. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

Emol. Of. R\$ 234,29 - Est. R\$ 66,60 - Carteira R\$ 49,32 - R.C. R\$ 12,33 - Tribunal R\$ 12,33

ÓBITO. Protocolo nº. 10.547, de 27 de dezembro de 2012. -----

Av. 03 - M. 387. Em 21 de janeiro de 2013: conforme a cópia autenticada da certidão de óbito, expedida, em 28 de fevereiro de 2007, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de Assis, SP, **CITA WEIRICH ELSNER**, anteriormente qualificada,

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
387

Ficha
02

Distrito e Município de Maracá, SP
Fazenda Ouro Verde - Barra Mansa
Maracá, 21 de janeiro de 2013

faleceu, em 02 de janeiro de 2003, no Município de Assis, SP; óbito registrado, em 03 de janeiro de 2003, sob nº. 18.149, às folhas nº. 020, do Livro C, nº. 030, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 18,44.

ÓBITO. Protocolo nº. 10.547, de 27 de dezembro de 2012. -----
Av. 04 - M. 387. Em 21 de janeiro de 2013: conforme certidão de óbito, expedida, em 05 de setembro de 2012, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de Marília, SP, **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, anteriormente qualificado, **faleceu, em 05 de setembro de 2012**, no Município de Marília, SP; óbito registrado, em 05 de setembro de 2012, sob nº. 58.868, às folhas nº. 035, verso, do Livro C, nº. 079, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 18,44.

INVENTARIO E PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----
R. 05 - M. 387. Em 18 de maio de 2018: consoante o **formal de partilha**, subscrito, de forma digital, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Zander Barbosa Dalcin**, expedido, em 06 de dezembro de 2016, nos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de **Cita Weirich Elsner**, anteriormente qualificada, ação proposta por **Ottmar Reynaldo Elsner**, em face do referido espólio, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, nos quais o aludido Juiz de Direito, proferiu, em 22 de setembro de 2016, sentença que homologou o plano de partilha do patrimônio inventariado, e, em 06 de outubro de 2016, decisão que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença, que, ao seu turno, transitou em julgado, em 09 de novembro de 2016, o **imóvel**, de titularidade de **CITA WEIRICH ELSNER**, anteriormente qualificada, ao qual atribuíram o valor de R\$ 27.756,92 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), consideradas as cessões, a título gratuito, de quotas ideais da herança, promovidas, pelos herdeiros Ingrid Elsner Henschel, casada com Hermann Henschel, e Ottmar Reynaldo Elsner, para o herdeiro

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
387

Ficha
02, verso

Roberto Antonio Elsner, **foi, de comum acordo entre eles, partilhado da seguinte forma:**
uma quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel foi atribuída, em pagamento da meação, ao viúvo ARLINDO ORLANDO ELSNER, anteriormente qualificado; e uma quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel foi atribuída, em pagamento do quinhão hereditário, consideradas as referidas cessões, ao filho ROBERTO ANTONIO ELSNER, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 8.820.714, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53, casado, em 21 de junho de 1980, no regime da comunhão universal de bens, conforme a escritura pública de pacto antenupcial, lavrada, em 19 de junho de 1980, às folhas nº. 063, verso, e nº. 064, do Livro nº. 035, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Maracá, SP, registrada, em 05 de junho de 1985, sob nº. 4.743, no Livro nº. 03, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, com MARIA ISABEL DE LIMA ELSNER, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.993.162-8, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 001.875.408-29, residentes e domiciliados na Fazenda Capivara, Água do Capivara, Município de Maracá, SP. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 379.334,79. O Oficial Substituto, [assinatura] (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 2.263,50.

PENHORA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----
Av. 06 - M. 387. Em 18 de maio de 2018: **conforme o auto de penhora no rosto dos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de Cita Weirich Elsner, anteriormente qualificada, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, lavrado, em 23 de maio de 2005, em cumprimento ao disposto nos autos da carta precatória nº. 476/05, que tramitaram no referido Juízo de Direito, nos quais consta como deprecante o Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, e como deprecado o Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, e consoante a sentença, proferida, em 22 de setembro de 2016, homologatória do plano de partilha do patrimônio inventariado, e a decisão, prolatada, em 06 de outubro de 2016, que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença e determinou a averbação da penhora nos imóveis partilhados, sentença homologatória transitada em julgado, em 09 de novembro de 2016, nos aludidos autos de processo de inventário e partilha de bens, a quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel objeto**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

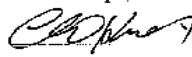
Matrícula
387

Ficha
03

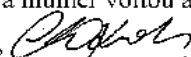
Distrito e Município de Maracáí, SP

Fazenda Ouro Verde - Barra Mansa

Maracáí, 18 de maio de 2018

da presente matrícula, de titularidade de Roberto Antonio Elsner, anteriormente qualificado, **foi penhorada**, em garantia da satisfação de crédito, no valor de R\$ 267.536,68 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), executado nos autos do processo de execução de título extrajudicial sob número 0000954-53.2001.8.26.0344 (número anterior 1.445/01-AS), que tramitam no Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, nos quais consta, como exequente, **ALVARO LEAL BOICA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.135.498-53, e, como executado, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 44.692,16. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 205,30.

DIVÓRCIO. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

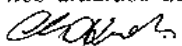
Av. 07 - M. 387. Em 18 de maio de 2018: conforme a cópia autenticada da certidão, expedida, eletronicamente, em 16 de agosto de 2016, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cruzália, SP, condizente ao casamento, registrado, em 21 de junho de 1980, sob nº. 184, às folhas nº. 026, verso, do Livro B, nº. 02, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, nos termos da averbação, lavrada, em 15 de março de 2006, sob nº. 01, à margem do aludido registro de casamento, em cumprimento ao mandado judicial, expedido, em 28 de setembro de 2005, subscrito, pela Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Regina Aparecida Caro, nos autos do processo sob nº. 1066/05, que tramitaram no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Assis, SP, por meio da sentença, proferida, em 25 de maio de 2005, pela aludida Juíza de Direito, transitada em julgado, em 13 de junho de 2005, **foi decretado o divórcio do casal, ROBERTO ANTONIO ELSNER**, natural do Município de Cruzália, SP, onde nasceu, em 28 de outubro de 1956, filho de Arlindo Elsner e de Cita Weirich Elsner, e **MARIA ISABEL DE LIMA ELSNER**, natural do Município de Assis, SP, onde nasceu, em 17 de agosto de 1958, filha de Jose de Lima e de Laiz Silverio de Lima, anteriormente qualificados, a mulher voltou a usar o nome de solteira, **MARIA ISABEL DE LIMA**. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 27,27.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
387

Ficha
03, verso

PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

Av. 08 - M. 387. Em 18 de maio de 2018: por meio da escritura pública, lavrada, em 03 de maio de 2018, às páginas nº. 075 ao nº. 077, do Livro nº. 518, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Assis, SP, que aditou a carta de sentença extraída dos autos do processo nº. 1917/05, que trataram da partilha do patrimônio comum oriunda do divórcio dos até então casados Roberto Antonio Elsner e Maria Isabel de Lima, anteriormente qualificados, que tramitaram no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Assis, SP, a **quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel objeto da presente matrícula, adquirida por ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, a **título de partilha do patrimônio deixado em razão do falecimento da sua mãe, Cita Weirich Elsner**, anteriormente qualificada, **integra seu patrimônio particular e não houve comunicação com o patrimônio de MARIA ISABEL DE LIMA**, anteriormente qualificada, pois, apesar de, sob o aspecto formal, ainda estarem casados quando do referido óbito, verificado, em 02 de janeiro de 2003, há reconhecimento judicial no sentido de que **eles estavam separados de fato desde o final do ano de 1999**, não compondo, pois, a referida quota ideal o patrimônio comum do casal cuja partilha foi homologada por sentença proferida nos aludidos autos, tudo conforme a escritura pública de aditamento. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. RS 27,27.

INVENTÁRIO E PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

R. 09 - M. 387. Em 18 de maio de 2018: consoante o **formal de partilha**, subscrito, de forma digital, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Zander Barbosa Dalcin**, expedido, em 06 de dezembro de 2016, nos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de **Arlindo Orlando Elsner**, anteriormente qualificado, ação proposta por **Ottmar Reynaldo Elsner**, em face do referido espólio, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, nos quais o aludido Juiz de Direito, proferiu, em 22 de setembro de 2016, sentença que homologou o plano de partilha do patrimônio inventariado, e, em 06 de outubro de 2016, decisão que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença, que, ao seu turno, transitou em julgado, em 09 de novembro de 2016, a **quota ideal de 50,00% (cinquenta pontos percentuais) do imóvel**, de titularidade de **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, anteriormente qualificado, a qual atribuíram o valor de R\$ 178.738,98 (cento e setenta e oito

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
387

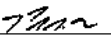
Ficha
04

Distrito e Município de Maracá, SP

Fazenda Ouro Verde - Barra Mansa

Maracá, 18 de maio de 2018

mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), consideradas as cessões, a título gratuito, de quotas ideais da herança, promovidas, pelos herdeiros Ingried Elsner Henschel e Ottmar Reynaldo Elsner, para o herdeiro Roberto Antonio Elsner, **foi, de comum acordo, atribuída, na integralidade**, em pagamento do quinhão hereditário, consideradas as referidas cessões, ao filho **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, divorciado, anteriormente qualificado. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 379.334,79. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 2.263,50.

LEVANTAMENTO DE PENHORA. Protocolo nº. 17.180, de 23 de maio de 2018. -----
Av. 10 - M. 387. Em 28 de maio de 2018: em cumprimento do **mandado**, subscrito, de forma eletrônica, pela Exma. Sra. **Dra. Juíza de Direito Angela Martinez Heinrich**, expedido, em 22 de maio de 2018, nos autos do processo sob nº. 0000954-53.2001.8.26.0344, que tramitam no Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, na qual figuram, na qualidade de exequente, **ALVARO LEAL BOICA**, anteriormente qualificado, e, na qualidade de executado, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, **que determina o levantamento da penhora incidente sobre a quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel de titularidade do executado, Roberto Antonio Elsner, anteriormente qualificado, cancelo a averbação, lavrada, em 18 de maio de 2018, sob nº. 06, na presente matrícula.** Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 44.692,16. O Oficial,  (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 352,10.

CCIR - ITR. Protocolo nº. 18.740, de 03 de setembro de 2019. -----
Av. 11 - M. 387. Em 05 de setembro de 2019: conforme (a) o certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) nº. 24329018199, gerado, em 04 de setembro de 2019, alusivo ao período que compreende ao ano de 2019, o imóvel rural encontra-se cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob código nº. **627.100.005.533-1**; área total, 99,1239ha; Município Sede de Maracá, SP; denominada, Fazenda Ouro Verde - Barra Mansa; módulo rural, 16,0135ha; número de módulos rurais, 6,19; módulo fiscal, 20,0000ha; número de módulos fiscais, 4,9562; fração mínima de parcelamento, 2,00ha; em nome de Roberto Antonio Elsner;

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
387

Ficha
04, verso

nacionalidade brasileira; inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53; c (b) a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União de imóvel rural, expedida, via internet, em 04 de setembro de 2019, às 14h15m02, código de controle alfanumérico 5088.9780.0F4D.C3F2, válida até 02 de março de 2020, o imóvel rural encontra-se cadastrado na Receita Federal do Brasil sob nº. **0.722.716-7**; área total, 99,1ha; contribuinte, Roberto Antonio Elsner; inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53; Fazenda Ouro Verde - Barra Mansa, Município de Maracá, SP. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 142026331000000000765919C.

HIPOTECA CEDULAR. Protocolo nº. 18.740, de 03 de setembro de 2019. -----
R. 12 - M. 387. Em 05 de setembro de 2019: por meio da Cédula de Produto Rural sob nº. 149-19/20, emitida, em 02 de setembro de 2019, no Município de Goiânia, GO, o **emitente, devedor e proprietário, ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, deu o imóvel, em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIAS DE TERCEIROS**, à credora, **CHS AGRONEGÓCIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sediada à Avenida das Nações Unidas, nº. 12.901, conjunto nº. 2.102, 21º andar, Brooklin Paulista, Município de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.492.968/0001-04, por sua filial, sediada à Avenida 136, nº. 761, Edifício Nasa Business Style, 19º andar, salas nº. 192 ao nº. 198, Município de Goiânia, GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.492.968/0024-92; **em garantia da entrega pelo devedor à credora ou a sua ordem, do seguinte produto: (a) produto:** soja, em grãos, transgênica, à granel, tipo exportação, período agrícola (safra) que compreende os anos de 2019 e de 2020; **(b) quantidade:** 4.718.820,00kg (quatro milhões, setecentos e dezoito mil, oitocentos e vinte quilogramas), que equivalem a 78.647,00 (setenta e oito mil, seiscentas e quarenta e sete) sacas, de 60,00kg cada; **(c) características:** umidade, no máximo de 14,00% (quatorze por cento); impurezas, no máximo de 1,00% (um por cento); avariados, no máximo de 8,00% (oito por cento); no que tange aos grãos avariados, no máximo de 5,00% (cinco por cento) de ardidos; 10,00% (dez por cento) de grãos verdes; e 30,00% (trinta por cento) de grãos quebrados ou partidos; **(d) local de formação da lavoura:** Fazenda Umuarama, localizada no Município de Paranatinga, MT, descrita na matrícula nº. 5.119, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paranatinga, MT; área de cultivo, 2.057,00ha (dois

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁÍ, SP, CNS N° 14.202-6
LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

387

Ficha

05

Distrito é Município de Maracáí, SP

Fazenda Ouro Verde - Barra Mansa

Maracáí, 05 de setembro de 2019

mil e cinquenta e sete hectares), de propriedade de Umuarama Participações Ltda., sediada na Rodovia dos Imigrantes, 18,50km, Posto Trevisa, Município de Cuiabá, MT, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 14.326.330/0001-86; (e) **época da entrega:** de 1° de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020; (f) **local da entrega:** armazém da ADM do Brasil S/A, situado no Distrito de Carazinho, Município de Primavera do Leste, MT; (g) **inadimplemento:** caso não haja a entrega do produto na forma e no prazo previsto na referida Cédula, a credora poderá, a seu exclusivo critério, conforme previsto no artigo 621 e seguintes do Código de Processo Civil, exigir do devedor a satisfação da obrigação no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da fixação, pelo Juízo competente, de multa por dia de atraso no cumprimento da obrigação; não havendo a referida satisfação ou verificando-se o vencimento extraordinário (hipóteses previstas na própria Cédula), operar-se-á a incidência de multa de mora de 10,00% (dez por cento) sobre a quantidade de produto inadimplido e juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, tudo apurado e exigido em produtos de igual natureza; honorários advocatícios de 10,00% (dez por cento) sobre o valor devido, tanto na via judicial quanto na extrajudicial; e demais ajustes constantes da aludida Cédula de Produto Rural; **registrada, em 05 de setembro de 2019, sob n°. 4.130, no Livro n°. 03, da presente Serventia.** O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 142026321000000000766019V.

HIPOTECA CEDULAR. Protocolo n°. 19.200, de 23 de janeiro de 2020. -----
R. 13 - M. 387. Em 24 de janeiro de 2020: por meio da Cédula de Produto Rural sob n°. 054-20/20, emitida, em 22 de janeiro de 2020, no Município de Goiânia, GO, o **emitente, devedor e proprietário, ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, deu o imóvel, em **HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU E SEM CONCORRÊNCIAS DE TERCEIROS**, à credora, **CHS AGRONEGÓCIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, anteriormente qualificada (registro n°. 12), **em garantia da entrega pelo devedor à credora ou a sua ordem, do seguinte produto: (a) produto:** milho, em grãos, período agrícola (safra) que compreende o ano de 2020; **(b) quantidade:** 2.049.060,00kg (dois milhões, quarenta e nove mil e sessenta quilogramas), que equivalem a 34.151,00 (trinta e quatro mil e cento e cinquenta e uma) sacas, de 60,00kg cada; **(c) características:** à granel, transgênico, padrão

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

387

Ficha

05, verso

Conab, umidade, no máximo de 14,00% (quatorze por cento); impurezas, no máximo de 1,00% (um por cento); avariados, no máximo de 8,00% (oito por cento); no que tange aos grãos avariados, no máximo de 5,00% (cinco por cento) de ardidos; 10,00% (dez por cento) de grãos verdes; e 30,00% (trinta por cento) de grãos quebrados ou partidos; **(d) local de formação da lavoura:** Fazenda Umuarama, localizada no Município de Paranatinga, MT, descrita na **matrícula nº. 5.119**, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paranatinga, MT, de propriedade de Umuarama Participações Ltda., sediada na Rodovia dos Imigrantes, 18,50km, Posto Trevisa, Município de Cuiabá, MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.326.330/0001-86, com área total de 2.074,6352ha e com área de cultivo de 410,00ha; **(e) época da entrega:** de 1º de junho de 2020 a 15 de junho de 2020; **(f) local da entrega:** **armazém** da ADM do Brasil S/A, situado no Distrito de Carazinho, Município de Primavera do Leste, MT; **(g) inadimplemento:** caso não haja a entrega do produto na forma e no prazo previsto na referida Cédula, a credora poderá, a seu exclusivo critério, conforme previsto no artigo 621 e seguintes do Código de Processo Civil, exigir do devedor a satisfação da obrigação no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da fixação, pelo Juízo competente, de multa por dia de atraso no cumprimento da obrigação; não havendo a referida satisfação ou verificando-se o vencimento extraordinário (hipóteses previstas na própria Cédula), operar-se-á a incidência de multa de mora de 10,00% (dez por cento) sobre a quantidade de produto inadimplido e juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, tudo apurado e exigido em produtos de igual natureza; honorários advocatícios de 10,00% (dez por cento) sobre o valor devido, tanto na via judicial quanto na extrajudicial; e demais ajustes constantes da aludida Cédula de Produto Rural; **registrada, em 24 de janeiro de 2020, sob nº. 4.241, no Livro nº. 03, da presente Serventia.** O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 142026321000000001167220B.

DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO. Protocolo nº. 19.523, de 22 de maio de 2020. -----
Av. 14 - M. 387. Em 29 de maio de 2020: de acordo com o requerimento, subscrito, em 22 de maio de 2020, por **André Luiz Bomfim**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT sob nº. 14.533, e inscrito no CPF/MF sob nº. 021.349.311-08, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº. 769, Bairro Primavera II, Primavera do Leste, MT, fundamentado no artigo 828, do Código de Processo Civil, nos termos da **decisão**, proferida, em 03 de março de 2020, subscrita, de forma eletrônica, pela **Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Myrian Pavan**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

387

Ficha

06

Distrito e Município de Maracá, SP

Fazenda Ouro Verde - Barra Mansa

Maracá, 29 de maio de 2020

Schenkel, foi distribuída, no dia 27 de fevereiro de 2020, e admitida em juízo, a ação de execução de título extrajudicial, que recebeu o número 1001044-45.2020.8.11.0037, para o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste, MT, na qual são partes: no predicado de exequente, EVARISTO TAGLIARI NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 476.330.340-68; e, no predicado de executados, ROBERTO ANTONIO ELSNER, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53, anteriormente qualificado, e PAULA CRISTINA ELSNER, brasileira, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG nº. 44.896.739-X, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 346.695.168-25, residente e domiciliada à Rodovia Michel Lamb, 19,00km, Fazenda Capivara, Distrito de São José das Laranjeiras, Município de Maracá, SP; cujo valor da causa é no montante de R\$ 1.372.057,18 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, cinquenta e sete reais e dezoito centavos). O Oficial Substituto, Clóvis Okinokabu, redigiu e subscreve. Selo Digital: 1420263310000000019473203.

HIPOTECA CEDULAR. Protocolo nº. 19.673, de 06 de julho de 2020. -----

R. 15 - M. 387. Em 08 de julho de 2020: por meio da Cédula de Produto Rural sob nº. 139-20/21, emitida, em 02 de julho de 2020, no Município de Goiânia, GO, o emitente, devedor e proprietário, ROBERTO ANTONIO ELSNER, anteriormente qualificado, deu o imóvel, em **HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIAS DE TERCEIROS**, à credora, CHS AGRONEGÓCIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, anteriormente qualificada (registro nº. 12), em garantia da entrega pelo devedor à credora ou a sua ordem, do seguinte produto: (a) produto: soja, em grãos, período agrícola (safra) que compreende os anos de 2020 e de 2021; (b) quantidade: 5.541.900,00kg (cinco milhões, quinhentos e quarenta e um mil e novecentos quilogramas), que equivalem a 92.365,00 (noventa e duas mil e trezentas e sessenta e cinco) sacas, de 60,00kg cada; (c) características: à granel, transgênico, padrão exportação, conforme Contrato nº. 41 da Anec, com umidade, no máximo de 14,00% (quatorze por cento); impurezas, no máximo de 1,00% (um por cento); avariados, no máximo de 8,00% (oito por cento); no que tange aos grãos avariados, no máximo de 4,00% (quatro por cento) de ardidos; 8,00% (oito por cento) de grãos verdes; e 30,00% (trinta por cento) de grãos quebrados; (d) local de formação da lavoura: Fazenda Umuarama,

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

387

Ficha

06, verso

localizada no Município de Paranatinga, MT, descrita na **matrícula nº. 5.119**, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paranatinga, MT, de propriedade de Carlos Daly Dalcol Trevisan, brasileiro, **divorciado**, inscrito no CPF/MF sob nº. 003.208.709-87, e Maria Madalena Paiva Ribeiro, brasileira, **divorciada**, inscrita no CPF/MF sob nº. 361.658.161-34, com área total de 9.998,00ha e com área de cultivo de 2.054,6350ha; **(e) época da entrega:** de 1º de janeiro de 2021 a 30 de janeiro de 2021; **(f) local da entrega: armazém** da ADM do Brasil S/A, situado no Distrito de Carazinho, Município de Primavera do Leste, MT; **(g) inadimplemento:** caso não haja a entrega do produto na forma e no prazo previsto na referida Cédula, a credora poderá, a seu exclusivo critério, conforme previsto no artigo 621 e seguintes do Código de Processo Civil, exigir do devedor a satisfação da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da fixação, pelo Juízo competente, de multa por dia de atraso no cumprimento da obrigação; não havendo a referida satisfação ou verificando-se o vencimento extraordinário (hipóteses previstas na própria Cédula), operar-se-á a incidência de multa de mora de 10,00% (dez por cento) sobre a quantidade de produto inadimplido e juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, tudo apurado e exigido em produtos de igual natureza; honorários advocatícios de 10,00% (dez por cento) sobre o valor devido, tanto na via judicial quanto na extrajudicial; imóvel avaliado, em R\$ 1.220.244,78 (um milhão, duzentos e vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos); e demais ajustes constantes da aludida Cédula de Produto Rural. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 142026321000000002035120K.

HIPOTECA CEDULAR. Protocolo nº. 19.970, de 30 de setembro de 2020. -----
R. 16 - M. 387. Em 02 de outubro de 2020: por meio da Cédula de Produto Rural sob nº. 038-2021, emitida, em 29 de setembro de 2020, no Município de Goiânia, GO, o **emitente, devedor e proprietário, ROBERTO ANTONIO ELSNER**, residente e domiciliado à Avenida Otto Ribeiro, nº. 510, Centro, Município de Assis, SP, anteriormente qualificado, **deu o imóvel, em HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO GRAU E SEM CONCORRÊNCIAS DE TERCEIROS, à credora, CHS AGRONEGÓCIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,** anteriormente qualificada (registro nº. 12), **em garantia da entrega pelo devedor à credora ou a sua ordem, do seguinte produto: (a) produto:** milho, em grãos, período agrícola (safra) que compreende os anos de 2020 e de 2021; **(b) quantidade:** 5.297.058,00kg (cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil e cinquenta e oito quilogramas), que equivalem a

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS N° 14.202-6
LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
387

Ficha
07

Distrito e Município de Maracá, SP

Fazenda Ouro Verde - Barra Mansa

Maracá, 02 de outubro de 2020

88.284,00 (oitenta e oito mil e duzentos e oitenta e quatro) sacas, de 60,00kg cada; (c) **características:** à granel, transgênico, padrão *Conab*, com umidade, no máximo de 13,00% (treze por cento); impurezas, no máximo de 1,00% (um por cento); avariados, no máximo de 15,00% (quinze por cento); no que tange aos grãos avariados, no máximo de 1,00% (um por cento) de ardidos; 14,00% (quatorze por cento) de grãos mofados, brotados ou chochos; 4,00% (quatro por cento) de grãos carunchados; 2,00% (dois por cento) de grãos quebrados ou partidos; (d) **local de formação da lavoura:** Fazenda Unuarama, localizada no Município de Paranatinga, MT, descrita na matrícula n°. 5.119, do Livro n°. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paranatinga, MT, de propriedade de Carlos Daly Dalcol Trevisan, brasileiro, **divorciado**, inscrito no CPF/MF sob n°. 003.208.709-87, e Maria Madalena Paiva Ribeiro, brasileira, **divorciada**, inscrita no CPF/MF sob n°. 361.658.161-34, com área total de 9.998,00ha e com área de cultivo de 1.100,00ha; (e) **época da entrega:** de 1º de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2021; (f) **local da entrega:** armazém da Sementes Carolina, situado no Município de Primavera do Leste, MT; (g) **inadimplemento:** não havendo a referida satisfação ou verificando-se o vencimento extraordinário (hipóteses previstas na própria Cédula), operar-se-á a incidência de multa de mora de 10,00% (dez por cento) sobre a quantidade de produto inadimplido e juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, tudo apurado e exigido em produtos de igual natureza; honorários advocatícios de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor devido, tanto na via judicial quanto na extrajudicial; imóvel avaliado, em R\$ 1.220.244,78 (um milhão, duzentos e vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos); e demais ajustes constantes da aludida Cédula de Produto Rural. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 1420263210000000022519202.

PENHORA. Protocolo n°. 20.431, de 12 de março de 2021. -----

Av. 17 - M. 387. Em 22 de março de 2021: conforme o termo de penhora, subscrito, de forma digital, em 02 de março de 2021, pela Gestora Judiciária Sra. **Katiuscia Sandra Ramos Silva**, lavrado, nos autos do processo de execução de título extrajudicial sob número 1001044-45.2020.8.11.0037, que tramitam no Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste, MT, nos quais figura, no **predicado de exequente**, **EVARISTO**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

387

Ficha

07, verso

TAGLIARI NETO, brasileiro, **casado**, inscrito no CPF/MF sob nº. 476.330.340-68; e, **no predicado de executados**, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53, anteriormente qualificado, e **PAULA CRISTINA ELSNER**, brasileira, **solteira**, agricultora, portadora da cédula de identidade RG nº. 44.896.739-X, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 346.695.168-25, residente e domiciliada à Rodovia Michel Lamb, 19,00km, Fazenda Capivara, Distrito de São José das Laranjeiras, Município de Maracá, SP; o **imóvel de propriedade do executado**, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, **foi penhorado**, em garantia do pagamento da dívida, no valor de R\$ 1.061.979,74 (um milhão, sessenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos); o próprio executado, **Roberto Antonio Elsner**, anteriormente qualificado, foi nomeado depositário do imóvel penhorado. O Oficial, RJMa (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Selo Digital: 142026331000000002726121A.

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da **matrícula nº.: 387**, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 dela constando todos os atos de alienações, constituições de onus reais ou quaisquer outros gravames praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico ainda que a mesma foi assinada digitalmente. **Maracá-SP, 23 de março de 2021.** Oficial.

Rodrigo José Maia Bolfarini

Ao Oficial....	R\$	34,73
Ao Estado....	R\$	9,87
Ao IPESP.....	R\$	6,76
Ao Reg. Civil:	R\$	1,83
Ao Trib. Just:	R\$	2,38
Ao Município:	R\$	1,73
Ao Min.Púb....	R\$	1,67
Total.....	R\$	58,97

Certidão de ato praticado protocolo nº: 20431

Controle:



51293

Página: 0015/0015



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1420263C3000000002726321M



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACÁI
FORO DE MARACÁI
VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463, Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo nº: **1000058-64.2022.8.26.0341**
Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
Requerente: **Evaristo Tagliari Neto**
Requerido: **Roberto Antônio Elsner e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Zander Barbosa Dalcin**

Vistos.

Preliminarmente, não sendo o caso de justiça gratuita, intime-se o autor para juntar os recolhimentos referente as custas de distribuição e diligências do oficial de justiça.

Após, cumpra-se a presente carta precatória nos termos do deprecante, **expedindo-se mandado de avaliação ao oficial de justiça, nos termos do artigo 870, CPC.** Sendo necessário conhecimentos técnicos para avaliar os imóveis rurais, e estando tal fato certificado pelo oficial de justiça, volvam-me conclusos para nomeação de perito.

Intime-se.

Maracai, 15 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0095/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andre Luiz Bomfim (OAB 14533/O/MT)	D.J.E
Lucimar Batistella (OAB 9279/MT)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Preliminarmente, não sendo o caso de justiça gratuita, intime-se o autor para juntar os recolhimentos referente as custas de distribuição e diligências do oficial de justiça. Após, cumpra-se a presente carta precatória nos termos do deprecante, expedindo-se mandado de avaliação ao oficial de justiça, nos termos do artigo 870, CPC. Sendo necessário conhecimentos técnicos para avaliar os imóveis rurais, e estando tal fato certificado pelo oficial de justiça, volvam-me conclusos para nomeação de perito. Intime-se."

Maracai, 16 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0095/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/02/2022. Considera-se a data de publicação em 18/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Andre Luiz Bomfim (OAB 14533/O/MT)

Lucimar Batistella (OAB 9279/MT)

Teor do ato: "Vistos. Preliminarmente, não sendo o caso de justiça gratuita, intime-se o autor para juntar os recolhimentos referente as custas de distribuição e diligências do oficial de justiça. Após, cumpra-se a presente carta precatória nos termos do deprecante, expedindo-se mandado de avaliação ao oficial de justiça, nos termos do artigo 870, CPC. Sendo necessário conhecimentos técnicos para avaliar os imóveis rurais, e estando tal fato certificado pelo oficial de justiça, volvam-me conclusos para nomeação de perito. Intime-se."

Maracáí, 17 de fevereiro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARACAÍ****FORO DE MARACAÍ****VARA ÚNICA****Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000058-64.2022.8.26.0341**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
Requerente: **Evaristo Tagliari Neto**
Requerido: **Roberto Antônio Elsner e outro**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação do requerente, embora intimado por DJE. Nada Mais. Maracai, 13 de maio de 2022. Eu, _____, Tiago Henrique dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ - VARA ÚNICA
AV. SÃO PAULO, 440, Maracai-SP - CEP 19840-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000058-64.2022.8.26.0341**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
Requerente: **Evaristo Tagliari Neto**
Requerido: **Roberto Antônio Elsner e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Zander Barbosa Dalcin**

Vistos.

Considerando o teor da certidão retro e a ausência de manifestação do requerente, restitua-se a missiva à Comarca de origem, independentemente de cumprimento.

Após, arquivem-se os autos, procedendo as baixas junto ao sistema.

Intime-se.

Maracai, 25 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0354/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andre Luiz Bomfim (OAB 14533/O/MT)	D.J.E
Lucimar Batistella (OAB 9279/MT)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Considerando o teor da certidão retro e a ausência de manifestação do requerente, restitua-se a missiva à Comarca de origem, independentemente de cumprimento. Após, arquivem-se os autos, procedendo as baixas junto ao sistema. Intime-se."

Maracai, 27 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0354/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/05/2022. Considera-se a data de publicação em 31/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Andre Luiz Bomfim (OAB 14533/O/MT)

Lucimar Batistella (OAB 9279/MT)

Teor do ato: "Vistos. Considerando o teor da certidão retro e a ausência de manifestação do requerente, restitua-se a missiva à Comarca de origem, independentemente de cumprimento. Após, arquivem-se os autos, procedendo as baixas junto ao sistema. Intime-se."

Maracáí, 30 de maio de 2022.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MARACAI/SP.**

Carta Precatória n. 100058-64.2022.8.2.0341.

EVARISTO TAGLIARI NETO (“Evaristo”), já qualificado nos autos em referência de ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **ROBERTO ANTONIO ELSNER** e **PAULA CRISTINA ELSNER**, também qualificados nos autos, vêm a respeitável presença de Vossa Excelência, requerer a juntada as guias de recolhimento das custas processuais da carta precatória em epígrafe, assim como a guia de recolhimento da diligência do Oficial de Justiça.

Uma vez comprovados os pagamentos em epígrafe, requer-se desde já a regular tramitação do presente feito, com a expedição do mandado de avaliação a ser cumprido pelo Oficial de Justiça, **colocando-se à disposição para a complementação das custas processuais e despesas da diligência**, caso seja necessário.

Termos em que,

Pede e espera DEFERIMENTO.

Primavera do Leste/MT, 30 de maio de 2022.

Lúcia Rossetto Theodoro
OAB/MT 11.675-B


André Luiz Bomfim
OAB/MT 14.533



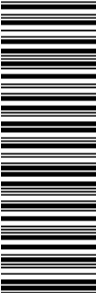
85800000003-8 19700185112-7 20590056515-6 31920220629-7

Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!



fls. 141

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE-SP
		Documento Principal
01 - Nome / Razão Social Evaristo Tagliari Neto		07 - Data de Vencimento 29/06/2022
02 - Endereço RUA BLUMENAU, 895 PRIMAVERA DO LESTE MT		08 - Valor Total R\$ 319,70
03 - CNPJ Base / CPF 476.330.340-68	04 - Telefone (66)98404-1772	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1
06 - Observações Foro Deprec: Foro De Maracá. Origem: 1000058-64.2022.8.26.0341 - Justiça Estadual/MT - PRIMAVERA DO LESTE		09 - Número do DARE 220590056515319 Emissão: 30/05/2022
10 - Autenticação Mecânica		Via do Banco

 220590056515319-0001		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição Documento Detalhe 233-1 Custas - taxa judiciária – cartas de ordem ou precatórias		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123303 - Cartas Precatórias Processo Origem Outros Tribunais		19 - Qtde Serviços: 1		
	15 - Nome do Contribuinte Evaristo Tagliari Neto			03 - Data de Vencimento 29/06/2022		06 -		09 - Valor da Receita R\$ 319,70		
	16 - Endereço RUA BLUMENAU, 895 PRIMAVERA DO LESTE MT			04 - Cnpj ou Cpf 476.330.340-68		07 - Referência		12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00		
	17 - Observações Foro Deprec: Foro De Maracá. Origem: 1000058-64.2022.8.26.0341 - Justiça Estadual/MT - PRIMAVERA DO LESTE			05 -		10 - Juros de Mora R\$ 0,00		13 - Honorários Advocáticos R\$ 0,00		
18 - Nº do Documento Detalhe 220590056515319-0001 Emissão: 30/05/2022					08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00		14 - Valor Total R\$ 319,70	

85800000003-8 19700185112-7 20590056515-6 31920220629-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE-SP
		Documento Principal
01 - Nome / Razão Social Evaristo Tagliari Neto		07 - Data de Vencimento 29/06/2022
02 - Endereço RUA BLUMENAU, 895 PRIMAVERA DO LESTE MT		08 - Valor Total R\$ 319,70
03 - CNPJ Base / CPF 476.330.340-68	04 - Telefone (66)98404-1772	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1
06 - Observações Foro Deprec: Foro De Maracá. Origem: 1000058-64.2022.8.26.0341 - Justiça Estadual/MT - PRIMAVERA DO LESTE		09 - Número do DARE 220590056515319 Emissão: 30/05/2022
10 - Autenticação Mecânica		Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE LUIZ BOMFIM e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/05/2022 às 11:16, sob o número WMCY22700050940. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000058-64.2022.8.26.0341 e código 6Ft9VMFr.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 30/05/2022 - AUTOATENDIMENTO - 11.10.23
 3290503290 0043

Comprovante Pix

CLIENTE: ANDRE LUIZ BONFIM

AGENCIA: 3290-5 CONTA: 29.978-2

PAGAMENTO VIA QR CODE

 ID: E0000000020220530140936440989550
 CPF DO PAGADOR: ***.349.311-**
 VALOR: 319,70
 DATA: 30/05/2022 - 11:10:17
 NOME DA COBRANCA: Pagamento referente ao DARE-SP
 : 220590056515319
 COD PRODUTO: e6hLxvvQNmf2VN2LJCgmwOhxXJIncxsIXdx
 DESCRICAO: Carta precatória Maracai/SP - evaristo
 tagliari neto x Roberto Elsner
 VALIDO ATE: 29/06/2022 - 23:59:00
 DEVEDOR: EVARISTO TAGLIARI NETO
 CPF DO DEVEDOR: ***.330.340-**

PAGO PARA: Coord Adm Financeira Caf
 CNPJ: 46.377.222/0003-90
 CHAVE PIX: 08a4f90c-d6a2-4b6c-8754-ff19ae9c5db6
 INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
 AGENCIA: 1897 - CONTA: 00000000000013000012
 TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificacao enviada em: 30/05/2022 - 11:10:17

=====

DOCUMENTO: 053001
 AUTENTICACAO SISBB: E.552.442.FBC.41C.04A
 =====

Voce pode financiar seu imovel pelo aplicativo
 BB ou internet. Saiba mais e veja as condicoes
 do BB para voce: bb.com.br/financiamento.
 =====

Central de Atendimento BB
 4004 0001
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
 tos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais
 habituais agencia, SAC e Demais canais de
 atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
 e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 03063.136000 00001.442177 6 90060000028773

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

1397-8 / 950000-6

Data Emissão

30/05/2022

Vencimento

04/06/2022

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

EVARISTO TAGLIARI NETO

Nosso Número

30631360000001442

Número Documento

1442

Valor do documento

287,73

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **EVARISTO TAGLIARI NETO**
Nome do Autor: **EVARISTO TAGLIARI NETO**
Nome do Réu: **ROBERTO ANTONIO ELSNER**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **1442**
Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **MARACAI**
Número do Processo: **1000058-64.2022.8.26.0341**
Ano Processo: **2022**
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 03063.136000 00001.442177 6 90060000028773

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

1397-8 / 950000-6

Data Emissão

30/05/2022

Vencimento

04/06/2022

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

EVARISTO TAGLIARI NETO

Nosso Número

30631360000001442

Número Documento

1442

Valor do documento

287,73

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **EVARISTO TAGLIARI NETO**
Nome do Autor: **EVARISTO TAGLIARI NETO**
Nome do Réu: **ROBERTO ANTONIO ELSNER**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **1442**
Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **MARACAI**
Número do Processo: **1000058-64.2022.8.26.0341**
Ano Processo: **2022**
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 03063.136000 00001.442177 6 90060000028773

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

1397-8 / 950000-6

Data Emissão

30/05/2022

Vencimento

04/06/2022

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

EVARISTO TAGLIARI NETO

Nosso Número

30631360000001442

Número Documento

1442

Valor do documento

287,73

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **EVARISTO TAGLIARI NETO**
Nome do Autor: **EVARISTO TAGLIARI NETO**
Nome do Réu: **ROBERTO ANTONIO ELSNER**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **1442**
Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **MARACAI**
Número do Processo: **1000058-64.2022.8.26.0341**
Ano Processo: **2022**
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 03063.136000 00001.442177 6 90060000028773

Local de pagamento

PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento

04/06/2022

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência / Código do beneficiário

1397-8 / 950000-6

Data do Documento

30/05/2022

Nº do documento

1442

Espécie Doc

Aceite

Data de Processamento

30/05/2022

Nosso número

30631360000001442

Carteira

17/35

Espécie

Quantidade

Valor

(=) Valor do documento

287,73

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

287,73

Pagador

EVARISTO TAGLIARI NETO CPF/CNPJ: 476.330.340-68
RUA BLUMENAU 895, JARDIM RIVA
PRIMAVERA DO LESTE -MT CEP:78850-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

-

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE LUIZ BOMFIM e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/05/2022 às 11:16, sob o número WMCY22700050940. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000058-64.2022.8.26.0341 e código AcfZ6t61.

30/05/2022 - BANCO DO BRASIL - 11:11:04
329003290 0028

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ANDRE LUIZ BONFIM

AGENCIA: 3290-5 CONTA: 29.978-2

BANCO DO BRASIL

00190000090306313600000001442177690060000028773

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

EVARISTO TAGLIARI NETO

CPF: 476.330.340-68

NR. DOCUMENTO 53.002

NOSSO NUMERO 30631360000001442

CONVENIO 03063136

DATA DE VENCIMENTO 04/06/2022

DATA DO PAGAMENTO 30/05/2022

VALOR DO DOCUMENTO 287,73

VALOR COBRADO 287,73

NR.AUTENTICACAO 3.A88.2E3.859.581.27C

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

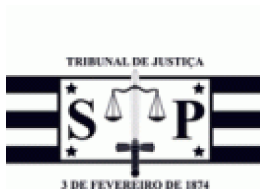
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Ourocard Pre-pago recarregavel-cartao extra com
valor predeterminado para gastos. Sem anuidade
Saiba mais em bb.com.br/ourocardprepago


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA

 Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
 Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000058-64.2022.8.26.0341**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
 Requerente: **Evaristo Tagliari Neto**
 Requerido: **Roberto Antônio Elsner e outro**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Emitir mandado

Maracai, 08 de agosto de 2022. Eu, _____, Tiago Henrique dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO – REMESSA AO D.J.E.

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima assinalado(s) em ____/____/____. Eu, _____, Tiago Henrique dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARACAÍ****FORO DE MARACAÍ****VARA ÚNICA****AV. SÃO PAULO, 440, Maracai-SP - CEP 19840-000****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital**

Processo Digital nº: **1000058-64.2022.8.26.0341**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
 Requerente: **Evaristo Tagliari Neto**
 Requerido: **Roberto Antônio Elsner e outro**
 Valor da Causa: **R\$ 1.372.057,18**
 Nº do Mandado: **341.2022/002035-0**

Mandado expedido em relação ao (a):

Promover a avaliação dos imóveis objeto da carta precatória MATRÍCULAS IMOBILIÁRIAS 3048, 3049, 3051, 4777, 4876, 4877, 4920, 4921 e 387, TODAS DO CRI DE MARACAÍ-SP, CONFORME CÓPIAS DAS MATRÍCULAS EM ANEXO.

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Zander Barbosa Dalcin

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Maracai, 08 de agosto de 2022.

34120220020350

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0567/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Andre Luiz Bomfim (OAB 14533/O/MT)
Lucimar Batistella (OAB 9279/MT)

Forma
D.J.E
D.J.E

Teor do ato: "Emitir mandado"

Maracai, 8 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0567/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/08/2022. Considera-se a data de publicação em 10/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Andre Luiz Bomfim (OAB 14533/O/MT)

Lucimar Batistella (OAB 9279/MT)

Teor do ato: "Emitir mandado"

Maracáí, 9 de agosto de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
 Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000058-64.2022.8.26.0341**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
 Requerente: **Evaristo Tagliari Neto**
 Requerido: **Roberto Antônio Elsner e outro**
 Situação do Mandado **Não cumprido**
 Oficial de Justiça **Ana Claudia Morato Leite (31344)**

CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO

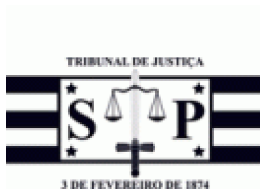
CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado nº 341.2022/002035-0, uma vez que esta Oficiala não possui informações técnicas para realização do ato determinado (avaliação de imóvel).

Sendo assim, devolvo-o para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Maracai, 16 de agosto de 2022.

Número de Cotas:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA

 Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
 Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000058-64.2022.8.26.0341**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
 Requerente: **Evaristo Tagliari Neto**
 Requerido: **Roberto Antônio Elsner e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

- Vista ao requerente/exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a **certidão negativa do Oficial Justiça juntada**, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Maracai, 18 de agosto de 2022. Eu, ____, Marcilio Rossito Nunes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0600/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andre Luiz Bomfim (OAB 14533/O/MT)	D.J.E
Lucimar Batistella (OAB 9279/MT)	D.J.E

Teor do ato: "- Vista ao requerente/exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão negativa do Oficial Justiça juntada, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento."

Maracai, 19 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0600/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/08/2022. Considera-se a data de publicação em 23/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Andre Luiz Bomfim (OAB 14533/O/MT)

Lucimar Batistella (OAB 9279/MT)

Teor do ato: "- Vista ao requerente/exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão negativa do Oficial Justiça juntada, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento."

Maracáí, 22 de agosto de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACAI/SP.**

Carta Precatória n. 100058-64.2022.8.2.0341.

EVARISTO TAGLIARI NETO (“Evaristo”), já qualificado nos autos em referência de ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **ROBERTO ANTONIO ELSNER** e **PAULA CRISTINA ELSNER**, também qualificados nos autos, vêm a respeitável presença de Vossa Excelência, manifestar nos seguintes termos.

Consta informação nos autos da r. Oficiala de Justiça que o mandado de avaliação dos bens imóveis penhorados não foi cumprido, uma vez que a referida servidora **“não possui informações técnicas para realização do ato determinado”**.

A despeito de tal certidão, não ficou claro nos autos se a impossibilidade de dar cumprimento ao mandado decorre da ausência de aptidão técnica da Ilma. Oficiala de Justiça para proceder à avaliação dos imóveis rurais ou da ausência de informações a respeito da localização dos imóveis rurais, acesso e demais características, **razão pela qual pugna para que tais esclarecimentos sejam trazidos aos autos, a fim de que os andamentos processuais necessários possam ser adotados pelo ora Exequente.**

Termos em que,

Pede e espera DEFERIMENTO.

Primavera do Leste/MT, data da assinatura eletrônica.

Lúcia Rossetto Theodoro
OAB/MT 11.675-B


André Luiz Bomfim
OAB/MT 14.533



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463, Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo nº: **1000058-64.2022.8.26.0341**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
 Requerente: **Evaristo Tagliari Neto**
 Requerido: **Roberto Antônio Elsner e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Zander Barbosa Dalcin**

Vistos.

Ante a informação da oficiala de justiça acerca da impossibilidade de proceder a avaliação do imóvel (fl. 150), nomeio o Perito **NELSON GIOVANI LOURENÇO PIERONI**, Engenheiro **Agrônomo**, através do e-mail: nelsonpieronihotmail.com

Intime-se o Sr. perito para que apresente manifestação aduzindo se aceita o encargo e estime sua remuneração. Com a resposta positiva, proceda-se a serventia a respectiva nomeação junto aos auxiliares da justiça.

Após, intime-se o requerente para que se manifestar sobre os honorários estimados pelo Sr. Perito, e, em caso de aceitação que promova o pagamento.

Após, proceda a intimação do perito solicitando a designação de data para realização de seu mister, com tempo hábil para intimação das partes. Com a designação, intime-se as partes por meio da imprensa oficial.

Intime-se.

Maracai, 16 de novembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0837/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andre Luiz Bomfim (OAB 14533/O/MT)	D.J.E
Lucimar Batistella (OAB 9279/MT)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante a informação da oficiala de justiça acerca da impossibilidade de proceder a avaliação do imóvel (fl. 150), nomeio o Perito NELSON GIOVANI LOURENÇO PIERONI, Engenheiro Agrônomo, através do e-mail: nelsonpieronihotmail.com Intime-se o Sr. perito para que apresente manifestação aduzindo se aceita o encargo e estime sua remuneração. Com a resposta positiva, proceda-se a serventia a respectiva nomeação junto aos auxiliares da justiça. Após, intime-se o requerente para que se manifestar sobre os honorários estimados pelo Sr. Perito, e, em caso de aceitação que promova o pagamento. Após, proceda a intimação do perito solicitando a designação de data para realização de seu mister, com tempo hábil para intimação das partes. Com a designação, intime-se as partes por meio da imprensa oficial. Intime-se."

Maracai, 18 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0837/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/11/2022. Considera-se a data de publicação em 22/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Andre Luiz Bomfim (OAB 14533/O/MT)

Lucimar Batistella (OAB 9279/MT)

Teor do ato: "Vistos. Ante a informação da oficiala de justiça acerca da impossibilidade de proceder a avaliação do imóvel (fl. 150), nomeio o Perito NELSON GIOVANI LOURENÇO PIERONI, Engenheiro Agrônomo, através do e-mail: nelsonpieronihotmail.com Intime-se o Sr. perito para que apresente manifestação aduzindo se aceita o encargo e estime sua remuneração. Com a resposta positiva, proceda-se a serventia a respectiva nomeação junto aos auxiliares da justiça. Após, intime-se o requerente para que se manifestar sobre os honorários estimados pelo Sr. Perito, e, em caso de aceitação que promova o pagamento. Após, proceda a intimação do perito solicitando a designação de data para realização de seu mister, com tempo hábil para intimação das partes. Com a designação, intime-se as partes por meio da imprensa oficial. Intime-se."

Maracá, 21 de novembro de 2022.

Perícia

TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS <thdsantos@tjsp.jus.br>

Sex, 02/12/2022 09:25

Para: nelson pieroni <nelsonpieronihotmail.com>

 1 anexos (232 KB)

Senha.pdf;

Processo nº: 1000058-64.2022.8.26.0341

Classe - Assunto Carta Precatória Cível - Diligências

Requerente: Evaristo Tagliari Neto

Requerido: Roberto Antônio Elsner e outro

Bom dia.

Por determinação do MM Juiz de direito desta comarca, encaminho em anexo senha do processo para análise e manifestação

Att.

COMARCA DE MARACAI-SP

Tiago Henrique dos Santos

Escrevente Técnico Judiciário

Mat 363.366-A

thdsantos@tjsp.jus.br

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Maracaí-SP.

Processo n.º 1000058-64.2022.8.26.0341

Nelson Giovanni Lourenço Pieroni, engenheiro, Perito Judicial, nomeado nos **AUTOS DE AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**, que Evaristo Tagliari Neto requer contra Roberto Antônio Eisner e outros, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência aceitar o encargo de avaliador, estimar os honorários em R\$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais) para realização da avaliação diante do grau de dificuldade, sendo 09 imóveis a serem avaliados, portanto 09 laudos de avaliação.

n. termos

p. deferimento

Maracaí, 13 de dezembro de 2022.

Eng.º Nelson Giovanni Lourenço Pieroni
CREA 068.251.114-1
Perito

REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 12/04/2022

Capítulo I NORMAS GERAIS



Art. 1º - Este regulamento de honorários para avaliações, perícias de engenharia e perícias envolvendo trabalhos de grafoscopia (falsidade caligráfica), documentoscopia (falsidade documental) e perícia digital estabelece referências e critérios para estimativa do valor de honorários profissionais e pressupõe o conhecimento e a estrita observância:

a) dos preceitos contidos nos códigos de ética profissional do IBAPE/SP, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), com destaque para as alíneas "b)" e "c)", do parágrafo III do Artigo 10º do Código de Ética do CONFEA, que prescrevem ser vedado "apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis" e "aceitar trabalho, contrato, emprego, função ou tarefa para os quais não tenha efetiva qualificação";

b) das normas técnicas do IBAPE/SP, aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia;

c) das normas brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Norma Técnica, aplicáveis às Avaliações de Bens e às Perícias de Engenharia.

Art. 2º - A observância deste regulamento de honorários deve ser considerada nos contratos escritos, assim como nos verbais, especialmente quanto aos limites mínimos aqui fixados para todos os tipos de serviços.

Art. 3º - É recomendável que o profissional seja contratado previamente ao início dos trabalhos e, sempre que possível, por escrito. O profissional deverá solicitar a assinatura do contratante na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para engenheiros, ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), para arquitetos. Em qualquer desses casos, é lícito ao profissional requerer um adiantamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor dos honorários.

Art. 4º - Nas perícias judiciais e arbitrais, recomenda-se que o profissional apresente orçamento ou estimativa de valor de honorários, justificada e fundamentada com requisição do arbitramento definitivo do valor dos honorários periciais, e do depósito integral desse valor antes do início dos trabalhos, sempre que possível.

Parágrafo Único - Nas perícias judiciais e arbitrais complexas, quando não for possível uma aferição exata "a priori" da extensão dos trabalhos, o profissional poderá apresentar uma estimativa provisória, a ser complementada, se necessário, quando do término dos serviços, mediante demonstrativo fundamentado.

Capítulo II

VALOR DOS HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DA ESTIMATIVA DE TEMPO PARA OS TRABALHOS

Art. 5º - O valor mínimo dos honorários profissionais é de **R\$ 5.390,00** (cinco mil e trezentos e noventa reais) e não inclui o valor das despesas diretas, que deverá ser acrescido nos termos do Art. 6º.

Parágrafo Único - No caso de consultas profissionais em que não seja produzido laudo ou parecer, o valor dos honorários será calculado com base no total das horas estimadas ou empenhadas, considerado o disposto no Art. 7º e acrescido do valor das despesas diretas indicadas no Art. 6º.

Endereço

Rua Maria Paula, 122 – Conj. 106 1º andar
Bela Vista – São Paulo/SP
CEP: 01319-907

Contato

(11) 3105-4112
Segunda a Sexta das 08h às 19h
secretaria@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br



1º RCPJ/SP
PRENOTADO

Art. 6º - Recomenda-se aos profissionais indicar o valor das despesas diretas previstas para o trabalho de forma detalhada, para seu acréscimo no valor dos honorários estimados nos termos do Art. 7º, ou quando da contratação pelo valor mínimo previsto no Art. 5º. Como exemplos de despesas diretas, tem-se: despesas com transportes, viagens, estadas, cópias de documentos, digitalizações, autenticações, pareceres auxiliares, levantamentos topográficos, levantamentos de dados de mercado, registros cartorários, ensaios tecnológicos, análises laboratoriais etc.

Parágrafo único – Caso o valor das despesas diretas seja demonstrado independentemente do valor dos honorários, para posterior ressarcimento do profissional, recomenda-se que isso seja realizado por escrito e de forma fundamentada durante a prestação de serviços ou até o término dos trabalhos técnicos.

Art. 7º - O valor da hora técnica básica é de **R\$490,00** (quatrocentos e noventa reais) para estimativa do valor dos honorários, que deverá considerar e prever todas as horas necessárias para o efetivo cumprimento do escopo, conforme definido no Parágrafo Primeiro do Art. 8º. O valor da hora técnica básica está demonstrado no documento ANEXO deste regulamento.

Parágrafo Primeiro – O valor da hora técnica básica do profissional indicado no *caput* desse artigo não inclui o valor das despesas diretas, que deverá ser cobrado nos termos do Art. 6º.

Parágrafo Segundo – O valor da hora técnica básica está sujeito a alterações nos seguintes casos, podendo ser de forma conjunta:

- a) Acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) para profissionais com comprovada experiência superior a 10 (dez) anos, e acréscimo de até 100% (cem por cento) para profissionais com comprovada experiência superior a 20 (vinte) anos;
- b) Acréscimo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) para serviços realizados fora do município de domicílio, e acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para serviços requisitados em caráter de urgência ou quando, obrigatoriamente, realizados aos domingos, feriados ou períodos noturnos;
- c) Acréscimo de percentual a ser incluído a critério do profissional, quando de trabalhos realizados em locais insalubres e/ou perigosos e/ou perigosos, que ofereçam risco à segurança do profissional e de seus auxiliares;
- d) Acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para os profissionais especialistas na matéria objeto da contratação.

Art. 8º - O valor dos honorários profissionais é orçado ou estimado em função da estimativa de tempo a ser despendido com os trabalhos e deverá ser acrescido do valor das despesas diretas indicadas no Art. 6º, respeitado o valor mínimo do Art. 5º, com o acréscimo das despesas diretas previstas no Art. 6º.

Parágrafo Primeiro – A estimativa das horas técnicas despendidas para execução dos trabalhos compreende todas as horas previstas para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho do trabalho, acrescida das horas correspondentes ao tempo destinado às viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional, até seu retorno, excluídas as horas relativas aos intervalos de tempo para as refeições e repouso.

Parágrafo Segundo – Nos trabalhos complexos e/ou atípicos, recomenda-se apresentação de estimativa de horas e consequente detalhamento do valor dos honorários de forma fundamentada com especificação das previsões das despesas diretas. Nesses casos, recomenda-se o detalhamento dos requisitos técnicos e das etapas dos trabalhos.

Parágrafo Terceiro – Nos casos específicos das perícias envolvendo as vistorias “de vizinhança” ou “ad perpetuum rei memoriam” e também nos trabalhos envolvendo procedimentos técnicos envolvendo entrega e recebimento de obras na construção civil, o valor dos honorários poderá ser definido de acordo com as horas técnicas indicadas no Quadro 01:

**Endereço**

Rua Maria Paula, 122 – Conj. 106 1º andar
Bela Vista – São Paulo/SP
CEP: 01319-907

Contato

(11) 3105-4112
Segunda a Sexta das 08h às 19h
secretaria@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br



**QUADRO 01: "VISTORIAS DE VIZINHANÇA" E TRABALHOS ENVOLVENDO
"PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS NA
CONSTRUÇÃO CIVIL"**



TIPO DE PRODUTO IMOBILIÁRIO		Horas Estimadas	
		VIZINHANÇA	ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS
RESIDÊNCIA / SALÃO COMERCIAL / LOJAS	Por Área Construída (m²)		
	<100	2,5	4,4
	100<ÁREA<250	3,1	5,4
	250<ÁREA<500	5,3	9,3
	a cada +500m²	+2	+4
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM DO PISO TÉRREO	Por Pavimento	2	3,5
EDIFÍCIOS - SUBSOLOS	Por Pavimento	1	2
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM PAVIMENTOS TIPO+ÁTICO+ESCADARIA	Por Pavimento	1	2
EDIFÍCIOS - UNIDADE	Por Área Construída (m²)		
	<100	2	3
	100<ÁREA<250	2,6	4
	250<ÁREA<500	4	7,8
GALPÃO	Por Área Construída (m²)		
	<500	2	5
	a cada +500m²	+1	+2,5

Observações:

1. O número de horas indicado no Quadro 01 é relacionado com "obra típica de complexidade técnica padrão" na construção civil do segmento imobiliário.
2. Os trabalhos que envolvam mais de uma especialidade ou habilitação profissional deverão sofrer acréscimo nas horas indicadas no Quadro 01 de, no mínimo, 30% (trinta por cento) por especialidade ou, alternativamente, considerar as horas específicas de cada profissional envolvido para execução do trabalho.
3. Os imóveis ou construções em condições precárias de conservação deverão sofrer acréscimo nas horas indicadas no Quadro 01 de, no mínimo, 20% (vinte por cento).
4. Nos trabalhos envolvendo "vistoria de vizinhança", o Quadro 01 é válido para edificações ou construções com até 30 (trinta) anos de idade.
5. Para cada 5 (cinco) anos de idade superior a 30 (trinta) anos das edificações ou construções, nos trabalhos de "vistoria de vizinhança", as horas indicadas no Quadro 01 deverão ser acrescidas em 10% (dez por cento), até o limite de 50% (cinquenta por cento).
6. Também para os trabalhos de "vistoria de vizinhança", o valor mínimo dos honorários profissionais por contratação deve observar o Art. 5º, independentemente da quantidade de imóveis ou construções vistoriados.

Parágrafo Quarto– Nos casos específicos de perícias envolvendo saúde e segurança do trabalho, o valor dos honorários poderá ser definido de acordo com as horas técnicas indicadas no Quadro 02:

Endereço

Rua Maria Paula, 122 – Conj. 106 1º andar
Bela Vista – São Paulo/SP
CEP: 01319-907

Contato

(11) 3105-4112
Segunda a Sexta das 08h às 19h
secretaria@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br



1º RCPJ/ST
PRENOTADO

QUADRO 02: PERÍCIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

TIPOS DE PERÍCIAS	DIRETA	INDIRETA	SIMILARIDADE
	Horas Estimadas		
INSALUBRIDADE	11	10	12
PERICULOSIDADE	10	10	11
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	14	13	15
NEXO DE CAUSALIDADE ENVOLVENDO ERGONOMIA E/OU ACIDENTE	15	14	16

Observações:

1. Nos casos envolvendo avaliação pericial das condições de trabalho em que o ambiente laboral não se encontrar preservado, ponderada as oitivas de testemunhas, os descritivos do ambiente laboral e as análises de documentos técnicos específicos, recomenda-se adicionar 40% (quarenta por cento) nas horas estimadas e indicadas no Quadro 02;
2. Nos casos envolvendo avaliação pericial de "múltiplos obreiros", recomenda-se estimar as horas técnicas nos termos do Quadro 02 por quantidade de "obreiros", diversidade de ambientes e diversidade de situações de trabalho.

**Capítulo III
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.9º - Em casos de supressão de parte do trabalho ou do serviço contratado, o profissional poderá receber remuneração mínima de 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários contratados ou pelo trabalho efetivamente desenvolvido, acrescido do valor das despesas diretas, nos termos do Art. 6º.

Art.10º - Este regulamento de honorários profissionais é válido para o território nacional, quando dos trabalhos realizados pelos membros associados ao IBAPE/SP.

Parágrafo Primeiro – Para profissionais associados ao IBAPE/SP não domiciliados no Estado de São Paulo, recomenda-se empregar o Regulamento de Honorários do IBAPE Regional, quando disponível, correspondente ao Estado do seu domicílio.

Parágrafo Segundo – Para profissionais não associados ao IBAPE/SP, recomenda-se empregar o Regulamento de Honorários do IBAPE Regional, quando disponível, correspondente ao Estado do seu domicílio.

Art.11º - Este Regulamento deverá ser revisto pelas Assembleias Gerais do IBAPE/SP, realizadas nos meses de abril de cada ano.

São Paulo, 12 de abril de 2022.


Engª Civil Andrea Cristina Klüppel Munhoz Soares
Presidente IBAPE/SP

Endereço

Rua Maria Paula, 122 – Conj. 106, 1º andar
Bela Vista – São Paulo/SP
CEP: 01319-907

Contato

(11) 3105-4112
Segunda a Sexta das 08h às 19h
secretaria@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br



ANEXO – COMPOSIÇÃO DO VALOR DA HORA TÉCNICA BÁSICA DO Art. 7º

O valor da hora técnica básica do profissional é formado por duas parcelas de valor, quais sejam: (i) parcela de valor correspondente aos custos indiretos (ou custo das despesas indiretas) inerentes ao exercício da atividade profissional e (ii) parcela de valor correspondente ao custo da remuneração profissional propriamente dito.

Para o cálculo do valor da hora técnica básica foram considerados os custos indiretos médios e os custos de remuneração básicos apresentados neste demonstrativo, que demonstra a composição do valor da hora técnica básica ponderada na Câmara de Perícias do IBAPE/SP.

		Data base mar/2018	
1 CUSTOS INDIRETOS MÉDIOS (DESPESAS INDIRETAS)			
1.1	Tarifas e Serviços	R\$	1.600,00
1.2	Mão de obra administrativa com encargos sociais	R\$	12.355,66
1.3	Despesas de escritório	R\$	5.729,25
1.4	Transporte	R\$	4.693,88
1.5	Depreciação do ativo imobilizado	R\$	471,12
1.6	Custos financeiros	R\$	436,66
1.7	Reposição de IR e ISS sobre despesas	R\$	12.175,02
	Subtotal	R\$	37.461,59
2 CUSTOS DA REMUNERAÇÃO BÁSICOS			
2.1	Remuneração mensal	R\$	19.000,00
2.2	Benefícios (Férias, 13º salário, FGTS, seg. saúde)	R\$	7.305,73
2.3	Reposição de ISS sobre remuneração	R\$	1.384,51
	Subtotal	R\$	27.690,24
3 VALOR DA HORA TÉCNICA BÁSICA			
3.1	Parcela relativa aos custos (item 1/160h)	R\$/h	234,13
3.2	Parcela relativa à remuneração (item 2/160h)	R\$/h	173,064
	Valor da hora técnica calculada mar/2018	R\$/h	407,20
	<i>ATUALIZAÇÕES ANUAIS</i>	%	6,8458
	1) Valor inflação 2018-2019 (IPCA)		
	Valor da hora técnica calculada 2019	R\$/h	435,08
	Valor da hora técnica aprovado 2019 e 2020¹	R\$/h	430,00
	2) Valor inflação 2019-2021 (IPCA)	%	9,4083
	Valor da hora técnica calculada 2021	R\$/h	470,46
	3) Valor inflação 2021-2022 (IPCA)	%	10,0600
	Valor da hora técnica calculada 2022	R\$/h	517,79
	Valor da hora técnica aprovado 2022 na AGO de 12/04/2022 – Art. 7º	R\$/h	490,00

Por decisão da Assembleia Geral Ordinária de 12/04/2022, o valor foi fixado em R\$ 490,00 por hora.

¹ No ano de 2020 não foi apresentado reajuste considerada a inflação acumulada no período de 2019 / 2020. Na Assembleia Geral Ordinária de abril/2020, decidiu-se pela manutenção do valor da hora técnica vigente no ano de 2019. Assim, o Regulamento de Honorários do ano de 2020 não possuía essa informação, a qual foi considerada neste para efeito de memória de cálculo.

Endereço

Rua Maria Paula, 122 – Conj. 106 1º andar
Bela Vista – São Paulo/SP
CEP: 01319-907

Contato

(11) 3105-4112
Segunda a Sexta das 08h às 19h
secretaria@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br



Participantes da Reunião

[Denunciar ao Zoom](#)
[Exportar](#)
ID da Reunião : 825 5834 3094

Tópico : 354ª - Assembleia Geral Extraordinária - Realizada em 12 de abril de 2022

449ª - Assembleia Geral Ordinária - Realizada em 12 de abril de 2022

E-mail do usuário : eventos@ibape-sp.org.br
Duração (Minutos) : 115

Horário de Início : 12/04/2022 17:52:31

Horário de Término : 12/04/2022 19:46:53

Participantes : 34


Nome (Nome original)	E-mail do usuário	Duração total (minutos)	Convidado
IBAPE SP	eventos@ibape-sp.org.br	115	Não
Fabiano Vittori		113	Sim
Presidência Ibape-SP	presidencia@ibape-sp.org.br	114	Não
freddy		120	Sim
Fagner Fernandes		83	Sim
Cirlene Mendes Silva		104	Sim
WALLACE ROBERTO MARINS LADEIRA		37	Sim
Gustavo Martins		107	Sim
Victor Manoel Ventura Seco		107	Sim
Miguel Sanchez		104	Sim
iPhone de Jeferson		2	Sim
EngenhariaFW		31	Sim
Cássio Roberto Pereira Modotte		63	Sim
Jeferson dos Santos Albrecht		18	Sim
Fernando Ibape		88	Sim
José Paulino		53	Sim
Eng. Fabiana Albano		57	Sim
Marcelo Santos		66	Sim
Maíra Modotti		64	Sim

Endereço

 Rua Maria Paula, 122 – Conj. 106 1º andar
 Bela Vista – São Paulo/SP
 CEP: 01319-907

Contato

 (11) 3105-4112
 Segunda a Sexta das 08h às 19h
 secretaria@ibape-sp.org.br

 Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br


Nome (Nome original)	E-mail do usuário	Duração total (minutos)	Convidado
josene veiga		56	Sim
Marcelo Rossi de Camargo Lima		48	Sim
Leandro Yagome		50	Sim
Anderson scarpino		25	Sim
Raphael Pires		17	Sim

**Endereço**

Rua Maria Paula, 122 – Conj. 106 1º andar
Bela Vista – São Paulo/SP
CEP: 01319-907

Contato

(11) 3105-4112
Segunda a Sexta das 08h às 19h
secretaria@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA

 Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
 Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000058-64.2022.8.26.0341**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
 Requerente: **Evaristo Tagliari Neto**
 Requerido: **Roberto Antônio Elsner e outro**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Vistas dos autos ao autor para:

(x) diga sobre a proposta de honorários apresentada pelo Sr perito.

Maracai, 16 de janeiro de 2023. Eu, _____, Tiago Henrique dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO – REMESSA AO D.J.E.

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima assinalado(s) em ____/____/____. Eu, _____, Tiago Henrique dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0022/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andre Luiz Bomfim (OAB 14533/O/MT)	D.J.E
Lucimar Batistella (OAB 9279/MT)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: (x) diga sobre a proposta de honorários apresentada pelo Sr perito."

Maracai, 17 de janeiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0022/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/01/2023. Considera-se a data de publicação em 23/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Andre Luiz Bomfim (OAB 14533/O/MT)

Lucimar Batistella (OAB 9279/MT)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: (x) diga sobre a proposta de honorários apresentada pelo Sr perito."

Maracáí, 18 de janeiro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACAI/SP.**

Carta Precatória n. 1000058-64.2022.8.26.0341.

EVARISTO TAGLIARI NETO (“Evaristo”), já qualificado nos autos em referência de ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **ROBERTO ANTONIO ELSNER** e **PAULA CRISTINA ELSNER**, também qualificados nos autos, vêm a respeitável presença de Vossa Excelência, manifestar nos seguintes termos.

O Peticionário foi intimado para manifestar a respeito da proposta dos honorários periciais, cujo valor foi estimado em R\$10.780,00 (...) para realização da avaliação diante do grau de dificuldade, sendo 09 imóveis a serem avaliados, portanto 09 laudos de avaliação.

Antes de se manifestar a respeito da proposta em comento, cabe trazer ao conhecimento desse honroso juízo que o Peticionário requereu nos autos de origem (Execução n. 1001044-45.2020.8.11.0037), o **aditamento** da presente carta precatória, a fim de que também seja incluído, em seu objeto, a avaliação e praxeamento do imóvel rural objeto **matrícula 549 do CRI de Maracá/SP**, na quota-parte cabível ao executado Roberto Antônio Elsner (**doc. 01**).

Dessa forma, uma vez realizado o aditamento desta carta precatória, será necessário que o i. Perito Judicial também faça a avaliação do referido imóvel rural, razão pela qual deverá apresentar nova proposta de honorários, **incluindo o referido bem imóvel.**

Assim, diante da necessidade de aguardar nos autos de origem a decisão de aditamento da carta precatória, com vistas à inclusão do imóvel rural objeto **matrícula 549 do CRI de Maracá/SP**, e em observância aos princípios da celeridade e economia processual, pugna pela suspensão da tramitação destes autos pelo prazo razoável de **60 (sessenta) dias**, se comprometendo o **Peticionário** à comunicar nestes autos o referido aditamento **tão logo** haja decisão do juízo deprecante.

Termos em que,

Pede e espera DEFERIMENTO.

Primavera do Leste/MT, data da assinatura eletrônica.

Lúcia Rossetto Theodoro
OAB/MT 11.675-B


André Luiz Bomfim
OAB/MT 14.533



27/01/2023

Número: **1001044-45.2020.8.11.0037**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª VARA CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE**

Última distribuição : **27/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.372.057,18**

Assuntos: **Parceria Agrícola e/ou pecuária**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
EVARISTO TAGLIARI NETO (EXEQUENTE)	
	LUCIA ROSSETTO THEODORO (ADVOGADO(A)) ANDRE LUIZ BOMFIM (ADVOGADO(A))
PAULA CRISTINA ELSNER (EXECUTADO)	
	LUCIMAR BATISTELLA (ADVOGADO(A))
ROBERTO ANTONIO ELSNER (EXECUTADO)	
	LUCIMAR BATISTELLA (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ISAIAS JUNIOR TRISTAO BARBOSA (ADVOGADO(A))
CHS COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES AGRICOLAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DIOGO DA COSTA ARAUJO (ADVOGADO(A))

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
106967136	04/01/2023 19:08	Sem movimento	Pedido de aditamento - Carta precatória - urgente 04.01.23	Manifestação

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA 3ª VARA DA COMARCA
DE PRIMAVERA DO LESTE- MATO GROSSO.

Execução n. 1001044-45.2020.8.11.0037.

EVARISTO TAGLIARI NETO (“Evaristo”), já qualificado nos autos em referência de ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **ROBERTO ANTONIO ELSNER** e **PAULA CRISTINA ELSNER**, também qualificados nos autos, vêm a respeitável presença de Vossa Excelência, manifestar nos seguintes termos.

Infere-se dos autos que na decisão de id. 86532724 esse r. juízo deferiu a penhora da matrícula 549 do CRI de Maracáí/SP, na **quota-parte** cabível ao executado Roberto Antônio Elsner.

Assim, houve o cumprimento da ordem judicial, como se infere da certidão de inteiro teor da matrícula 549 do CRI de Maracáí/SP anexada nos autos (id. 91485142), onde se verifica a penhora da **quota-parte** do devedor Roberto Antônio Elsner na proporção de **89,048% da área**.

Não bastante, tramita na Vara Única da comarca de Maracáí/SP a carta precatória oriunda destes autos (id. 73904839), a qual tem como objeto a avaliação e praxeamento dos imóveis rurais anteriormente penhorados nos autos.

A referida deprecata foi registrada sob o n. **1000058-64.2022.8.26.0341** e aquele honroso juízo deprecado designou perícia para fins de avaliação dos imóveis rurais penhorados, conforme decisão judicial anexa (**doc. 01**).

Rua Blumenau, 895, Centro, Primavera do Leste-MT
Cep:78850-000 fone: (066) 3498-6965

Página 1 de 2

Dessa forma, **reitera-se o pedido de id. 91484034**, a fim de que haja o **ADITAMENTO** da carta precatória expedida nos autos, distribuída sob o n. **1000058-64.2022.8.26.0341** e tramita na Vara única da comarca de Maracá/SP (id. 76536973), a fim de que seja incluída na relação de bens imóveis para avaliação e praxeamento do imóvel rural objeto da **matrícula 549 do CRI de Maracá/SP**, especificamente a quota-parte de **89,048% da área** que pertence ao codevedor Roberto Antônio Elsner.

Reitera-se, ainda, o pedido de **INTIMAÇÃO** da empresa MAFER RURAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF 59.215.301/0002-66, sediada na Avenida Jockey Club, n. 1284, Marília/SP – CEP.: 17521-450, a qual é condômina e detém a quota-parte de 10,952% do imóvel, **para que tenha ciência da penhora da quota-parte do condômino Roberto e exerça o seu direito de preferência na adjudicação do imóvel**, no momento processual oportuno.

Termos em que,
Pede e espera DEFERIMENTO.

Primavera do Leste/MT, data da assinatura eletrônica.

Lúcia Rossetto Theodoro
OAB/MT 11.675-B

André Luiz Bomfim
OAB/MT 14.533



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACAI/SP.

Carta Precatória n. 1000058-64.2022.8.26.0341.

EVARISTO TAGLIARI NETO (“Evaristo”), já qualificado nos autos em referência de ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **ROBERTO ANTONIO ELSNER** e **PAULA CRISTINA ELSNER**, também qualificados nos autos, vêm a respeitável presença de Vossa Excelência, manifestar nos seguintes termos.

Conforme se verifica dos autos, o r. juízo deprecante deferiu o pedido de aditamento da presente deprecata, a fim de que também seja incluído, em seu objeto, a avaliação e praceamento do imóvel rural objeto **matrícula 549 do CRI de Maracá/SP**, na quota-parte cabível ao executado Roberto Antônio Elsner.

Dessa forma, uma vez deferido o aditamento desta carta precatória, requer, desde já, que seja intimado o i. Perito Judicial para apresentar nova proposta de honorários, **incluindo o referido bem imóvel**.

Em observância ao princípio da cooperação processual, o ora **Peticionário** requer a juntada aos autos da referida matrícula imobiliária, com o registro da penhora (**doc. 01**), a fim de que possa ser dado integral cumprimento ao objeto desta missiva.

Termos em que,
Pede e espera DEFERIMENTO.

Primavera do Leste/MT, data da assinatura eletrônica.

Lúcia Rossetto Theodoro

OAB/MT 11.675-B


André Luiz Bomfim
OAB/MT 14.533



Valide aqui
a certidão.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIALIDADES DA COMARCA DE MARACÁ - SÃO PAULO

Rua Coronel Azarias Ribeiro, 580 - Centro - Fone/Fax: (18) 3371-1520 - E-mail: registromaracai@hotmail.com

Rodrigo José Maia Bolfarini - Oficial

fls. 184

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
549

Ficha
01

Distrito e Município de Maracá, SP

Sítio Irene

Maracá, 23 de agosto de 2010

UMA GLEBA DE TERRAS, denominada Sítio Irene, Município e Comarca de Maracá, SP, com a área de 441.900,00m² (quatrocentos e quarenta e um mil e novecentos metros quadrados), que equivalem a 44,19ha (quarenta e quatro hectares e dezenove ares), ou ainda, 18,00 (dezoito) alqueires da medida paulista, mais 6.300,00m² (seis mil e trezentos metros quadrados), individualizada da seguinte forma: nos fundos, confronta-se com propriedades da Cooperativa Agrícola Mista da Colônia Riograndense, sucessora de Irene Lamb de Lima e seu marido, e de Harry Henschel; por um lado, confronta-se com propriedade de Roberto Antônio Elsner; por outro lado, confronta-se com a estrada municipal, antiga estrada municipal que ligava Maracá - São José das Laranjeiras - Iepê, sendo que, do outro lado, localizam-se propriedades de Arlindo Orlando Elsner e de Dieter Ziegler; finalmente, nas cabeceiras, confronta-se com propriedade de Dieter Ziegler, cujo imóvel, atualmente, é cortado pela Rodovia Michel Lamb, SP - 437.

PROPRIETÁRIOS: ISRAEL AUGUSTO DE LIMA, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 7.380.580, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 604.444.798-72, e sua esposa, **IRENE LAMB DE LIMA**, brasileira, de prendas domésticas, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.174.669, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 257.639.788-38, **casados, no regime da separação convencional de bens**, anteriormente à vigência da Lei nº. 6.515/1977, conforme escritura pública de pacto antenupcial, lavrada às folhas nº. 08, do Livro nº. 229, do Segundo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Presidente Prudente, SP, residentes e domiciliados na Água do Macaco, Colônia Riograndense, Município de Maracá, SP, **titulares de uma quota ideal de 74,244% (setenta e quatro inteiros e duzentos e quarenta e quatro milésimos pontos percentuais) do imóvel**; **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 4.901.327, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 157.806.438-49, e sua esposa, **CITA WEIRICH ELSNER**, brasileira, de prendas domésticas, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.126.073 SSP, SP, **casados, no regime da comunhão universal de bens**, anteriormente à vigência da Lei nº. 6.515/1977, residentes e domiciliados na Fazenda Ouro Verde, Água do Brejão, Município de Maracá, SP, **titulares de uma quota ideal de 3,852% (três inteiros e oitocentos e cinquenta e dois milésimos pontos percentuais) do imóvel**; **MARIA ISABEL DE LIMA ELSNER**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.993.162, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 001.875.408-29, **casada, no regime da comunhão universal de bens**, na vigência da Lei nº. 6.515/1977, conforme escritura pública de pacto antenupcial, registrada sob nº. 4.743, no Livro nº. 03, do Oficial de Registro de Imóveis da



Valide aqui
a certidão.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIALIDADES DA COMARCA DE MARACÁ - SÃO PAULO

Rua Coronel Azarias Ribeiro, 580 - Centro - Fone/Fax: (18) 3371-1520 - E-mail: registromaracai@hotmail.com

Rodrigo José Maia Bolfarini - Oficial

fls. 185

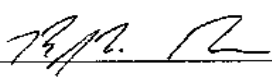
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
549

Ficha
01, verso

Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, com **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 8.820.714, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53, residentes e domiciliados no município de Maracá, SP, **titular de uma quota ideal, que não se comunica ao seu marido, de 10,952% (dez inteiros e novecentos e cinquenta e dois milésimos pontos percentuais) do imóvel; e MAFER RURAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, sediada à Avenida Jockey Club, nº. 1.284, Município de Marília, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 59.215.301/0002-66, **titular de uma quota ideal de 10,952% (dez inteiros e novecentos e cinquenta e dois milésimos pontos percentuais) do imóvel;**

Registro anterior: matrícula nº. 11.306, aberta, em 24 de junho de 1988; nº. 01, lavrado, em 24 de junho de 1988; nº. 02, lavrado, em 10 de julho de 1995; e nº. 04, lavrado, em 19 de julho de 2007, todos da aludida matrícula, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP; **título aquisitivo:** Israel Augusto de Lima e sua esposa, Irene Lamb de Lima, matrícula nº. 11.306, aberta, em 24 de junho de 1988; **Arlindo Orlando Elsner e sua esposa, Cita Weirich Elsner**, escritura pública de venda e compra, lavrada, em 10 de maio de 1988, às páginas nº. 295 ao nº. 298, do Livro nº. 115, do Primeiro Tabelião de Notas do Município de Paraguaçu Paulista, SP; **Maria Isabel de Lima Elsner**, escritura pública de venda e compra, lavrada, em 23 de maio de 1995, às páginas nº. 019 ao nº. 022, do Livro nº. 164, do Primeiro Tabelião de Notas do Município de Paraguaçu Paulista, SP; e carta de arrematação, extraída, em 24 de maio de 2007, dos autos do processo de cumprimento de carta precatória nº. 1.173, que tramitaram na Vara Única do Juízo de Direito da Comarca de Maracá, SP, carta precatória oriunda dos autos do processo nº. 1.445/2001, que tramitaram na Quinta Vara Cível do Juízo de Direito da Comarca de Marília, SP, ação de execução de título extrajudicial, proposta por **Mafer Rural Comércio e Representações Ltda.** em face de **Roberto Antonio Elsner**; e **Mafer Rural Comércio e Representações Ltda.**, carta de arrematação anteriormente referida.

O Oficial,  (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

Av. 01 - M. 549 - Protocolo nº. 2.792, de 16 de agosto de 2010. **Em 23 de agosto de 2010:** conforme o certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR), alusivo ao período que compreende os anos de 2006, 2007, 2008 e 2009, o imóvel rural encontra-se cadastrado no Incra sob nº. 627.100.003.956-5; área total, 44,1000ha; módulo rural do imóvel, 22,0000ha; número de módulos rurais, 2,00; módulo fiscal do município, 20,0000ha; número de módulos fiscais, 2,2000; fração mínima de parcelamento, 2,0000ha; em nome de Israel Augusto de Lima e outros; nacionalidade



Valide aqui
a certidão.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIALIDADES DA COMARCA DE MARACÁ - SÃO PAULO

Rua Coronel Azarias Ribeiro, 580 - Centro - Fone/Fax: (18) 3371-1520 - E-mail: registromaracai@hotmail.com

Rodrigo José Maia Bolfarini - Oficial

fls. 186

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
549

Ficha
02

Distrito e Município de Maracá, SP

Sítio Irene

Maracá, 23 de agosto de 2010

brasileira, código da pessoa, 04.010.589-0. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

Emol. Of. R\$ 10,26 - Est. R\$ 2,92 - Ipesp R\$ 2,16 - R.C. R\$ 0,54 - Tribunal R\$ 0,54

Av. 02 - M. 549 - Protocolo nº. 2.792, de 16 de agosto de 2010. **Em 23 de agosto de 2010:** conforme certidão, extraída, em 02 de agosto de 2010, dos autos do processo nº. 1995-125-0, número de ordem 114/99, que tramitam na Primeira Vara Cível do Juízo de Direito da Comarca de Assis, SP, ação proposta por **Marcio Rodrigo Peron Ramos**, brasileiro, do comércio, **solteiro**, portador da cédula de identidade RG nº. 23.796.181-7, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 206.595.178-84, residente e domiciliado à Avenida Marechal Deodoro, nº. 520, Município de Assis, SP, em face de **Israel Augusto de Lima, espólio representado pela Irene Lamb de Lima**, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, nº. 601, Município de Maracá, SP, anteriormente qualificados, distribuída, em 20 de novembro de 1995, **por determinação da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Regina Aparecida Caro, a metade da quota ideal de 74,244% (setenta e quatro inteiros e duzentos e quarenta e quatro milésimos pontos percentuais) do imóvel, quota ideal de titularidade de Israel Augusto de Lima e de sua esposa, Irene Lamb de Lima, anteriormente qualificados, em 12 de dezembro de 2002, foi penhorada**, em garantia da execução do débito, posicionado, em 09 de dezembro de 1999, no montante de R\$ 17.873,85 (dezesete mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), em benefício de **MARCIO RODRIGO PERON RAMOS**, anteriormente qualificado; o executado e sua esposa foram intimados da penhora e nomeados depositários do bem. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 34.487,49. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

Emol. Of. R\$ 132,49 - Estado R\$ 37,67 - Carteira R\$ 27,89 - R.C. R\$ 6,97 - Tribunal R\$ 6,97

CPF. Protocolo nº. 10.547, de 27 de dezembro de 2012. -----

Av. 03 - M. 549. Em 21 de janeiro de 2013: conforme o comprovante de situação cadastral no



Valide aqui
a certidão.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIALIDADES DA COMARCA DE MARACÁ - SÃO PAULO

Rua Coronel Azarias Ribeiro, 580 - Centro - Fone/Fax: (18) 3371-1520 - E-mail: registromaracai@hotmail.com

Rodrigo José Maia Bolfarini - Oficial

fls. 187

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

549

Ficha

02, verso

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, **CITA WEIRICH ELSNER** está inscrita no CPF/MF sob nº. 110.736.378-08. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. 18,44.

ÓBITO. Protocolo nº. 10.547, de 27 de dezembro de 2012. -----

Av. 04 - M. 549. Em 21 de janeiro de 2013: conforme a cópia autenticada da certidão de óbito, expedida, em 28 de fevereiro de 2007, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de Assis, SP, **CITA WEIRICH ELSNER**, anteriormente qualificada, **faleceu, em 02 de janeiro de 2003**, no Município de Assis, SP; óbito registrado, em 03 de janeiro de 2003, sob nº. 18.149, às folhas nº. 020, do Livro C, nº. 030, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 18,44.

ÓBITO. Protocolo nº. 10.547, de 27 de dezembro de 2012. -----

Av. 05 - M. 549. Em 21 de janeiro de 2013: conforme certidão de óbito, expedida, em 05 de setembro de 2012, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de Marília, SP, **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, anteriormente qualificado, **faleceu, em 05 de setembro de 2012**, no Município de Marília, SP; óbito registrado, em 05 de setembro de 2012, sob nº. 58.868, às folhas nº. 035, verso, do Livro C, nº. 079, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. O Oficial, Rodrigo José Maia Bolfarini (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 18,44.

ÓBITO. Protocolo nº. 13.386, de 24 de março de 2015. -----

Av. 06 - M. 549. Em 15 de abril de 2015: conforme a cópia autenticada da certidão, expedida, em 06 de abril de 2004, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de Maracá, SP, **condizente ao óbito**, registrado, em 06 de abril de 2004, sob nº. 1.376, às folhas nº. 161, verso, do Livro C, nº. 02, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, **ISRAEL AUGUSTO DE LIMA**, anteriormente qualificado, **faleceu, em 29 de março de 2004**, no Município de Maracá, SP. O Oficial Substituto, Clóvis Okinokabu (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 21,91.



Valide aqui
a certidão.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIALIDADES DA COMARCA DE MARACÁ - SÃO PAULO

Rua Coronel Azarias Ribeiro, 580 - Centro - Fone/Fax: (18) 3371-1520 - E-mail: registromaracai@hotmail.com

Rodrigo José Maia Bolfarini - Oficial

fls. 188

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
549

Ficha
03

Distrito e Município de Maracá, SP

Sítio Irene

Maracá, 15 de abril de 2015

CLÁUSULA DE ACRESCER. Protocolo nº. 13.386, de 24 de março de 2015. -----

Av. 07 - M. 549. Em 15 de abril de 2015: por meio do instrumento particular, lavrado, em 10 de abril de 2015, no Município de Maracá, SP, subscrito, pela co-proprietária, **Irene Lamb de Lima**, anteriormente qualificada, **viúva**, aposentada, residente e domiciliada à Rua Senhor do Bonfim, nº. 1.483, Município de Assis, SP, que solicita a aplicação do disposto no parágrafo único do artigo 551 do Código Civil, instruído com a cópia autenticada da certidão de óbito aludida na averbação nº. 06, da presente matrícula, **em virtude do falecimento**, ocorrido, em 29 de março de 2004, no Município de Maracá, SP, **de ISRAEL AUGUSTO DE LIMA**, anteriormente qualificado, **a quota ideal de 74,244% (setenta e quatro inteiros e duzentos e quarenta e quatro milésimos pontos percentuais) do imóvel, subsiste, na integralidade, em benefício do cônjuge supérstite, IRENE LAMB DE LIMA**, anteriormente qualificada (parágrafo único do artigo 551 do Código Civil), **pois foi adquirida a título de doação promovida por Osvaldo Lamb e Eva Lamb a ambos**, nos termos da escritura pública de doação, lavrada, em 28 de julho de 1981, às folhas nº. 086 a 098, do Livro nº. 074, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Paraguaçu Paulista, SP, registrada, em 22 de janeiro de 1982, sob nº. 01, na matrícula nº. 4.007, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, que deu origem a matrícula nº. 11.306, do Livro nº. 02, do aludido Oficial de Registro de Imóveis, aberta, em 24 de junho de 1988. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 124.324,40. O Oficial Substituto, Clóvis Okinokabu (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 347,32.

CCIR - ITR. Protocolo nº. 15.406, de 16 de dezembro de 2016. -----

Av. 08 - M. 549. Em 06 de janeiro de 2017: conforme (a) o certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) nº. 06984949177, gerado, em 03 de janeiro de 2017, alusivo ao período que compreende os anos de 2015 e 2016, o imóvel rural encontra-se cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob código nº. **627.100.003.956-5**; área total, 44,1000ha; Município Sede de Maracá, SP; denominado, Sítio Irene; módulo rural do imóvel, 22,0000ha; número de módulos rurais, 2,00; *módulo fiscal (ha)*; número de módulos fiscais, 2,2000; fração mínima de parcelamento, 2,0000ha; em nome de Israel Augusto de Lima; nacionalidade



Valide aqui
a certidão.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIALIDADES DA COMARCA DE MARACÁ - SÃO PAULO

Rua Coronel Azarias Ribeiro, 580 - Centro - Fone/Fax: (18) 3371-1520 - E-mail: registromaracai@hotmail.com

Rodrigo José Maia Bolfarini - Oficial

fls. 189

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
549

Ficha
03, verso

brasileira; CPF/MF sob nº. 604.444.798-72; **(b)** e a certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, expedida, via *internet*, em 02 de janeiro de 2017, às 11h49m23, código de controle 4038.362B.2649.CF2A, válida até 1º de julho de 2017, o imóvel rural encontra-se cadastrado na Receita Federal do Brasil sob nº. **0.716.303-7**; área total, 44,1ha; contribuinte, Israel Augusto de Lima; CPF/MF sob nº. 604.444.798-72; Sítio Irene; Município de Maracá, SP. O Oficial Substituto, *Clóvis Okinokabu* (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 24,28.

DIVÓRCIO. Protocolo nº. 15.406, de 16 de dezembro de 2016. -----

Av. 09 - M. 549. Em 06 de janeiro de 2017: conforme a certidão, expedida, eletronicamente, em 03 de janeiro de 2017, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cruzália, SP, condizente ao casamento, registrado, em 21 de junho de 1980, sob nº. 184, às folhas nº. 026, verso, do Livro B, nº. 02, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas, em cumprimento ao mandado judicial, expedido, em **28 de setembro de 2005**, subscrito pela **Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Regina Aparecida Caro**, nos autos do processo sob nº. 1066/05, que tramitaram no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Assis, SP, foi lavrada, em 15 de março de 2006, averbação sob nº. 01 à margem do referido registro de casamento, para a produção de efeitos contra terceiros, que, por meio da sentença, proferida, em 25 de maio de 2005, pela aludida Juíza de Direito, transitada em julgado, em 13 de junho de 2005, **foi decretado o divórcio do casal, ROBERTO ANTONIO ELSNER**, natural do Município de Cruzália, SP, onde nasceu em 28 de outubro de 1956, filho de Cita Weirich Elsner e de Arlindo Elsner, e **MARIA ISABEL DE LIMA ELSNER**, natural do Município de Assis, SP, onde nasceu em 17 de agosto de 1958, filha de Jose de Lima e de Laiz Silverio de Lima, anteriormente qualificados, voltando a mulher a usar o nome de solteira, **MARIA ISABEL DE LIMA**. O Oficial Substituto, *Clóvis Okinokabu* (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 24,28.

PARTILHA. Protocolo nº. 15.406, de 16 de dezembro de 2016. -----

R. 10 - M. 549: Em 06 de janeiro de 2017: consoante o **carta de sentença**, subscrita, pela **Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Marcela Papa**, expedida, em 07 de fevereiro de 2012, nos autos do processo nº. 047.01.2005.03840-4/000000-000, ordem nº. 1917/2005, que tramitaram



Valide aqui
a certidão.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIALIDADES DA COMARCA DE MARACÁ - SÃO PAULO

Rua Coronel Azarias Ribeiro, 580 - Centro - Fone/Fax: (18) 3371-1520 - E-mail: registromaracai@hotmail.com

Rodrigo José Maia Bolfarini - Oficial

fls. 190

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁ, SP, CNS Nº 14.202-6 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

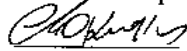
Matrícula
549

Ficha
04

Distrito e Município de Maracá, SP

Sítio Irene

Maracá, 06 de janeiro de 2017

no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Assis, SP, nos quais a aludida Juíza de Direito, proferiu, em 20 de setembro de 2010, sentença que homologou o plano de partilha do patrimônio dos ex-cônjuges, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, residente e domiciliado no Sítio Capivara, Município de Maracá, SP, e **MARIA ISABEL DE LIMA**, residente e domiciliada à Rua Orozimbo Leão de Carvalho, nº. 530, Vila Boa Vista, Município de Assis, SP, anteriormente qualificados, transitada em julgado, em 13 de outubro de 2010, a **quota ideal de 10,952% (dez inteiros e novecentos e cinquenta e dois milésimos pontos percentuais) do imóvel**, de propriedade de Maria Isabel de Lima, anteriormente qualificada, à qual estimaram, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **foi atribuída, na integralidade, a ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 119.774,75. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. R\$ 1.418,81.

INVENTÁRIO E PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----
R. 11 - M. 549. Em 18 de maio de 2018: consoante o **formal de partilha**, subscrito, de forma digital, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Zander Barbosa Dalcin**, expedido, em 06 de dezembro de 2016, nos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de **Cita Weirich Elsner**, anteriormente qualificada, ação proposta por **Ottmar Reynaldo Elsner**, em face do referido espólio, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, nos quais o aludido Juiz de Direito, proferiu, em 22 de setembro de 2016, sentença que homologou o plano de partilha do patrimônio inventariado, e, em 06 de outubro de 2016, decisão que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença, que, ao seu turno, transitou em julgado, em 09 de novembro de 2016, a quota ideal de 3,852% (três inteiros e oitocentos e cinquenta e dois milésimos pontos percentuais) **do imóvel**, de titularidade de **CITA WEIRICH ELSNER**, anteriormente qualificada, ao qual atribuíram o valor de R\$ 1.871,13 (um mil, oitocentos e setenta e um reais e treze centavos), consideradas as cessões, a título gratuito, de quotas ideais da herança, promovidas, pelos herdeiros Ingrid Elsner Henschel, casada com Hermann Henschel, e Ottmar Reynaldo Elsner, para o herdeiro Roberto Antonio Elsner, **foi, de comum acordo entre eles, partilhado da seguinte forma: uma quota**



Valide aqui
a certidão.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIALIDADES DA COMARCA DE MARACÁ - SÃO PAULO

Rua Coronel Azarias Ribeiro, 580 - Centro - Fone/Fax: (18) 3371-1520 - E-mail: registromaracai@hotmail.com

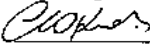
Rodrigo José Maia Bolfarini - Oficial

fls. 191

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
549

Ficha
04, verso

ideal de 1,926% (um inteiro e novecentos e vinte e seis milésimos pontos percentuais) do imóvel foi atribuída, em pagamento da meação, ao viúvo ARLINDO ORLANDO ELSNER, anteriormente qualificado; e uma quota ideal de 1,926% (um inteiro e novecentos e vinte e seis milésimos pontos percentuais) do imóvel foi atribuída, em pagamento do quinhão hereditário, consideradas as referidas cessões, ao filho ROBERTO ANTONIO ELSNER, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 8.820.714, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53, casado, em 21 de junho de 1980, no regime da comunhão universal de bens, conforme a escritura pública de pacto antenupcial, lavrada, em 19 de junho de 1980, às folhas nº. 063, verso, e nº. 064, do Livro nº. 035, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Maracá, SP, registrada, em 05 de junho de 1985, sob nº. 4.743, no Livro nº. 03, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, com MARIA ISABEL DE LIMA ELSNER, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.993.162-8, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 001.875.408-29, residentes e domiciliados na Fazenda Capivara, Água do Capivara, Município de Maracá, SP. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 29.741,27. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 1.026,56.

PENHORA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018, -----
Av. 12 - M. 549. Em 18 de maio de 2018: conforme o auto de penhora no rosto dos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de **Cita Weirich Elsner**, anteriormente qualificada, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, lavrado, em 23 de maio de 2005, em cumprimento ao disposto nos autos da carta precatória nº. 476/05, que tramitaram no referido Juízo de Direito, nos quais consta como deprecante o Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, e como deprecado o Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, e consoante a sentença, proferida, em 22 de setembro de 2016, homologatória do plano de partilha do patrimônio inventariado, e a decisão, prolatada, em 06 de outubro de 2016, que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença e determinou a averbação da penhora nos imóveis partilhados, sentença homologatória transitada em julgado, em 09 de novembro de 2016, nos aludidos autos de processo de inventário e partilha de bens, a quota ideal de 1,926% (um inteiro e novecentos e vinte e seis milésimos



Valide aqui
a certidão.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIALIDADES DA COMARCA DE MARACÁÍ - SÃO PAULO

Rua Coronel Azarias Ribeiro, 580 - Centro - Fone/Fax: (18) 3371-1520 - E-mail: registromaracai@hotmail.com

Rodrigo José Maia Bolfarini - Oficial

fls. 192

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
549

Ficha
05

Distrito e Município de Maracáí, SP

Sítio Irene

Maracáí, 18 de maio de 2018

pontos percentuais) do imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade de **Roberto Antonio Elsner**, anteriormente qualificado, foi penhorada, em garantia da satisfação de crédito, no valor de R\$ 267.536,68 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), executado nos autos do processo de execução de título extrajudicial sob número 0000954-53.2001.8.26.0344 (número anterior 1.445/01-AS), que tramitam no Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, nos quais consta, como excquente, **ALVARO LEAL BOICA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.135.498-53, e, como executado, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 44.692,16. O Oficial Substituto, *[Assinatura]* (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve: Emol. R\$ 205,30.

PARTILHA, Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

Av. 13 - M. 549. Em 18 de maio de 2018: por meio da escritura pública, lavrada, em 03 de maio de 2018, às páginas nº. 075 ao nº. 077, do Livro nº. 518, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Assis, SP, que aditou a carta de sentença extraída dos autos do processo nº. 1917/05, que trataram da partilha do patrimônio comum oriunda do divórcio dos até então casados Roberto Antonio Elsner e Maria Isabel de Lima, anteriormente qualificados, que tramitaram no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Assis, SP, a quota ideal de 1,926% (um inteiro e novecentos e vinte e seis milésimos pontos percentuais) do imóvel objeto da presente matrícula, adquirida por **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, a título de partilha do patrimônio deixado em razão do falecimento da sua mãe, Cita Weirich Elsner, anteriormente qualificada, integra seu patrimônio particular e não houve comunicação com o patrimônio de **MARIA ISABEL DE LIMA**, anteriormente qualificada, pois, apesar de, sob o aspecto formal, ainda estarem casados quando do referido óbito, verificado, em 02 de janeiro de 2003, há reconhecimento judicial no sentido de que eles estavam separados de fato desde o final do ano de 1999, não compondo, pois, a referida quota ideal o patrimônio comum do casal cuja partilha foi homologada por sentença proferida nos aludidos autos, tudo conforme a escritura pública de aditamento. O Oficial Substituto, *[Assinatura]* (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve: Emol. R\$ 27,27.



Valide aqui
a certidão.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIALIDADES DA COMARCA DE MARACÁ - SÃO PAULO

Rua Coronel Azarias Ribeiro, 580 - Centro - Fone/Fax: (18) 3371-1520 - E-mail: registromaracai@hotmail.com

Rodrigo José Maia Bolfarini - Oficial

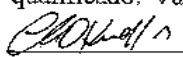
fls. 193

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
549

Ficha
05, verso

INVENTÁRIO E PARTILHA. Protocolo nº. 17.154, de 15 de maio de 2018. -----

R. 14 - M. 549. Em 18 de maio de 2018: consoante o **formal de partilha**, subscrito, de forma digital, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Zander Barbosa Dalcin**, expedido, em 06 de dezembro de 2016, nos autos do processo nº. 0000171-02.2003.8.26.0341, inventário dos bens e direitos deixados em razão do falecimento de **Arlindo Orlando Elsner**, anteriormente qualificado, ação proposta por **Ottmar Reynaldo Elsner**, em face do referido espólio, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracá, SP, nos quais o aludido Juiz de Direito, proferiu, em 22 de setembro de 2016, sentença que homologou o plano de partilha do patrimônio inventariado, e, em 06 de outubro de 2016, decisão que julgou procedente os embargos de declaração opostos contra a referida sentença, que, ao seu turno, transitou em julgado, em 09 de novembro de 2016, a **quota ideal de 1,926% (um inteiro e novecentos e vinte e seis milésimos pontos percentuais) do imóvel**, de titularidade de **ARLINDO ORLANDO ELSNER**, anteriormente qualificado, a qual atribuíram o valor de R\$ 12.049,00 (doze mil e quarenta e nove reais), consideradas as cessões, a título gratuito, de quotas ideais da herança, promovidas, pelos herdeiros **Ingried Elsner Henschel** e **Ottmar Reynaldo Elsner**, para o herdeiro **Roberto Antonio Elsner**, **foi, de comum acordo, atribuída, na integralidade**, em pagamento do quinhão hereditário, consideradas as referidas cessões, ao **filho ROBERTO ANTONIO ELSNER**, divorciado, anteriormente qualificado. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 29.741,27. O Oficial Substituto,  (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. RS 1.026,56.

LEVANTAMENTO DE PENHORA. Protocolo nº. 17.180, de 23 de maio de 2018. -----

Av. 15 - M. 549. Em 28 de maio de 2018: em cumprimento do **mandado**, subscrito, de forma eletrônica, pela **Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Angela Martinez Heinrich**, expedido, em 22 de maio de 2018, nos autos do processo sob nº. 0000954-53.2001.8.26.0344, que tramitam no Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Marília, SP, na qual figuram, na qualidade de exequente, **ALVARO LEAL BOICA**, anteriormente qualificado, e, na qualidade de executado, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, **que determina o levantamento da penhora incidente sobre a quota ideal de 1,926% (um inteiro e novecentos e vinte e seis milésimos pontos percentuais) do imóvel de titularidade do executado, Roberto Antonio Elsner**, anteriormente qualificado, **cancelo a averbação, lavrada, em 18 de maio de 2018, sob nº. 12, na presente matrícula.** Valor para efeito de



Valide aqui
a certidão.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIALIDADES DA COMARCA DE MARACÁÍ - SÃO PAULO

Rua Coronel Azarias Ribeiro, 580 - Centro - Fone/Fax: (18) 3371-1520 - E-mail: registromaracai@hotmail.com

Rodrigo José Maia Bolfarini - Oficial

fls. 194

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁÍ, SP, CNS Nº 14.202-6 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
549

Ficha
06

Distrito e Município de Maracáí, SP

Sítio Irene

Maracáí, 28 de maio de 2018

cálculo de emolumentos: R\$ 44.692,16. O Oficial, RJMa (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 352,10.

LEVANTAMENTO DE PENHORA. Protocolo nº. 17.404, de 31 de julho de 2018. -----
Av. 16 - M. 549. Em 31 de julho de 2018: em cumprimento do **mandado**, subscrito, de forma eletrônica, pela **Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Marcela Papa Paes**, expedido, em 30 de julho de 2015, nos autos do processo sob nº. 0020327-73.2010.8.26.0047, que tramitam no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Assis, SP, na qual figura, na qualidade de exequente, **MARCIO RODRIGO PERON RAMOS**, anteriormente qualificado, e **ONELIS ANDREOSI JUNIOR**, e, na qualidade de executado, **ISRAEL AUGUSTO DE LIMA - ESPÓLIO**, anteriormente qualificado, **que determina o levantamento da penhora incidente sobre a metade da quota ideal de 74,244% (setenta e quatro inteiros e duzentos e quarenta e quatro milésimos pontos percentuais) do imóvel de titularidade do executado, Israel Augusto de Lima - Espólio, anteriormente qualificado, e de sua esposa, Irene Lamb de Lima, cancelo a averbação, lavrada, em 23 de agosto de 2010, sob nº. 02, na presente matrícula.** Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R\$ 55.745,13. O Oficial Substituto, Clóvis Okinokabu (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 352,10.

CADASTRO AMBIENTAL RURAL. Protocolo nº. 17.462, de 16 de agosto de 2018. -----
Av. 17 - M. 549. Em 16 de agosto de 2018: conforme o documento, expedido, via *internet*, em 16 de fevereiro de 2016, pelo SIGAM - Sistema Integrado de Gestão Ambiental, o **imóvel foi inscrito, em 16 de fevereiro de 2016, no Cadastro Ambiental Rural - SMA/SP, Sistema Ambiental Paulista, sob nº. 35288090227432, protocolo sob nº. 288561, área total calculada, 43,20ha, módulos fiscais, 2,16, Sítio Irene, Município de Maracáí, SP, em nome de Irene Lamb de Lima; inscrita no CPF/MF sob nº. 257.639.788-38.** O Oficial, RJMa (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 27,27.

COMPRA E VENDA. Protocolo nº. 17.462, de 16 de agosto de 2018. -----



Valide aqui
a certidão.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIALIDADES DA COMARCA DE MARACÁ - SÃO PAULO

Rua Coronel Azarias Ribeiro, 580 - Centro - Fone/Fax: (18) 3371-1520 - E-mail: registromaracai@hotmail.com

Rodrigo José Maia Bolfarini - Oficial

fls. 195

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

549

Ficha

06, verso

R. 18 - M. 549. Em 16 de agosto de 2018: por meio da escritura pública de compra e venda, lavrada, em 14 de agosto de 2018, às páginas nº. 208 ao nº. 211, do Livro nº. 521, do 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos do Município de Assis, SP, a **coproprietária (averbação nº. 07) IRENE LAMB DE LIMA**, residente e domiciliada à Rua Senhor do Bonfim, nº. 1.483, Vila Ríbeiro, Município de Assis, SP, anteriormente qualificada, **vendeu a sua quota ideal do imóvel, que perfaz 74,244% (setenta e quatro inteiros e duzentos e quarenta e quatro milésimos pontos percentuais) do imóvel**, pelo preço de R\$ 448.200,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos reais), ao coproprietário **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, residente e domiciliado à Avenida Felix de Castro, nº. 1.041, Residencial Vila Lobos, apartamento nº. 73, Vila Olinda, Município de Assis, SP. Valor para efeito de cobrança de emolumentos: R\$ 811.905,13. O Oficial, *Rodrigo José Maia Bolfarini* (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R\$ 3.051,71.

DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO. Protocolo nº. 19.523, de 22 de maio de 2020. -----

Av. 19 - M. 549. Em 29 de maio de 2020: de acordo com o requerimento, subscrito, em 22 de maio de 2020, por **André Luiz Bomfim**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT sob nº. 14.533, e inscrito no CPF/MF sob nº. 021.349.311-08, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº. 769, Bairro Primavera II, Primavera do Leste, MT, fundamentado no artigo 828, do Código de Processo Civil, nos termos da **decisão**, proferida, em 03 de março de 2020, subscrita, de forma eletrônica, pela Exma. Sra. **Dra. Juíza de Direito Myrian Pavan Schenkel**, foi distribuída, no dia 27 de fevereiro de 2020, e admitida em juízo, a **ação de execução de título extrajudicial, que recebeu o número 1001044-45.2020.8.11.0037, para o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste, MT, na qual são partes: no predicado de exequente, EVARISTO TAGLIARI NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 476.330.340-68; e, no predicado de executados, ROBERTO ANTONIO ELSNER, inscrito no CPF/MF sob nº. 828.270.018-53, anteriormente qualificado, e PAULA CRISTINA ELSNER, brasileira, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG nº. 44.896.739-X, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 346.695.168-25, residente e domiciliada à Rodovia Michel Lamb, 19,00km, Fazenda Capivara, Distrito de São José das Laranjeiras, Município de Maracá, SP; cujo valor da causa é no montante de R\$ 1.372.057,18 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, cinquenta e sete reais e dezoito**



Valide aqui
a certidão.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIALIDADES DA COMARCA DE MARACÁI - SÃO PAULO

Rua Coronel Azarias Ribeiro, 580 - Centro - Fone/Fax: (18) 3371-1520 - E-mail: registromaracai@hotmail.com

Rodrigo José Maia Bolfarini - Oficial

fls. 196

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACÁI, SP, CNS N° 14.202-6 LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
549

Ficha
07

Distrito e Município de Maracáí, SP

Sítio Irene

Maracáí, 29 de maio de 2020

centavos). O Oficial Substituto, Clóvis Okinokabu (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve.
Selo Digital: 142026331000000001947920R.

PENHORA. Protocolo n°. 22.106, de 12 de julho de 2022. -----
Av. 20 - M. 549. Em 19 de julho de 2022: conforme o termo de penhora, subscrito, de forma digital, em 06 de julho de 2022, pela Gestora Judiciária Sra. **Katiuscia Sandra Ramos Silva**, lavrado, nos autos do processo de execução de título extrajudicial sob número 1001044-45.2020.8.11.0037, que tramitam no Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste, MT, nos quais figura, no predicado de exequente, **EVARISTO TAGLIARI NETO**, inscrito no CPF/MF sob n°. 476.330.340-68; e, no predicado de executados, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, inscrito no CPF/MF sob n°. 828.270.018-53, anteriormente qualificado, e **PAULA CRISTINA ELSNER**, inscrita no CPF/MF sob n°. 346.695.168-25; a quota ideal de 89,048% (oitenta e nove inteiros e quarenta e oito milésimos pontos percentuais) do imóvel de propriedade do executado, **ROBERTO ANTONIO ELSNER**, anteriormente qualificado, foi penhorada, em garantia do pagamento da dívida, no valor de R\$ 1.372.057,18 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, cinquenta e sete reais e dezoito centavos); o próprio executado, **Roberto Antonio Elsner**, anteriormente qualificado, foi nomeado depositário da quota ideal do imóvel penhorada. O Oficial Substituto, Clóvis Okinokabu (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Selo Digital: 142026331000000003939322V.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/96S7L-LQ5ZT-DE9UD-DPWUF>

Documento assinado digitalmente

saec



Valide aqui
a certidão.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIALIDADES DA COMARCA DE MARACÁ - SÃO PAULO

Rua Coronel Azarias Ribeiro, 580 - Centro - Fone/Fax: (18) 3371-1520 - E-mail: registromaracai@hotmail.com

Rodrigo José Maia Bolfarini - Oficial

fls. 197

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº.: 549, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 dela constando todos os atos de alienações, constituições de onus reais ou quaisquer outros gravames praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico ainda que a mesma foi assinada digitalmente. Maracá-SP, 20 de julho de 2022. Oficial Substituto.

Clovis Okinokabu

Ao Oficial....	R\$	38,17
Ao Estado....	R\$	10,85
Ao IPESP.....	R\$	7,43
Ao Reg. Civil:	R\$	2,01
Ao Trib. Just:	R\$	2,62
Ao Município:	R\$	1,90
Ao Min.Púb....	R\$	1,83
Total.....	R\$	64,81

Certidão de ato praticado protocolo nº: 22106

Controle:



58858

Página: 0014/0014



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1420263C30000000039395227



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463, Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo: **1000058-64.2022.8.26.0341 - Carta Precatória Cível**
Requerente: **Evaristo Tagliari Neto**
Requerido: **Roberto Antônio Elsner e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Zander Barbosa Dalcin**

Vistos.

Considerando o aditamento da carta precatória (fl. 177), conforme pleiteado à fl. 183, intime-se o perito para apresentar nova proposta de honorários incluindo o bem imóvel descrito às fls. 184/197.

Com a manifestação, intime-se o requerente.

Intime-se.

Maracai, 20 de março de 2023

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0184/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andre Luiz Bomfim (OAB 14533/O/MT)	D.J.E
Lucimar Batistella (OAB 9279/MT)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Considerando o aditamento da carta precatória (fl. 177), conforme pleiteado à fl. 183, intime-se o perito para apresentar nova proposta de honorários incluindo o bem imóvel descrito às fls. 184/197. Com a manifestação, intime-se o requerente. Intime-se."

Maracai, 21 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0184/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/03/2023. Considera-se a data de publicação em 23/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Andre Luiz Bomfim (OAB 14533/O/MT)

Lucimar Batistella (OAB 9279/MT)

Teor do ato: "Vistos. Considerando o aditamento da carta precatória (fl. 177), conforme pleiteado à fl. 183, intime-se o perito para apresentar nova proposta de honorários incluindo o bem imóvel descrito às fls. 184/197. Com a manifestação, intime-se o requerente. Intime-se."

Maracáí, 22 de março de 2023.

Intimação - proc. nº 1000058-64.2022.8.26.0341

MILKA NASCIMENTO COSTA <micosta@tjsp.jus.br>

Qua, 19/04/2023 15:03

Para: nelsonpieri@hotmail.com <nelsonpieri@hotmail.com>

 2 anexos (518 KB)

Despacho 1000058-64.2022.8.26.0341.pdf; Senha 1000058-64.2022.8.26.0341.pdf;

Processo Digital nº: 1000058-64.2022.8.26.0341**Classe Assunto:** Carta Precatória Cível - Diligências**Requerente:** Evaristo Tagliari Neto**Requerido:** Roberto Antônio Elsner e outro

Prezado Sr. Perito,

Por meio desta, intimo V. S^a. da r. determinação deste Juízo, em anexo, para cumprimento.

Atenciosamente,

**MILKA NASCIMENTO COSTA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Judicial da Comarca de Maracá

Av. São Paulo, 424 - Centro - Maracá/SP - CEP: 19840-000

Tel: (18) 3371-1463

E-mail: micosta@tjsp.jus.br

Entregue: Intimação - proc. nº 1000058-64.2022.8.26.0341

postmaster@outlook.com <postmaster@outlook.com>

Qua, 19/04/2023 15:03

Para: nelsonpieri@hotmai.com <nelsonpieri@hotmai.com>

 1 anexos (29 KB)

Intimação - proc. nº 1000058-64.2022.8.26.0341;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

nelsonpieri@hotmai.com (nelsonpieri@hotmai.com)

Assunto: Intimação - proc. nº 1000058-64.2022.8.26.0341

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Maracaí-SP.

Processo n.º 1000058-64.2022.8.26.0341

Nelson Giovanni Lourenço Pieroni, engenheiro, Perito Judicial, nomeado nos **AUTOS DE AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**, que Evaristo Tagliari Neto requer contra Roberto Antônio Eisner e outros, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência aceitar o encargo de avaliador, estimar os honorários em R\$ 13.475,00 (treze mil quatrocentos e setenta e cinco reais) para realização de avaliação de todos imóveis em litígio.

n. termos

p. deferimento

Maracaí, 20 de abril de 2023.

Eng.º Nelson Giovanni Lourenço Pieroni
CREA 068.251.114-1
Perito

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MARACAI/SP.**

Carta Precatória n. 100058-64.2022.8.2.0341.

EVARISTO TAGLIARI NETO (“Evaristo”), já qualificado nos autos em referência de ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **ROBERTO ANTONIO ELSNER** e **PAULA CRISTINA ELSNER**, também qualificados nos autos, vêm a respeitável presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia de depósito judicial e respectivo comprovante de pagamento, atinente aos honorários periciais no valor de **R\$13.475,00 (...)**.

Uma vez comprovados os pagamentos em epígrafe, requer-se desde já a regular tramitação do presente feito, com a intimação do Sr. Perito para que dê início aos trabalhos, colocando-se à inteira disposição para os esclarecimentos necessários, **por meio do telefone/WhatsApp: (66) 9 9217-0194.**

Termos em que,
Pede e espera DEFERIMENTO.

Primavera do Leste/MT, 03 de maio de 2023.

Lúcia Rossetto Theodoro
OAB/MT 11.675-B


André Luiz Bomfim
OAB/MT 14.533

03/05/2023 - BANCO DO BRASIL - 17:01:27
240302403 0016

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: EVARISTO TAGLIARI NETO
AGENCIA: 2403-1 CONTA: 8.296-1

=====

BANCO DO BRASIL

001900000000283658501410622065174793650001347500

BENEFICIARIO:

BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ

NOME FANTASIA:

SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL

CNPJ: 00.000.000/4906-95

BENEFICIARIO FINAL:

TRIBUNAL DE JUSTICA. SP

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

EVARISTO TAGLIARI NETO

CPF: 476.330.340-68

NR. DOCUMENTO 50.220

NOSSO NUMERO 28365850110622065

CONVENIO 02836585

DATA DE VENCIMENTO 29/05/2023

DATA DO PAGAMENTO 02/05/2023

VALOR DO DOCUMENTO 13.475,00

VALOR COBRADO 13.475,00

NR. AUTENTICACAO 9.97E.84A.F4D.9E3.E71

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Intimação - proc. nº 1000058-64.2022.8.26.0341

MILKA NASCIMENTO COSTA <micosta@tjsp.jus.br>

Ter, 23/05/2023 11:25

Para: nelsonpieri@hotmail.com <nelsonpieri@hotmail.com>

 1 anexos (233 KB)

Senha 1000058-64.2022.8.26.0341.pdf;

Processo nº: 1000058-64.2022.8.26.0341**Classe - Assunto:** Carta Precatória Cível - Diligências**Requerente:** Evaristo Tagliari Neto**Requerido:** Roberto Antônio Elsner e outro

Prezado Sr. Perito,

Pelo presente, intimo V. S^a de que os honorários periciais foram depositados em juízo, e para que designe data para realização da perícia com tempo hábil para intimação das partes. Segue anexa senha de acesso aos autos.

Atenciosamente,

**MILKA NASCIMENTO COSTA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Judicial da Comarca de Maracá

Av. São Paulo, 424 - Centro - Maracá/SP - CEP: 19840-000

Tel: (18) 3371-1463

E-mail: micosta@tjsp.jus.br

Entregue: Intimação - proc. nº 1000058-64.2022.8.26.0341

postmaster@outlook.com

Ter, 23/05/2023 11:26

Para: nelsonpieri@hotmai.com <nelsonpieri@hotmai.com>

 1 anexos (29 KB)

Intimação - proc. nº 1000058-64.2022.8.26.0341;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:nelsonpieri@hotmai.com (nelsonpieri@hotmai.com).

Assunto: Intimação - proc. nº 1000058-64.2022.8.26.0341

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Maracaí-SP.

Processo n.º 1000058-64.2022.8.26.0341

Nelson Giovanni Lourenço Pieroni, engenheiro, Perito Judicial, nomeado nos **AUTOS DE AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**, que Evaristo Tagliari Neto, move contra Roberto Antônio Elsner e outros, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, agendar a perícia para dia 15 de junho de 2023 às 8:00 horas em frente ao Fórum de Maracaí.

n. termos

p. deferimento

Maracaí, 29 de maio de 2023.

Eng.º Nelson Giovanni Lourenço Pieroni
CREA 068.251.114-1
Perito

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARACAÍ****FORO DE MARACAÍ****VARA ÚNICA****Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000058-64.2022.8.26.0341**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
Requerente: **Evaristo Tagliari Neto**
Requerido: **Roberto Antônio Elsner e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes da designação da perícia para o dia 15/06/2023, devendo comparecer em frente ao Fórum às 08:00.

Nada Mais. Maracai, 05 de junho de 2023. Eu, ____, MILKA NASCIMENTO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0374/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andre Luiz Bomfim (OAB 14533/O/MT)	D.J.E
Lucimar Batistella (OAB 9279/MT)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes da designação da perícia para o dia 15/06/2023, devendo comparecer em frente ao Fórum às 08:00."

Maracai, 6 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0374/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/06/2023. Considera-se a data de publicação em 12/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Andre Luiz Bomfim (OAB 14533/O/MT)

Lucimar Batistella (OAB 9279/MT)

Teor do ato: "Ciência às partes da designação da perícia para o dia 15/06/2023, devendo comparecer em frente ao Fórum às 08:00."

Maracáí, 7 de junho de 2023.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Maracaí-SP.

Processo n.º 1000058-64.2022.8.26.0341

Nelson Giovanni Lourenço Pieroni, engenheiro, Perito Judicial, nomeado nos **AUTOS DE AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**, que Evaristo Tagliari Neto, move contra Roberto Antônio Elsner e outros, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor que do dia e hora marcada da perícia o clima estava há dois dias com altas precipitações pluviais e consequentemente as estradas rurais estavam intransitáveis, portanto inviabilizando a vistoria nas propriedades, assim pede a Vossa Excelência para remarcar a perícia para o dia 30 de junho as 8:00 horas em frente ao Fórum, e que sejam as partes intimadas a comparecerem na perícia, pois na hora e data marcada anteriormente não compareceram.

n. termos

p. deferimento

Maracaí, 15 de junho de 2023.

Eng.º Nelson Giovanni Lourenço Pieroni
CREA 068.251.114-1
Perito

EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARACÁI DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Autos n. 1000058-64.2022.8.26.0341

ROBERTO ANTÔNIO ELSNER e outro, ambos qualificados nos autos, por intermédio de sua Advogada que subscreve e assina, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer:

Conforme determinação para que promova a vistoria e avaliação dos bens imóveis e, consoante petição do exequente informando o reagendamento para a execução dos trabalhos, sendo que o ato pode ser acompanhado pelas partes e ou Assistente Técnico Avaliador e, tendo em vista que não pode ser realizada por Oficial de Justiça e sim por técnico habilitado nomeado por este Juízo e a diligência ainda não foi realizada, requer seja permitido e, desde já autorizado pelo executado, que o senhor JOSÉ ALBERTO THOMAZINHO, com CRECISP n. 67111-F e CNAE: 0433, domiciliado na Rua Pedro Corrêa Ribeiro n 370, Bairro Vila Andrade, em Maracáí/SP, CEP: 19840-000, com endereço eletrônico e-mail: jose.thomazinho@hotmail.com e WhatSapp: (18)9.9763-1479, acompanhe e represente o executado na realização da avaliação.

Pede Deferimento.

Rondonópolis/MT, para Maracáí/SP, 26 de junho de 2023.

Dra. Lucimar Batistella
OAB/MT 9.279

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Maracaí-SP.

Processo n.º 1000058-64.2022.8.26.0341

Nelson Giovanni Lourenço Pieroni, engenheiro, Perito Judicial, nomeado nos **AUTOS DE AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**, que Evaristo Tagliari Neto, requer sobre Roberto Antônio Elsner e outros, dando por encerrado a referida avaliação, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, apresentar suas conclusões expressas no laudo de avaliação.

n. termos

p. deferimento

Maracaí, 11 de julho de 2023.

Eng.º Nelson Giovanni Lourenço Pieroni
CREA 068.251.114-1
Perito

SUMÁRIO

01- OBJETIVO DO TRABALHO

02- NÍVEL DE PRECISÃO DA AVALIAÇÃO

03- HISTÓRICO

04- VISTORIAS

4.1- PREÂMBULO

4.2- CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.2.1-RELAÇÃO DOS IMÓVEIS E SUAS LOCALIZAÇÕES

4.2.2-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

4.2.3-CARACTERÍSTICAS DAS CONSTRUÇÕES

05- PESQUISAS DE VALORES

06- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS AVALIATÓRIOS

07- AVALIAÇÃO

08- CONCLUSÃO

09- CONSIDERAÇÕES FINAIS

10- ENCERRAMENTO

ANEXO I.....ELEMENTOS DE PESQUISAS

ANEXO II.....FOTOS DIGITALIZADAS DOS IMÓVEIS

ANEXO III.....LOCALIZAÇÃO IMÓVEIS PELO SATÉLITE

1- OBJETIVO:

O presente laudo tem por objetivo avaliar 10 imóveis rurais contidos no auto de penhora, objetos da matrícula n.º 3.048, n.º 3.049, n.º 3.051, n.º 4.777, n.º 4.876, n.º 4.877, n.º 4.920, n.º 4.921, n.º 387 e n.º 549, determinando seu valor atual de mercado, com as seguintes finalidades:

- Vistoriar os imóveis, verificando as condições em que os mesmos se encontram;
- Demonstrar os critérios de cálculo utilizados nas avaliações;
- Tecer os valores finais e conclusão.

2- NÍVEL DE PRECISÃO DA AVALIAÇÃO:

Na avaliação do imóvel em tela, para obtenção do valor do imóvel utilizaremos a NBR 14.653-2 com o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com suas respectivas homogeneizações, fundamentado através dos elementos pesquisados na região avalianda anexo a este Laudo (ANEXO I).

3- HISTÓRICO:

O presente Laudo de Avaliação e determinação do valor atual de mercado advém da Carta Precatória oriunda da 3º Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste MT, processo n.º 1001044.45.2020.8.11.0037, Evaristo Tagliari Neto contra Roberto Antonio Elsner, em curso nesta Comarca sob número 1000058-64.2022.8.26.0341.

4- VISTORIAS:

4.1- PREÂMBULO:

Uma vez analisadas as informações obtidas quando do levantamento preliminar, foi dado início ao processo avaliatório propriamente dito, realizando vistorias no campo no dia 30 de junho as 8:00 horas onde acompanharam o perito o Sr. Roberto Antônio Elsner e seu assistente técnico Sr. José Alberto Thomazinho, onde permitiram a classificação e caracterização do objeto da Avaliação ao universo a que pertence as propriedades.

4.2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

De acordo com os elementos (objeto de matrícula) fornecidos pelo requerente, inspeções procedidas nos locais e informações obtidas junto aos órgãos competentes Municipais, Estaduais e/ou federais, temos as seguintes características principais do presente Laudo de Avaliação:

4.2.1- RELAÇÃO DOS IMÓVEIS E LOCALIZAÇÕES:

4.2.1.1- Imóvel Rural 01: Um imóvel rural localizada no bairro Brejão Município de Cruzália, Comarca de Maracaí, com área de 15,851000 hectares equivalentes a 6,5500 alqueires, conforme escritura registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Maracaí com matrícula n.º 3.048.

4.2.1.2- Imóvel Rural 02: Um imóvel rural localizada no bairro Brejão, Município de Cruzália, Comarca de Maracaí com área de 18,851000 hectares equivalentes a 7,78966 alqueires, conforme escritura registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Maracaí com matrícula n.º 3.049.

4.2.1.3- Imóvel Rural 03: Um imóvel rural localizada no bairro Brejão, com área de 15,8389 hectares equivalentes a 6,545 alqueires, conforme escritura registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Maracaí com matrícula n.º 3.051.

4.2.1.4- Imóvel rural 04: Um imóvel rural com área de 13,8933 hectares equivalentes a 5,7430 alqueires, denominado Sítio Estiva (Gleba B) localizado no Município e Comarca de Maracaí, conforme escritura registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Maracaí com matrícula n.º 4.777.

4.2.1.5- Imóvel Rural 05: Um imóvel rural com área de 34,1462 hectares equivalentes a 14,11 alqueires, denominado Fazenda Ouro Verde – bairro Barra Mansa, localizado no Município e Comarca de Maracaí, conforme escritura registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Maracaí com matrícula n.º 4.876.

4.2.1.6- Imóvel Rural 06: Um imóvel rural com área de 9,476720 hectares equivalentes a 3,9160 alqueires, denominado Fazenda Ouro Verde – bairro Barra Mansa, localizado no Município e Comarca de Maracaí, conforme escritura registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Maracaí com matrícula n.º 4.877.

4.2.1.7- Imóvel Rural 07: Um imóvel rural com área de 30,25 hectares equivalentes a 12,50 alqueires, denominado Fazenda Ouro Verde, localizado na Fazenda Pau Queimado no Município e Comarca de Maracaí, conforme escritura registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Maracaí com matrícula n.º 4.920.

4.2.1.8- Imóvel Rural 08: Um imóvel rural com área de 19,6693 hectares equivalentes a 8,1278 alqueires, denominado Água do Brejão, localizada na Fazenda Anhumas no Distrito de São José das Laranjeiras no Município e Comarca de Maracaí, conforme escritura registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Maracaí com matrícula n.º 4.921.

4.2.1.9- Imóvel Rural 09: Um imóvel rural com área de 25,2510 hectares equivalentes a 10,4342 alqueires, denominado Fazenda Ouro Verde – bairro Barra Mansa, localizado no Município e Comarca de Maracaí, conforme escritura registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Maracaí com matrícula n.º 387.

4.2.1.10- Imóvel Rural 10: Um imóvel rural com área de 44,19 hectares equivalentes a 18,26 alqueires, denominado Sítio Irene, localizado no Município e Comarca de Maracaí, conforme escritura registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Maracaí com matrícula n.º 549.

4.2.2- CARACTERÍSTICAS DOS TERRENOS:

4.2.2.1- As áreas com matrícula n.º 3.048, n.º 3.049, n.º 3.051, n.º 4.921 são contíguas, as matrículas n.º 4.876, n.º 4.877, n.º 4.920 e n.º 387 também são contíguas e a matrícula n.º 549 e a matrícula n.º 4.777 são áreas separadas (segue fotos em anexo).

- os imóveis vistoriados localizam-se em área rural do município de Cruzália e Maracáí não contendo benfeitorias para avaliar.
- o acesso ao imóvel é feito por estrada de asfalto aproximadamente 20,0 km do centro de Maracáí, fazendo parte da zona rural.
- a exploração predominante desta região é o milho, soja e trigo, encontrando-se em menor escala a exploração de pecuária e outras.
- as propriedades possuem relevo plano levemente ondulado, com recursos hídricos abundantes, com exploração de milho em toda a sua extensão.

a) CLASSIFICAÇÃO DA TERRA NUA:

A estrada que faz acesso ao imóvel, a partir da cidade é de terra permitindo o trânsito local durante o ano todo, classificando o imóvel como de situação boa com importância significativa das distâncias. Sua classe de capacidade de uso das terras será enquadrada como: Classe II.

5 – PESQUISAS DE VALORES:

Este perito procurou atender o que prescreve a norma NBR 14.653-3 - Pesquisa de Valores.

A pesquisa foi realizada obtendo-se um número suficiente de elementos de opinião direta, oferta e negócios realizados, junto a corretores e pessoas de conhecimento na área, informando seus respectivos endereços de contato, efetuando sempre os tratamentos recomendados pelas Normas.

Na obtenção dos valores que tiveram tratamentos por este perito na avaliação, foram consultados pelas seguintes fontes abaixo:

- a) Terrenos – As fontes de pesquisas dos terrenos estão descritos no ANEXO I.
- b) Construções- As fontes de pesquisas, foram feitas através dos Construtores, Engenheiros e Arquitetos da região, consultando também a revista Construção da Editora PINI e cadernos de Preços de Benfeitorias Rurais não reprodutivas de Avaliações.

6- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS AVALIATÓRIOS:

Na avaliação do imóvel em tela, para obtenção do valor do imóvel rural utilizaremos o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, para a terra nua com suas respectivas homogeneizações, fundamentado através dos elementos pesquisados na região avalianda anexo a este Laudo (ANEXO I).

7- AVALIAÇÃO:

1 - AVALIAÇÃO DOS TERRENOS:

Temos a expressão: $V_t = qmf \times A_t$

V_t = Valor da área avalianda

qmf = Média Saneada

A_t = Área total a ser avaliada

1.1- Avaliação da terra:

Conforme valores descritos no cálculo da Média Saneada(qmf) nos Anexos, temos os valores abaixo:

Vt1 = R\$ 283.000,00/alq. x 6,5500 alq. (matrícula. n.º 3.048)

Vt1 = R\$ 1.853.650,00 (hum milhão oitocentos e cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta reais)

Vt2 = R\$ 283.000,00/alq. x 7,7896 alq. (matrícula n.º 3.049)

Vt2 = R\$ 2.204.456,00 (dois milhões duzentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Vt3 = R\$ 283.000,00/alq. x 6,545 alq. (matrícula n.º 3.051)

Vt3 = R\$ 1.852.235,00 (hum milhão oitocentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais)

Vt4 = R\$ 283.000,00/alq. x 5,7430 alq. (matrícula n.º 4.777)

Vt4 = R\$ 1.625.269,00 (hum milhão seiscentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais)

Vt5 = R\$ 283.000,00/alq. x 14,11 alq. (matrícula n.º 4.876)

Vt5 = R\$ 3.993.130,00 (três milhões novecentos e noventa e três mil cento e trinta reais)

Vt6 = R\$ 283.000,00/alq. x 3,9160 alq. (matrícula. n.º 4.877)

Vt6 = R\$ 1.108.228,00 (hum milhão cento e oito mil duzentos e vinte e oito reais)

Vt7 = R\$ 283.000,00/alq. x 12,50 alq. (matrícula n.º 4.920)

Vt7 = R\$ 3.537.500,00 (três milhões quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)

Vt8 = R\$ 283.000,00/alq. x 8,1278 alq. (matrícula n.º 4.921)

Vt8 = R\$ 2.300.167,00 (dois milhões trezentos mil cento e sessenta e sete reais)

Vt9 = R\$ 283.000,00/alq. x 10,4342 alq. (matrícula n.º 387)

Vt9 = R\$ 2.952.878,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais)

Vt10 = R\$ 283.000,00/alq. x 18,26 alq. (matrícula n.º 549)

Vt10 = R\$ 5.167.580,00 (cinco milhões cento e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta reais)

8 – CONCLUSÃO:

Ficam os imóveis rurais em questão, conforme descrições e desenvolvimento analíticos, item anteriores, avaliado integralmente em R\$ 26.595.093,00 (vinte e seis milhões quinhentos e noventa e cinco mil e noventa e três reais) com seus respectivos valores discriminados abaixo, todos de acordo com os indicadores reais e atuais do mercado na presente data:

IMÓVEL MATRÍCULA N.º 3.048.....	R\$ 1.853.650,00
IMÓVEL MATRÍCULA N.º 3.049.....	R\$ 2.204.456,00
IMÓVEL MATRÍCULA N.º 3.051.....	R\$ 1.852.235,00
IMÓVEL MATRÍCULA N.º 4.777.....	R\$ 1.625.269,00
IMÓVEL MATRÍCULA N.º 4.876.....	R\$ 3.993.130,00
IMÓVEL MATRÍCULA N.º 4.877.....	R\$ 1.108.228,00
IMÓVEL MATRÍCULA N.º 4.920.....	R\$ 3.537.500,00
IMÓVEL MATRÍCULA N.º 4.921.....	R\$ 2.300.167,00
IMÓVEL MATRÍCULA N.º 387.....	R\$ 2.952.878,00
IMÓVEL MATRÍCULA N.º 549.....	R\$ 5.167.580,00

TOTAL.....R\$ 26.595.093,00
(vinte e seis milhões quinhentos e noventa e cinco mil e noventa e três reais)

As pesquisas foram feitas através de imóveis semelhantes a do avaliando, através de negócios realizados, utilizando os fatores de homogeneização como por exemplo, coeficientes de situação, classe de solo, atualização, etc.

As dimensões utilizadas foram as contidas nos autos para o terreno rural e medido “in loco” para as benfeitorias.

Este signatário procurou oferecer todos os subsídios necessários para o bom deslinde da avaliação.

9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As vistorias constatatório e levantamento fotográfico foram feitos por este perito. As pesquisas e informações foram obtidas em gestões junto aos corretores locais e empresas credenciadas pelo processo do Método Comparativo Direto de Mercado, na presente data.

10 – ENCERRAMENTO:

Vai o presente laudo digitado em doze folhas escritas de um só lado todas rubricadas e a última datada e assinada.

Obs: Segue Anexo I – Pesquisa de Mercado.
Segue Anexo II – Fotos Digitalizadas.
Segue Anexo III – Foto satélite.

Maracaí, 11 de julho de 2023.

Eng.º Nelson Giovani Lourenço Pieroni
CREA 068.251.114-1
Perito

ANEXO I

Pesquisa de mercado

ELEMENTO DE PESQUISA N.º 1:

LOCAL: Cruzália

ÁREA: 9,50 alqueires

PREÇO: R\$ 3.040.000,00

CONDIÇÃO: A vista

TIPO - OFERTA: Vendida

INFORMANTE: Corretor Fabiano – 18 997812472

PROPRIETÁRIO: Prejudicado

TOPOGRAFIA: Plana

CLASSE DE CAPACIDADE DE USO: II

ACESSIBILIDADE: Muito boa

BENFEITORIAS: Sem benfeitorias

Valor Homogeneizado, Transportado e atualizado:

CÁLCULOS

ATUALIZAÇÃO:.....1,00

SITUAÇÃO:.....0,72 : 0,80 = 0,90

CLASSE:.....1,00

TRANSPORTE:.....1,00

$Q1 = (R\$ 3.040.000 / 9,5 \text{ alqueires}) \times 1,00 \times 0,90 \times 1,00 \times 1,00$

$Q1 = R\$ 288.000,00 / \text{alq.}$

ELEMENTO DE PESQUISA N.º 2:

LOCAL: Cruzália

ÁREA: 1,00 alqueire

PREÇO: R\$ 300.000,00

CONDIÇÃO: À vista

TIPO - OFERTA: Opinião direta

INFORMANTE: Corretor Fabiano-18-997812472

PROPRIETÁRIO: Prejudicado

TOPOGRAFIA: Plana

CLASSE DE CAPACIDADE DE USO: II

ACESSIBILIDADE: Muito boa

BENFEITORIAS: Sem benfeitorias

Valor Homogeneizado, Transportado e atualizado:

CÁLCULOS

ATUALIZAÇÃO:.....1,00

SITUAÇÃO:.....0,80 : 0,80 = 1,00

CLASSE:.....1,00

TRANSPORTE:.....1,00

$Q2 = (R\$ 300.000 / 1,0 \text{ alqueire}) \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00$

$Q2 = R\$ 300.000,00 / \text{alq.}$

ELEMENTO DE PESQUISA N.º 3:

LOCAL: Maracaí

ÁREA: 6,50 alqueires

PREÇO: R\$ 1.950.000,00

CONDIÇÃO: À vista

TIPO - OFERTA: à venda

INFORMANTE: Corretor Fabiano -18-997812472

PROPRIETÁRIO: Prejudicado

TOPOGRAFIA: Plana

CLASSE DE CAPACIDADE DE USO: II

ACESSIBILIDADE: Muito boa

BENFEITORIAS: Sem benfeitorias

Valor Homogeneizado, Transportado e atualizado:

CÁLCULOS

ATUALIZAÇÃO:.....1,00
 SITUAÇÃO:.....0,72 : 0,80 = 0,90
 CLASSE:.....1,00
 TRANSPORTE:.....1,00

Q3 = (R\$ 1.950.000/6,5 alqueires) x 1,00 x 0,90 X 1,00 X 1,00

Q3 = R\$ 270.000,00/alq.

ELEMENTO DE PESQUISA N.º 4:

LOCAL: Cruzália

ÁREA: 15,00 alqueires

PREÇO: R\$ 4.500.000,00

CONDIÇÃO: À vista

TIPO - OFERTA: à venda

INFORMANTE: Corretor Fabiano – 18-997812472

PROPRIETÁRIO: Prejudicado

TOPOGRAFIA: Plana

CLASSE DE CAPACIDADE DE USO: II

ACESSIBILIDADE: Boa

BENFEITORIAS: Sem benfeitorias

Valor Homogeneizado, Transportado e atualizado:

CÁLCULOS

ATUALIZAÇÃO:.....0,90

SITUAÇÃO:.....0,72 : 0,80 = 0,90

CLASSE:.....1,00

TRANSPORTE:.....1,00

$Q4 = (R\$ 4.500.000,00 / 15,0 \text{ alqueires}) \times 1,00 \times 0,90 \times 1,00 \times 1,00$

$Q4 = R\$ 270.000,00/\text{alq.}$

ELEMENTO DE PESQUISA N.º 5:

LOCAL: Cruzália

ÁREA: 33,00 alqueires

PREÇO: R\$ 9.900.000,00

CONDIÇÃO: À vista

TIPO - OFERTA: A venda

INFORMANTE: Corretor Fabiano -18-997812472

PROPRIETÁRIO: Prejudicado

TOPOGRAFIA: Plana

CLASSE DE CAPACIDADE DE USO: II

ACESSIBILIDADE: Boa

BENFEITORIAS: Sem benfeitorias

Valor Homogeneizado, Transportado e atualizado:

CÁLCULOS

ATUALIZAÇÃO:.....1,00

SITUAÇÃO:.....0,72 : 0,80 = 0,90

CLASSE:.....1,00

TRANSPORTE:.....1,00

$Q5 = (R\$ 9.900.000,00 / 33,0 \text{ alqueires}) \times 1,00 \times 0,90 \times 1,00 \times 1,00$

$Q5 = R\$ 270.000,00 / \text{alq.}$

ELEMENTO DE PESQUISA N.º 6:

LOCAL: Cruzália

ÁREA: 1,00 alqueire

PREÇO: R\$ 300.000,00

CONDIÇÃO: À vista

TIPO - OFERTA: Opinião direta

INFORMANTE: Corretor Weslei-18-996396200

PROPRIETÁRIO: Prejudicado

TOPOGRAFIA: Plana

CLASSE DE CAPACIDADE DE USO: II

ACESSIBILIDADE: Muito boa

BENFEITORIAS: Sem benfeitorias

Valor Homogeneizado, Transportado e atualizado:

CÁLCULOS

ATUALIZAÇÃO:.....1,00

SITUAÇÃO:.....0,80 : 0,80 = 1,00

CLASSE:.....1,00

TRANSPORTE:.....1,00

$Q6 = (R\$ 300.000 / 1,0 \text{ alqueire}) \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00$

$Q6 = R\$ 300.000,00 / \text{alq.}$

RESUMO

ELEMENTO	R\$/alq.
01.....	R\$ 288.000,00 (JUL/2023)
02.....	R\$ 300.000,00 (JUL/2023)
03.....	R\$ 270.000,00 (JUL/2023)
04.....	R\$ 270.000,00 (JUL/2023)
05.....	R\$ 270.000,00 (JUL/2023)
06.....	R\$ 300.000,00 (JUL/2023)
TOTAL:.....	R\$ 1.698.000,00 (JUL/2023)

SANEAMENTO PELA MÉDIA ARITMÉTICA = R\$ 283.000,00/alq.

Limite Superior + 30% = R\$ 367.900,00

qmf = R\$ 283.000,00/alq.

Limite Inferior – 30% = R\$ 198.100,00

Não havendo a necessidade da exclusão de nenhum dos elementos pesquisados, todos dentro de um intervalo de confiança, teremos a média saneada:

qmf = R\$ 283.000,00

ANEXO II

Fotos Digitalizadas



Foto n.º 1: Vista da propriedade observando o solo e o milho.



FOTO N.º 2: Vista do imóvel observando o solo e o milho.



Foto n.º 3: Vista do imóvel observando o solo e o milho.



Foto n.º 4: Vista do imóvel observando o solo e o milho.



Foto n.º 5: Vista do imóvel observando o solo e o milho.



Foto n.º 6: Vista do imóvel observando o solo e o milho.



Foto n.º 7: Vista do imóvel observando o solo e o milho.



Foto n.º 8: Vista do imóvel observando o solo e o milho.



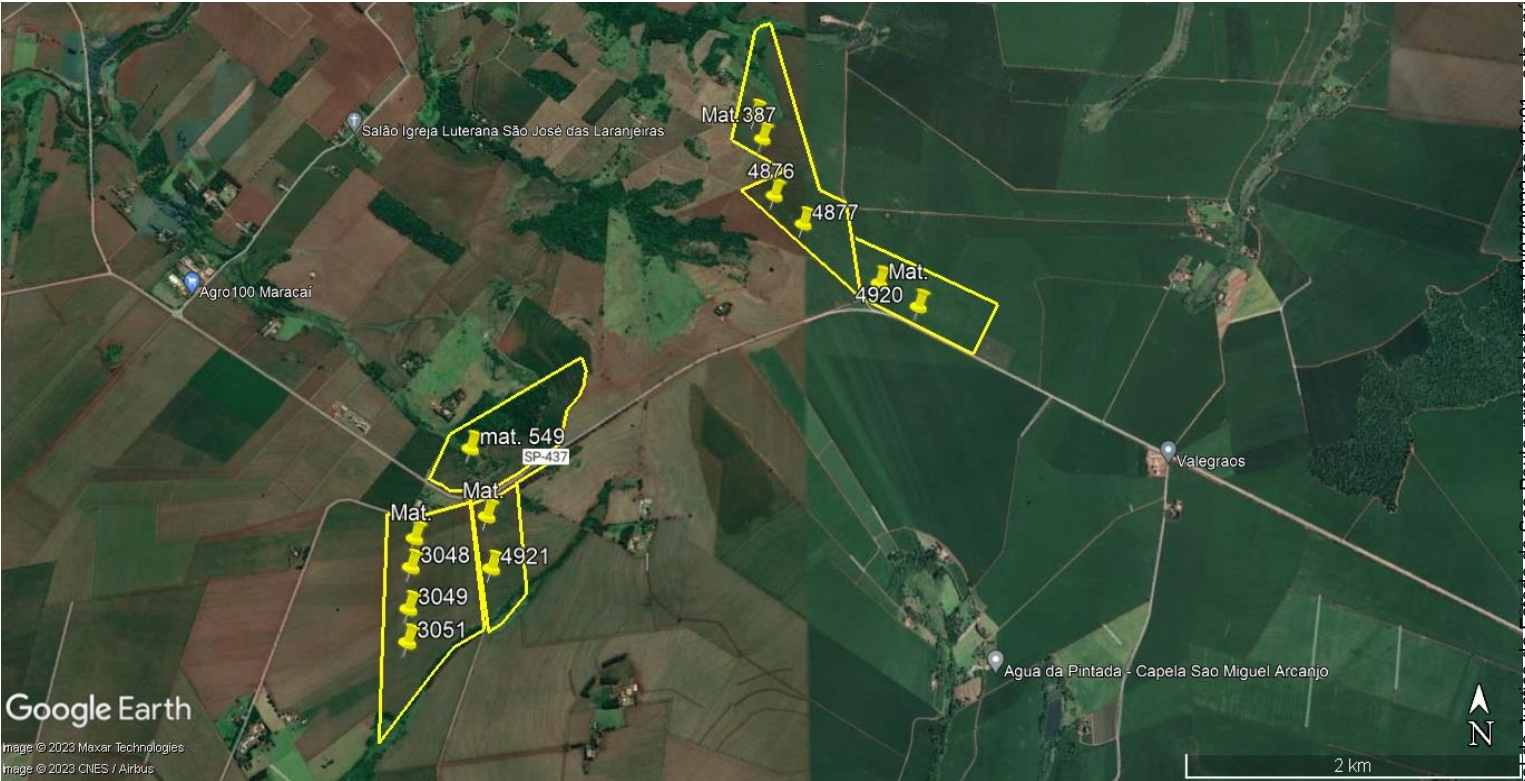
Foto n.º 9: Vista do imóvel observando o solo e o milho.



Foto n.º 10: Vista do imóvel observando o solo e o milho.

ANEXO III

Fotos Satélite



Vista das áreas com as suas respectivas matrículas.



Vista da área da matrícula n.º 4.777.

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo: 1000058-64.2022.8.26.0341

Nome do beneficiário do levantamento: NELSON GIOVANI LOURENÇO PIERONI

CPF/CNPJ: 082.329.518-42

Tipo de Beneficiário:

☐ Parte

☐ Advogado – OAB/____ nº____ - Procuração nas fls. ____

☐ Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

☒ Terceiro

Tipo de levantamento: ☐ Parcial

☒ Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 205

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 13.475,00

Tipo de levantamento:

☐ I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

☐ II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

☒ III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

☐ IV – Recolher GRU;

☐ V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: NELSON GIOVANI LOURENÇO PIERONI

CPF/CNPJ do titular da conta: 082.329.518-42

Banco: ITAÚ

Código do Banco: 341

Agência: 0685

Conta nº: 01094-4

Tipo de Conta: ☒ Corrente ☐ Poupança

Observações:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARACAÍ****FORO DE MARACAÍ****VARA ÚNICA****Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000058-64.2022.8.26.0341**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
Requerente: **Evaristo Tagliari Neto**
Requerido: **Roberto Antônio Elsner e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos às partes para se manifestar sobre o Laudo Pericial.

Nada Mais. Maracai, 01 de agosto de 2023. Eu, ____, MILKA NASCIMENTO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0521/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andre Luiz Bomfim (OAB 14533/O/MT)	D.J.E
Lucimar Batistella (OAB 9279/MT)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas dos autos às partes para se manifestar sobre o Laudo Pericial."

Maracai, 2 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0521/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/08/2023. Considera-se a data de publicação em 04/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Andre Luiz Bomfim (OAB 14533/O/MT)

Lucimar Batistella (OAB 9279/MT)

Teor do ato: "Vistas dos autos às partes para se manifestar sobre o Laudo Pericial."

Maracáí, 3 de agosto de 2023.

EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARACÁI DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Autos n. 1000058-64.2022.8.26.0341

ROBERTO ANTÔNIO ELSNER e outra, ambos qualificados nos autos, por intermédio de sua Advogada que subscreve e assina, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer:

Consoante intimação para manifestar sobre o Laudo Técnico de Avaliação apresentado pelo Perito, a parte informa que NÃO tem qualquer apontamento, nem impugnação a ser feita, ocasião em que CONCORDA com os termos e valores lançados no documento, cujo trabalho ao que indica, foi realizado dentro das normas estabelecidas por profissional nomeado judicialmente e com a devida intimação das partes do dia e horário para a realização do ato, o que foi concluído sem qualquer informação de interferência ou impedimento.

Pede Deferimento.

Rondonópolis/MT, para Maracáí/SP, 04 de agosto de 2023.

Dra. Lucimar Batistella
OAB/MT 9.279

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACAI/SP.**

Carta Precatória n. 100058-64.2022.8.2.0341.

EVARISTO TAGLIARI NETO (“Evaristo”), já qualificado nos autos em referência de ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **ROBERTO ANTONIO ELSNER** e **PAULA CRISTINA ELSNER**, também qualificados nos autos, vêm a respeitável presença de Vossa Excelência, manifestar nos seguintes termos.

Ressai dos autos que foi anexado laudo de avaliação, cujos valores atribuídos aos imóveis penhorados foram assim sintetizados:

8 – CONCLUSÃO:

Ficam os imóveis rurais em questão, conforme descrições e desenvolvimento analíticos, item anteriores, avaliado integralmente em **R\$ 26.595.093,00** (vinte e seis milhões quinhentos e noventa e cinco mil e noventa e três reais) com seus respectivos valores discriminados abaixo, todos de acordo com os indicadores reais e atuais do mercado na presente data:

IMÓVEL MATRÍCULA N.º 3.048.....	R\$ 1.853.650,00
IMÓVEL MATRÍCULA N.º 3.049.....	R\$ 2.204.456,00
IMÓVEL MATRÍCULA N.º 3.051.....	R\$ 1.852.235,00
IMÓVEL MATRÍCULA N.º 4.777.....	R\$ 1.625.269,00
IMÓVEL MATRÍCULA N.º 4.876.....	R\$ 3.993.130,00
IMÓVEL MATRÍCULA N.º 4.877.....	R\$ 1.108.228,00
IMÓVEL MATRÍCULA N.º 4.920.....	R\$ 3.537.500,00
IMÓVEL MATRÍCULA N.º 4.921.....	R\$ 2.300.167,00
IMÓVEL MATRÍCULA N.º 387.....	R\$ 2.952.878,00
IMÓVEL MATRÍCULA N.º 549.....	R\$ 5.167.580,00

TOTAL.....R\$ 26.595.093,00
(vinte e seis milhões quinhentos e noventa e cinco mil e noventa e três reais)

Apenas para registro, cabe noticiar a esse r. juízo deprecado que o **Executado**, no bojo dos autos de origem, já havia apresentado sua “avaliação particular” sobre precitados bens imóveis, em 06/03/2021, ou seja, há mais de 02 (dois) anos, cujos valores são bem inferiores ao que fora obtido na avaliação judicial realizada nestes autos (doc. 01):

2- Avaliação de patrimônio.

Em atenção á solicitação verbal de V. S^a, com a finalidade de angariar subsídios e determinar o valor de mercado de **Imóveis Rurais diversos**, conforme relação abaixo:

Ref.: Matrículas:

387 - 4.921- 4.920 – 4.877 – 4.876 – 3.048 – 3.049 – 3.051- 4.777

(todas junto ao Cartorial de Registros Públicos da Comarca de Maracá/SP).

4- AVALIAÇÃO:

4.1. VALOR FINAL DA AVALIAÇÃO

A presente avaliação importou em **R\$7.546.529,74** (Sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), podendo haver uma variação de até 15% a maior ou a menor, decorrente das condições de mercado.

Área total avaliada: **182,626**(cento e oitenta e dois hectares, sessenta e dois ares e seis centiares), iguais a **75,465**(alqueires), referente a 9 (nove) matrículas já relacionadas na referencia anterior.

2- TÍTULO DE PROPRIEDADE:

Escritura Pública registrada junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Maracá/SP, melhor descrito e caracterizado na matrícula 549.

3- OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

Avaliação de patrimônio.

Parecer da avaliação:

Valor atribuído:

R\$300.000,00(Trezentos mil reais), por alqueire, totalizando **R\$5.478.099,00** (Cinco milhões, quatrocentos e Setenta e Oito mil e noventa e nove reais)

O valor atribuído pode sofrer uma variação de até 10% a maior ou a menor, segundo as condições de mercado.

Colocamo-nos á disposição de V. S^a para maiores esclarecimentos, firmamo-nos mui,

Como se vê, enquanto a totalidade dos imóveis rurais penhorados perfazem o valor de avaliação de R\$13.024.628,70 (...), de acordo com avaliação particular realizada pelo próprio devedor, a avaliação judicial realizada nestes autos obteve a cifra total de R\$26.595.093,00 (...), **ou seja, os imóveis rurais foram superavaliados mais que o dobro em apenas 02 (dois) anos!!**

Tal fato poderia ensejar, à primeira vista, **impugnação por parte do Exequente**, porém considerando que o único bem imóvel totalmente livre e desonerado é aquele constante da matrícula 549, e nesse caso específico os valores atribuídos, tanto pela avaliação particular do devedor, quanto pela avaliação judicial, são praticamente os mesmos, contando inclusive com aquiescência do próprio devedor na manifestação de fls. 253 destes autos, **CONCORDA-SE COM A AVALIAÇÃO DA MATRÍCULA 549**, contudo, reserva-se no direito de impugnar e requerer reavaliação dos valores referente aos demais bens imóveis (*matrículas 387, 4921, 4920, 4877, 4876, 3048, 3049, 3051 e 4777*), acaso haja, por qualquer motivo que seja, a desconstituição da penhora objeto da matrícula 549, o que admite apenas por mera eventualidade.

Termos em que,
Pede e espera DEFERIMENTO.

Primavera do Leste/MT, data da assinatura eletrônica.

Lúcia Rossetto Theodoro
OAB/MT 11.675-B


André Luiz Bomfim
OAB/MT 14.533

**VENDA DE IMÓVEIS, SERVIÇOS E ADM. S/C LTDA.**

Rua Ângelo Bertoncini, 161 - Assis/SP - Fone/fax: (18) -3325.1844

Sind. CRECI J-4.278 - CGC. 45.978.541/0001-27

E-MAIL: imobvisa@femanet.com.br

Assis 06 de Março de 2.021

Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis e com as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) nºs 957, de 22 de maio de 2006 (D.O.U. de 26/06/2006), e 1.066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam a sua forma de elaboração.

1- A quem possa interessar.

2- Avaliação de patrimônio.

Em atenção á solicitação verbal de V. S^a, com a finalidade de angariar subsídios e determinar o valor de mercado de **Imóveis Rurais diversos**, conforme relação abaixo:

Ref.: Matrículas:

387 - 4.921- 4.920 - 4.877 - 4.876 - 3.048 - 3.049 - 3.051- 4.777

(todas junto ao Cartorial de Registros Públicos da Comarca de Maracá/SP).

**VENDA DE IMÓVEIS, SERVIÇOS E ADM. S/C LTDA.**

Rua Ângelo Bertoncini, 161 - Assis/SP - Fone/fax: (18) -3325.1844

Sind. CRECI J-4.278 - CGC. 45.978.541/0001-27

E-MAIL: imobvisa@femanet.com.br**3- NÍVEL DE PRECISÃO DA AVALIAÇÃO:**

O grau de fundamentação e precisão desta avaliação está diretamente ligado às informações obtidas no mercado em que se situam os imóveis.

Na determinação desses valores buscamos utilizar o método comparativo de dados, o qual consiste na comparação direta de imóveis similares colocados a venda, guardando-se, entretanto, as diferenças existentes entre eles.

Buscamos para tanto, imóveis ofertados situados na mesma região geoeconômica dos avaliados, quando então, através dessa pesquisa conseguimos elementos definidos de comparação para que chegássemos a um valor final, salientando-se ainda consultas a outros profissionais da área.

4- AVALIAÇÃO:**4.1. VALOR FINAL DA AVALIAÇÃO**

A presente avaliação importou em **R\$7.546.529,74** (Sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), podendo haver uma variação de até 15% a maior ou a menor, decorrente das condições de mercado.

Área total avaliada: **182,626**(cento e oitenta e dois hectares, sessenta e dois ares e seis centiares), iguais a **75,465**(alqueires), referente a 9 (nove) matrículas já relacionadas na referencia anterior.

**VENDA DE IMÓVEIS, SERVIÇOS E ADM. S/C LTDA.**

Rua Ângelo Bertoncini, 161 - Assis/SP - Fone/fax: (18) -3325.1844

Sind. CRECI J-4.278 - CGC. 45.978.541/0001-27

E-MAIL: imobvisa@femanet.com.br

Registramos que o valor foi atribuído de forma global considerando-se todas as áreas, por se situarem na mesma região georeferenciada e geoeconômica, com características similares de solo, índice pluviométrico e singularidade na produção agrícola.

Ressaltamos ainda que cada Matricula (imóvel) foi objeto de "Parecer de Avaliação" individual.

Colocamo-nos à disposição de V. S^a para maiores esclarecimentos, firmamo-nos mui,

Atenciosamente

VISA VENDA DE IMÓVEIS SERVIÇOS E ADM. S/C LTDA

CRECI J- 4.278

Evaldo Moreira da Silva

Creci 73.148

Cadastro Nacional de avaliadores Imobiliários: CNAI 3866



23/08/2023

Número: **1001044-45.2020.8.11.0037**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª VARA CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE**

Última distribuição : **27/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.372.057,18**

Assuntos: **Parceria Agrícola e/ou pecuária**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

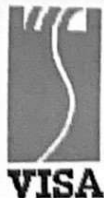
Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
EVARISTO TAGLIARI NETO (EXEQUENTE)	
	LUCIA ROSSETTO THEODORO (ADVOGADO(A)) ANDRE LUIZ BOMFIM (ADVOGADO(A))
PAULA CRISTINA ELSNER (EXECUTADO)	
	LUCIMAR BATISTELLA (ADVOGADO(A))
ROBERTO ANTONIO ELSNER (EXECUTADO)	
	LUCIMAR BATISTELLA (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ISAIAS JUNIOR TRISTAO BARBOSA (ADVOGADO(A))
CHS COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES AGRICOLAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DIOGO DA COSTA ARAUJO (ADVOGADO(A))

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
100376209	13/10/2022 16:55	Sem movimento	Avaliação do Imóvel Matrícula 549	Documento de comprovação



VENDA DE IMÓVEIS, SERVIÇOS E ADM. S/C LTDA.
 Rua Ângelo Bertoni, 161 - Assis/SP - Fone/fax: (18) -3325.1844
 Sind. CRECI J-4.278 - CGC. 45.978.541/0001-27
 E-MAIL: imobvisa@femanet.com.br

Assis, 07 de Outubro de 2.021

Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) nºs 957, de 22 de maio de 2006 (D.O.U. de 26/06/2006), e 1.066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam a sua forma de elaboração.

Em atenção à solicitação de parecer de avaliação, com a finalidade de angariar subsídios e determinar o valor no mercado de **Imóvel Rural**, situado no município de Maracá/SP, denominado Sítio Irene, cortado pela Rodovia Michel Lamb-SP 437.

1- INTERESSADO:

A Quem Interessar Possa

2- TÍTULO DE PROPRIEDADE:

Escritura Pública registrada junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Maracá/SP, melhor descrito e caracterizado na matrícula 549.

3- OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

Avaliação de patrimônio.





VENDA DE IMÓVEIS, SERVIÇOS E ADM. S/C LTDA.
 Rua Ângelo Bertoni, 161 - Assis/SP - Fone/fax: (18) -3325.1844
 Sind. CRECI J-4.278 - CGC. 45.978.541/0001-27
 E-MAIL: imobvisa@femanet.com.br

4. NÍVEL DE PRECISÃO DA AVALIAÇÃO:

O grau de fundamentação e precisão desta avaliação está diretamente ligado às informações obtidas no mercado em que se situa o imóvel.

Na determinação desses valores buscamos utilizar o método comparativo de dados, o qual consiste na comparação direta de imóveis similares colocados a venda, guardando-se, entretanto, as diferenças existentes entre eles.

Buscamos para tanto, imóveis com possibilidade de negociação, situados na mesma região geoeconômica do avaliado, quando então, através dessa pesquisa, conseguimos elementos definidos de comparação para que seja estabelecido um valor final, salientando-se ainda consultas a outros profissionais da área.

5. LOCALIZAÇÃO:

5.1 – Um imóvel Rural, situado no município de Maracá/SP, denominado “Sítio Irene”, melhor descrito e caracterizado na Matrícula 549 do Oficial de Registros Públicos da Comarca de Maracá/Estado de São Paulo, cujas confrontações e Divisas estão melhor descritas e caracterizadas na referida matrícula.

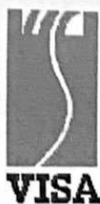
6. VISTORIA:

Imóvel vistoriado conforme descrito anteriormente, com 18,2603 alqueires ou 44,19(quarenta e quatro hectares e dezenove ares). Região com vocação e característica agrícola, as quais são atividades que constituem o setor primário da economia. A **agricultura** refere-se ao cultivo de produtos **agrícolas** com plantio de Soja e cultivo da Cana. Solo de Terra Roxa. Corresponde a um tipo de **solo** de boa fertilidade, necessitando de correção de nutrientes de tempos em tempos. Acesso por vicinal asfaltada e em bom estado de conservação, cuja existência propicia escoamento fácil e rápido da produção.

7. MELHORAMENTOS PÚBLICOS E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS:

O imóvel encontra-se situado em região de fácil acesso através de Vicinal; possui fornecimento de energia elétrica.





VENDA DE IMÓVEIS, SERVIÇOS E ADM. S/C LTDA.
 Rua Ângelo Bertoncini, 161 - Assis/SP - Fone/fax: (18) -3325.1844
 Sind. CRECI J-4.278 - CGC. 45.978.541/0001-27
 E-MAIL: imobvisa@femanet.com.br

Parecer da avaliação:

Valor atribuído:

R\$300.000,00(Trezentos mil reais), **por alqueire**, totalizando R\$5.478.099,00
 (Cinco milhões, quatrocentos e Setenta e Oito mil e noventa e nove reais)

O valor atribuído pode sofrer uma variação de até 10% a maior ou a menor, segundo as condições de mercado.

Colocamo-nos à disposição de V. S^a para maiores esclarecimentos, firmamo-nos mui,

Atenciosamente,

VISA VENDA DE IMÓVEIS SERVIÇOS E ADM. S/C LTDA

Evaldo Moreira da Silva- CRECI 73.148

Cadastro Nacional de avaliadores Imobiliários: CNAI 3866



Este documento foi gerado pelo usuário 021.***-08 em 23/08/2023 10:25:48

Número do documento: 2210131655455660000097360359

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2210131655455660000097360359>

Assinado eletronicamente por: LUCIMAR BATISTELLA - 13/10/2022 16:55:46

Num. 100376209 - P

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE LUIZ BOMFIM e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/08/2023 às 10:41, sob o número WMCY23700087306. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000058-64.2022.8.26.0341 e código O8Uhb049.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Maracaí-SP.

Processo n.º 1000058-64.2022.8.26.0341

Nelson Giovanni Lourenço Pieroni, engenheiro, Perito Judicial, nomeado nos **AUTOS DE AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**, que Evaristo Tagliari Neto, move contra Roberto Antônio Elsner e outros, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, reiterar o pedido de levantamento dos honorários em fls. 249 dos autos.

n. termos

p. deferimento

Maracaí, 29 de agosto de 2023.

Eng.º Nelson Giovanni Lourenço Pieroni
CREA 068.251.114-1
Perito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463, Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo: **1000058-64.2022.8.26.0341 - Carta Precatória Cível**
Requerente: **Evaristo Tagliari Neto**
Requerido: **Roberto Antônio Elsner e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Zander Barbosa Dalcin**

Vistos.

Considerando a juntada do laudo pericial, expeça-se mandado de levantamento dos valores em favor do perito, conforme formulário de fl. 249.

Sem prejuízo, intime-se o perito para se manifestar sobre as insurgências tecidas pelas partes às fls. 253 e 254/256.

Com a manifestação, nova vista às partes.

Intime-se.

Maracai, 02 de outubro de 2023

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0679/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andre Luiz Bomfim (OAB 14533/O/MT)	D.J.E
Lucimar Batistella (OAB 9279/MT)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Considerando a juntada do laudo pericial, expeça-se mandado de levantamento dos valores em favor do perito, conforme formulário de fl. 249. Sem prejuízo, intime-se o perito para se manifestar sobre as insurgências tecidas pelas partes às fls. 253 e 254/256. Com a manifestação, nova vista às partes. Intime-se."

Maracai, 3 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0679/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/10/2023. Considera-se a data de publicação em 05/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Andre Luiz Bomfim (OAB 14533/O/MT)

Lucimar Batistella (OAB 9279/MT)

Teor do ato: "Vistos. Considerando a juntada do laudo pericial, expeça-se mandado de levantamento dos valores em favor do perito, conforme formulário de fl. 249. Sem prejuízo, intime-se o perito para se manifestar sobre as insurgências tecidas pelas partes às fls. 253 e 254/256. Com a manifestação, nova vista às partes. Intime-se."

Maracáí, 4 de outubro de 2023.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Maracaí-SP.

Processo n.º 1000058-64.2022.8.26.0341

Nelson Giovanni Lourenço Pieroni, engenheiro, Perito Judicial, nomeado nos **AUTOS DE AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**, que Evaristo Tagliari Neto requer contra Roberto Antônio Eisner e outros, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência reiterar o pedido de levantamento dos honorários, sendo que o laudo foi entregue há 120 dias.

n. termos

p. deferimento

Maracaí, 05 de novembro de 2023.

Eng.º Nelson Giovanni Lourenço Pieroni
CREA 068.251.114-1
Perito

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

Mandado Gravado - 20240115141737004469

Processo

Número do Processo:	1000058-64.2022.8.26.0341		
Comarca:	Maracáí		
Foro:	Foro De Maracáí		
Ofício/Cartório:	Cartório Da Vara Única		
Vara:	Vara Única		
Partes:	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
	Autor	EVARISTO TAGLIARI NETO	476.330.340-68
	Adv. Autor	Andre Luiz Bomfim	021.349.311-08
	Réu	Roberto Antônio Elsner e outro.	828.270.018-53
	Adv. Réu	Lucimar Batistella	

Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

Contas Judiciais do		Nú
Processo*		
		+
Saldo Disponível		0,00
Número da Solicitação	Número da Conta	
1	1800103860109	

Visualizar Solicitação

Crédito em Conta para Outros Bancos	
Tipo de Beneficiário	Terceiro
Nome Beneficiário	NELSON GIOVANI LOURENCO PIERONI
CPF/CNPJ do Beneficiário	082.329.518-42
Beneficiário igual Titular da Conta	Sim
Banco	341 - Itaú Unibanco S.A.
Agência (Sem Dígito Verificador)	685
Tipo de Crédito	Conta Corrente
Número da Conta	1904 - 4
Tipo de Resgate	Valor Total da Conta
Valor do Levantamento	Com Correção
Valor (R\$)	14.220,50

Processo: 1000058-64.2022.8.26.0341 - Carta Precatória Cível

FRANCIELE LOPES DE LIMA <fralima@tjsp.jus.br>

Seg, 15/01/2024 14:35

Para:nelsonpieri@hotmai.com <nelsonpieri@hotmai.com>

 2 anexos (1 MB)

Despacho 1000058-64.2022.8.26.0341.pdf; Petição fls. 253 e 254-256.pdf;

Processo: 1000058-64.2022.8.26.0341 - Carta Precatória Cível**Requerente:** Evaristo Tagliari Neto**Requerido:** Roberto Antônio Elsner e outro

Prezado Sr. Nelson Giovani Lourenço Pieroni - Perito,

Pelo presente, informo V. S^a que foi expedido o mandado de levantamento dos valores apresentados conforme Formulário MLE.

Por determinação do MM Juiz de Direito Dr. Zander Barbosa Dalcin, encaminho em anexo r. despacho para providências.

Atenciosamente.

**FRANCIELE LOPES DE LIMA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Judicial da Comarca de Maracá

Avenida São Paulo, 440 - Centro - Maracá/SP - CEP: 19840-011

Tel: (18) 3371-8608

E-mail: fralima@tjsp.jus.br

Entregue: Processo: 1000058-64.2022.8.26.0341 - Carta Precatória Cível

postmaster@outlook.com <postmaster@outlook.com>

Seg, 15/01/2024 14:36

Para:FRANCIELE LOPES DE LIMA <fralima@tjsp.jus.br>

 1 anexos (153 KB)

Entregue: Processo: 1000058-64.2022.8.26.0341 - Carta Precatória Cível;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

Mandado Gravado - 20240125095212041844

Processo

Número do Processo:	1000058-64.2022.8.26.0341		
Comarca:	Maracaí		
Foro:	Foro De Maracaí		
Ofício/Cartório:	Cartório Da Vara Única		
Vara:	Vara Única		
Partes:	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
	Autor	EVARISTO TAGLIARI NETO	476.330.340-68
	Adv. Autor	Andre Luiz Bomfim	021.349.311-08
	Réu	Roberto Antônio Elsner e outro.	828.270.018-53
	Adv. Réu	Lucimar Batistella	

Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

Contas Judiciais do Processo*	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível
+	1800103860109				
Saldo Disponível	0,00				

Número da Solicitação	Número da Conta
1	1800103860109
	1800103860109

Visualizar Solicitação

Crédito em Conta para Outros Bancos

Tipo de Beneficiário	Terceiro
Nome Beneficiário	NELSON GIOVANI LOURENCO PIERONI
CPF/CNPJ do Beneficiário	082.329.518-42
Beneficiário igual Titular da Conta	Sim
Banco	341 - Itaú Unibanco S.A.
Agência (Sem Dígito Verificador)	685
Tipo de Crédito	Conta Corrente
Número da Conta	1094 - 4
Tipo de Resgate	Valor Total da Conta
Valor do Levantamento	Com Correção
Valor (R\$)	14.246,55

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARACAÍ****FORO DE MARACAÍ****VARA ÚNICA****Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000058-64.2022.8.26.0341**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
Requerente: **Evaristo Tagliari Neto**
Requerido: **Roberto Antônio Elsner e outro**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que devido a erro material no Mandado de Levantamento Eletrônico de fl. 269 procedi à expedição de novo Mandado de Levantamento Eletrônico constante à fl. 272. Nada Mais. Maracai, 25 de janeiro de 2024. Eu, FRANCIELE LOPES DE LIMA, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1001044-45.2020.8.11.0037

Primavera do Leste-3 Vara Cível <ple.3civel@tjmt.jus.br>

Seg, 11/03/2024 18:17

Para:MARACAI - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO <maracai@tjst.jus.br>

 2 anexos (41 KB)

Decisão TJSP - CP 1000058-64.2022.8.26.0341 - nomeia perito avaliador.pdf; DOC. 02. CARTA PRECATÓRIA MARACAI-SP - DESIGNA PERÍCIA.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Solicito devolução devidamente cumprida da CP nº 1000058- 64.2022.8.26.0341, ou informações sobre seu cumprimento.

Att

3a Secretaria



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463, Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo nº: **1000058-64.2022.8.26.0341**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
 Requerente: **Evaristo Tagliari Neto**
 Requerido: **Roberto Antônio Elsner e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Zander Barbosa Dalcin**

Vistos.

Ante a informação da oficiala de justiça acerca da impossibilidade de proceder a avaliação do imóvel (fl. 150), nomeio o Perito **NELSON GIOVANI LOURENÇO PIERONI**, Engenheiro **Agrônomo**, através do e-mail: nelsonpieronihotmail.com

Intime-se o Sr. perito para que apresente manifestação aduzindo se aceita o encargo e estime sua remuneração. Com a resposta positiva, proceda-se a serventia a respectiva nomeação junto aos auxiliares da justiça.

Após, intime-se o requerente para que se manifestar sobre os honorários estimados pelo Sr. Perito, e, em caso de aceitação que promova o pagamento.

Após, proceda a intimação do perito solicitando a designação de data para realização de seu mister, com tempo hábil para intimação das partes. Com a designação, intime-se as partes por meio da imprensa oficial.

Intime-se.

Maracai, 16 de novembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Reiteração - Processo: 1000058-64.2022.8.26.0341 - Carta Precatória Cível

FRANCIELE LOPES DE LIMA <fralima@tjsp.jus.br>

Ter, 12/03/2024 14:45

Para: nelsonpieri@hotmai.com <nelsonpieri@hotmai.com>

Processo: 1000058-64.2022.8.26.0341 - Carta Precatória Cível**Requerente:** Evaristo Tagliari Neto**Requerido:** Roberto Antônio Elsner e outro

Prezado Sr. Nelson Giovani Lourenço Pieroni - Perito

Boa tarde.

Por determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Zander Barbosa Dalcin, **REITERO** a mensagem eletrônica enviada em 15/01/2024 para que o senhor manifeste-se nos autos sobre as insurgências tecidas pelas partes.

Sem mais.

Atenciosamente.

**FRANCIELE LOPES DE LIMA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Judicial da Comarca de Maracá

Avenida São Paulo, 440 - Centro - Maracá/SP - CEP: 19840-011

Tel: (18) 3371-8608

E-mail: fralima@tjsp.jus.br**De:** FRANCIELE LOPES DE LIMA**Enviado:** segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 14:35**Para:** nelsonpieri@hotmai.com <nelsonpieri@hotmai.com>**Assunto:** Processo: 1000058-64.2022.8.26.0341 - Carta Precatória Cível**Processo:** 1000058-64.2022.8.26.0341 - Carta Precatória Cível**Requerente:** Evaristo Tagliari Neto**Requerido:** Roberto Antônio Elsner e outro

Prezado Sr. Nelson Giovani Lourenço Pieroni - Perito,

Pelo presente, informo V. S^a que foi expedido o mandado de levantamento dos valores apresentados conforme Formulário MLE.

Por determinação do MM Juiz de Direito Dr. Zander Barbosa Dalcin, encaminho em anexo r. despacho para providências.

Atenciosamente.



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Judicial da Comarca de Maracáí
Avenida São Paulo, 440 - Centro - Maracáí/SP - CEP: 19840-011
Tel: (18) 3371-8608
E-mail: fralima@tjsp.jus.br

Entregue: Reiteração - Processo: 1000058-64.2022.8.26.0341 - Carta Precatória Cível

postmaster@outlook.com <postmaster@outlook.com>

Ter, 12/03/2024 14:45

Para:FRANCIELE LOPES DE LIMA <fralima@tjsp.jus.br>

 1 anexos (158 KB)

Entregue: Reiteração - Processo: 1000058-64.2022.8.26.0341 - Carta Precatória Cível;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Maracáí-SP.

Processo n.º 1000058-64.2022.8.26.0341

Nelson Giovanni Lourenço Pieroni,
engenheiro, Perito Judicial, nomeado nos Nelson Giovanni Lourenço Pieroni,
engenheiro, Perito Judicial, nomeado nos **AUTOS DE AÇÃO DE
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**, que Evaristo Tagliari Neto requer
contra Roberto Antônio Eisner e outros, vem mui respeitosamente a
presença de Vossa Excelência apresentar os esclarecimentos.

n. termos

p. deferimento

Maracáí, 22 de março de 2024.

Eng.º Nelson Giovanni Lourenço Pieroni
CREA 068.251.114-1
Perito

ESCLARECIMENTOS

1-Em esclarecimento as fls. 215/248, o perito expõe que de acordo com o auto de penhora foram avaliados 10 imóveis com valor médio de R\$ 283.000,00(duzentos e oitenta e três mil reais) por alqueire, (fls. 234) em 11 de julho de 2023.

2-Foi questionado o valor total da avaliação oficial que ficou um valor maior do que apresentado pelo parecer de mercado do autor datado de 06 de março de 2021 que estimou o valor de 9 imóveis e não 10 como foi apresentado no auto de penhora, depois de 2 anos e 4 meses, onde ocorreu uma grande valorização de terras por causa do aumento das commodities nesse período.

3-Em fls. 263 no parecer de mercado apresentado pela Visa Imobiliária chegou em um valor médio de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por alqueire, portanto maior do que foi apresentado no laudo de avaliação deste perito.

4-Portanto o valor dos imóveis avaliados, estão de acordo com o valor de mercado apresentado pelo autor.

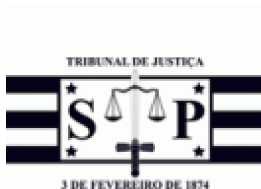
5- Assim pede a Vossa Excelência que julgue procedente os esclarecimentos apresentados e homologue o laudo de avaliação.

n. termos

p. deferimento

Maracáí, 22 de março de 2024.

Eng.º Nelson Giovanni Lourenço Pieroni
CREA 068.251.114-1
Perito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARACAÍ

FORO DE MARACAÍ

VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000058-64.2022.8.26.0341**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
Requerente: **Evaristo Tagliari Neto**
Requerido: **Roberto Antônio Elsner e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos as partes para se manifestar acerca dos esclarecimentos apresentados pelo perito.

Nada Mais. Maracai, 09 de abril de 2024. Eu, ____, MILKA NASCIMENTO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0226/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Andre Luiz Bomfim (OAB 14533/O/MT)	D.J.E
Lucimar Batistella (OAB 9279/MT)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas dos autos as partes para se manifestar acerca dos esclarecimentos apresentados pelo perito."

Maracai, 10 de abril de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0226/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/04/2024. Considera-se a data de publicação em 12/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Andre Luiz Bomfim (OAB 14533/O/MT)
Lucimar Batistella (OAB 9279/MT)

Teor do ato: "Vistas dos autos as partes para se manifestar acerca dos esclarecimentos apresentados pelo perito."

Maracáí, 11 de abril de 2024.

EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARACÁI DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Autos n. 1000058-64.2022.8.26.0341

ROBERTO ANTÔNIO ELSNER e outro, ambos qualificados nos autos, por intermédio de sua Advogada que subscreve e assina, vem à presença de Vossa Excelência, consoante intimação, expor e requerer:

Que o requerido está ciente dos esclarecimentos feitos pelo profissional técnico sobre a perícia realizada.

Que, nesse momento, nada tem a requerer.

Pede Deferimento.

Rondonópolis/MT, para Maracáí/SP, 11 de abril de 2024.

Dra. Lucimar Batistella
OAB/MT 9.279

ENC: 1001044-45.2020.8.11.0037

Primavera do Leste-3 Vara Cível <ple.3civel@tjmt.jus.br>

Sex, 26/04/2024 15:42

Para: MARACAI - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO <maracai@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Reitero solicitação

De: Primavera do Leste-3 Vara Cível

Enviado: segunda-feira, 11 de março de 2024 18:16

Para: maracai@tjsp.jus.br <maracai@tjsp.jus.br>

Assunto: 1001044-45.2020.8.11.0037

Solicito devolução devidamente cumprida da CP nº 1000058- 64.2022.8.26.0341, ou informações sobre seu cumprimento.

Att

3a Secretaria

Carta precatória - 1000058- 64.2022.8.26.0341**MILKA NASCIMENTO COSTA** <micosta@tjsp.jus.br>

Sex, 26/04/2024 16:57

Para: ple.3civel@tjmt.jus.br <ple.3civel@tjmt.jus.br>

 1 anexos (232 KB)

Senha 1000058-64.2022.8.26.0341.pdf;

Prezados, boa tarde!

Em atendimento ao solicitado, informo que a carta precatória proveniente dos autos 1001044-45.2020.8.11.0037 se encontra em cumprimento, tendo sido feita avaliação pericial dos imóveis, e aguarda manifestação das partes para prosseguimento.

Em anexo segue senha dos autos para acompanhamento.

Atenciosamente,**MILKA NASCIMENTO COSTA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Judicial da Comarca de Maracáí

Av. São Paulo, 440 - Centro - Maracáí/SP - CEP: 19840-000

Tel: (18) 3371-8608

E-mail: micosta@tjsp.jus.br

Entregue: Carta precatória - 1000058- 64.2022.8.26.0341

postmaster@tjmt.jus.br <postmaster@tjmt.jus.br>

Sex, 26/04/2024 16:57

Para:ple.3civel@tjmt.jus.br <ple.3civel@tjmt.jus.br>

 1 anexos (33 KB)

Carta precatória - 1000058- 64.2022.8.26.0341;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

ple.3civel@tjmt.jus.br (ple.3civel@tjmt.jus.br).

Assunto: Carta precatória - 1000058- 64.2022.8.26.0341

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACAI/SP.**

Carta Precatória n. 100058-64.2022.8.2.0341.

EVARISTO TAGLIARI NETO (“Evaristo”), já qualificado nos autos em referência de ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **ROBERTO ANTONIO ELSNER** e **PAULA CRISTINA ELSNER**, também qualificados nos autos, vêm a respeitável presença de Vossa Excelência, manifestar nos seguintes termos.

Vê-se dos autos que o objeto da deprecata é a **avaliação** e o **praceamento** dos bens imóveis rurais, objeto das matrículas 3048, 3049, 3051, 477, 4876, 4877, 4920, 4921, 387 e 549, todas do CRI de Maracá/SP.

Ressai dos autos que foi anexado laudo de avaliação, e mais recentemente o ilmo. Sr. Perito prestou os esclarecimentos necessários, de modo que se requer seja dado prosseguimento ao objeto **integral** da presente missiva, consistente no praceamento dos bens imóveis penhorados, por meio de **leilão judicial**, na forma do artigo 881 e ss. do CPC, além dos arts. 246 e ss. da CNGC-Foro Judicial do Eg. TJSP.

Termos em que,
Pede e espera DEFERIMENTO.

Primavera do Leste/MT, data da assinatura eletrônica.

Lúcia Rossetto Theodoro

OAB/MT 11.675-B



André Luiz Bomfim

OAB/MT 14.533



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
 Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000058-64.2022.8.26.0341**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**
 Requerente: **Evaristo Tagliari Neto**
 Requerido: **Roberto Antônio Elsner e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Zander Barbosa Dalcin**

Vistos.

Por primeiro, informe a Comarca deprecante acerca do andamento da presente missiva.

Determino a realização de leilão por meio eletrônico, autorizado pelo art. 689-A, do Código de Processo Civil e regulamento pelo Provimento C.S.M. n.º 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum.

Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado.

Assim, em virtude do que consta da legislação em vigor, nomeio a **“LANCE JUDICIAL”** Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ n.º 15.086.104/0001-38 - www.lancejudicial.com.br; e-mail: contato@lancejudicial.com.br - Telefones: 0800-780.8000 - (11) 3522.9004 e (13) 4062.9004, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização das praças (Processo n.º 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos **artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil**, assim como o Provimento C.S.M. n.º 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

A 1ª praça terá início na data agendada pela gestora ora nomeada e, não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a **60% do valor da avaliação** e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas.

Quanto ao edital a ser publicado, o mesmo deverá atender rigorosamente o disposto nos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil e no Provimento C.S.M. n.º 1.625/2009.

A praça será realizada exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o pessoalmente, por carta registrada, nos termos do art. 889, I do Código de Processo Civil; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo D.J.E., nos termos desse mesmo dispositivo.

Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório desde logo a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos cinco dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art. 889 do Código de Processo Civil), cientificando-se, também, a Prefeitura Municipal acerca das datas designadas para alienação do bem imóvel, com indicação do cadastro fiscal se possível, em face do que dispõe o artigo 130 do Código Tributário Nacional.

Expeça-se mandado para intimação do executado das datas, locais e forma de realização da praça, caso não possua advogado constituído nos autos. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da praça, caso tenha Advogado constituído nos autos.

Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento, remição ou acordo após apresentado o edital de praças/leilões pela gestora ora nomeada, o executado devera pagar 2% sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e ao mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sob pena de prosseguimento da praça/leilão.

Intime-se.

Maracai, 02 de julho de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0467/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Andre Luiz Bomfim (OAB 14533/O/MT)
Lucimar Batistella (OAB 9279/MT)

Forma
D.J.E
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Por primeiro, informe a Comarca deprecante acerca do andamento da presente missiva. Determino a realização de leilão por meio eletrônico, autorizado pelo art. 689-A, do Código de Processo Civil e regulamento pelo Provimento C.S.M. n.º 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Assim, em virtude do que consta da legislação em vigor, nomeio a LANCE JUDICIAL Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ n.º 15.086.104/0001-38-www.lancejudicial.com.br; e-mail: contato@lancejudicial.com.br-Telefones: 0800-780.8000 - (11) 3522.9004 e (13) 4062.9004, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização das praças (Processo n.º 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento C.S.M. n.º 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico. A 1ª praça terá início na data agendada pela gestora ora nomeada e, não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. Quanto ao edital a ser publicado, o mesmo deverá atender rigorosamente o disposto nos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil e no Provimento C.S.M. n.º 1.625/2009. A praça será realizada exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o pessoalmente, por carta registrada, nos termos do art. 889, I do Código de Processo Civil; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo D.J.E., nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório desde logo a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos cinco dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art. 889 do Código de Processo Civil), cientificando-se, também, a Prefeitura Municipal acerca das datas designadas para alienação do bem imóvel, com indicação do cadastro fiscal se possível, em face do que dispõe o artigo 130 do Código Tributário Nacional. Expeça-se mandado para intimação do executado das datas, locais e forma de realização da praça, caso não possua advogado constituído nos autos. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da

praça, caso tenha Advogado constituído nos autos. Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento, remição ou acordo após apresentado o edital de praças/leilões pela gestora ora nomeada, o executado deverá pagar 2% sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e ao mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sob pena de prosseguimento da praça/leilão. Intime-se."

Maracai, 2 de julho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0467/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/07/2024. Considera-se a data de publicação em 04/07/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Andre Luiz Bomfim (OAB 14533/O/MT)

Lucimar Batistella (OAB 9279/MT)

Teor do ato: "Vistos. Por primeiro, informe a Comarca deprecante acerca do andamento da presente missiva. Determino a realização de leilão por meio eletrônico, autorizado pelo art. 689-A, do Código de Processo Civil e regulamento pelo Provimento C.S.M. n.º 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Assim, em virtude do que consta da legislação em vigor, nomeio a LANCE JUDICIAL Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ n.º 15.086.104/0001-38-www.lancejudicial.com.br; e-mail: contato@lancejudicial.com.br-Telefones: 0800-780.8000 - (11) 3522.9004 e (13) 4062.9004, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização das praças (Processo n.º 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento C.S.M. n.º 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico. A 1ª praça terá início na data agendada pela gestora ora nomeada e, não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. Quanto ao edital a ser publicado, o mesmo deverá atender rigorosamente o disposto nos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil e no Provimento C.S.M. n.º 1.625/2009. A praça será realizada exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o pessoalmente, por carta registrada, nos termos do art. 889, I do Código de Processo Civil; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo D.J.E., nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório desde logo a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos cinco dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art. 889 do Código de Processo Civil), cientificando-se, também, a Prefeitura Municipal acerca das datas designadas para alienação do bem imóvel, com indicação do cadastro fiscal se possível, em face do que dispõe o artigo 130 do Código Tributário Nacional. Expeça-se mandado

para intimação do executado das datas, locais e forma de realização da praça, caso não possua advogado constituído nos autos. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da praça, caso tenha Advogado constituído nos autos. Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento, remissão ou acordo após apresentado o edital de praças/leilões pela gestora ora nomeada, o executado devera pagar 2% sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e ao mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sob pena de prosseguimento da praça/leilão. Intime-se."

Maracáí, 3 de julho de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O)
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARACAI/SP**

Processo nº: **1000058-64.2022.8.26.0341**

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	06/08/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	09/08/2024 às 13:55

- 2.** Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	09/08/2024 às 13:55
	Encerramento do 2º Leilão:	29/08/2024 às 13:55

- 3.** Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
- 4.** Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
- 5.** De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quinta, 04 de julho de 2024.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125